SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 07 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3595

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO/RObaseado no resultado apontado na Dispensa de Licitaçãoresolve**RATIFICAR**o ato de Dispensa de Licitação 018/2023, segundo os termos do art. 24 inciso XVII da Lei nº. 8666/93, nos autos do Processo Administrativo 103/2023, que foi dispensada a licitação em razão do valor, que tem por objeto:**Contratação de empresa concessionária especializada na prestação de serviços de revisão e de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, durante o período de garantia de fábrica, de 5 (anos) ou 100.000 km, dos veículos HYUNDAI, modelo HB20 1.0, FLEX, pertencentes à frota do CIMCERO**e torna público aos interessados a presente Dispensa de Licitação em favor da empresa**COMETA JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, com inscrição no CNPJ sob n. 04.234.444/0001-42, apresentou orçamento para o serviço de revisão com aquisição de peças genuínas no R$ 1.431,61 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos), a ser realizado no veículo HYUNDAI, modelo HB20 1.0 FLEX, placa RSY6J88 pertencente a frota do CIMCERO e conforme descrito nos autos.

Ji-Paraná/RO, 6/11/2023.

ERIVELTON KLOSS
Secretário Executiva Interino
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B849D9A4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/CIMCERO/2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/CIMCERO/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-292/CIMCERO/2023.

OBJETO: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO POR MEIO FÍSICO E DIGITAL, QUE CIRCULE NO ÂMBITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ADENDO MODIFICADOR, REVOGAÇÕES, ENTRE OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DESTE CIMCERO.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, através de sua Pregoeiro, devidamente nomeado pela Portaria nº 126/2023/CIMCERO, torna público e FAZ SABER que nesta data fica **ADJUDICADO** o objeto do **Pregão Eletrônico nº. 016/CIMCERO/2023** em favor das empresas:

EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA, CNPJ nº 84.748.656/0001-87 - Endereço: AV JK - CEP: 76907643 - UF: RO - Município: Ji-Paraná - Telefone: (69) 9996-1031, no valor de R$ 26.970,00.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto ao CIMCERO pelos telefones (69) 992251755 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo e-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 06 de novembro de 2023.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro do CIMCERO

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:45DFAFC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica , resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1265/2023
b) Licitação Nrº :	59/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	06/11/2023
e) Objeto Homologado :	Solicito a V. Ex. para realizarmos a despesas com premiação através de Inegibilidade de Licitação de Acordo com o Art. 25 Lei 8.666, referente a Copa Intergração Setor Indigena 2023. Portanto ficou aprovado pelo SEMEC a pagar o valor montante de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Dividido em R$ 3.700,00 categoria masculino e R$ 2.200,00 categorias femininas. Para o 1° lugar do masculino será pago o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para o 2° lugar o valor de R$ 1000,00 (mil reais), e para o 3° lugar o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), 4° lugar o valor de R$ 200,00 (duzentos).Para o 1° lugar do feminino será pago o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para o 2° lugar o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), e para o 3° lugar o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), 4° lugar o valor de R$ 200,00 (duzentos). Conforme Ata 13/2023, Pauta 1° do COMDESP.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 5.900,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 06 de novembro de 2023.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:84950393

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 11/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 11/2023
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Presidente da CPL, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo Menor preço global, que será julgado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM ÁREA URBANA, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO E SARJETA, através do CONVENIO SINCOV Nº 864121/2018.** valor estimado da licitação e de R$552.699,85. Data da abertura e disputa: **23/11/2023 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário local Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 06/11/2023

CELIA FERRARI BUENO
Presidente CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:ADC6A8B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366/GP DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 366

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de novembro de 2023.

NOMEAR GESTORA E FISCAL DE CONTRATO A SRA. LUCIELE COSTA CANDIDO E MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraLUCIELE COSTA CANDIDO,inscrita no CPF nº 020.885.592-05 comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRE,inscrito no CPF nº024.772.242-12, comoFISCAL DE CONTRATONº 060/PGM/2023, que trata sobre Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços para Desenvolvimento, Hospedagem e Manutenção de site oficial, com painel administrativo incluindo 12 (doze) e-mails institucionais com capacidade para 5gb na rede mundial de internet.- em favor da empresaLEIA OSSOSKI DUARTE FREITAS - ME,inscrita no CNPJ Nº 51.156.583/0001-85, Processo 1928/SEMFA/2023, nota de empenho 2677/2023, para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F539D54F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 315/2023

DECRETO Nº 315/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 DE NOVEMBRO DE 2023

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR D*E* R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO DER/RO PC 008172/23”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

DECRETA

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSO DER/RO 2023, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
FUNC. PROG.	26.7820013.1106	MELHORIAS DAS VIAS VICINAIS – PC 008172/23			
CATEG. ECON.	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	455	0.1.701.0000	500.000,00
CATEG. ECON.	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	456	0.1.701.0000	500.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$		1.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: O CRÉDITO ACIMA É PROVENIENTES DE REPASSE FINANCEIRO DE TRANSFERENCIAS DO GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGEM DE RODAGENS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, QUE TEM COMO OBJETO A RECUPERÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO VALOR GLOBAL DE R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), CONFOME PRÉ-EMPENHO: 2023PRE000201 DO GRUPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 442 – INVESTIMENTOS E- AUXILIOS, PROCESSO SEI: 0009-

008172/2023-46, TENDO COMO OBJETO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO., SENDO NECESSÁRIO INSERIR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 2º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.767, DE 06/11/2023,

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A75094E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 021/2023

TERMO DE ATIFICAÇÃO
INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021.2023

PROCESSO Nº: 323/CMAP/2023

FORNECEDOR: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 45.385.089/0001-90
ENDEREÇO: Rua Mara 733, Jardim Jorge Teixeira, Ariquemes/RO
CEP: 76.876-510
DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato

VALOR TOTAL: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.0005
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

OBJETO: Despesas referente a 08 (oito) taxas com inscrições para o curso "PLANEJAMENTO LEGISLATIVO E O PLANEJAMENTO MUNICIPAL e DIREITO ELEITORAL APLICADO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA".

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e com a Lei Federal 8.666/93 devidamente autorizado pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a mesma dispões da seguinte maneira:

"**Artigo 25** - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I–Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;
II – Para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas notórias especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.

Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:7561762F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 045/PMAP/2023

CONTRATO Nº 045/PMAP/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL – CNPJ Nº 36.214.863/0001-09.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. Rodrigo da Silva Queiroz**, portador da Carteira de Identidade nº 10***52 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.381.***-89, e de outro lado a **Empresa M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.214.863/0001-09, estabelecida na cidade de Porto Velho/RO, na Rua Lua, nº 350, Bairro Floresta, CEP 76.806-460, neste ato representado por seu **representante legal, Sr Raduan Carlos Gomes Santana Chagas,** portador do RG nº 10***95, SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 004.***.302-**, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-2267/2023/SEMSAU, da Tomada de Preço nº 019/2023, e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO DISTRITO DE VILA NOVA (BR 364)**, conforme Processo Administrativo 1-2267/2023/SEMSAU**.**

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 299.707,52 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.
3.2. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.
3.3. O pagamento ocorrerá desde que cumprida:
a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
3.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual –

SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

3.5. O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

3.6. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.7. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

3.8. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

3.9. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

IV – CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá vigência do prazo para a execução dos serviços de **120 dias** corridos, prazo este que será contado a partir da emissão da ordem de serviço.

V – CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes, conforme **Processo Administrativo** nº 1-2267/2023 e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

VI – CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

6.1. Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2023, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.09.01**, Projeto Atividade: **10.122.1017.2048.0017**, Elemento de despesa: **4.4.90.51.00**, Ficha: **442.**

VII – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PEDIDO DE EMPENHO

7.1. O valore da execução do serviço será empenhada através do (s) Pedido (s) de Empenho nº **1026/2023.**

VIII – CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do projeto básico.

IX – CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)

9.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

11.1. O não cumprimento do objeto deste contrato e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2. As sanções de que trata o "*caput*" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão da carta contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.3. Fica fixado o percentual de 0,5% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

11.4. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

11.5. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.6. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

11.2. A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços;

b) Determinar, através da Secretaria Municipal de Saúde, as prioridades dos serviços a serem executados;

c) Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços;

d) Recusar o serviço que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no projeto básico;

12.3. A Contratada se obriga a:

a) Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro;

b) Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;

d) Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;

e) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura;

f) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
g) Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
i) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços n.º 019/2023

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA (art. 56, Lei 8.666/93)
13.1. A Contratante, no ato da assinatura do contrato, exigiu da empresa contratada, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93.
XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)
14.1. A Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
14.2. Na ocorrência da rescisão prevista no "*caput*" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
14.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)
15.1. Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº** 1-2267/2023**,** da **TOMADA DE PREÇO Nº 019/2023** e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.
XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
16.1. O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.
XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 01 de novembro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

M. S. Oliveira Construção Civil –CNPJ Nº 36.214.863/0001-09
Empresa Contratada
RADUAN CARLOS GOMES SANTANA CHAGAS
Representante Legal

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

TESTEMUNHA (s):

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:3094DEFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 734/2023

PORTARIA Nº 734/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr.(a), IDALINA MACEDO DOS SANTOS, brasileiro (a), divorciado (a), portador (a) do RG nº 6***77/SESDEC/RO e do CPF: 589. ***. ***-15, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR ASSISTENTE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:54C43885

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 735/2023

PORTARIA Nº 735/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). IVO FREITAS DA SILVA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 95***9/SESDEC/RO e do CPF: 839. ***. ***-59, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR ASSISTENTE, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e Adolescente e FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:276B096E

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º049/ IMPRES/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paritário a favor da servidora SILVANETE GOMES LEAL".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.57 da Lei Municipal 641/2010, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º da EC nº 47/05 e §9º, do artigo 4º da EC n. 103/19.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integral e paritário em favor da senhora, **SILVANETE GOMES LEAL,** brasileira, solteira, portadora do RG nº. 434259 SSP/RO, inscrita no CPF sob nº. 497.909.192-04, servidora pública municipal, regime estatutário, matrícula nº 208, cargo **PROFESSORA 40H**, categoria letra **"O",** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme art. 57 parágrafo único Lei Municipal 641/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 06 de Novembro de 2023.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
Nº 589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:03AFA02C

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUÇÃO

PORTARIA N.º050/ IMPRES/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paritário a favor da servidora ANTONIA ALVES FERREIRA".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.57 da Lei Municipal 641/2010, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º da EC nº 47/05 e §9º, do artigo 4º da EC n. 103/19.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integral e paritário em favor da senhora, **ANTONIA ALVES FERREIRA,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 120873 SSP/RO, inscrita no CPF sob nº. 190.861.802-72, servidora pública municipal, regime estatutário, matrícula nº 328, cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO 40H**, categoria letra **"P",** lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme art. 57 parágrafo único Lei Municipal 641/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 06 de Novembro de 2023.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
Nº 589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:28527A0A

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

PORTARIA N.º051/ IMPRES/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor do servidor NADSON ARAUJO DOS SANTOS".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1°, inciso III, línea b, § 2°e § § 3º, 17° e *Art. 53, inciso I, II, III, da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ 2010, de 11 de outubro de 2010 e §9º, do artigo 4º da EC n. 103/19.*
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade proporcional ao tempo contribuição em favor do senhor, **NADSON ARAUJO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.887.175 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 361.281.479-68, servidor público regime estatutário, matrícula nº 144, cargo **MOTORISTA DE VEICULOS PESADO,** categoria **"P",** carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme expresso em Lei Municipal nº 641/2010 art. 87.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 06 de Novembro de 2023.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
Nº 589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:4241B423

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º052/ IMPRES/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paritário a favor da servidora MARINES CANDIDO SOVETE ".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.57 da Lei Municipal 641/2010, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º da EC nº 47/05 e §9º, do artigo 4º da EC n. 103/19.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integral e paritário em favor da senhora, **MARINES CANDIDO SOVETE,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 479669 SSP/RO, inscrita no CPF sob nº. 559.494.362-53, servidora pública municipal, regime estatutário, matrícula nº 573, cargo **PROFESSORA 20H**, categoria letra **"N",** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme art. 57 parágrafo único Lei Municipal 641/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 06 de Novembro de 2023.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
Nº 589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:F92C235C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Contrato **Nº 179/2022.**
Processo **Nº 2926/2022**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME**
Objeto: **Prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 05 de Novembro de 2023 e o término no dia 05 de Novembro de 2024**
Data**: 31/10/2023**
Prazo**: 12 (doze) meses**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeitura Municipal
JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME – Empresa Contratada
ADRIANO ALVES FRANCO - Secretário Municipal de Administração e Fazenda - Interveniente
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:37E615D0

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2023 PROCESSO Nº 1124-1/SEMED/2023 TERMO DE CONVÊNIO Nº 195/SEDUC/PGE/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2023
PROCESSO Nº 1124-1/SEMED/2023
Termo de Convênio nº 195/SEDUC/PGE/2023
O Município de Alvorada d'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pelo **Decreto Municipal nº 073/GAB/PREF/2023 de 20/06/2023**, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2023**, do tipo **menor preço,** na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, suas alterações, Lei nº 123/06, para atender a SEMED. **DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Construção para Execução da Obra de Cobertura do Pátio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Novo Destino, situada na Linha 14, Km 0,5**, **deste município de Alvorada d'Oeste/RO**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, através do Memorando nº 134/SEMED-GERAL/2023, **Termo de Convênio nº 195/SEDUC/PGE/2023,** Plano de Trabalho**,** Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Projetos e demais documentos acostados nos autos.
Valor Estimado: R$ 184.694,28 (Cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
12.1220011.2107	4.4.90.51-99	Convênio nº 195/SEDUC/PGE/2023	573
12.3610011.2065		Próprios	435

A abertura será realizada no dia **22 de novembro de 2023**, às **08h30 (oito horas e trinta minutos)**, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital, bem como o termo de compromisso, e demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br (mural CPL), maiores informações pelo telefone (69) 3412-2647 de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00 na sala nº 06 CPL, sede desta Prefeitura, à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada d'Oeste/RO.

Alvorada d'Oeste/RO, 06 de novembro de 2023.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Presidente/CPL

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:03544980

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES
FUNCET

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Processo:14496/2021
Termo de Fomento nº 39/2021

A Comissão de Monitoramento e Avaliação criada pela fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET, por meio da Portaria nº 817/2022, atendendo a Lei Federal nº 13019/2014, torna público o parecer realizado por esta Comissão, após análise e avaliação do Relatório de Prestação de Contas apresentado pela AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO VALE DO JAMARI CNPJ: 39.327.373/0001-07, Termo de Fomento nº 39/2022 firmado com o Município de Ariquemes, por meio do Processo nº 14496/2021, para o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), com o objetivo do Incentivar e promover este município para o trade do estado de Rondônia, estreitando relacionamento com

agentes, guias, operadores, imprensa e empresários do trade colaborando no fortalecimento dos produtos turísticos da cidade de Ariquemes, pertencente ao Polo Vale do Jamari

RELATÓRIO

Considerando que no relatório de prestação de contas final, os fiscais concluíram com parecer favorável pela aprovação, uma vez que foram atendidos todos os requisitos exigidos pela **Cláusula Primeira Do Objeto**;
Considerando toda a documentação acostada nos autos como ANEXO prestação de contas de 30/10/2023 (ID 1928459), estando em conformidade com o que dispõe a cláusula primeira do Termo de Fomento 39 de 25/08/2021 (ID 493137) e Plano de Trabalho AGENCIA VALE DO JAMARI-01 de 20/08/2021 (ID 486128).

A Comissão avaliou o relatório de análise de prestação de contas final, constante do Processo n°14496/2021, folhas 2 a 4 do relatório de execução físico - financeira, e 14 a 26 do relatório fotográfico e dos comprovantes de pagamentos, elaborado pelo Agência.

Ao final da análise, a Comissão de Monitoramento e Avaliação aprova o relatório ANEXO prestação de contas de 30/10/2023 (ID 1928459) apresentado pelo AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO VALE DO JAMARI CNPJ: 39.327.373/0001-07, Termo de Fomento nº 39/2022, que cumpriu o Plano de Trabalho.

É o parecer.

ANTONILSON NASCIMENTO MONTEL

DIEGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA

JUAN ADALIO BARRON CONROY

Ariquemes 04 de novembro de 2023.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:5DCFF5DD

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES
FUNCET**

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Processo: 12236/2022
Termo de Fomento nº 25/2022

A Comissão de Monitoramento e Avaliação criada pela FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO FUNCET, por meio da **PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**, atendendo a Lei Federal nº 13019/2014, torna público o parecer realizado por esta Comissão, após análise e avaliação do Relatório de Prestação de Contas apresentado pela ASSOCIAÇÃO ESPORTE E CULTURA AMIGOS DO PEDAL-AECAP, **CNPJ:** 21.464.976/0001-95 do Termo de Fomento 25 de 08/06/2022 (ID 961498)firmado entre as partes, para custear despesas do projeto7º Travessia dos Fortes 2022, com objetivo de incentivar atividades esportivas na área do ciclismo para jovens e adultos de Ariquemes e Região do Vale do Jamari,para participação de 200 (duzentos) ciclistas, conforme detalhado no Projeto de ID 949743.

Indicação de Emenda Parlamentar **Aditiva n°488/21**, no valor de R$ **25.000,00** (VINTE E CINCO MIL REAIS) para Fomento ao Esporte e Lazer. Vereadora SIMONE MACEDO.

RELATÓRIO

Considerando que no relatório de prestação de contas final entregue em 28/10/2022, concluímos com parecer favorável pela aprovação, uma vez que foram atendidos todos os requisitos exigidos pela;

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO -fielmente cumprido visto durante a visita técnica durante a realização do evento;

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS - executada conformeTermo de Fomento 25 de 08/06/2022 (ID 961498);

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO -estiveram durante a realização do evento os membros Antonilson N. Montel, Juan A. Conroy, Paulo Cesar A. Pereira e a Gestora de Parceria Francielia de S. Oliveira;
Executaram as metas e etapas do projeto, como demonstra o Anexo relatorio fotografico do evento de 22/01/2023 (ID 1362262)

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS;
Considerando toda a documentação acostada nos autos por meio dos Anexos Anexo prestação de contas 1ª parte de 22/01/2023 (ID 1362260), Anexo prestação de contas 2ª parte de 22/01/2023 (ID 1362261), Anexo relatorio fotografico do evento de 22/01/2023 (ID 1362262) estando em conformidade com o que dispõe a**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Termo de Fomento 25/2022.
A Comissão avaliou o relatório de análise de prestação de contas final, constante do Processo n° 12236/2022, conforme IDS acima citados, da execução do objeto do Termo de Fomento n° 25/2022.
Ao final da análise, a Comissão de Monitoramento e Avaliação APROVA a prestação de contas/relatório apresentado pela ASSOCIAÇÃO ESPORTE E CULTURA AMIGOS DO PEDAL-AECAP, **CNPJ:** 21.464.976/0001-95, no cumprimento do Plano de Trabalho.

É o parecer.

Ariquemes 29 de outubro de 2023

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:256AC6FE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS**

I - IDENTIFICAÇÃO
OSC: Casa da Criança Francisco de Assis
CNPJ:04.702.918/0001-33
Titulo do Projeto:"TODO ATO DE AMOR É AJUDAR AO PRÓXIMO"
Ano de referência: 2023
Objetivo Geral: Proporcionar serviços de acolhimento proteção integral às criança e adolescentes que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, garantindo a manutenção das despesas fixas, alimentícias e outros gastos necessários para atender os institucionalizados.
Público-alvo: Crianças e adolescentes de0 ao 18 anos incompletos
Atendimento direto:40 indivíduos

Valor total do projeto:R$ 33.252,00 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e dois reais).

FONTE DE RECURSO: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

II - EXPOSIÇÕES DOS MOTIVOS
O presente projeto tem por objetivo custear pagamento de serviços de terceiros para mão de obra de pintura, valor de acréscimo de aluguel, instalação de cerca elétrica, pagamento de IPTU, seguro contra incêndio, água e energia, todas despesas mantenedoras do serviço de acolhimentoàs crianças e adolescentes com vínculos familiares rompidos temporária ou definitivamente.

III - ANÁLISE DO PROJETO

Ao analisar o projeto, verifica-se que o mesmo é de natureza essencial ao atendimento da Política Municipal de Assistência Social, parametrizado dentro do SUAS quanto Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Assim, este serviço tem como objetivo o acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) que, por diversas situações, necessitem de acolhimento fora de seu núcleo familiar ou comunitário de origem por encontrar-se temporariamente impossibilitado de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Neste contexto, para que esse serviço seja ofertado é imprescindível que a unidade tenha aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade em área residencial, o qual fora observado na descrição do projeto. A residência deverá, ainda, respeitar as normas de acessibilidade, para que pessoas com deficiência possam acessar o serviço.

Quanto à descrição da oferta dos serviços elencados no projeto, as mesmas estão em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade.

Logo, durante a análise, verifica-se a propositura da oferta de um atendimento personalizado, e com edificações organizadas, de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos e às necessidades dos acolhidos, com a oferta de condições de acessibilidade e privacidade, habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, bem como favorecer o convívio familiar e comunitário local.

Quanto à oferta de atendimento personalizado e individualizado, seguindo as mesmas orientações técnicas, toda criança e adolescente tem direito a viver num ambiente que favoreça seu processo de desenvolvimento, que lhe ofereça segurança, apoio, proteção e cuidado. Nesse sentido, quando o afastamento for necessário e enquanto soluções para a retomada do convívio familiar forem buscadas, os serviços de acolhimento deverão prestar cuidados de qualidade, condizentes com os direitos e as necessidades físicas, psicológicas e sociais da criança e do adolescente.

IV - CONCLUSÃO

Desta forma, quanto aos aspectos que nos compete examinar, manifestamo-nos em deferimento à aprovação do Plano de Trabalho "TODO ATO DE AMOR É AJUDAR AO PRÓXIMO".

Ariquemes/ RO, 17 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
PORTARIA N°16 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

ALINE CAMPOS STEDILE

KARINE ELIAS DE CASTRO

LUCIANA SILVANO AMANCIO VIEIRA

MARLI DOS SANTOS ASSIS FOGAÇA

PATRICIA DA SILVA COSTA

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:ED21EAF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.307, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOANIR STOPAZZOLI.

DECRETO Nº 20.307,DE 31 DE OUTUBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOANIR STOPAZZOLI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-21087/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 5 de 25/10/2023 (ID 1918921).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, ao servidor público municipal Joanir Stopazzoli,admitidoem 3/3/1999, matrícula nº 2906-8, ao cargo/função de Agente de Infra Estrutura I/Mecânico de Máquinas Pesadas, Nível III,lotadona Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 2/1/2024 a 31/3/2024,referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de outubro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/11/2023 às 11:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1932646**e o código verificador**32B21D09**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/10/2023 15:41
2	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	***.400.826-**	01/11/2023 11:09
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/11/2023 11:28
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/11/2023 11:31
5	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/11/2023 11:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:180BD775

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.312, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TAINÁ MIOLA FREIRE MELLO.

DECRETO Nº 20.312, DE 1° DE NOVEMBRODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TAINÁ MIOLA FREIRE MELLO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1209 de 01/11/2023 (ID 1934526),advindo da Secretaria Municipal de Governo
.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Tainá Miola Freire Mello, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/11/2023 às 19:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1935355**e o código verificador**9A532FC0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/11/2023 14:26
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	06/11/2023 07:36
3	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	06/11/2023 07:51
4	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	06/11/2023 08:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7B793038

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.313, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MILSON REGIS MINÉ JUNIOR.

DECRETO Nº 20.313, DE 1° DE NOVEMBRODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MILSON REGIS MINÉ JUNIOR.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1209 de 01/11/2023 (ID 1934526),advindo da Secretaria Municipal de Governo
.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Milson Regis Miné Junior, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/11/2023 às 19:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1935419**e o código verificador**682F37DB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/11/2023 14:26
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	06/11/2023 07:39
3	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	06/11/2023 07:53
4	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	06/11/2023 08:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:29EF49A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.314, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEXANDRE TIAGO MACHADO DE CARVALHO.

DECRETO Nº 20.314, DE 1° DE NOVEMBRODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALALEXANDRE TIAGO MACHADO DE CARVALHO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1195 de 30/10/2023 (ID 1927893),advindo da Secretaria Municipal de Governo
.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Alexandre Tiago Machado de Carvalho, do cargo de Gerente de Controle de Produção e Comercialização - CDS 04, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/11/2023 às 19:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1935504**e o código verificador**67F4FAA4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/11/2023 14:26
2	ANTONIO MARCOS DE MOURA	***.907.902-**	04/11/2023 09:15
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	06/11/2023 07:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D1ECFF44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.315, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RUI RODOLFO GRAFFUNDER.

DECRETO Nº 20.315, DE 1° DE NOVEMBRODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALRUI RODOLFO GRAFFUNDER.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1195 de 30/10/2023 (ID 1927893),advindo da Secretaria Municipal de Governo
.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Rui Rodolfo Graffunder, do cargo de Gerente de Controle de Produção e Comercialização - CDS 04, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/11/2023 às 19:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1935541**e o código verificador**F751FBC3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/11/2023 14:26
2	ANTONIO MARCOS DE MOURA	***.907.902-**	04/11/2023 09:15
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	06/11/2023 07:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E2893D75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.317, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CINTIA MARTINS DA SILVA.

DECRETO Nº 20.317,DE 1° DE NOVEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CINTIA MARTINS DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-22798/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho 586 de 31/10/2023 (ID 1931342).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Cintia Martins da Silva,admitidaem 3/3/2008, matrícula nº 61.590, ao cargo/função de Especialista da Saúde I,lotadana Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/10/2023 a 30/10/2023,referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de outubro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/11/2023 às 15:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1935749**e o código verificador**31462AF0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/11/2023 14:26
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	01/11/2023 15:42
3	LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO	***.077.422-**	03/11/2023 10:21
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	06/11/2023 07:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8D03AB44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.318, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOCEMARA LOPES DE LIMA.

DECRETO Nº 20.318,DE 1° DE NOVEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOCEMARA LOPES DE LIMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-23423/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 8 de 31/10/2023 (ID 1932590).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Jocemara Lopes de Lima,admitidaem 6/3/2008, matrícula nº 63070, ao cargo/função de Guarda Comunitário, Nível III,lotadana Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/11/2023 a 30/11/2023,referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/11/2023 às 15:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1935854**e o código verificador**3840F61D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/11/2023 14:26

2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	06/11/2023 07:42
3	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	06/11/2023 07:53
4	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	06/11/2023 08:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:92B3B123

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.815/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)GHF TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ: 28.956.477/0001-64

OBJETO: Aquisição de equipamento ROTEADOR CPU quadcore de 1.4ghz Memória 1 gb, Portas, 1 sfp+, 10 gbps, Suporte para montagem em rack, Armazenamento 512 mb Nível de licença 5 sistema operacional, RouterOS, Temperatura -40 °C a 70 °C, Modelo de Referência: rb4011igs + rm, (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 11.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 15.184,00 (quinze mil, cento e oitenta e quatro reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gestor do Contrato: Clebiane Motta Pinheiro
Fiscal do Contrato: Ricardo da Silva

Ariquemes/RO, 25 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO
Interveniente

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:E2E7DBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2023 PROCESSO Nº 17.143/SEMSAU/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO e a Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Dispensa Eletrônica n° 35/2023, referente ao Processo Administrativo nº 17.143/2023, amparado pelo Art. 75, inc. III, da Lei 14.133/2021 do Decreto Municipal 19.360/2022, com razões remissivas ao Relatório DISPENSA ELET. 35-2023 de 30/10/2023 (ID 1930877) e Parecer 1142 de 01/11/2023 (ID 1934499), cujo objeto é: Aquisição de medicamentos para atender pacientes oriundos de Mandado Judicial por um período de 06 (seis) meses, em favor das empresas **G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 47.647.493/0001-10** (itens 3 e 6), com valor de R$14.757,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e sete reais); **GRACIFARMA FARMACIA LTDA - CNPJ: 07.809.370/0001-13** (item 4), com valor de R$382,00 (trezentos e oitenta dois reais) e **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40** (item 1), com valor de R$11.500,00 (onze mil, quinhentos reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$26.639,00 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais)**.

Ariquemes/RO, 01 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:790F8ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 20.160/SEMPOG/2023 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na **locação dos materiais e insumos para a execução de montagem, manutenção e desmontagem da decoração e iluminação natalina**, compreendendo: mão de obra elétrica, decoração, troca de mangueiras, pisca, montagem, desmontagem, manutenção no período exposto, montagem material elétrico e locação da decoração natalina. para atender as necessidades das unidades pertencente a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão.Com o valor total estimado em R$ 93.704,20.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, sob o **Nº 139/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 08/11/2023 até às 08h59min do dia 22/11/2023. **Início da Sessão Pública virtual será dia 22/11/2023 às 09h00min.** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 06 de novembro de 2023.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:01839137

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20319/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 111.627,84 (CENTO E ONZE MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-24687/2023-Memorando 393 de 31/10/2023 (ID 1933133), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de**R$111.627,84 (cento e onze mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2413-PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1042	02.10.08.244.0018.2413	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	111.627,84
Fonte: 1.660-Recursos do Exercício Corrente-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**111.627,84**

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação, proveniente de Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS de acordo com oANEXO TC 04 - 1716.50.0.1.06.00 de 31/10/2023 (ID 1931560),Despacho 17 de 01/11/2023 (ID 1934375)e código de fonte de recursos STN/TCE detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**111.627,84**
Fonte de Recurso	
1.660-Recursos do Exercício Corrente-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	111.627,84

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/11/2023 às 19:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1936909**e o código verificador**62F4779F**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:19A83D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20321/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.746, DE 13 DE JUNHO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOoArtigo 3º, inciso I, alínea C daLei 2746 de 13/06/2023 (ID 1655419), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14 de junho de 2023, edição 3494;

CONSIDERANDOArt. 41, inciso I e Art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 8-786/2023-Ofício nº 05/GAB-CMA/2023 de 01/11/2023 (ID 1935948), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor da unidade orçamentária: Câmara Municipal de Ariquemes-CMA, conforme abaixo distribuído:

Poder: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	0960	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	80.000,00
SUPLEMENTAR	1077	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
ANULAÇÃO	0964	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-150.000,00
Fonte: 2.501-Recursos de exercícios Anteriores Outros Recursos não Vinculados				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**150.000,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-150.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/11/2023 às 19:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1936956**e o código verificador**9BECA53F**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:F9E2FF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20323/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.800, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, NO VALOR DE R$ 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente o recurso autorizado nos Artigos 5º e 6º daLei 2800 de 13/10/2023 (ID 1896452), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17 de outubro de 2023, edição 3581;

CONSIDERANDOo Artigo 41, inciso II e Artigo 43, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 8-19891/2023-Memorando 833 de 01/11/2023 (ID 1935130), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Operação de Crédito no valor de**R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 1710-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - INFRAESTRUTURA URBANA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1078	02.06.15.451.0012.1710	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000.000,00
Fonte: 1.754-Recursos do Exercício Corrente-Recursos de Operações de Crédito				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO				**25.000.000,00**

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos proveniente de Operação de Crédito autorizada pelaLei 2800 de 13/10/2023 (ID 1896452)e código de fonte de recursos STN/TCE detalhadas abaixo:

Operação de Crédito	**25.000.000,00**
Fonte de Recurso	
1.754-Recursos do Exercício Corrente-Recursos de Operações de Crédito	25.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/11/2023 às 19:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1936992**e o código verificador**8952591E**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:719BEFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 801/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNITO-SEMUST.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 301 de 31/10/2023 (ID 1933155), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMSES-PMA				
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 2201-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUST				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	421	02.09.06.122.0032.2201	3.1.90.**94**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
REDUÇÃO	418		3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-4.000,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**4.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-4.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 01 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/11/2023 às 12:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1934876**e o código verificador**27E10206**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:DC602DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 804/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 989 de 01/11/2023 (ID 1935718), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMSES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3000-FORMAÇÃO PROFISSIONAL SERVIDORES SEMED				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	144	02.07.12.361.0006.3000	3.3.90.**14**.00-DIÁRIAS-CIVIL	1.882,00
REDUÇÃO	146		3.3.90.**35**.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-1.882,00
Fonte:1.500.1001-Recurso do exercício corrente-Recurso não vinculado de impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**1.882,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-1.882,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 01 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/11/2023 às 19:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1937035**e o código verificador**58141093**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E8D3DBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 805/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 989 de 01/11/2023 (ID 1935718), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMSES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3000-FORMAÇÃO PROFISSIONAL SERVIDORES SEMED				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	144	02.07.12.361.0006.3000	3.3.90.**14**.00-DIÁRIAS-CIVIL	1.118,00
REDUÇÃO	147		3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-1.118,00
Fonte:1.500.1001-Recurso do exercício corrente-Recurso não vinculado de impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**1.118,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-1.118,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 01 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/11/2023 às 19:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1937042**e o código verificador**0F05D305**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:04D2BCDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 806/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de

29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 989 de 01/11/2023 (ID 1935718), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMSES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	217	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	180,56
REDUÇÃO	214		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-180,56
Fonte:1.550-Recurso do exercício corrente-Transferência de Salário-Educação				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**180,56**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-180,56**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 01 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/11/2023 às 19:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1937046**e o código verificador**73D49B18**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:66DCB7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 807/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 989 de 01/11/2023 (ID 1935718), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMSES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	217	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15.000,00
REDUÇÃO	215		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-15.000,00
Fonte:1.550-Recurso do exercício corrente-Transferência de Salário-Educação				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**15.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-15.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 01 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/11/2023 às 19:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1937053**e o código verificador**D40C6C28**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:8316E31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 808/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 989 de 01/11/2023 (ID 1935718), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMSES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**

ACRÉSCIMO	264	02.07.12.365.0030.3017	3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	24.102,55
REDUÇÃO	262		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-24.102,55
Fonte:1.550-Recurso do exercício corrente-Transferência de Salário-Educação				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**24.102,55**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-24.102,55**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 01 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/11/2023 às 19:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1937057**e o código verificador**66D94919**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:0F97A591

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REGULAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

I. OBJETO:
A presente AUDIÊNCIA PÚBLICA, aberta a qualquer interessado, tem por objetivo apresentar o Projeto de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) destinada à futura celebração da CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, INCLUÍDOS O DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, em regime de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, pelo prazo de 13 (treze) anos;com vistas a promover sua ampla divulgação e aprimoramento.
Os documentos pertinentes ao Projeto de PPP dos Serviços de Iluminação Pública no Município de Ariquemes estarão à disposição dos interessados, durante o período de 25 de outubro de 2023 a 27 de novembro de 2023, no seguinte endereço eletrônico:
Rede Mundial de Computadores – Internet, no seguinte endereço eletrônico:https://ppp.ariquemes.ro.gov.br/
II. DATA E HORÁRIO:
A audiência será realizada no dia 08 de novembro 2023, com início às10h e encerramento às 12h.
III. LOCAL:
A audiência será realizada na Câmara de Vereadores de Ariquemes, R. Cassiterita, 1369 - Centro, Ariquemes - RO, CEP 76800-000.

IV. PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS:
1) A participação é aberta a todos os interessados, observada a necessidade de registro, na forma abaixo.
2) Os interessados em apresentar manifestações poderão fazê-lo por escrito, através de formulário impresso disponibilizado no local de entrada da Audiência ou de forma oral mediante inscrição no local da audiência até o final da exposição técnica descrita no item V.II., observado o tempo máximo de audiência, aequipe que compõe aMesa responderá os questionamentos ou as manifestações apresentadas, após apreciação. As respostas a questões eventualmente não respondidas durante a audiência serão disponibilizadas no sítio eletrônico indicado no item I.
V. PROCEDIMENTOS:
V.I. ABERTURA
a)A Mesa será composta por um Presidente;técnicosda Prefeitura; Superintendente executivo de Governo CAIXA; Líder do Projeto Caixa Líder do Projeto da Consultoria Inducta.
b)O Presidente poderá, a seu exclusivo critério, convidar técnicos e demais consultores para esclarecimentos, conforme exigir a exposição dos trabalhos.
V.II. EXPOSIÇÃO TÉCNICA
a) Tempo de Exposição:
a.1) Apresentação pelo Município a respeito do Projeto: 1 (uma) hora.
b) O tempo de manifestação dos expositores poderá ser estendido, a critério do Presidente.
c) Qualquer interessado poderá,após exposição técnica do Projeto,subscrever questionamentos, dúvidas, sugestões ou contribuições.
c.1)Respondido o questionamento, mas se porventura ainda restar dúvidas, poderá o interessado questionar/pedir maiores esclarecimentos.
C.2 Caso não seja possível responder os eventuais questionamentos e/ou dúvidas durante a audiência pública, serão respondidas juntamente com as questões apresentadas durante o período de Consulta Pública.
V.III. ENCERRAMENTO
a) Após a realização dos trabalhos, o Presidente da Audiência Pública declarará encerrada a Sessão.
b) Da realização de Audiência Pública, lavrar-se-á ata, a qual será publicada nos locais acima referidos, observado o princípio da publicidade dos atos administrativos.
VI. REGISTRO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
a) Todos os depoimentos e exposições serão registrados pelo Município Ariquemes/RO por meio eletrônico (gravação em áudio e vídeo), de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento a que se destina a Audiência Pública.
b) Ao fazer a inscrição e participar da Audiência Pública todos os participantes autorizam a utilização e a divulgação pelo Município de Ariquemes/RO das gravações, referidas no item anterior, bem como dos demais materiais apresentados durante a Audiência Pública.
VII. DA DURAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:
A Audiência Pública terá duração de 2 (duas) horas e poderá ter o encerramento antecipado ou prorrogado, a critério do Presidente.

Ariquemes, 03 de novembro de 2.023.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:F562149E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 20.316, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.
"NOMEIA O APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO."

DECRETO Nº. 20.316, de 01 de novembro de 2023.

"NOMEIA O APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso

Público realizado em 03 de março de 2016 e no que consta no Edital de Convocação de nº. 001/2023 de 04/10/2023.
D E C R E T A:
Art. 1.º Fica nomeado, conforme decisão Judicial transitado em julgado, exarada nos autos do processo MS nº 7007312-10.2023.8.22.0002, para ocupar Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:
M 14 - TÉCNICO DA SAÚDE I - RÁDIO OPERADOR - (RO) - 40 HORAS SEMANAIS
REGIME JURÍDICO ÚNICO
1 - WOLNEY PERTUZZATTI CADASTRO 15.421
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:8037B8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Termo de Posse de **WOLNEY PERTUZZATTI** para o Cargo de **Técnico da Saúde I - Rádio Operador (RO)** 40 horas semanal cadastro n.º **15.421,** Pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo.

Aos **01 de novembro de 2023**, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situada à Avenida Tancredo Neves n.º 2166, setor Institucional, nesta cidade, presente Excelentíssima Senhora **CARLA GONÇALVES REZENDE,** brasileira, casada, portadora do Registro Geral n.º 848386 SSP/RO e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 846.071.572-87, Prefeita Municipal de Ariquemes e o (a) Senhor (a), **WOLNEY PERTUZZATTI**, Registro de Identificação n.º **179.687 SSP/RO**e devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob n.º **421.513.092-15** conforme*Edital de Convocação n.º 001/2023*, publicado no jornal*Diário Oficial dos Municípios de Rondônia do dia **04/10/2023,***nomeado (a) através do*Decreto n.º 20.316/SEMGOV/2023 do dia 01 de novembro de 2023,*tomou posse no cargo supramencionado e prestou compromisso de servir com lealdade a**Prefeitura Municipal de Ariquemes**, obedecendo as Leis do Município e do País. E, para constar, eu, Edmar Aparecido Torres Legal, Diretor de Gestão de Recursos Humanos, conforme Decreto nº 17.087/SEMGOV/2021, subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, lavrei o presente termo que, depois de lido, vai assinado pelo Prefeito Municipal de Ariquemes, pelo Funcionário ora empossado e por mim.
Lei Municipal 1304 de 22 de Junho de 2007 - Art. 10. As atribuições de cada cargo do quadro de Servidores da Saúde são a seguir descritas:
V - Técnico de Saúde: as inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único .de Saúde, na sua dimensão operativa de atividade de manutenção de infra-estrutura, e que requeiram escolaridade mínima do nível fundamental completo.

Ariquemes - RO, 01 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes

WOLNEY PERTUZZATTI
Funcionário(a) Empossado(a)
Decreto n.º 20.316/SEMGOV/2023

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Decreto n.º 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:E7755557

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44314403/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7126/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0027-42

OBJETO: Contratação de Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos. PRAZO: Tempo indeterminado.

VALOR: R$ 8.406,86 (oito mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e seis centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

NATHAN MATHEUS DO NASCIMENTO
Gestor do Contrato

STEPHANY KAROLINE BONATTO LIMA
Fiscal do Contrato

Ariquemes/RO, 01 de Novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 01/11/2023 às 13:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:D97417FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTENCIA 11253/2023

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Administrativo nº 0735/2023
Processo Administrativo Sancionatório nº 11.253/2023
Fornecedor: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 04.086.552/0001-15
Notas de empenho nº 191/2023 e 192/2023

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto mediante ao Pregão Eletrônico nº 119/2022 resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada na Lei Federal nº 8.666/1993, no artigo 87, inciso I e artigo 21, inciso I, do Decreto Municipal n° 16.875/2020, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;

Decreto Municipal n° 16.875/2020, Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos

visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 25 de setembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do contrato nº 119/2022
17.1 9.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções: 17.1.1 I - advertência:

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:75A99082

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 375/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 375/2023
Processo Administrativo nº 23.323/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) RONDDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA ME CNPJ:06.199.223/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Monitoramento Predial Eletrônico.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 73.128,00 (setenta e três mil, cento e vinte e oito reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestor do Contrato: Alisson Schmitt.
Fiscal do Contrato: Melissa Gago Cardoso

Ariquemes/RO, 6 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:AD241C5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023/CPLMS PROCESSO N.º 1763/SEMECE/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Materiais Esportivos),** valor estimado **R$ 46.364,54** (quarenta e seis mil e trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 20/11/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 06 de novembro de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:0B5033B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração da servidora EMILY PAIZANTE DOS PASSOS MOLINA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora **EMILY PAIZANTE DOS PASSOS MOLINA,** do cargo de Assessora Especial de Apoio na Area da Saúde – SEMUSA.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 1º de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:24F7E6F4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2023

7ª CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra Cleonice Silva Vieira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 2200/2023, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", regido pelo Edital nº.002/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2023, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada para a **assinatura do Termo de Adesão e início da prestação do serviço voluntário** para apresentação no dia **07 de novembro de 2023 das 7h30min às 13h30min,** na Rua Theobroma, 1580 Setor SEMECE – Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇAO: AUXÍLIO NA RECEPÇÃO DOS ESTUDANTES NO PORTÃO – ZONA URBANA – SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
35	TEREZINHA FABRICIA RELLA	***520.202**

Observação: A convocada deverá apresentar atestado de sanidade física e mental, expedido pela Unidade de saúde pública e estar de posse dos demais documentos originais conforme anexo V do EDITAL Nº 002/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2023.

Buritis, 06 de novembro de 2023.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Dec.7173/GAB/PMB/2017.

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:D689FBC5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 069/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **2647.20.05.2023-SEMFAZ**, objeto: (custear inscrição de servidores para o curso: Providências para o encerramento do exercício 2023 com foco na elaboração de análise das DCASP"), de acordo com a alínea F, inciso III, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA CNPJ 44.689.136/0001-26 a proposta no valor de **R$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais).**

Buritis, 06 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:C0E729D2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde - Processo 2701.14.11-2023, objeto: **recolhimento e pagamento de taxas- ART**, **homologa e adjudica** em favor de:

• **Conselho Regional de Medicina Veterinária - RO – CNPJ 05.973.367/0001-05 o valor de R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais).**

Buritis, 06 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:56DF3E9D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/SEMECE/PMB/2023 DE VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL Nº 002/SEMECE/PMB/2023 E LEI ORDINÁRIA Nº 1.878, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.869, de 11 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.
Posse: 7 e 8/10/2023 das 07h 30min às 13h 30min.

CONVOCAÇÃO Nº 04

CARGO - Professor AEE (Atendimento Educacional Especializado) – 20H - EMEIEF. Tiradentes-Zona Rural

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Observação
1	45	Ivani Souza Vieira (Cacoal / RO)	***.415.152-**	

DOCUMENTOS EXIGIDOS:
02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 06 de novembro de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do Teste Seletivo
Decreto n° 13.869 de 11 de Julho de 2023

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:00511A8C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/SEMECE/PMB/2022.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.866, de 07 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 07 e 08/11/2023 das 07h 30min às 13h 30min.

Cargo: Auxiliar de Sala - Zona Urbana - 40h

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Observação
26	730	Raiane Fagundes Barbosa (Buritis / RO)	***.612.732-**	

DOCUMENTOS EXIGIDOS

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index. xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 06 de novembro de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:1225D5A7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/SEMECE/PMB/2023

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.869, de 11 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.
Posse: 7 e 08/11/2023 das 07h 30min às 13h 30min.

Cargo: Agente de Apoio Educacional Inclusivo 40h, Zona Urbana

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Desistente
11	263	Raimunda Borges Parente (Ariquemes / RO)	***.607.242-**	
12	61	Cinthia Bruna Branco Picanco (Santana / AP)	***.129.912-**	
13	244	Carolayni Damasceno Bonomo (Sao Francisco do (Guapore / RO)	***.920.232-**	
14	160	Rosimeyre Braz Barbosa (Buritis / RO)	***.427.492-**	Desistente
15	130	Julio Cesar Martins Jesus (Buritis / RO)	***.466.512-**	Desistente

DOCUMETOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH

Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 06 de novembro de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do Teste Seletivo
Decreto n° 13.869 de 11 de Julho de 2023

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:5A85B3AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023/PMC

O Prefeito de Cabixi-RO, **Izael Dias Moreira**, no uso das atribuições e com fundamento na lei 8.666/93, e manifestação positiva através de parecer jurídico deste Município, resolve, Homologar resultado do P.E nº 45/2023/PMC Processo 1.111/SEMUSA/2023, cujo critério julgado "Menor Preço Por Lote", que tem por objeto: aquisição de 02 (dois) veículos sedan 1.4 acima, zero quilômetros, um veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e outro para atender a Coordenadoria Municipal de Planejamento,conforme Termo de Referência, Solicitação de Despesa e prévias acostadas aos autos.

Tendo como detentora a empresa:

NISSEY MOTORS LTDA CNPJ: 04.996.600/0001-02 no valor total de **R$ 231.800,00 (Duzentos e trinta e um mil e oitocentos reais).**

Cabixi-RO, 06 de novembro de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:1D5B8255

GABINETE DO PREFEITO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES: MUNICIPIO DE CABIXI/RO, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 03.452.307/0001-11, ao MUNICIPIO DE CABIXI/RO, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de 21(vinte e um) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2023.

FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:CD19F682

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº:	**079/2023**
b) Modalidade:	**INEXIGIBILIDADE**
c) Data da homologação:	**17/05/2023**
d) Objeto homologado:	Contratação deEmpresa Especializada na Prestação de Serviços em Treinamentos de Servidores e Vereadores, COM O TEMA: LEGÍSTICA (Elaboração de Atos Normativos) E E-SOCIAL (Os desafios da Gestão pública) que se realizará de 07 a 10 de novembro de 2023 em Porto Velho –RO Atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cacaulândia.

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: INSTITUTO RUI BARBOSA GESTÃO DE ESCOLA PUBLICA.
CNPJ/CPF: 28.407.129/0001-38
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.370,00 (**dois mil, trezentos e setenta**)

Cacaulândia – RO, 06 de novembro de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:D2DB5736

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 614/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 614/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES		MOTORISTA - Matr.: 9353		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	16/06/2023		17/06/2023	
Finalidade: Diária tornar válida em favor do servidor MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES, considerando a necessidade do servidor se deslocou até a cidade de PORTO VELHO/RO, com intuito de levar paciente para realizar tratamento especializado.				
Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4286/2023, Processo 10376/2023.				
Justificativa: Memorando Nº 442/HMMI/2023				
Período do deslocamento: 16/06/2023 as 16h30min até 17/06/2023 às 06h29min				
VEICULO OFICIAL - AMBULANCIA MASTER PLACA RSZ OE80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/10/2023
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F07FA849

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 615/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 615/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES		MOTORISTA - Matr.: 9353		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	21/07/2023		22/07/2023	
Finalidade: Diária tornar válida em favor do servidor MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES, considerando a necessidade do servidor se deslocou até a cidade de PORTO VELHO/RO, com intuito de levar paciente para transferência hospitalar tratamento médico em HOSPITAL DE AMOR - FUNDAÇÃO PIO XII. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4570/2023, Processo 10376/2023. Justificativa: Memorando Nº 462/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Período do deslocamento: 21/07/2023 as 20h00min até 22/07/2023 às 10h30min VEICULO OFICIAL - AMBULANCIA PLACA RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/10/2023
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D84DFDEA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 575/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 575/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018. RESOLVE: Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	22/06/2023		23/06/2023	
Finalidade:diária tornar válida em favor do servidor VALDINEI JOSE DOS SANTOS, considerando que o servidor se deslocou até cidade de PORTO VELHO, com intuito de levar paciente para realizar tratamento especializado em HOSPITAL DE BASE. Conforme Mem.nº443/HMMI/2023. no valor de R$500,00 (quinhentos reais) Período do deslocamento: 22/06/2023 as 19h00min até 23/06/2023 às 12h00min VEICULO OFICIAL - AMBULANCIA MASTER PLACA: RSZ0E80 Conforme disponibilidade orçamentaria do reduzido 163. Processo 10149/2023 Solicitação 4242/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/10/2023
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:05335B49

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 594/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 594/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
PATRICIA MARECO CORREIA SILVA		ENFERMEIRA - Matr.: 75792		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
020.210.341-27	1500341/SSP	104	1823	13029-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	29/06/2023		30/06/2023	
Finalidade:diária tornar válida em favor da servidora PATRICIAMARECO CORREASILVA, considerando a necessidade da servidora ter se deslocado a cidade de PORTO VELHO, com intuito de acompanhar paciente para tratamento especializado. Conforme Mem.nº455/HMMI/2023. no valor de R$500,00 (quinhentos reais) Período do deslocamento: 29/06/2023 as 13h35min até 30/06/2023 às 03h25min VEICULO OFICIAL - AMBULANCIA MASTER PLACA RSZOE80 Conforme disponibilidade orçamentaria do reduzido 163. Processo 17973/2023 Solicitação 4257/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/10/2023
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E74F26E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 586/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 586/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS			CHEFE DE COORD. DE TRANSPORTES E MANUT	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
615.532.042-04	614094/SESP/RO	104	1823	71801-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	22/06/2023		22/06/2023	
Finalidade:diária tornar válida em favor do servidor MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS, considerando a necessidade de o servidor se deslocou a cidade de JI-PARANÁ, com intuito de levar pacientes, que realizou consulta médica em HOSPITAL DE AMOR - FUNDAÇÃO PIO XII. Conforme Mem.nº361/SEMUSA/TRANSPORTE/2023. no valor de R$180,00 (cento e oitenta reais) diária economica. Período do deslocamento: 22/06/2023 as 08h00min até 22/06/2023 às 16h40min VEICULO OFICIAL - FIAT PLACA OHP-8163 Conforme disponibilidade orçamentaria do reduzido 134. Processo 15486/2023 Solicitação 4196/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C686A9A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 589/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 589/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS		CHEFE DE COORD. DE TRANSPORTES E MANUT		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
615.532.042-04	614094/SESP/RO	104	1823	71801-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Ji Parana	28/07/2023	28/07/2023		
Finalidade:diária tornar válida em favor do servidor MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS, considerando que o servidor se deslocou até cidade de JI-PARANÁ, com intuito de levar paciente e acompanhante, que realizou consulta médica em HOSPITAL DE AMOR - FUNDAÇÃO PIO XII. Conforme Mem.nº414/SEMUSA/TRANSPORTE/2023. no valor de R$180,00 (cento e oitenta reais) diária economica. Período do deslocamento: 28/07/2023 as 12h00min até 28/07/2023 às 17h40min VEICULO OFICIAL - FIAT PLACA QTI-8C08 Conforme disponibilidade orçamentaria do reduzido 134. Processo 15486/2023 Solicitação 4201/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/10/2023
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A15F92EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 598/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 598/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
HORACINA MARIA DE JESUS		AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
599.702.512-87	588.465/SSP/RO	1	1179-7	25989-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Ji Parana	29/07/2023	29/07/2023		
Finalidade:diária tornar válida em favor da servidora HORACINAMARIADE JESUS, considerando a necessidade da servidora ter se deslocado a cidade de JI-PARANÁ, com intuito de acompanhar paciente ao Hospital Candido Rondon para tratamento especializado. Conforme Mem.nº599/HMMI/2023. no valor de R$180,00 (cento e oitenta reais) Período do deslocamento: 29/07/2023 as 16h00min até 29/07/2023 às 19h20min VEICULO OFICIAL - AMBULANCIA MASTER PLACA RSZOE80 Conforme disponibilidade orçamentaria do reduzido 163. Processo 11085/2023 Solicitação 4261/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/10/2023
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7E75B98C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 659/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 659/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CARLOS MAGNO SANTANA		ADMINISTRATIVO - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	0/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Ji Parana	26/07/2023	26/07/2023		
Finalidade: Despesa com diárias a tornar válida em favor do servidor Carlos Magno Santana, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, com intuito de conduzir paciente ao Hospital Candido Rondon para tratamento especializado. Valor R$ 180,00, (cento e oitenta reais) conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4626/2023, Processo 11019/2023 Justificativa: Mem. nº 588/HMMI/2023 Saída: 26/07/2023 Saída ás 13h00min Retorno: 26/07/2023 Chegada às 16h50min Meio de transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa: RSZ 0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:347D060B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 667/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 667/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	06/11/2023	09/11/2023		
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidorAlex Cardoso Silva, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para REALIZAR consulta médica em HOSPITAL DE AMOR, HOSPITAL DE BASE, CARDIONUCLEAR E POLICLINICA OSWALDO CRUZ. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4633/2023, Processo 10472/2023. Justificativa: Memorando nº 605/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 06/11/2023 Retorno: 09/11/2023 Meio de transporte: Veículo Oficial Micro-ônibus Placa QTF-9298				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/11/2023
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9F0278FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 004/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 19315/2023
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CREDENCIADA: JUSSARA SADNA LESSA VIANA LTDA
CNPJ: 48.037.652/0001-27
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TERAPIA OCUPACIONAL, nas dependências das unidades de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal.
VALOR DA HORA TRABALHADA: R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 24/10/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D758473F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 106/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-GeralSAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de sindicância autos n. 13.572/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 06 de novembro de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:25DA7D67

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0841/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 23/10/2023, o (a) senhor(a) JOSE CAETANO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1138369/SSP/PR, de 27/08/1973, e do C.P.F. n.º 17278520959, do cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0749/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 23/10/2023.

CACOAL - RO, segunda-feira, 09 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:40A250F4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0840/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 16/10/2023, o (a) senhor(a) MARIA LUCIA DE ANDRADE ARAUJO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 327.303/SSP/RO, de 07/08/1987, e do C.P.F. n.º 32616597268, do cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE RECEITA. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0816/PMC/2022. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 16/10/2023.

CACOAL - RO, segunda-feira, 09 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3CF61AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0823/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 30/09/2023, o (a) senhor(a) HIGOR DOS SANTOS OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1476201/SESDC/RO, de 29/06/2015, e do C.P.F. n.º 04722044244, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0768/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/09/2023.

CACOAL - RO, terça-feira, 03 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CA5D386D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0822/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 30/09/2023, o (a) senhor(a) JEFERSON BRANCHIER PETSCH, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000646660/SSP/RO, de 07/03/1997, e do C.P.F. n.º 61874329249, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0694/PMC/2022. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/09/2023.

CACOAL - RO, terça-feira, 03 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:01327307

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0813/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 31/10/2023, o (a) senhor(a) JOSANA CONCEICAO DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 618.292/SSP/RO, de 14/08/1996, e do C.P.F. n.º 57347921287, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0935/PMC/2021. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 31/10/2023.

CACOAL - RO, segunda-feira, 02 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F4DC486C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0817/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 03/10/2023, o (a) senhor(a) SABRINA MACARI DE HOLANDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1405924/SESDC/RO, de 09/05/2014, e do C.P.F. n.º 02805205227, do cargo de DIRETOR(A) DE RECURSOS HUMANOS DO FMS. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0511/PMC/2022. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 03/10/2023.

CACOAL - RO, terça-feira, 03 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C23A5A0B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0857/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 16/10/2023, o (a) senhor(a) PEDRO PAULO DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 706745/SSP/RO, de 25/03/1995, e do C.P. F. n.º 68848242200, do cargo de DIRETOR(A) DE OFICINA. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0695/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 16/10/2023.

CACOAL - RO, segunda-feira, 16 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D4BE6E28

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0811/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 01/10/2023, o (a) senhor(a) BARBARA LOUISE DE CARVALHO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1459747/SESDC/RO, de 04/03/2015, e do C.P.F. n.º 04387642262, do cargo de DIRETOR(A) DE ATENDIMENTO. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0670/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/10/2023.

CACOAL - RO, segunda-feira, 02 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1AFB6E62

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0874/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 19/10/2023, o (a) senhor(a) JOYCE BULHOSA BRANTS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1302185/SESDC/RO, de 26/03/2012, e do C.P.F. n.º 01373763248, do cargo de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO DO FMS. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0394/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 19/10/2023.

CACOAL - RO, quarta-feira, 18 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B66A7CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0884/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 19/10/2023, o (a) senhor(a) ANA GABRIELA SILVA SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 2235467 /SSP/MT, de 11/01/2008, e do C.P.F. n.º 02493289250, do cargo de DIRETOR(A) FINANCEIRO DO FMS. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0356/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 19/10/2023.

CACOAL - RO, segunda-feira, 23 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:68B08E18

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0862/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 17/10/2023, o (a) senhor(a) AUGUSTO CESAR BERGER VIEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1399570/SESDC/RO, de 16/12/2013, e do C.P.F. n.º 03664326210, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0650/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 17/10/2023.

CACOAL - RO, terça-feira, 17 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F1A1CA57

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0856/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 16/10/2023, o (a) senhor(a) ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 5448990/SESDC/RO, de 19/08/2010, e do C.P.F. n.º 03530714127, do cargo de GERENTE DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0317/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 16/10/2023.

CACOAL - RO, segunda-feira, 16 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8672F9E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0845/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 09/10/2023, o (a) senhor(a) ROSANGELA ZILLI DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 9096288-4/SSP/RP, de 11/08/2000, e do C. P.F. n.º 05686175926, do cargo de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0229/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 09/10/2023.

CACOAL - RO, terça-feira, 10 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C8216E8D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 347/GABINETE/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 347/GABINETE/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL			SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
706.937.301-53	1225320/SSP/MS			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	06/11/2023		08/11/2023	
Finalidade:O SERVIDORACIMAMENCIONADO, SE DESLOCARÁ PARAO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, AFIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER. CUJO O PROPÓSITO É ALINHAR TRATATIVAS CONCERNENTES AOS TERMOS DE CONVÊNIOS FIRMADO ENTRE O ESTADO DE RONDÔNIA E MUNICÍPIO DE CACOAL/RO. TAMBÉM IRÁ NA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM. PARA RETIRADA DE MOTOSSERRAS DOADOS A ESTA SECRETARIA, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO NO PROCESSO. LOGO VISITARÁ AAGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM, COM PROPÓSITO DE COLHER INFORMAÇÕES REFERENTE A EXPLORAÇÃO DE JAZÍDA DE CASCALHO PELO MUNÍCPIO SAIDA DIA 06/11/2023 RETORNO 08/11/2023 SOLICITAÇÃO DE DESPESA5836/2023 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL, CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD SRV, PLACA SLH 7I49				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/11/2023
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:39ADF573

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que dispõe a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º :	18901/2023
b) Licitação n.º :	127/2023
c) Modalidade :	PregãoEletrônico
d) Data Homologação :	06/11/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, KITS DE HIGIENE E LIMPEZA, E COLCHÕES.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **MEDIAN COMERCIAL LTDA**
CNPJ/CPF: **30.141.903/0001-53**
ITEM:**04**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Fornecedor: **RODOLFO E SAPPER LTDA**
CNPJ/CPF: **42.785.781/0001-17**
ITENS:**01, 02, 03, 05 e 06**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 453.400,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 506.200,00 (quinhentos e seis mil e duzentos reais).

CACOAL/RO, 06 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:81A8A0D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
22 ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL NRº 002/PMC/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DO EDITAL Nº 002/PMC/2022, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 11/08/2022 com a finalidade de contratação por tempo determinado por excepcional interesse, assim sendo, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, situado à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL, a qual contém a listagem da documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 002/PMC/2022 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO:	**PSICOPEDAGOGO**	
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
11	LUCINEIA PICINATE CARVALHO	30,00

Cacoal - RO, 06 de Novembro de 2023.

Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretári0 Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AC2180DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que o candidato abaixo relacionado foram convocado para a contratação temporária nos cargos constantes no Edital nº **002/2022/PMC/SEMAD/RO,** para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da **20º**

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal, com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 05 (Cinco) dias Uteis, na forma do item 16.5 do Edital e, ainda, com a Lei n° 2.735/PMC/2010. Todavia, o candidato não compareceu para a entrega da documentação, conforme relação abaixo. Por conseguinte, o candidato fica automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga:

CARGO: PSICOPEDAGOGO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
9°	LUSENI FLORES DE CAMPOS	NÃO COMPARECEU

Cacoal/RO, 06 de Novembro de 2023

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:101A5576

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DÉCIMA LEGISLATURA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO/2023 – CMC TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA:

1.º - EXPEDIENTE:
I – Ata dispensada conforme Resolução nº 2/2022;
II – Leitura do expediente recebido;
III – Pequeno Expediente;
III – Grande Expediente.

2.º - ORDEM DO DIA
1) Discussão e Votação do PLO nº 126/2023 que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICIPIO DE CACOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ AS SEGUINTES PROVIDÊNCIAS (LDO)", e das Emendas nº 1 Modificativa; Emendas nº 2 Modificativa; Emendas nº 3 Modificativa e Aditiva; Emendas nº 4 Aditiva; Emendas nº 5 Aditiva; Emendas nº 6 Aditiva e Emendas nº 7 Modificativa e Aditiva.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 03 de novembro de 2023.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:80315F9F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 103/SAAE/2023

Dispõe sobre a nomeação de Comissão responsável pela gestão e fiscalização dos serviços oriundos do Processo n.109/SAAE/2023.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o despacho n. 226/DIR/ADMIN/SAAE/2023.

CONSIDERANDOa necessidade de nomear servidores para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização dos serviços objeto do Processo n.109/SAAE/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização dos serviços, oriundos do Processo n.109/SAAE/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS EXTERNOS DO SAAE.
Gestora: DAGNARA SANTANA MAGALHÃES – Matrícula n. 436
Fiscal: ADILSON MORAIS PRIMO – Matrícula n. 155
Fiscal: ADENILSON JOSÉ NASCIMENTO– Matrícula n. 324

Art. 2º- As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º- Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando – se expressamente as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 06 de novembro de 2023.

[Assinado digitalmente]
NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-SAAE Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:38EA7AF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 049/2023.

Processo nº: 02524/2023.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Assunto: Contratação de empresa para apresentação de curso profissionalizante para atender servidores da administração pública, referindo diretamente à unidade do Departamento de Tributação.

Tema: Capacitação de Auditores Fiscais Municipais.

Datas pré-definidas para os dias 08, 09 e 10/Novembro de 2023, das 09:00 às 12:00 horas (horário de Brasília- DF), de forma Online através da Plataforma Google Meet (Ao vivo).

Valor Total: R$ 600,00 (seiscentos reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de acordo com a programação do curso, requerimento (ID 276993), caso ocorra algum imprevisto que necessite adiar e/ou adiantar datas pré-estabelecidas a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, conforme item 06.1 do Projeto Básico 001 (ID 277293).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020303.04.128.0021.2213.0000 - Atividades de Capacitação e Treinamento de Servidores Públicos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 034.

Contratada: COTEF - CENTRO DE ORIENT.EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDARIOSLTDA - ME, CNPJ 02.520.698/0001-00.

Fundamento: Art. 25, inciso II, e Art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 06 de Novembro de 2023.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD Port. 239/2023.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:0BFB759C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 013, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal ***PORTARIA Nº 770, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.*** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:
PORTARIA Nº 770, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Lê-se e considera:
PORTARIA Nº 771, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0C517C3B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 772, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias a servidora MARIA CECILIA FERNANDES MOTA **e** dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1996/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **MARIA CECILIA FERNANDES MOTA** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/12/2023 a 30/12/2023, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 à 31/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:82F800D9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 773, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias a servidora PAULA LUANA DIAS VOLKERS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1595/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **PAULA LUANA DIAS VOLKERS** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 11/12/2023 à 25/12/2023, ficando o restante para data futura, referente ao período aquisitivo de 25/06/2022 à 24/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5A6B34BF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 774, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor SAULO MANOEL DE LAIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1894/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **SAULO MANOEL DE LAIA** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de 15/12/2023 a 29/12/2023, ficando o restante para data futura, referente ao período aquisitivo de 23/07/2019 a 22/07/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:111B4785

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2023.

Processo nº:00106/2023.

Interessado e Gerenciador: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia - IPECAN.

Assunto:cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento para RegimePróprio dePrevidência100%(cem por cento) WEB, com emissão deguias com código de barras; realização de cálculos previdenciários para concessão de benefícios de aposentadorias e pensões; conter campos para inclusão de dados pessoais de seguradosativos, inativos e seus dependentes e pensionistas; emissão de certidão de tem pode contribuição;atualização/importação mensal das contribuições dos segurados ativos para o RPPS; incluindo instalação, importação/migração de todos os dados existentes,bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe doIPECAN, com suporte técnico virtual e arealização de 01 (uma) visita técnica mensal *in loco* e/ou sempre que solicitado por esta Autarquia.

Valor Total:R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

Prazo:12 (doze) meses

Prazo de Entrega/Realização:A ordem para realizar os serviços, será de forma**IMEDIATA após assinatura/ciência de contrato,**que poderá ser contados do envio de link de acesso encaminhado à CONTRATADA, por este Instituto, podendo ser via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/whatsapp sendo contato imediato.

Forma de Pagamento:O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto deste projeto, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até**05 (cinco) diasúteis,**contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço,Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento:020909.09.122.0002.2099.0000 Manutenção das Atividades do IPECAN, Natureza da Despesa:**3.3.90.39**- Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.802 003 003 Taxa Administrativa, Ficha: 435.

Contratada:ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 09.517.901/0001-20

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 31 de outubro de 2023.

IZOLDA MADELLA
Superintendente Port. 248/2022.

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:4F7BCEAA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2023.

Processo nº:00106/2023.

Interessado e Gerenciador: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia - IPECAN.

Assunto: Cessão de direito de uso de software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência 100% (cem por cento) WEB, com emissão de guias com código de barras; realização de cálculos previdenciários para concessão de benefícios de aposentadorias e pensões; conter campos para inclusão de dados pessoais de segurados ativos, inativos e seus dependentes e pensionistas; emissão de certidão de tempo de contribuição; atualização/importação mensal de contribuições dos segurados ativos para o RPPS; incluindo instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços d manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPECAN, com suporte técnico virtual e a realização de 01 (uma) visita técnica mensal in loco e/ou sempre que solicitado por esta Autarquia.

Valor Total:R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

Prazo:12 (doze) meses

Prazo de Entrega/Realização:A ordem para realizar os serviços, será de forma**IMEDIATA após assinatura/ciência de contrato,**que poderá ser contados do envio de link de acesso encaminhado à CONTRATADA, por este Instituto, podendo ser via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/whatsapp sendo contato imediato.

Forma de Pagamento:O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto deste projeto, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até**05 (cinco) diasúteis,**contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço,Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento:020909.09.122.0002.2099.0000 Manutenção das Atividades do IPECAN, Natureza da Despesa:**3.3.90.39**- Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.802 003 003 Taxa Administrativa, Ficha: 435.

Contratada:ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 09.517.901/0001-20

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 31 de outubro de 2023.

IZOLDA MADELLA
Superintendente Port. 248/2022.

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:3478D008

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2023

Processo Administrativo: 0002344.22.07-2023.

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 020/2023, Registrar Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Freezer, Bebedouros, Refrigerador 386 litros, Geladeira/Refrigerador Comercial Inox com 6 portas, Caixa Térmica, Balança Digital, Carrinho de Mão para Cargas, Fogão, Armário, Mesas, Cadeiras, etc), visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2023, oriundo do processo administrativo 3590/2022.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI
CNPJ: 05.258.798/0001-90
Requisição: 004/2023
Valor R$ 3.595,72 (três mil e quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 004 R$: **3.595,72** (três mil e quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).

Liberação da ATA DE SRP N° 020/2023, em favor da empresa detentora da ata **HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS – EIRELI - CNPJ: 05.258.798/0001-90.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **06 de novembro de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:D8268EB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2023

Processo Administrativo: 0002345.22.07-2023.

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 020/2023, Registrar Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Freezer, Bebedouros, Refrigerador 386 litros, Geladeira/Refrigerador Comercial Inox com 6 portas, Caixa Térmica, Balança Digital, Carrinho de Mão para Cargas, Fogão, Armário, Mesas, Cadeiras, etc), visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2023, oriundo do processo administrativo 3590/2022.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: AC COMERCIO LTDA

CNPJ: 46.221.464/0001-29
Requisição: 005/2023
Valor R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 005 R$: **678,00** (seiscentos e setenta e oito reais).

Liberação da ATA DE SRP N° 020/2023, em favor da empresa detentora da ata **AC COMERCIO LTDA - CNPJ: 46.221.464/0001-29.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **06 de novembro de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:0F8A00ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2023

Processo Administrativo: 0002346.22.07-2023.

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 020/2023, Registrar Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Freezer, Bebedouros, Refrigerador 386 litros, Geladeira/Refrigerador Comercial Inox com 6 portas, Caixa Térmica, Balança Digital, Carrinho de Mão para Cargas, Fogão, Armário, Mesas, Cadeiras, etc), visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2023, oriundo do processo administrativo 3590/2022.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 22.685.459/0001-09
Requisição: 006/2023
Valor R$ 1.804,95 (mil e oitocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 006 R$: **1.804,95** (mil e oitocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Liberação da ATA DE SRP N° 020/2023, em favor da empresa detentora da ata **JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 22.685.459/0001-09.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **06 de novembro de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:BC22354E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 004/2023/CPL/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2333/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará a Dispensa Eletrônica nº 004/2023, no tipo MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM: OBJETO: Contratação Emergencial para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO DOMICILIAR na zona urbana e parte da zona rural da Cidade de Candeias do Jamari, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF. Conforme Termo de Referência. Data e Horário da Abertura: 10/11/2023 as 08h (DF). Valor Total Estimado R$ 987.643,71 (novecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos). Local da Licitação e Retirada do edital www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari – RO, 06 de novembro de 2023.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Agente de Contratação da PMCJ

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:95203DD4

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 278/GABINETE DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"ALTERA A PORTARIA Nº 120 DE 12 DE MAIO DE 2023, QUE TRATA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 009/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 26, I, da Lei 1.327 de 22 de março de 2022, em consonância com o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari- RO, e,

- Considerando o artigo 76 da Lei nº 1.327, de 22 de março de 2022;

- Considerando artigo 7º da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

- Considerando artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

- Considerando a necessidade de adequação de quantidade de membros para compor a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 009/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Substitui o servidor ROBERTO OLIVIERA FRANCESCHETTO , Mat. 11.445, como Presidente para compor a atual COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 009/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, passando-se a atuar na mesma função o servidor:

- EDILSON ALMEIDA TAVARES - Operador de Maquinas Pesadas -40 horas - Matrícula 4960 – Presidente

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° -Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal de Infra. Urb. e Serviços Públicos.

ANTONIO ONOFRE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C5011E37

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 279/GABINETE DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"ALTERA A PORTARIA Nº 120 DE 12 DE MAIO DE 2023, QUE TRATA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 009/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 26, I, da Lei 1.327 de 22 de março de 2022, em consonância com o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari- RO, e,

- Considerando o artigo 76 da Lei nº 1.327, de 22 de março de 2022;

- Considerando artigo 7º da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

- Considerando artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

- Considerando a necessidade de adequação de quantidade de membros para compor a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 009/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Substitui o servidor EDILSON ALMEIDA TAVARES , Mat. 4960, como Secretario para compor a atual COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 009/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, passando-se a atuar na mesma função o servidor:

- EDUARDO RODRIGUES DA SILVA - Motorista de Veículos Pesados - Matrícula 5218 – Secretario

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023.

Art. 3° -Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal de Infra. Urb. e Serviços Públicos.

ANTONIO ONOFRE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:90CA562C

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 25/10/2023. EDIÇÃO 3587

Permissão Municipal n.º 8527 de 23 de outubro de 2023.

Onde se lê:

BOX	NOME	CPF
03	ELIAS LOPES	750.998.232-71
04	ELISANGILA ALVES DOS SANTOS	575.400.552-00
08	IRANI DAS DORES GOMES	312.447.182-20

Leia-se:

BOX	NOME	CPF
03	ELIAS LOPES	751.998.232-72
04	ELISANGELA ALVES DOS SANTOS	575.400.552-00
08	IRANI DAS DORES GOMES ALVES	312.447.182-20

Justificativa: Esta retificação se faz necessária para corrigir erro material na redação original da Permissão Municipal n.º 8527 de 23 de outubro de 2023.
I-Permanecendo os demais assuntos inalterados

SANDOVAL CORDEIRO DE SOUZA
Subsecretário Municipal de Agricultura – SEMAGRI
Matrícula n.º 11311
Decreto n.º 8171

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BA38E3EC

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 280 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente naSEMINFdesta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS, as férias do servidor **MANOEL CELESTINO LIMA, cadastro nº. 11235, Assistentede Operação,** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º**– As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 02/01/2022 a 01/01/2023 que seriam gozadas no período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

***Art.*3º**- As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2023/2024.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de agosto de 2023.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiro a partir do dia 01/11/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:BCA29AAE

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 281 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente naSEMINFdesta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS, as férias do servidor **EULI PEDRO LIMA DE ALMEIDA, cadastro nº. 11260, Assistentede Operação,** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º**– As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 02/01/2022 a 01/01/202 3que seriam gozadas no período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

***Art.*3º-** As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2023/2024.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de agosto de 2023.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiro a partir do dia 01/11/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:5C776478

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 282 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMUSA desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS, as férias do servidora **RAIMUNDA KALIANA DOS SANTOS, cadastro nº. 9866, Agente Fiscal de Vigilância Sanitária,** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º**– As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 07/04/2020 a 06/04/2021 que seriam gozadas no período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

***Art.*3º-** As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2023/2024.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de agosto de 2023.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiro a partir do dia 01/11/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:6DACFCBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE EXONERÇÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 012/LEG/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **Levy Tavares**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** os vereadores **Gilson Dias Barbosa - PTB** (Presidente)**, Ernesto Stragevitch – PSD** (relator) **e Arlindo Assunção da Luz – MDB** (membro)**,** da Comissão Permanente de Legislação Justiça e Redação Final e Honrarias.
Art. 2º - Pelo presente, e amparado no Artigo 47 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanheiras, venho informar a decisão referente à destituição dos vereadores a cima citados. A decisão de destituição se baseia nos Artigos 53, Art 58, & 5º, Art 36, Art 64 & 2º e 3º, Art 99 Parágrafo Único e Art 219, em considerações relacionadas ao desempenho e ao cumprimento das atribuições inerentes a essa comissão. Após uma avaliação criteriosa, entendi que essa ação é necessária para assegurar o pleno funcionamento e a eficiência das atividades da Comissão Permanente de Legislação Justiça e Redação Final e Honrarias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Atenciosamente;

Câmara Municipal, Castanheiras/RO, 06 de novembro de 2023.

LEVY TAVARES
Presidente CMC

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:C630B90A

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE EXONERÇÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 013/LEG/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **Levy Tavares**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a

Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** os vereadores **Paulo Cesar Pereira – UNIÃO** (Presidente)**, Gilson Dias Barbosa – PTB** (relator) **e André de Oliveira – PP** (membro)**,** da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos.
Art. 2º - Pelo presente, e amparado no Artigo 47 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanheiras, venho informar a decisão referente à destituição dos vereadores a cima citados. A decisão de destituição se baseia nos Artigos 53, Art 58, & 5º, Art 36, Art 64 & 2º e 3º, Art 99 Parágrafo Único e Art 219, em considerações relacionadas ao desempenho e ao cumprimento das atribuições inerentes a essa comissão. Após uma avaliação criteriosa, entendi que essa ação é necessária para assegurar o pleno funcionamento e a eficiência das atividades da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Atenciosamente;

Câmara Municipal, Castanheiras/RO, 06 de novembro de 2023.

LEVY TAVARES
Presidente CMC

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:530E4D3C

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE EXONERÇÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 014/LEG/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **Levy Tavares**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** os vereadores **João Batista Minas Pereira – PSD** (Presidente)**, Oziel Francisco Paizante – PTB** (relator) **e Deusdeti Aparecido de Souza – MDB** (membro)**,** da Comissão Permanente de Educação Saúde Assistência Social e Serviços Públicos.
Art. 2º - Pelo presente, e amparado no Artigo 47 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanheiras, venho informar a decisão referente à destituição dos vereadores a cima citados. A decisão de destituição se baseia nos Artigos 53, Art 58, & 5º, Art 36, Art 64 & 2º e 3º, Art 99 Parágrafo Único e Art 219, em considerações relacionadas ao desempenho e ao cumprimento das atribuições inerentes a essa comissão. Após uma avaliação criteriosa, entendi que essa ação é necessária para assegurar o pleno funcionamento e a eficiência das atividades da Comissão Permanente de Educação Saúde Assistência Social e Serviços Públicos.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Atenciosamente;

Câmara Municipal, Castanheiras/RO, 06 de novembro de 2023.

LEVY TAVARES
Presidente CMC

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:EF2E95CE

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO nº. 026/LEG/2023.

O senhor **LEVY TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os vereadores **João Batista Minas Pereira – PSD** (Presidente)**, Oziel Francisco Paizante – PTB** (relator) **e Arlindo Assunção da Luz – MDB** (membro)**,** para comporem a Comissão Permanente de Legislação Justiça e Redação Final e Honrarias.
Artigo 2º - Competirá a esta Comissão Permanente estudar as preposições e assuntos distribuídos a seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário. Tendo início de suas reuniões as 09h:00min e termino às 10h:00min.
Artigo. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência 06 de novembro de 2023.

LEVY TAVARES - PODE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:F8CFC83E

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO nº. 027/LEG/2023.

O senhor **LEVY TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os vereadores **Gilson Dias Barbosa - PTB** (Presidente)**, André de Oliveira – PP** (relator) **e Deusdeti Aparecido de Souza – MDB** (membro)**,** para comporem a Comissão Permanente de Educação Saúde Assistência Social e Serviços Públicos.
Artigo 2º - Competirá a esta Comissão Permanente estudar as preposições e assuntos distribuídos a seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário. Tendo início de suas reuniões as 10h:00min e termino às 11h:00min.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência 06 de novembro de 2023.

LEVY TAVARES - PODE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:21B964D3

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO nº. 028/LEG/2023.

O senhor **LEVY TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os vereadores **Paulo Cesar Pereira – UNIÃO** (Presidente)**, Ernesto Stragevitch – PSD** (relator) **e Gilson Dias Barbosa – PTB** (membro)**,** para comporem a Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos.
Artigo 2º - Competirá a esta Comissão Permanente estudar as preposições e assuntos distribuídos a seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário. Tendo início de suas reuniões as 11h:00min e termino às 12h:00min.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência 06 de novembro de 2023.

LEVY TAVARES - PODE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:ED1ABB4B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 095/2.023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.023

" DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE AFASTAMENTO DO SERVIDOR ODAIR JOSÉ CARDOSO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º- Fica Decretado a interrupção do afastamento em favor do servidor
ODAIR JOSÉ CARDOSO DA SILVA, Matricula 872, Cargo de **Motorista de Veículos**
Pesados Médio - Niv09, haja vista a necessidade dos serviços do mesmo.
Art. 2º interromper a partir de 31 de outubro de 2023, devendo o mesmo assumir suas funções a partir de 01 de novembro de 2023.
Art.3º que o setor competente faça os tramites para que o servidor seja incluído na folha de pagamento, sendo assim perfeitamente remunerado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 01 de novembro de 2.023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:DBC08604

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº008/2023 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **Ata nº 011/2023**, de Reunião Extraordinária realizada no dia 31 de outubro de2023 solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta **Custeio das inscrições dos alunos do Projeto Esporte na Comunidade para participar da 10º Copa Nakayama de Karatê.**
RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR integralmente o **Custeio das inscrições dos alunos do Projeto Esporte na Comunidade para participar da 10º Copa Nakayama de Karatê.**
Art. 2º - Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste – RO, 06 de novembro de 2023.

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Presidente do CMDCA
Dec. Nº180/2023

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Sandra Ribeiro dos Santos Grey
PRESIDENTE DO CMDCA
06/11/2023 08:11:05
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 300351 e o CRC BE866498.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C5393404

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 353, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL - FUMDEC DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Os recursos do Fundo Municipal da Defesa Civil - FUMDEC serão movimentados em conta corrente específica, aberta junto à instituição financeira oficial sediada no município, intitulada Fundo Municipal da Defesa Civil.

Art. 2ºA gestão do Fundo Municipal da Defesa Civil - FUMDEC ficará a cargo do Prefeito Municipal e do Presidente do Conselho Municipal da Defesa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 06/11/2023 às 10:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**300641**e o código verificador**FE19E8C5**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:192E1252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no**artigo 102, inciso II, alínea c**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância Contraditória, designada pela Portaria nº 049, de 13 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº3453, de 14 de abril de 2023, alterada pela Portaria nº 052, de 28 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº3464, de 03 de maio de 2023, alterada pela Portaria nº 073, de 12 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº3516, de 14 de julho de 2023, alterada pela Portaria nº 082, de 04 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº3574, de 05 de outubro de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício de id 296264, de 20 de outubro de 2023, bem como diante das substituições dos membros no decorrer do processo.

Art. 2º- Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação,**com seus efeitos retroativos a 14 de outubro de 2023.**

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 06 DE NOVEMBRO DE 2023

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com/Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 06/11/2023 às 10:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**300662**e o código verificador**06A73113**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:7EB0ED6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PE 41-2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2440/2023
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SEMATUR e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2023, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 2440/2023 – SEMATUR, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 41/2023 do tipo MENOR PREÇO POR UNITÁRIO, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e MP 1.667/23 e por este Edital e seus Anexos. Objeto **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E OUTROS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA E AS DEMAIS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE- RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia **21/11/2023**. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 ou 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 06 de Novembro de 2023.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:56E5215A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
2º TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 2043/2021

PODER EXECUTIVO

2º TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO SUBSTITUTO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESAJG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2043/2021
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, prefeito, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E CULTURA**neste ato representada pela Secretária Municipal Sr.Almiro Dias da Silva, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECILIZADOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 40.603.653/0001-80, com sede Rua Carlos Boero, nº 3477, sala 3, bairro Costa e Silva, Porto Velho RO, neste ato representado por**GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO**, brasileiro, empresário e sócio, portador do RG n° 1103160SESDECRO e inscrito no CPF sob n° 010.428.532-07, domiciliado mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e s/s da Lei nº 8.666/93, justificativa nos autos.

Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 12 (doze) meses iniciando em 17/11/2023 a 16/11/2024 observando que o termo inicial se deu em 16.11.2021 conforme nota de empenho de Id 99460 dos autos e vigência por igual período.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	JG From Home Serv Espec LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO***

ALMIRO DIAS DA SILVA
Sec Mun de Esportes - SEMELJU

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 30/10/2023 às 12:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 30/10/2023 às 12:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO**,**GERENTE ADMINISTRATIVO**, em 03/11/2023 às 00:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**298698**e o código verificador**00CC7ACC**.

Referência: Processo nº 1-2043/2021.	Docto ID: 298698 v1

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:4DA7C1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 2717/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 25, inciso I, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 2717/2023, na modalidade Carona a Ata de Registro de Preços 68/2023 do Pregão Eletrônico nº 74/2023 do processo administrativo 3061/2023 da Prefeitura de Pimenta Bueno RO.

OBJETO: Adesão Carona ao Processo Administrativo nº 3061/2023 Pregão Eletrônico 74/2023 Ata de Registro de Preço: 68/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHO DE RAIO X FIXO DIGITAL), onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 71.256.283/0001-85
Valor Total: R$: 221.900,00 (Duzentos e vinte e um mil e novecentos reais).

Fonte: Rec.: SUS Investimento

Colorado do Oeste/RO, 06 de novembro de 2023.

RIVANIA CASSIA CAMPOS DE LIMA RIBEIRO
Assessora Especial de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:3DFB16C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°009/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é acontratação de uma empresa especializada em confecção de uniformes.Os mesmos serão utilizados pelos funcionários da Câmara Municipal de Corumbiara, embasado com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93.
EMPRESA VENCEDORA:
RAZÃO SOCIAL:GONCALVES & BALTAZAR LTDA
NOME FANTASIA:OFICINA DE COSTURA SOPHISTIQUE
CNPJ:33.662.832/0001-22
ENDEREÇO:AVENIDA CAPITAO CASTRO, Nº 3700, BAIRRO: CENTRO,VILHENA-RO, CEP: 76980-094
VALOR TOTAL: R$ 3.929,40 (três mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

Corumbiara RO, 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:A49CD95F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2023
PROCESSO N° 1001/SEMSAU/2023
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESASA DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME e EPP SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de 7.000M³ de Oxigênio Medicinal**, visando atender a demanda da Unidade Mista de Saúde e Postos de Saúde do município e Distrito de São Domingos do Guaporé, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde Município, no valor estimado de R$ 221.666,67 (Duzentos e vinte e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **21/11/2023 às 10:000hs**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@outlook.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 06 de novembro de 2023.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:CCFEA624

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ADRIANA

PORTARIA DE DIARIA 175/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDORA, **ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS**, Portador do CPF nº 680.470.532-72: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 06 de Novembro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:C419BF7E

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
LAURIANE

PORTARIA DE DIARIA 176/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA**, LAURIANE MORAIS LUCENA PASTER** Portadora do **CPF nº052.784.422-55:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 06 de Novembro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:FEFAA843

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EDUARDO

PORTARIA DE DIARIA 177/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **EDUARDO MEDRADES DE SOUZA**, Portador do CPF nº 063.469.502-90: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 06 de Novembro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:31CECC21

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HERLON

PORTARIA DE DIARIA 178/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao **VEREADOR PRESIDENTE, HERLON PEREIRA DOS SANTOS,** Portador do **CPF nº 751.898.282-04: CONCESSÃO** de diária para se deslocar do Município de **Cujubim/RO,** até PORTO-VELHO**.**
Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 06 de Novembro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:825123C4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023
MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de Materiais de Consumo para realização de ornamentação natalina no município de Cujubim que serão utilizados na praça municipal e Avenida Principal do município, e sede da prefeitura, nas caraterísticas e quantitativos especificados neste termo de Referência. Valor estimado de R$: 59.495,44 (Cinquenta e Nove Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais Quarenta e Quatro Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 20/11/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 20/11/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 e E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br.

Cujubim - (RO) 06 de Novembro de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8DEFF9E6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/CPL/2023.
PROCESSO Nº 826/2023

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 1332 de 13 de Fevereiro de 2023, torna público aos interessados que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO,** cujo objeto assim se resume.

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO MUNICIPAL DE SERVIDORES, conforme especificações contidas neste edital e no Termo de Referência, a disposição no site da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS TÉCNICAS: Serão recebidas as Propostas Técnicas no periodo da vigência deste edital, desde que obdecidas as exigências previstas no item 16 do Termo de Referência, no prazo de 08 (oito) dias úteis após publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Diário Oficial do Municípios, Jornal de Grande Circulação Estadual, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro – Cujubim/RO.

TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência poderá ser obtido durante a vigência do presente edital de Chamada, junto a Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Condor, nº 2588 – Centro, bem como via endereço virtual da Prefeitura Municipal de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba atos licitatórios, no link de Chamamento Público e no Portal da Transparência. solicitado ainda através do e-mail cpl@cujubim.ro.gov.br.

INFORMAÇÕES: As dúvidas, informações ou outros quesitos necessários ao perfeito entendimento do edital e do Termo de Referência deverão ser dirimidos somente com a Comissão de Licitação, mediante solicitação por escrito, através do endereço eletronico cpl@cujubim.ro.gov.br ou pelo telefone 69 3582 2004 / 69 99371 4099.

Cujubim/RO, 01 de Novembro de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B25DBE5B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2023

Processo Administrativo nº**1123/2023**. Contrato Administrativo nº**54/2023**, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público**se a**CONSTRUTORA MCB LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº02.381.253/0001-88, ora Contratada.**Objeto do Contrato:**Locação de Motoniveladora sobre pneus, com potência mínima 108 KW, em bom estado de conservação com fabricação no mínimo a partir do ano: 2019. Ficará sob responsabilidade da Contratada reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador, abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado.**Prazo contratual:**365 (trezentos e sessenta cinco) dias.**Valor contratual:**R$ 629.532 (seiscentos e vinte e nove mil quinhentos e trinta e dois reais).Celebração: 01/11/2023. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:3F996A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - APP EMEIEF TEOTONIO BRANDÃO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. **E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**
CNPJ: 03.286.714/0001-04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1- **32/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **14/2023**
A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **1-32/2023,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto: Aquisição de Mobiliário em Geral (Estofado de Canto), em favor da proponente, **Marcos Alexandre Mansan Eletrodomésticos Eireli**, CNPJ:**04.320.122/0001-16,** Localizada na Avenida Tancredo Neves nº2626, centro, Machadinho d'Oeste/RO, no valor total de **R$2.790,00 (Dois mil setecentos e noventa reais**), conforme

julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	Und.	Estofado de Canto 3x2 lugares, revestimento tecido/Suede, Cor; ônix; Espuma: Poliuretano flexível D23; Estrutura em Madeira; Pés em madeira fixados através de travas de ferro; garantia mínima de 90 dias.	2.790,00	2.790,00
TOTAL					**2.790,00**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 06 de novembro de 2023.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:C4CF2B02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ERRATA ONDE-SE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 REGISTRO DE PREÇO CAMARA MUNICIPAL

ERRATA
ONDE-SE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
REGISTRO DE PREÇO
CAMARA MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº.9795/GP/2023 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, e demais exigências deste Edital. Objeto: Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de combustível (gasolina comum)**,** pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO**.**
Proc. Administrativo nº. 00044.22.01-2023
Valor: R$ 77.160,00
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) do dia 01/11/2023.
Abertura de propostas dia 16/11/2023, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 16/11/2023, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 31 de Outubro de 2023.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

LEIA-SE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
REGISTRO DE PREÇO
CAMARA MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº.9795/GP/2023 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, e demais exigências deste Edital. Objeto: Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de combustível (gasolina comum)**,** pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO**.**
Proc. Administrativo nº. 00044.22.01-2023
Valor: R$ 77.160,00
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) do dia 07/11/2023.
Abertura de propostas dia 21/11/2023, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 21/11/2023, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 06 de Novembro de 2023.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:868CF1A2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9914/GAB/2023 03 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9914/GAB/2023
03 de novembro de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 18.742,66 (dezoito mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

(+) SUPLEMENTAÇÃO:_____ ___R$18.742,66

02.00 Executivo Municipal
02.04Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2031 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 75
F.R: 1.500
Valor: R$ 10.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2041 Assegurar a Manutenção Administrativa Ensino Fundamental
3.3.90.95 Indenização Pela Execução de Trabalho de Campo
Ficha: 824
F.R: 1.500
Valor: R$ 8.742,66

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

(-)ANULAÇÃO: _____R$ (18.742,66)

02.00 Executivo Municipal
02.04Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2034 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Pré Escola
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 823
F.R: 1.500
Valor: R$ (18.742,66)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para pagamentos de folha mensal e diária de campo.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da**Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022.**

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2031	3.1.90.11	1.500		R$: 10.000,00
0007.2041	3.3.90.95	1.500		R$: 8.742,66
0007.2034	3.1.90.11	1.500	R$: (18.742,66)	
TOTAL			**R$: (18.742,66)**	**R$ 18.742,66**

Governador Jorge Teixeira, 03 de Novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C7E7C519

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9915/GAB/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 APROVA O FLUXOGRAMA 01/CGM/2023, QUE DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E O FLUXOGRAMA 02/CGM/2023, QUE DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÃO PARA UTI

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9915/GAB/2023
DE 06 de novembro de 2023

Aprova o Fluxograma 01/CGM/2023, que dispõe sobre orientação para contratação no âmbito da Administração Pública Municipal e o Fluxograma 02/CGM/2023, que dispõe sobre orientação para utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal, e tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 52, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Governador Jorge Teixeira e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Decisão Normativa 02/TCE-RO-2016;

CONSIDERANDO o Fluxograma 01 de 03/11/2023 (ID 146914), Fluxograma 02 de 03/11/2023 (ID 146915).

DECRETA:

Art. 1.° - Fica aprovado no âmbito do Poder Executivo de Governador Jorge Teixeira, o **Fluxograma 01/CGM/2023**, que dispõe sobre orientação para contratação no âmbito da Administração Pública Municipal e o **Fluxograma 02/CGM/2023**, que dispõe sobre orientação para utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal de Governador Jorge Teixeira, para fins de análise de que trata a nova Lei de Licitações 14.133/2021.

Art. 2º- Os referidos **Fluxogramas** passa a integrar este Decreto como anexo I.

Art. 3.° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:8D571849

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9916/GAB/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA JEANE ALVES DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9916/GAB/2023
DE 06 de novembro de 2023

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora JEANE ALVES DO CARMO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 918-2/2023.

Considerando: Requerimento 01 de 02/08/2023 (ID 125823),Parecer Jurídico de 31/10/2023 (ID 146090), Ofício resposta APAE de 01/11/2023 (ID 146468) eDespacho 653 de 01/11/2023 (ID 146469) no qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, **sendo 90 dias referente ao período de 27/12/2012 a 26/12/2017.**

DECRETO

Art. 1º- Fica Concedido a **Licença Premio,** pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao Período Aquisitivo de **27/12/2012 a 26/12/2017,** da Servidora **JEANE ALVES DO CARMO,** Cadastro Nº 1895-1, Função: Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **01 de Novembro de 2023 até o dia 29 de Janeiro de 2024.**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**, convalidando fins retroativos ao dia 01 de novembro de 2023.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 06 (seis) dia do mês de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:300F4BE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº. 002-CMGM/23.

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM GABINETE DO PRESIDENTE

" Altera a Redação do Art. 2º da Resolução da Mesa diretora nº. 001 CMGM/23.de 11 de setembro de 2023

Art. 1º Altera a Redação do Art. 2º da Resolução da mesa diretora 001/23, onde ler-se (**Art. 2º fixa a quantidade de até três diárias ao mês por servidor e vereador desta casa de leis**), ler se a (Art. **2º fixa a quantidade de até três diárias ao mês por servidor e vereador desta casa de leis, exceto aos ocupantes dos cargos " CHEFE DE TRANSPORTES, MOTORISTA e ASSESSOR DE APOIO EXTERNO DA PRÊSIDENCIA**).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir do dia 01 de outubro de 2023.

Art. 3º Fica revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 06 de outubro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

RAIMUNDO BRAGA BARROSO
Vice - Presidente

KERLING APARECIDO MOREIRA
1º Secretário

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:E9A917B4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2495/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2495/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 03 de novembro de 2023 no expedienteda Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

Parágrafo único. Considerando que dia 02 de novembro de 2023 é celebrado o dia dos finados.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogam-seas disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 06 de novembro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:3462A502

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2496/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2496/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. Exonera a Sra.**Vivian Cristina Silva Nascimento**, do cargo de Assessor Parlamentar Externo -CNE-04. lotada no Gabinete do Vereador Willyams Souza Rodrigues Chaves.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/11/2023.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 06 de novembro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:9F089EF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.120/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do Presidente da CPLMO e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa pedido o servidor**SILVIO FERNANDES VILLAR**, do cargo em**COMISSÃO**de PRESIDENTE DA CPLMO da Chefia de Gabinete.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo de 01 de novembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:E412A350

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/CHEF-GAB/2023 EM, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidorAloir Magni De Limae dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (dez) diárias no valor de R$760,00 (setecentos e sessenta reais),em nome do Senhor,**ALOIR MAGNI DE LIMA**,**MOTORISTA**,para que o mesmo possa realizar serviços como motorista do caminhão tipo caçamba, Placa SLK9G69, nos Ramais Bom Sossego, Cachoeirinha, Ramal Vai Quem Quer, Ramal do Bicho e Ramal dos Macaco, no período de 11 a 20/10/2023.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:98D928A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/CHEF-GAB/2023 EM, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidorJosias André de Macedoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

04 (quatro) diárias no valor de R$ 1.400,00(mil e quatrocentos reais), em nome do Senhor,**JOSIAS ANDRÉ DE MACEDO**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP**,para se deslocar ao município de Porto velho no período de 06 a 10 de novembro de 2023, com a finalidadede participar das reuniões junto ao DER, SEOSP e AGRICULTURA.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:03F5BA13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/CHEF-GAB/2023 EM, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias do servidorCharleson Sanchez Matose dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias no valor de 1.050,00 (mil e cinquenta reais),em nome do Senhor,**CHARLESON SANCHEZ MATOS**,**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**,para que o mesmo possa sedeslocar até o município de Porto Velho/RO,para participar de evento: III FORUM DE CONTROLADORES INTERNOS: O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO AGREGANDO VALOR À GESTÃO PÚBLICA PRESENCIAL, no período de 07/11/2023 a 09/11/2023.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:50C43092

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 155/GAB-SEMED/23 EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gecildo Alves Barroso e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao servidor **Gecildo Alves Barroso** lotado na Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF nº 325.817.262-53, Cadastro nº. 282 -1.

Artigo 2º – A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto-Velho/RO para entregar o ônibus escolar, modelo VW/NEOBUS TH MIDI E, 2022, placa nº SLG0J36 para revisão periódica de 5.000 KM (Cinco Mil quilômetros) e conduzir o servidor: **Charles Crispim Karantino**, para que ambos possam receber o ônibus escolar, modelo M. BENZ/CAIO LO 916. ORE, 2022/2023, Placa nº SLK5J59 e o ônibus escolar, modelo VW/NEOBUS 15.190 ESC, ano 2022/2023, Placa nº SLG2A78 na empresa Mônaco Veículos LTDA, localizada na Rua da Beira, nº6711, Lagoa, Porto Velho/RO e conduzi-los até o município de Guajará-Mirim-RO no dia 07 de novembro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:9DE073A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 156/GAB-SEMED/23 EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Charles Crispim Karantino e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **Charles Crispim Karantino,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, CPF nº 316.801.862-72, Cadastro nº. 206-2.

Artigo 2º – A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, para auxiliar no recebimento do ônibus escolar, modelo M. BENZ/CAIO LO 916. ORE, 2022/2023, Placa nº SLK5J59 e o ônibus escolar, modelo VW/NEOBUS 15.190 ESC, ano 2022/2023, Placa nº SLG2A78 na empresa Mônaco Veículos LTDA, localizada na Rua da Beira, nº6711, Lagoa, Porto Velho/RO e conduzir até o município de Guajará-Mirim-RO, no período de 07 de novembro de corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:0A4A9717

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 154/GAB-SEMED/23 EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **Gilcinei Soares dos Santos** e dá outras providências.
Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) ao senhor **Gilcinei Soares dos Santos**, Secretário da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu, lotado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, CPF nº 001.862.672-66, matrícula nº 51181-1.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar do Distrito de Surpresa ao município de Guajará-Mirim/RO para participar da reunião de alinhamento dos trabalhos da chamada pública escolar e tratar entre outros assuntos junto a Secretaria Municipal de Educação no período de 07.11.2023 a 09.11.2023.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:6254D5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2223- DIÁRIA- CARLOS WILLIAM P AMUTARI

Portaria nº 2223/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 01 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: CARLOS WILLIAM PARUMA AMUTARI, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 76,00** (**Setenta e Seis Reais**) na função: **AGENTE ADMINISTRATIVO**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até o **DISTRITO DO IATA**, no dia **27/09/2023**, onde o mesmo "realizou a emissão e atualização do Cartão Nacional de Saúde, a população do referido distrito". PAB FIXO. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2265C830

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2249-DIÁRIA- LARISSA MARQUES DE A REBOUÇAS

Portaria nº 2249/GAB/SEMSAU/2023 Em, 06 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 11 (Onze) diárias no valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 836,00** (**Oitocentos e Trinta e Seis Reais**) na função: **ENFERMEIRA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a ZONA RURAL e ÁREA RIBEIRINHA, nas seguintes localidades: Bom Sossego KM 22 e 50; Comara I e II; Ramal Nova União (Rio Ouro Preto); Cachoerinha KM 70; Ramal do Seringueiro (Rio Ouro Preto; Ramal Assembleia de Deus, visitas domiciliares na Comara I e II; Ramal Olho D'água; Ramal Pompeu; Bom Sossego; 7ª Linha do Bom Sossego, nos dias **03, 05, 10, 11, 17, 18, 19, 24, 25, 26 e 31/10/2023,** onde a mesma irá realizar Atendimentos de Triagem e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família. PAB FIXO. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ CAMPOS
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9BEF05A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2173- DIÁRIA- ANNA CARLA ANTUNES

Portaria nº 2173/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 25 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ANNA CARLA ANTUNES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) na função ENFERMEIRA do CIEVS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO**,** nos dias **30** e **31/10/2023**, onde irá "participar da oficina de preparação, vigilância e resposta em Saúde Pública, conforme Ofício nº 3744/2023/AGEVISA-CIEVS. RECURSO **NUVEPA**. Ficha 278.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:BB318167

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2252- DIÁRAI- MARCOS ANTÔNIO V DOS SANTOS.

Portaria nº 2252-GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 06 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre Concessão de Diárias ao servidor: MARCOS ANTÔNIO VASCONCELOS DOS SANTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária de Deslocamento, + 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 750,00** (**Setecentos e Cinquenta Reais**) na função: Operador de Teleatendimento do SUS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **06/11/23** até PORTO VELHO-RO, onde irá "realizar a retirada de resultados de exames de pacientes da regulação do município, e regulação de pacientes para procedimentos de retorno, e demanda extra, que será nos dias **07** e **08/11/2023**. RECURSO ATENÇÃO BÁSICA. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E419347B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2251- DIÁRIA- CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA

Portaria nº 2251/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim-RO, 06 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 152,00 (Cento e Cinquenta e Dois Reais)** na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até Áreas Indígenas, nas seguintes localidades: Aldeia Laje Novo; Aldeia Laje e Linha 10, nos dias **27** e **28/09/2023**, onde o mesmo transportou o Engenheiro Nikolas da Silva Roca, onde foi realizar Vistoria em Obras. PAB FIXO. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:53DF812A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023

REGISTRO DE PREÇO N.º **035/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **751-08/2023.**

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA).
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO **R$: 51.182,88**
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 2019, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 07/11/2023	09h00min do dia 20/11/2023.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 20/11/2023.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de novembro de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:1B18EB91

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2023

***Processo Administrativo nº*.817-03/2023.**

Objeto: Contratação de Serviços Especializados de Avaliação de Imóveis Urbanos, sob demanda, e Elaboração de Laudos/Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, para subsidiar os processos de aquisição de terras por desapropriação amigável.
Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.Declaro a**Dispensa de Licitação**, *para* Contratação de Serviços Especializados de Avaliação de Imóveis Urbanos, sob demanda, e Elaboração de Laudos/Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, *para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMAP. A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e o:*
Contratado:MENDES & CAMPOS LTDA - ME
CNPJ: 00.710.775/0001-50.
Valor Total:**R$** 11.115,00 (Onze mil cento e quinze reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:32F498ED

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando o a autos do Processo Administrativo nº 253-03/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público o Credenciamento de Voluntário Profissional e Social, com fundamento na Lei Municipal nº 700 de 24 de Junho de 2019 e a Lei Municipal nº 715 de 26 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 1989 de 24 de Julho de 2019 e revogada pelo Decreto nº 2278 de 05 de Maio de 2021, e alterado pelo Decreto nº 2291 de 27 de Maio de 2021 para prestar serviço voluntário ao Município na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e conforme as condições especiais estabelecidas no Edital e seus anexos. O credenciamento será por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPÍO DE ITAPUÃ DO OESTE, NO **SETOR DA SEMSAU**, NO DIA **07 á 09/11/2023**, NO HORÁRIO DE 7h30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME A RELAÇÃO PRESENTE NO ANEXO I.

Nº DE INSCRIÇÃO	**AUXÍLIO LIMPEZA/ZELADOR**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
182	Diandra Vitório Meirele	11	5º

Itapuã do Oeste/RO, 06 de novembro de 2023.

MARCIO BRUNNE CHRISTO
Secretário Municipal De Saúde - SEMSAU
Port, nº 78/GAB-PMIO/2021

ANEXO I

Relação de Documentos Necessários para o Credenciamento do Processo do Serviço Voluntário – 2023

01 (uma) foto 3x4 (recente);
Cópia da Carteira de Identidade (RG);
Cópia de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia de Título de Eleitor;
Cópia do Comprovante de Residência atualizado;
Certidão negativa Civil e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
Certidão negativa de Ações Civeis e Criminais da Justiça Estadual;
Certidão negativa do Tribunal Superior Eleitoral;
Certidão negativa do Tribunal de Contas - RO;
Certidão negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste;
Certidão negativa de Tributos Estaduais – RO;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
Comprovante de Escolaridade de acordo com a vaga escolhida (diploma, certificado ou histórico);
Atestado de Saúde Física e Mental (expedido pelo Médico SUS)

Sr(a):_____
Cargo: _____ Início das Atividades:___/___/___
Local de Trabalho:_____
Unidade Orçamentária:_____

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E106B203

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº413/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,31 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de**R$ 180,00**(Cento e Oitenta Reais) sendo para concessão de Suprimento de Fundos em favor da Senhora Secretária Roseane Barbosa de Araújo, para fins de aquisição do serviço de sistema de token de certificado digital, conforme a Lei Municipal n° 073/2001.

Art. 2ºA Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação:
Dotação orçamentaria:

Ficha: 340
08.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ. Operacionais e Administrativas
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Conta: 7973-1 - Recurso Próprio.

Art. 3ºA aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0D37D2D9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2023 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGA

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo nº 253-03/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público o Credenciamento de Voluntário Profissional e Social, com fundamento na Lei Municipal Nº 700 de 24 de junho de 2.019 e a Lei Municipal Nº 715, de 26 de setembro de 2019 e Decreto Municipal Nº 1989 de 24 de julho de 2019 e revogada pelo Decreto nº 2278 de 05 de maio de 2021, e alterado pelo Decreto n° 2291 de 27 de maio de 2021 para prestar serviço voluntário ao Município na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Credenciamento

OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECERNA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃDO OESTE, NO SETOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMECE, DOS DIAS 08/11 a 10/11/2023, NO HORÁRIO DE 7h:30min às 13h00min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME A RELAÇÃO EM ANEXO.

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA. DESPORTO E LAZER- SEMECE			
c. ServiçoVoluntário Social no Auxilio Limpeza/Educação (a)			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
80	Silvania de Souza Pereira	11	23º

Itapuã do Oeste/RO, 06 de Novembro de 2023.

MARCOS PAIVA FREITAS
Sec.Mun. De Administraçao E Planejamento – SEMAP
Port. n.º 221/GAB-PMIO/2021

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SERVIÇO VOLUNTÁRIO 2023

01 (uma) foto 3x4 (recente);
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de residência atualizado;
Certidão negativa civil e Certidão negativa criminal da Justiça Estadual e Federal;
Certidão negativa do Tribunal Superior Eleitoral;
Certidão negativa do Tribunal de Contas;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
Comprovante de Escolaridade de acordo com a vaga escolhida (diploma, certificado ou histórico);
Atestado de Saúde Física e Mental (expedida pelo médico SUS);
Cópia da conta bancária (corrente e/ou poupança)

Sr(a): _____
Cargo: _____Início das atividades:___/___/_____
Local de Trabalho: _____
Unidade Orçamentária_____

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F674AFB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 53/2023

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/SEMUSA/2023
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 53/SEMUSA/2023, processo licitatório nº 2965/2023. Objeto: **Aquisição de injetáveis e medicamentos para atendimento a demanda do SAMU do Município de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Saúde**. Critério de julgamento: Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Tendo sido declaradas como VENCEDORAS as Empresas:

HOSPGYN HOSPITALAR LTDA - 43.239.945/0001-73
R$ 2.880,50 (dois mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - 23.312.871/0001-46
R$ 4.952,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais)

INPHARMA HOSPITALAR LTDA - 43.607.262/0001-21
R$ 6.207,00 (seis mil duzentos e sete reais)

Machadinho D'Oeste – RO, 06 de novembro de 2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:4513EAF9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023/IMPREV

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação nº 04/2023/IMPREV, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria para a confecção, instalação e pintura de grades de proteção com fornecimento dos materiais. Processo Administrativo Nº 158/2023. Tendo sido declarado como VENCEDOR o fornecedor: **A S V DE OLIVEIRA ME inscrito no CNPJ 33.916.400/0001-09**, no valor total de R$ R$ 13.400,00 (treze mil quatrocentos reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 06/11/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:01E17384

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 03/IMPREV/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'oeste, por meio de sua Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 03/IMPREV/2023** na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998; posteriormente atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, com previsão no inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3456/2020, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender as necessidades do IMPREV-Instituto de Previdência do Município. Tipo: Menor Preço por item, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 140/2023. A **sessão pública virtual será das 09h00minhrs as 13h00minhrs do dia 13/11/2023** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$: 4.840,90 (Quatro mil oitocentos e quarenta reais e noventa centavos). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 06 de novembro de 2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:1BCBD226

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DPE IMPREV 02/2023

RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/IMPREV/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023/IMPREV

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da Diretoria de Compras, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 02/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE REDE CABEADA/WIRELLES, visando atender as necessidades do IMPREV, tendo sido declarada como vencedora as empresa:

50.871.352 RONISLEY INACIO OLIVEIRA - 50.871.352/0001-90
R$ 12.300,00 (DOZE MIL E TREZENTOS REAIS)

Machadinho D'Oeste – RO 06 de novembro de 2023

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:2DFA80B4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PE IMPREV 01/2023

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/IMPREV/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023/IMPREV

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da Diretoria de Compras, torna público o Resultado do pregão Eletrônico Nº 01/2023. Objeto: Contratação de Empresa Certificadora Pró-Gestão nível I. O Pró Gestão RPPS é um programa de certificação que visa ao reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos RPPS, em atendimento ao Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste-RO, tendo sido declarada como vencedora as empresa:

INSTITUTO DE CERTIFICACAO QUALIDADE BRASILCNPJ: 01.659.386/0001-00
R$ 15.070,00 (quinze mil e setenta reais)

Machadinho D'Oeste – RO 06 de novembro de 2023

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:4504519E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2074/2023.

PROCESSO Nº:2074/2023.
CLASSE: Contratação de empresa.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº2074/2023,DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/SEMUSA/2023,**AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO DE DOENÇAS TROPICAIS PARA HANSENÍASE E TUBERCULOSE EM ATENDIMENTO A**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA, em favor da empresa: **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA,** inscrito no CNPJnº35.041.852/0001-01, no valor total de R$ 3.650,00 (Três mil seiscentos e cinquenta reais), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 413004)e Relatório de Análise Processual(ID 404559).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/11/2023 às 13:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**465595**e o código verificador**3775DCE5**

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:461802E3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N:2074/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/SEMUSA/2023.

PROCESSO N:2074/2023.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO DE DOENÇAS TROPICAIS PARA HANSENÍASE E TUBERCULOSE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conforme(ID 413004).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA:
BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 35.041.852/0001-01, no valor total de R$ 3.650,00 (Três mil seiscentos e cinquenta reais).

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Art.62.O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais caso sem que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Machadinho D'Oeste,01 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/11/2023 às 13:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**465686**e o código verificador**6AAC4557**

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:72F8751D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4329/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4329, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente créditoadicional suplementar por anulaçãode dotação e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica doMunicípio

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementarna importância de R$ 110.156,22 (cento e dez mil e cento cinquenta seis reais e vinte doiscentavos distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)
01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
07 01 031 0001 2001 0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO + 60.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS CIVIL
01 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
001 001 ORDINÁRIO

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
11 01 031 0001 2001 0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO + 50.156,22
3.3.90.39. 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
01 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
001 001 ORDINÁRIO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:

ANULAÇÃO (-):

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
01 01.031.0001.1001.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO PRÉDIO LEGISLATIVO (-) 920,82
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
001 001 ORDINÁRIO

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
02 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO (-) 80.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
001 001 ORDINÁRIO

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL

03 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO (-) 10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
001 001 ORDINÁRIO

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
05 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO (-) 15.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
001 001 ORDINÁRIO

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
10 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO (-) 4.235,40
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
001 001 ORDINÁRIO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho D'Oeste – RO, 01 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ID: 465476

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6F0579AA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:620/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 269 DE 31/10/2023**. PROCESSO:** 620/2023.**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTETÉCNICO ESPECIALIZADO A PRODUTOS DAMICROSOFT, PARA ATENDER A SECRETARIAMUNICIPAL DE GABINETE E SEUS SETORES. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO - SECRETARIA DE GABINETE. **CONTRATADO:** EB SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA.**CNPJ DO CONTRATADO:** 46.464.918/0001-92. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 31/10/2023. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04.122.0002.2002(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE).**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:**R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Machadinho D'Oeste/RO,01 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/11/2023 às 12:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**464940**e o código verificador**C5FA5A59**

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:53FA9A19

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3112/2023

PROCESSO Nº:3112/2023
CLASSE: Licença Para Tratar De Assuntos Particulares.
NOME: Sonaria Miguel de Morais.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo Nº3112/2023, referente à **LICENÇAPARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES,** solicitado pela servidora **SONARIA MIGUEL DE MORAIS,** de acordo com Parecer Jurídico(ID 465546).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/11/2023 às 14:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**465717**e o código verificador**44D35A21**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F81F0F84

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3112/2023

PROCESSO Nº:3112/2023
CLASSE: Licença Para Tratar De Assuntos Particulares.
NOME: Sonaria Miguel de Morais.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo Nº3112/2023, referente à**LICENÇAPARA TRATAR DE ASSUNTOSPARTICULARES,**solicitado pela

servidora**SONARIA MIGUEL DE MORAIS,**de acordo com Parecer Jurídico(ID 465546).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/11/2023 às 14:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**465717**e o código verificador**44D35A21**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BDDE55AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº855/2023

PORTARIA Nº855/2023 DE 01 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **LEANDERSON JOSÉ MACIEL PINHEIRO**, portador do CPF n°***.842.842-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NIVEL III - DISTRITAL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 31/10/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos01 de novembro de 2023.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/11/2023 às 14:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**465760**e o código verificador**ECFBF7F8**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:13405D90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 856/2023

PORTARIA N° 856/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o Senhor **RICELLI CORDEIRO VIANA**, portador do CPF n° XXX.912.532-XX, no cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 02/11/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 01DE NOVEMBRO DE 2023.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/11/2023 às 17:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**465889**e o código verificador**F863A0C0**

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D5985E60

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:2654/2023.

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:434/2022 de 07/11/2022
PROCESSO:2654/2023.
OBJETO DO CONTRATO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA COM TIRAGEM DIÁRIA E ABRANGÊNCIA DE CIRCULAÇÃO LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL PARA PUBLICCAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, ATRAVÉS DA ARP 26/2022, DERIVADA DO PE 69/2022, CONFORME MEMORANDO N° 13/SRP/2022, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'/RO - SECRETARIA DE GABINETE.
CONTRATADO:EMPRESA JORNALÍSTICA C P DE RONDONIA LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO:84.748.656/0001-87.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:03/11/2023.
CLASSIFICAÇÃO
FUNCIONAL:04.122.0002.2002(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE).
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Machadinho D'Oeste/RO,06 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
PrefeitoMunicipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´oeste/ro Cep: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: Www.machadinho.ro.gov.br- Cnpj: 22.855.142/0001-73

a Autenticidade Deste Documento Pode Ser Conferida no Sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, Informando o Id465964e o Código Verificadora4d8fcd2

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:79C4F7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N° 264

Nº do Processo: 3464/2023
N° do Contrato: 264 de 30/10/2023
Objeto: **O presente Instrumento tem por objeto aquisição de material de limpeza e pordutos de higienização, copa e cozinha, através da ARP nº 27/2023, derivada do pregão eletrônico nº 49/2023, do Proc. Licitatório nº 1392/2023, conf. Mem. nº 324/2023, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretararia Municipal de Administração e Fazenda.**

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº 50.202.063/0001-07
Data de Assinatura do Contrato: 01/11/2023
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Valor: R$ 5.969,00 (cinco mil e novecentos e sessenta e nove reais)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:5405DEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N° 265

Nº do Processo: 3464/2023
N° do Contrato: 265 de 30/10/2023

Objeto: **O presente Instrumento tem por objeto aquisição de material de limpeza e pordutos de higienização, copa e cozinha, através da ARP nº 27/2023, derivada do pregão eletrônico nº 49/2023, do Proc. Licitatório nº 1392/2023, conf. Mem. nº 324/2023, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretararia Municipal de Administração e Fazenda.**

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: ECOLIM EIRELI
CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº 17.221.558/0001-08
Data de Assinatura do Contrato: 01/11/2023
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Valor: R$ 1.310,35 (um mil, trezentos e dez reais e trinta e cinco centavos)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:313EBCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N° 266

Nº do Processo: 3464/2023
N° do Contrato: 266 de 30/10/2023

Objeto: **O presente Instrumento tem por objeto aquisição de material de limpeza e pordutos de higienização, copa e cozinha, através da ARP nº 27/2023, derivada do pregão eletrônico nº 49/2023, do Proc. Licitatório nº 1392/2023, conf. Mem. nº 324/2023, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretararia Municipal de Administração e Fazenda.**

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: COMERCIAL VÊNUS LTDA ME
CPF/CNPJ/MF doContratado: Nº 04.637.690/0001-45
Data de Assinatura do Contrato: 01/11/2023
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Valor: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:70A13BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N° 267

Nº do Processo: 3464/2023
N° do Contrato: 267 de 30/10/2023

Objeto: **O presente Instrumento tem por objeto aquisição de material de limpeza e pordutos de higienização, copa e cozinha, através da ARP nº 27/2023, derivada do pregão eletrônico nº 49/2023, do Proc. Licitatório nº 1392/2023, conf. Mem. nº 324/2023, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretararia Municipal de Administração e Fazenda.**

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº 37.306.014/0001-48
Data de Assinatura do Contrato: 01/11/2023
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Valor: R$ 1.713,00 (um mil e setecentos e treze reais)

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:CA4EA263

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº:3083

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº:3083

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO0005/23
Processo Licitação: 3497/2022
Processo Empenho: 3369/2023

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO – Contratante. CNPJ 19.047.937/0001-40
NOME: 3552 - MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
C.N.P.J: 34.758.599/0001-49

Objeto: 2° filhote de aquisição de insumos hospitalar, SAMU, eletrocardiograma, raio x e rede básica.

VALOR EM R$ 480,00

Dotação Orçamentária:
02 -**EXECUTIVO MUNICIPAL**
04 -**SEC MUN DE SAUDE**
13 -**Fundo Mun. Saúde - 3° Bloco - Vigilância em Saúde**
10.305.0008.2059.0000 -**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
-**DESPESAS CORRENTES**000 -**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Assinatura: **FABIOLA ESTEVES DA ROCHA**,**SOCIA ADMINISTRADORA**, em 06/11/2023 às 11:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO.

Local e Data: Machadinho D'Oeste - RO, 06 de novembro 2023

Publicado por:
Amanda de Souza Castro
Código Identificador:B6958D5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDA ATA COMPLEMENTAR DE SESSÃO PÚBLICA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO 12/CPL/2023, MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO N°. 607/SEMOSP/2022 CONVÊNIO Nº. 191/2021/PJ/DER-RO

OBJETO: Contratação empresa especializada para Recapeamento de Pavimento Asfáltico em TSD com extensão de 1.502,05m e área total em arruamento de 9.180,12m². A obra está localizada em vias urbanas de Mirante da Serra trecho: Av. Dos Migrantes entre a Castelo Branco e a Rua Projetada, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham deste edital.
PREÂMBULO
Conforme ATA COMPLEMENTAR DE SESSÃO PÚBLICA realizada no dia 30 de outubro 2023 (30/10/2023). Após recurso administrativo fica as empresas COMPACTA ENGENHARIA LTDA-EPP e EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI, HABILITADAS, por atender as exigências do edital.
EMPRESAS HABILITADAS
COMPACTA ENGENHARIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 16.791.650/0001-32
EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 06.173.681/0001-76
No dia **06 de novembro de 2023 às 09hrs00min,** reuniram-se no auditório da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 3079/2022, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.
Estando a comissão permanente de licitação em posse dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas para o certame, ambos devidamente lacrados e sem rasuras.
DOS FATOS
Em ato contínuo, esta comissão faz a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas para o certame.
As empresas COMPACTA ENGENHARIA LTDA-EPP e EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI, após conferência de toda a documentação dos envelopes de propostas fica classificada por atender as exigências do edital.
JULGAMENTE DA PROPOSTA DE PREÇO
Razão Social: COMPACTA ENGENHARIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 16.791.650/0001-32 – valor da proposta – menor preço global, **R$: 496.855,79** (Quatrocentos e noventa e seis mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais e setenta e nove centavos).
Razão Social: EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 06.173.681/0001-76 – valor da proposta – menor preço global, **R$: 479.367,09** (Quatrocentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta e sete reais e nove centavos).
DO JULGAMENTO
Ante o exposto fica como **DETENTORA** do presente certame a empresa **EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 06.173.681/0001-76** – valor da proposta – menor preço global, **R$: 479.367,09** (Quatrocentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta e sete reais e nove centavos).
RECURSOS:
Em virtude de os representantes das empresas não estarem presentes na sessão publica abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para caso queiram os representantes apresentar intenção de recurso ao feito. Tal prazo inicia ao termino da sessão, dia **07/11/2023** a **13/11/2023**, desde já ficam informadas ás licitantes participantes do certame sobre o resultado do julgamento de proposta de preços para a Tomada de Preços 12/CPL/2023, devendo, em caso de Recurso Administrativo ser comunicado através de Ofício em papel timbrado ou e-mail eletrônico até o dia **13 de novembro de 2023**.
Tendo em vista que a falta de manifestação por parte da empresa caracterizará o decaimento do direito de recurso.
O prazo para apresentação do recurso são os constantes no Art. 109 da Lei 8.666/93:
Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;
(...)
Não havendo interposição de recurso até a data estipulada, será adjudicado a favor da empresa **EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 06.173.681/0001-76.**
Nada mais havendo a relatar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Mirante da Serra/RO, 06 de novembro de 2023.

ASSINAM
A Comissão Permanente de Licitação

Glauciano de Assis Silva
Presidente da CPL
(assinado eletronicamente)

Lindalva Rodrigues Soares
Secretário(a)
(assinado eletronicamente)

Eli Santos Souza
1º Membro
(assinado eletronicamente)

Kethlen Milena Brum de Araújo
2º Membro
(assinado eletronicamente)

Crusnete Pereira de Almeida
3º Membro
(assinado eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:122E1C9E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 053-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1241/SRP/2023**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **053/CP/PMMS/2023**	Valor estimado: R$ **1.809.930,30**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Medicamento de Uso médico hospitalar e Ambulatorial, mediante Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Município de Mirante da Serra/RO, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E
GRUPO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **Município de Mirante da Serra/RO**, por interméio do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 3395/2023**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações, e em conformidade com a **Lei complementar nº 198, de 28 de junho de 2023** (Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, revogando a Lei nº 8.666, a Lei 10.520 e os Art. 1º a 47-A da Lei 12.462 em 30 de dezembro de 2023).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/11/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/11/2023 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 21/11/2023 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 06 de novembro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria 6742/2023
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:2E259146

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 11/CPL/2023, MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO N°. 1264/SEMAFP/2023

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto nº 3079/2022, através de seu Presidente o Sr. Glauciano de Assis Silva, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 38, Inciso VII e Art. 43 Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o que consta no Processo Licitatório nº **1264/SEMAFP/2023**, cujo Objeto Contratação de empresa especializada para serviço troca do piso do prédio da prefeitura, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham deste edital. Contendo julgamento da proposta que **ADJUDICA** a empresa **PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 42.469.842/0001-37** – valor da proposta – menor preço global, **R$: 66.567,80** (Sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), devidamente instruído e concluso para HOMOLOGAÇÃO pela autoridade superiora, aqui denominada Prefeito Municípal, na forma da lei.

Mirante da Serra/RO, 06 de novembro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port. 6347/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:AE63826F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO TERMO ADITIVO

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0068/2023.

CELEBRAÇÃO: 01/11/2023.

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADO: JVF CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 009.373.909/0001-60.

DO OBJETO; O presente Termo Aditivo tem como Objeto básico a aditivar os serviços conforme Planilha e Memorial de calculos em anexo, vinculado ao processo Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Duque de Caxias neste Município de Mirante da Serra/RO, sito a linha 64 Km 10 zona Rural conforme as especificações constantes nas planilhas conforme ID 77.803, 77.804,77.808, e demais documentos que companham este.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO.
O presente termo Aditivo é de 6.01% correspondente o valor de R$=25.993,24= (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e três Reais, e Vinte e Quatro Centavos) sendo pago conforme apresentação de Nota Fiscal e Relatório de execução correspondente.na programação; 12.3650005.2011, e elemento de depsesa; 44.90-51.

Mirante da Serra - RO, 01 de Novembro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Mirante da Serra

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:56845B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO CONTRATO N.º 00139/2023.
CELEBRAÇÃO: 01/12/2023.
PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO
CONTRATADO: **INVIOLAVEL MNITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, **CNPJ: 007.640.244/0001-88.**
DO OBJETO; O objeto do presente Termo de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, com atendente 24h/dia para atendimento sempre que necessário, com no mínimo os seguintes equipamentos descritos no ANEXO A do TR (especificações equivalentes ou similares que deverão ser disponibilizados em regime de comodato), conforme as especificações e condições constantes no**Processo 1527/2023,**vinculado ao**nº594/SRP/2023**, Pregão Eletrônico nº 0036/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

DO VALOR DO CONTRATO
O valor do presente Termo de Contrato é de R$85.200,00 (Oitenta e Cinco Mil e Duzentos Reais)**,** que somente será empenhado neste exercício de 2023, o valor de R$=14.200,00=(Quatorze Mil e Duzentos Reais, conforme**Nota de Empenho**nºs; 2255/23, 2256/23, 2257/23, 2258/23. Ficando o restante do valor a ser empenhamento no exercício financeiro de 2024.
DA VIGENCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Mirante da Serra - RO, 01 de Novembro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Mirante da Serra

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:29A8B1FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PRC.149/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação para despesas com inscrições na Capacitação sobre: **"Planejamento Legislativo e o Planejamento Municipal e Direito Eleitoral Aplicado a Administração Pública",** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro – RO no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), em favor da empresa **DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA 45.385.089/0001-90** com base no Art.25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **149/2023.**

Monte Negro - RO, 06 de novembro de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente /CMMN

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:EC8829F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 130/SUPEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 019/SML/2022
PROCESSO: 0001455.1.1-2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC.
EMPRESA: ETICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA
CNPJ: 16.604.411/0001-26
DA VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato nº 130/SUPEL/2022, previsto na cláusula segunda, por 46 (Quarenta e seis) dias a contar de 14 de novembro de 2023 à 30 de dezembro de 2023.
DO VALOR: Permanece o valor contratado sendo, R$ 147.862,22 (Cento e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), valor da taxa de emissão de bilhete de passagem será de R$ 0,00 (Zero reais).

Monte Negro - RO, 06 de novembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:78FBD59A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 129/SUPEL/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE JUSTIFICATIVA Nº 063/SUPEL/2023
PROCESSO: 0000003.01.01-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, COM 03 (TRÊS) VISTORIAS NAS OBRAS DA CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.
EMPRESA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/4940-00
VALOR: 30.561,36 (Trinta mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura sendo a última.

Monte Negro – RO, 06 de novembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:2CAAF2E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 127/SUPEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL: 0000351.1.1-2022
PROCESSO FILHOTE: 0000351-13.03.01-2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E LUBRIFICANTES), PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO E SUAS SECRETARIAS, POR MEIO DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA

INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO.
EMPRESA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por 12 (Doze) meses a contar de 07 de novembro de 2023 à 06 de novembro de 2024.
DO VALOR: Permanece o valor inicial de 1.196.005,20 (Um milhão, cento e noventa e seis mil, cinco reais e vinte centavos) e a Contratante pagará a Contratada, pelo serviço aqui ajustado, através do percentual adjudicado fixado em 0,01% (Um centésimo) de taxa de administração para o combustível

Monte Negro - RO, 06 de novembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:6851C4AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1150, 06 DE NOVEMBRO 2023

Prorrogar prazo para conclusão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no memorando n. 941/GAB/2023 ID:1.2BB.B73;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 1247.13.13-2023, instaurado através da Portaria n. 940/GAB/2023, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento.
Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DE60F314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1151, 06 DE NOVEMBRO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Médica Perita e Processo n. 641.3.3.2022

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) MOISES PRATA DE OLIVEIRA, Matricula 104, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III – 40 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 25/10/2023 a 08/11/2023.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir de 09/11/2023 a 23/12/2023, de acordo com a sua última remuneração, ao findar o beneficio o servidor deve apresentar laudo atualizado.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:873B8E72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1152,06 DE NOVEMBRO 2023

Suspender o gozo das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 55/GAB/2023 ID: 1.2C3.D9E;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 16/10/2023 a 28/10/2023 do servidor LEONE SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de ASSESSOR EXECUTIVO DE CONDUÇÃO, vinculado ao Gabinete do Prefeito, o qual foi reprogramado através das Portarias n. 656 e 899/GAB/2023.
Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 08/11/2023 a 20/11/2023.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:80E47E38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1153, 21 DE NOVEMBRO 2023

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 54/GAB/2023 ID: 1.2C3.E84;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 11/11/2023 á 30/11/2023 da servidora ELIANE RONCONI, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, vinculado ao Gabinete do Prefeito, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1080/GAB/2023.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 01/03/2024 a 20/03/2024.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:66A1037D

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 1125/GAB/2023

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 1125/GAB/2023

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 1125/2023 que designou como GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SEMUSA a servidora Pública IVONETE SOUZA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, readaptada em função administrativa, matricula nº 1027, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, publicada em 24/10/2023 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br. [[1125/2023;9838C2BE]]

Onde se lê:
Art. 1º. Designar como GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SEMUSA a servidora Pública IVONETE SOUZA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, readaptada em função administrativa, matricula nº 1027, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item B.

Leia-se:
Art. 1º. Designar como TÉCNICA EM RECURSOS HUMANOS a servidora Pública IVONETE SOUZA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, readaptada em função administrativa, matricula nº 1027, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item B.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0CA9C3C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 08/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº:08/2023

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações nomeado pela Portaria nº 104/GP/2023, torna público que será SUSPENSApor tempo indeterminado a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 08/2023, tendo como objeto:**SUBSTITUIÇÃO DA SUBESTAÇÃO ELÉTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE**. A suspensão decorre que o referido edital foi impugnado, necessitando a Administrar analisar a impugnação.Informações relativas a está licitação serão divulgadas nos veículos oficiais e no siteoficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e ainda na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, 06 de novembro de 2023.

LORENA JHULIAN C DE OLIVEIRA
Presidente CPL
Port.104/GAB/2023

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:D482CCBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 021/CMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503/2023
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**
CONTRATADA: **SOLUTION CONSULT GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 32.840.895/0001-69**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E SUPORTE EM RELAÇÃO À REALIZAÇÃO DO INVENTARIO DOS BENS PATRIMONIAIS E DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO RESPONSÁVEL PELA ÁREA, ABRANGENDO: ASSESSORIA E SUPORTE GERAL NA CATALOGAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DOS BENS MÓVEIS CONFORME TABELA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, AVALIAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS VALORES AOS VALORES DE MERCADO, VISTORIA E ANÁLISE DOS DADOS NOS LOCAIS PARA CONFERENCIA DOS DADOS ATUALIZADOS, IMPRESSÃO E ENTREGA DE RELATÓRIOS: POR TIPO, LIVRO INVENTÁRIO, IMPRESSÃO E ENTREGA DOS TERMOS DE RESPONSABILIDADE POR DEPARTAMENTO/SEÇÃO.**

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 11

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023.

VALOR EMPENHADO: R$ 8.000,00 (oito mil reais) relativo a Dispensa de Licitação nº 014/CMNM/2023 – Processo Administrativo nº 1503/2023

Nova Mamoré, 01 de novembro de 2023

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO
Diretora do Departamento Jurídico – CC2
Resolução nº 009/CMNM/2023
OAB/RO 12814

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:086FE745

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 008/CMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**
CONTRATADA: **JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR 01920366105 - CNPJ Nº 48.037.257/0001-44**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREA NACIONAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO NO EXERCÍCIO DE 2023**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO 01: PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FICHA: 09

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023.

VALOR EMPENHADO: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Nova Mamoré, 01 de novembro de 2023

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO
Diretora do Departamento Jurídico – CC2
Resolução nº 009/CMNM/2023
OAB/RO 12814

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:D9872C0F

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

.
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo n°. 1626/2023 de **Inexigibilidade nº 038/CMNM/2023**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, CNPJ Nº 83.594.978/0001-56, no valor total de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). Para Pagamento de taxa de Inscrição para participação do vereador Presidente, ANDRÉ LUIZ BAIER, no "**CONGRESSO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS – UVB 59 ANOS"**, na cidade de BRASÍLIA/DF, conforme proposta comercial enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré**,** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 06 de novembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:3124CB9B

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo n°. 162/2023 de **Inexigibilidade nº 037/CMNM/2023**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ Nº 45.385.089/0001-90, no valor total de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais). Para Pagamento de taxa de Inscrição para participação dos servidores ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA – ASSISTENTE LEGISLATIVO, KARINA ELIAS CASTRO – ASSESSORA PARLAMENTAR e POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA - RECEPCIONISTA no curso sobre "**PLANEJAMENTO LEGISLATIVO E O PLANEJAMNETO MUNICIPAL E DIREITO ELEITORAL APLICADO A ADMINISTRAÇAÕ PÚBLICA"**, na cidade de Porto Velho/RO, conforme proposta comercial enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré**,** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 06 de novembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:54F3A831

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/PMNM/2023

Processo Administrativo nº 509/SEMUSA/2023
Às 10:00 horas do dia 06 de novembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, na sala de reuniões, reuniu-se a Comissão constituída por:

NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO	FUNÇÃO
SÍLVIO FERNANDES VILLAR	PRESIDENTE
MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO	SECRETÁRIO
FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA	MEMBRO

Confirmada a presença dos membros da Comissão, o Presidente deu por aberta a sessão, cuja finalidade é a **Aquisição de um imóvel do tipo residencial e/ou comercial no bairro Cidade Nova da Cidade de Nova Mamoré-RO que terá como finalidade de uma Unidade de Atenção Primária à Saúde (Posto de Saúde) para atender uma Equipe de Saúde da Família, visando atender a população do bairro e bairros vizinhos**. Compareceu somente um vendedor, o Sr. **MATEUS ALVES DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o n° **029.428.022-78**. Ato seguido foi aberto o envelope contendo a Proposta e as documentações solicitadas no edital n°03 de Chamamento Público e a comissão passou a analisá-los. Verificou-se que a proposta atende aos requisitos do edital e está dentro do valor estimado pela Administração que foi parametrizado pela Comissão de Levantamento e Avaliação de Imóvel, instituída pela Portaria n° 123-GP/2023, conforme relatório circunstanciado constante nos autos do processo n° 509/SEMUSA/2023 (pág. 19 a 47), sendo o valor da proposta de **R$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais)**. Em seguida passou para a análise dos documentos, verificou-se que o vendedor apresentou parte da documentação exigida no edital, a comissão informa as peças faltantes:
Do imóvel: Item 3.4.1;
Alínea c. Memorial com a descrição completa do imóvel, da localização, da área física, das instalações existentes, acompanhado de fotos do imóvel;

Alínea f. Certidão Negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel. E
Alínea h. ALVARÁ DE VISTORIA ou outro documento de igual teor, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar.
Do Proprietário: Item 3.4.2;
Alínea b. Certificado de Regularidade de Situação – CRS – relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
Alínea e. Certidão Negativa – CND – de débitos relativos a Tributos Municipais e a Dívida Ativa do Município de Nova Mamoré/RO;
Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público, considerou-o **INABILITADO**. Todavia, baseada no Art. 48 § 3 da Lei Federal 8.666/93, abre o prazo de 08 (oito) dias uteis a partir da data de publicação na AROM (Associação Rondoniense de Municípios). **A proponente participante, fica intimada a reapresentar nova documentação de habilitação**. Nada mais havendo para ser deliberado, o Sr. Presidente deu por suspensa a sessão às 14h50min (quatorze horas e cinquenta minutos), e a presente Ata segue assinada pelo senhor Presidente e membros da Comissão.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR	*MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO*
Presidente da Comissão	Secretário da Comissão

FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:FAAFF16D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.790-GP/2023

DECRETO Nº 7.790-GP/2023. Em, 01 de novembro de 2023.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora ARLENE MELO DE SOUZA, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ADJUNTA, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ARLENE MELO DE SOUZA**, brasileira, maior, portadora do RG n° 1004673-SSP/RO e do CPF nº 947.315.862-91, Servidora Pública Municipal, ocupante da função de Assistente Social - 40h, matrícula 4012, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ADJUNTA,** em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 6.651-GP/2022 de 17 de março de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:BF378282

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414-GP/2023

PORTARIA Nº 414-GP/2023. Em, 01 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL da senhora SUEINI GONÇALVES FERREIRA PERES, servidora pública municipal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 635-GP/2008;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 766/2023

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO a senhora **SUEINI GONÇALVES FERREIRA PERES,** brasileira, maior, portadora do RG nº 00000710928-SESDEC/RO, ocupante do cargo de Professora I Especial 20h, matrícula 851, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO em virtude da apresentação do Título de LICENCIATURA DE PEDAGOGIA expedido pelo Centro Universitário Unifael em 15 de março de 2022.
Art.2º- A referida servidora será progredida da Função de **Professora I Especial 20h** para a função **Professora I Nível I – 20h.**
Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:B3DA530C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411- GP/2023

PORTARIA Nº 411- GP/2023. Em, 31 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a Nomeação de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 031/PMNM/2023 - PROCESSO Nº 630-SEMASC/2023, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZIADA PARA CONSTRUÇÃO CO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ""

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;
CONSIDERANDO o Memorando nº 319-SEMASC/2023, que trata da indicação do Gestor e Fiscal do Contrato.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**630/2023**	
Nº CONTRATO	**031/PMNM/2023**	
GESTOR DO CONTRATO	ARLENE MELO DE SOUZA	CPF nº 947.315.862-91
FISCAIS DO CONTRATO	SANDRO WATERS PRADO NUNES MENACHO	CPF Nº 026.728.791-76
	EDERSON FRANCO MARTINS	CPF Nº 022.656.842-36
EMPRESA CONTRATADA	R & R LTDA	
VALOR TOTAL	R$ 491.544,70	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZIADA PARA CONSTRUÇÃO CO CENTRO DE REFERÊNCIA DE	

	ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, vigorando até o fim da vigência do referido contrato.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 31 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:7544FB95

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 1405/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação

Descrição do Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA (CONSERTO) E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DA UNIDADE DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***

EMPRESA: NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃOES LTDA ME
CNPJ:06.253.085/0001-04
Valor total da Homologação: R$ 14.800,00 (catorze mil, e oitocentos reais).

Nova Mamoré-RO, 03 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:EAF47218

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.793-GP/2023

DECRETO Nº 7.793-GP/2023. Em, 03 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora JOANA FELICIANO BORGES DE SOUZA pela Concessão de Aposentadoria Voluntária Por Idade e DECLARA VACÂNCIA de cargo de Agente de Limpeza e Conservação 40h no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Artigo 41 Inciso V, da Lei Municipal nº 061/1990 que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das fundações municipais", que* prevê a aposentadoria como hipótese de vacância do cargo de provimento efetivo.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.353/2018**;**
CONSIDERANDO a Portaria nº 025/IPRENOM/2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de Nova Mamoré/RO – IPRENOM.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **JOANA FELICIANO BORGES DE SOUZA,** portadora do RG nº 170.600-SESDEC/RO e do CPF nº 115.125.122-49, em razão da Concessão de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de Nova Mamoré/RO – IPRENOM conforme Portaria nº 025/IPRENOM/2023.
Art. 2º - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação 40h no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, considerando a Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição da servidora **JOANA FELICIANO BORGES DE SOUZA.**
Art 3º - Este Decreto entra em na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023.

Palácio 21 de Julho, em 03 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:D6CC4456

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.792-GP/2023

DECRETO Nº 7.792-GP/2023. Em, 03 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Senhor JOÃO JOSE DE MOURA pela Concessão de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição e DECLARA VACÂNCIA de cargo efetivo de Professor I Nível I 25h no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Artigo 41 Inciso V, da Lei Municipal nº 061/1990 que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das fundações municipais", que* prevê a aposentadoria como hipótese de vacância do cargo de provimento efetivo.
CONSIDERANDO a Portaria nº 026/IPRENOM/2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de Nova Mamoré/RO – IPRENOM.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERA o Senhor **JOÃO JOSE DE MOURA,** portador do RG nº 734.612-SSP/RO e do CPF nº 200.177.661-68, ocupante da Professor I Nível I 25h, matrícula 819, em razão da **Concessão de Aposentadoria Voluntária Por Idade** concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de Nova Mamoré/RO – IPRENOM conforme Portaria nº 026/IPRENOM/2023.

Art. 2º - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de Professor I Nível I 25h, no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura de Nova Mamoré/RO considerando a Aposentadoria Voluntária Por Idade do servidor **JOÃO JOSE DE MOURA.**

Art 3º - Este Decreto entra em na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de novembro de 2023.

Palácio 21 de Julho, em 03 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:F3CE1E0F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 044/PMNM/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 768-1/2021.
CONTRATO Nº 044/PMNM/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADO: EMPRESA ROVAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: **Prorrogação de prazo de vigência do contrato 044/PMNM/2022.**

Vigência: Fica aditivado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência do Contrato em 12 (doze) meses, período compreendido entre 09/11/2023 a 10/11/2024

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:99C9CABE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA 11-2023

PORTARIA N. 11/2023

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DO AGENTE ADMINISTRATIVO CLEYTON PEREIRA DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os dispositivos legais da Lei Municipal nº105 de 09 de junho de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar concessão de suprimento de fundos em favor do Agente Administrativo **CLEYTON PEREIRA DE SOUZA,** RG n. 1018502 SSP/RO e CPF n. 946.718.502-49, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), Manutenção das Atividades de Rotina da Câmara, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Tal solicitação será para suprir despesas com aquisição de fonte de alimentação ATX do computador que realiza as transmissões das sessões plenárias.
Art. 2º O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo para prestação de contas será de 10 (dez) dias após o prazo de aplicação.
Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União, 6 de novembro de 2023.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:E968F9CA

P M N U - RO
ERRATA AO PROJETO DE LEI Nº. 1.049 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara de Vereadores, para o devido estudo e deliberação, **ERRATA** ao Projeto de Lei nº. 1.049/2023, com correções, que passa a vigorar da seguinte forma:

ONDE - SE LÊ:

IPRENU Anulação e Suplementação, no valor de **R$ 455.900,00** (quatrocentos e cinquenta e cinco mile novecentos reais).

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 455.900,00** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 455.900,00** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 455.900,00** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

Suplementação (+)
02.11 - Poder Executivo - IPRENU
09.122.0015 - Previdência Social - Administração Geral - Previdência Pública
2085- Gestão do IPRENU
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 6.400,00**
FICHA: 220

02.11 - Poder Executivo - IPRENU
09.122.0015 - Previdência Social - Administração Geral - Previdência Pública
2085- Gestão do IPRENU
3.1.90.13 - Obrigações Patronais **R$: 1.500,00**
FICHA: 221

02.11 - Poder Executivo - IPRENU
09.272.0015 - Previdência Social - Previdência do Regime Estatutário - Previdência Pública
2086- Gestão de Benefícios Previdenciários e Reserva de Contingência
3.1.90.01 - Aposentadorias do RPPS **R$: 448.000,00**
FICHA: 227

Anulação (-)

02.11 - Poder Executivo - IPRENU
99.997.0015 - Reserva de Contingência - Reserva do RPPS - Previdência Pública
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência - Reserva do RPPS **R$: 368.200,00**
FICHA: 229

LEIA-SE:

IPRENU Anulação e Suplementação, no valor de **R$ 353.000,00** (trezentos e cinquenta e três mil reais).

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 353.000,00** (trezentos e cinquenta e três mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 353.000,00** (trezentos e cinquenta e três mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 353.000,00** (trezentos e cinquenta e três mil reais).

Suplementação (+)

02.11 - Poder Executivo - IPRENU
09.122.0015 - Previdência Social - Administração Geral - Previdência Pública
2085- Gestão do IPRENU
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 7.000,00**
FICHA: 220

02.11 - Poder Executivo - IPRENU
09.122.0015 - Previdência Social - Administração Geral - Previdência Pública
2085- Gestão do IPRENU
3.1.90.13 - Obrigações Patronais **R$: 2.000,00**
FICHA: 221

02.11 - Poder Executivo - IPRENU
09.272.0015 - Previdência Social - Previdência do Regime Estatutário - Previdência Pública
2086- Gestão de Benefícios Previdenciários e Reserva de Contingência
3.1.90.01 - Aposentadorias do RPPS **R$: 320.000,00**
FICHA: 227

Seja considerado a inclusão da suplementação a seguir:

02.11 - Poder Executivo - IPRENU

09.272.0015 - Previdência Social - Previdência do Regime Estatutário - Previdência Pública
2086- Gestão de Benefícios Previdenciários e Reserva de Contingência
3.1.90.03 Pensões do RPPS e do Militar **R$: 24.000,00**
FICHA: 227

Anulação (-)

02.11 - Poder Executivo - IPRENU
99.997.0015 - Reserva de Contingência - Reserva do RPPS - Previdência Pública
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência - Reserva do RPPS **R$: 265.300,00**
FICHA: 229

Nova União/RO, 06 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D2E65858

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.054, DE 06 NOVEMBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 125.797,09** (cento e vinte e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e nove centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 125.797,09** (cento e vinte e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e nove centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 125.797,09** (cento e vinte e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e nove centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
15.451.0004 - Urbanismo - Infraestrutura Urbana - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Urbana
1083 - Devolução de Saldo do Convênio nº. 843114/2017 - Pavimentação de Ruas em Blocos Sextavados
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R$: 40.016,80
F.R. - 0.2.700
2 - Recursos do exercício Anterior

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
15.451.0004 - Urbanismo - Infraestrutura Urbana - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Urbana
1084 - Devolução de Saldo do Convênio nº. 906222/2020 - Pavimentação de Ruas em Blocos Sextavados
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R$: 71.136,78

F.R. - 0.2.700
2 - Recursos do exercício Anterior

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
15.451.0004 - Urbanismo - Infraestrutura Urbana - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Urbana
1085 - Devolução de Saldo do Convênio nº. 042/PGE/2022 - Construção de Estacionamento
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R$: 14.643,51
F.R. - 0.2.701
2 - Recursos do exercício Anterior

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, no valor de **R$ 125.797,09** (cento e vinte e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e nove centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D8010D04

P M N U - RO
RETIFICAÇÃO I

Retificação I
A comissão do processo seletivo edital nº 003/2023/PMNU, de 30 de outubro de 2023, para contratação imediata e cadastro reserva por tempo determinado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **Retificação I** conforme as seguintes disposições:

ANEXO II - DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES E VAGAS

Onde se le:

TÉCNICOS EM RADIOLOGIA.

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	C/H	SALÁRIO
Técnico em Radiologia	1 + CR	24h	R$ 2.640,00 + Insalubridade
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE ATUAÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO DENTRO DA VALIDADE.			

Leia se:

TÉCNICOS EM RADIOLOGIA.

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	C/H	SALÁRIO
Técnico em Radiologia	1 + CR	24h	R$ 2.640,00 + Insalubridade
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: NÍVEL MÉDIO COMPLETO NA ÁREA DE ATUAÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO DENTRO DA VALIDADE.			

ANEXO IV - ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR I NÍVEL SUPERIOR
Onde se le:

Observação:
-a experiência profissional só será pontuada com comprovação na área de atuação do cargo.
-a comprovação de experiência profissional se dá mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.
- certificado de Curso de capacitação e profissionalização serão pontuados os que possuírem no máximo 5 (cinco) anos de expedição a contar da data de inscrição.
**Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo Anexo VI).

Leia se:

Observação:
-a experiência profissional só será pontuada com comprovação na área de atuação do cargo.
-a comprovação de experiência profissional se dá mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.
**Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo Anexo VI).

Onde se le:

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, Declaro que:	
( )POSSUO VÍNCULOempregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.	
( )NÃO POSSUOvínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.	
( )APOSENTADOno serviço público.	
Órgão Público:_____, Cargo:_____, Carga horária: semanais.(Obs. Preenchimento obrigatório caso ocupe outro cargo público)	
Empresa Estatal:_____, Cargo:_____, Carga horária: semanais.(Obs. Preenchimento obrigatório caso ocupe outro cargo público)	
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital nº 003/2023/GABINETE DO PREFEITO, de XXXXXX de XXXX de 2023, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de _____, com opção de lotação na localidade de Nova União, apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos.	
Nova União/RO, _____/_____/2023	Assinatura do candidato: _____ (CANDIDATO)
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)	

Leia se:

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, Declaro que:	
( )POSSUO VÍNCULOempregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.	
( )NÃO POSSUOvínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.	
( )APOSENTADOno serviço público.	
Órgão Público:_____, Cargo:_____, Carga horária: semanais.(Obs. Preenchimento obrigatório caso ocupe outro cargo público)	
Empresa Estatal:_____, Cargo:_____, Carga horária: semanais.(Obs. Preenchimento obrigatório caso ocupe outro cargo público)	
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital nº 003/2023/GABINETE DO PREFEITO, de 30 DE OUTUBRO DE 2023, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de _____, com opção de lotação na localidade de Nova União, apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos.	
Nova União/RO, _____/_____/2023	Assinatura do candidato: _____ (CANDIDATO)
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)	

Os demais itens do referido Edital nº 03/2023 de Abertura de Inscrições, permanecem inalterados.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:6EE198B9

P M N U - RO
PORTARIA Nº 370, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Luan Andreani Zanatta, inscrito no CPF nº 006.675.372-44 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Celebração de Convênio para fins de recuperação de estradas vicinais, oriundo do Processo Administrativo nº **1356/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E380E9BD

P M N U - RO
PORTARIA Nº 373, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Instaura sindicância administrativa para apuração de fatos tendo em vista indícios de irregularidades no IPRENU.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União, no uso das atribuições do cargo,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar sindicância administrativa para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, tendo em vista indícios de irregularidades no Instituto Municipal de Previdência de Nova União - IPRENU.
Art. 2º A sindicância ficará à cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos que deverá, dentre outros atos necessários, ouvir os testemunhos de servidores públicos e aproveitar as provas já colacionadas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B23134CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 72/2023
Processo Administrativo: 3312/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PORTAS DE VIDROS PARA ATENDER O CREAS E A CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.
Adjudicatário: OURO VIDROS LTDA 39.665.280/0001-92.
Valor Total Adjudicado: R$ 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de novembro de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:A22EC533

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 111/2023.
Processo Administrativo: 2353/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (AMBULÂNCIA) TIPO A SIMPLES REMOÇÃO.
Adjudicatário: HOPE COMERCIO E SERVICOS LTDA - 38.730.394/0001-06.
Valor Total Adjudicado: R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de novembro de 2023.

ÉLIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:DBDC9E38

SEMAD
CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO Nº16.170 DE 21 DEZEMBRO DE 2022

EDITAL 01/SEMECE/2022 do Processo Seletivo Curricular para seleção de Professor, Supervisor, Orientador, Monitor de Informática, Motorista de Transporte Escolar, Merendeira, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Assistente Social, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte SEMECE.

Convocação

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, vem realizar a convocação dos candidatos, conforme descrito abaixo, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), situado à Avenida Daniel Comboni - nº 1156. Após a publicação, as candidatos têm o prazo de 05 dias úteis, a contar do dia subsequente a convocação, e devem comparecer MUNIDAS dos documentos de acordo com ERRATA 03 do Edital 01/2022/SEMECE de 27 de janeiro de 2023.

Professor Séries Iniciais 30 horas			
Nome do Candidato	**Insc.**	**Nota**	**Classificação**
ELIZANGELA CRISTINA VIDOTTO	303	9	31º
JESSICA SOARES DE OLIVEIRA	28	9	32º
KEILA POLITO	470	9	33°
RAQUEL MARTA MAROSO	462	9	34

Supervisor Escolar 30 horas Zona Rural			
Nome do Candidato	**Insc.**	**Nota**	**Classificação**
LEANDRA AQUINO PRATES	293	8	3º
GRAZIELY DE PALMA SOARES GOMES	216	8	4º
KÊNIA JOSEFINA DE MEIRA	99	8	5°

Publicado por:
Valdeir Aparecido da Silva Dias
Código Identificador:CB296363

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
DECRETO

DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DOS VALORES DE INSCRIÇÃO, ORIUNDOS DA ANULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1320/2018 (TOMADA DE PREÇOS 12/2018 E O CANCELAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso das suas atribuições Legais, que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDOo princípio da autotutela administrativa, fundamentado no poder/dever de zelar pela legalidade e conduta de seus atos, podendo revoga-los a qualquer tempo;
CONSIDERANDOque o Ministério Público emitiu a RECOMENDAÇÃO n.º 20/2019/PJSLO Parquet Web 2019001010001564, na qual recomenda que o Prefeito de Parecis/RO e o Presidente da Câmara de Vereadores de Parecis/RO promovam a anulação do Processo Administrativo 1320/2018 (Tomada de Preços 12/2018 e o cancelamento do concurso público 001/2019.
DECRETA:
Art. 1º- Fica autorizado a devolução dos valores cobrados a título de inscrição do concurso público 001/2019. A restituição será realizada por meio de plataforma digital (**https://parecis.online/parecis**), com cadastramento de chave PIX, cadastrado no CPF do candidato.
Art. 2.º Os pagamentos das devoluções do concurso público, serão efetivados em lotes a cada 30 dias.
Parágrafo único. As demais situações não abarcadas por este decreto devem ser esclarecidas junto a administração por meio de requerimento.
Art. 3º- Este Decreto estrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis/RO.

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:FE336CB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PE 013/2023

PROCESSO Nº 1708/SEMEC/2023

Objeto AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN

Valor contratado: R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais)

Contratada: CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA inscrita no CNPJ nº 30.330.883/0001-69

Pimenteiras do Oeste/RO, 06 de novembro de 2023.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:45FAAE64

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2023

Processo: **1414/2023 SEMEC.**
Assunto: Aquisição de Ar Condicionado para Escola Paulo Freire.

Ao dia 06 de Novembro de 2023, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sra. ***VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA***, prefeita, **ADJUDICA e HOMOLOGA**
os autos referentes ao processo 1414/2023-SEMEC, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Vencedores:
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
VALOR: **R$ 5.299,98** (Cinco mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Pimenteiras do Oeste, 06 de Novembro 2023.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E8FB4CAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE ERRATA

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 028/EMDUR/2023, PROCESSO N°: 00600-00030319/2023-96.**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO POR MENOR PREÇO ITEM.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO** PARA **REGISTRAR PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR**. **Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/11/2023 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 17/11/2023 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 30 de outubro de 2023.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C62EB4D8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 143/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 06 de novembro de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR a empregada pública LILIAN PEREIRA ARAÚJO, mat. 151, no cargo de Chefia de Chefe de Tesouraria, em SUBSTITUIÇÃO a empregada pública CLAUDIANE GUÉRSON N. QUEIROZ, mat. 211-9, no período de 06 a 20 de novembro de 2023, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B47D9D61

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 00600-00035079/2023-16, cujo objeto se consiste em **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO** para **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR.**

Considerando o **Parecer nº 294/C.I./EMDUR/2023, de** 26 de outubro de 2023, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n. º13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 44.802.526/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00
POR EXTENSO: (cinquenta mil reais).

Porto Velho, 01 de novembro de 2023.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F40C4E2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 032/EMDUR/2023, PROCESSO N°: 00600-00016450/2023-41-e.**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO POR MENOR PREÇO POR ITEM.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, LIMPEZA E ROÇAGEM DE ESPAÇOS PÚBLICOS, BEM COMO OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, nos termos da Lei Federal n° 13.303/2016, bem como pelos preceitos de direito público e privado e, concomitante com princípios na teoria geral dos contratos da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/11/2023 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 20/11/2023 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 31 de outubro de 2023.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:623A97D2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 553/2023

Porto Velho 01 de novembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO Processo Eletrônico n.º 2023.2515.1004605PA, de 05 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.° 19.408, de 26 de setembro de 2023, publicado no DOM n° 3568 de 27 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO o Ofício n.° 1019/2023/ASGOV/SGG de 31 de outubro de 2023.
Resolve,

Retificar a Portaria n.° 530 de 19 de outubro de 2023, publicada no DOM n.° 3585 de 23 de outubro de 2023, que designa os servidores abaixo relacionados, para compor Comissão conforme o Decreto municipal n.° 19.408 de 26 de setemrbro de 2023, publicado no Diário Oficial n.°3568 de 27 de setembro de 2023, com a finalidade de elaboração do Relatório de Gestão sobre as atividades desenvolvidas no exercício 2023, o qual compõe a Prestação de Contas Anual e

estabelece medidas de controle das despesas totais deste Instituto, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei 4.320/64, e dá outras providências, fixando prazos para conclusão da execução orçamentária, financeira e patrimonial deste exercício. Tendo como integrantes da Comissão os seguintes servidores.

Odalice Pereira da Silveira Tinoco Coordenadora Técnica - Presidente

Marcelo Augusto Mendes Barbosa Oficial Previdenciário - Membro

Adla Pereira Tavares Assessor Técnico NI - Membro

Maria Jacinta Barbosa de Oliveira Secretária da Coodenadoria Técnica - Membro

Oquelaine Marques Rodrigues Chefe da Gerência Financeira - Membro

Alexandre de Oliveira Mestre Secretário da Coordenadoria de Previdência Social - Membro

Irlandes Dinanci Pereira Assistente Intermediário - Membro

O prazo de conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.

Fica autorizado o pagamento da gratificação por encargo, na forma do Art. 76 da Lei Complementar n.º 385 de 1º de julho de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de outubro de 2023.

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B6A56DF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 552/2023

Porto Velho, 01 de novembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Retificar a Portaria n.° 536 de 23 de outubro de 2023, publicada no DOM n.° 3591 de 31 de outubro de 2023, que designa a servidora **ISABELLA CARVALHO MILHOMEM E SILVA ARAÚJO**, cadastro n.º 12335AT, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **PROCURADOR GERAL**, em substituição ao titular **GIULIANO CAIO SANT ANA**, cadastro n.º 20986AT, no período de 24 de outubro a 02 de novembro de 2023.

Onde se lê: 24 de outubro a 02 de novembro de 2023**.**
Leia-se: 24 de outubro a 29 de outubro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2212CE91

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 012/2023 – PRESIDÊNCIA ADPVH- REPUBLICAÇÃO

O Presidente da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 15, XI, do Estatuto Social da Agência, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017; e de conformidade com o dispositivo no art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a proximidade de encerramento do Exercício Financeiro/2022 e, a consequente necessidade de elaboração tempestiva dos documentos a serem encaminhados às unidades administrativas responsáveis pela consolidação das informações.
CONSIDERANDO que a Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH, em sua Prestação de Contas Anual elaborará "Relatório de Gestão sobre as ações desenvolvidas no exercício de 2023" e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, § 3º, incisos I do Decreto Municipal nº 19.408 de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os diretores abaixo relacionados para, comporem a "Comissão do Relatório de Gestão desenvolvidas no exercício de 2023" pela Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH.

Nome	Matrícula	Cargo/Função
Auricélia Santos Mota M. de França	46	Diretora Administrativa e Financeira
Leandro Soares Moreira Dill	83	Diretor Técnico

Art. 2º. – A Comissão encerrará seus trabalhos até o dia 12 (doze) de janeiro de 2024 com a apresentação do Relatório ao Gabinete da SGG.
Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Porto Velho/RO, 01 novembro de 2023.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F16170AF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.107/I, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Segurança do Trabalho, CC-11, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1E419E45

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.108/I, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JOAO HENRIQUE COSTA DE SA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Gestão de Contratos – Água e Esgoto, CC-11, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 07 de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:29D1CF8A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.109/I, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JOSE RARILTON DA SILVA MORAES**do Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Benjamim Silva, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 07 de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BE63D053

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.110/I, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **VERONEIDE FERREIRA DE ARAUJO PANTOJA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Benjamim Silva, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 07 de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:54198C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1305/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 31 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023 .

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 1272/2023, de 23/10/2023, publicada no DOMER nº 3589, de 27/10/2023, a qual declarou a vacância, a contar 02 de Maio de 2023, do cargo de PROFESSOR, ocupado por **ANDERSON CARDOSO RODRIGUES**, Cadastro nº 180167, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em virtude de seu falecimento, por motivo de já constar a Portaria nº 642, de 06/06/2023, publicada no DOMER nº 3490, de 08/06/2023, tratando do mesmo assunto.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:532479AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1306/DICAS/DGP/GAB/SEMAD DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar 04 de Outubro de 2023, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ocupado por **RAIMUNDO IVAN FEITOSA**, Cadastro nº 889016, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095687 01 55 2023 4 00126 083 0062974 97, do 1º Oficio Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 19/10/2023, conforme processo nº 00600-00043436/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26B556C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1308/DICAS/DGP/GAB/SEMAD DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **TALIANA APARECIDA NEVES VELASQUE,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR - Cadastro nº 110891e do cargo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - Cadastro nº 245350**,**do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,**conforme processo nº 00600-00040966/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B302FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1309/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 31 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA DAS DORES DE MENDONÇA TAVEIRA SÁ,** Cadastro nº 50675, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Controladoria Geral do Município - CGM,** no período de **02/09/2023 a 31/08/2024**conforme processo nº 00600-00035864/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F928F188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1310/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 31 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:
CESSAR A CEDENCIA , da servidora **SIZEN KELLEN DE SOUZA DE ALMEIDA**, Cadastro nº 106320, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEMdo Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, para a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**, partir de **01/10/2023,** conforme processo nº 00600-00043227/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C59AD74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA N° 250/2023/DA/GAB/SEMASF

PORTARIA N° 250/2023/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 01 de Novembro de 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo n° 00600-00044111/2023-54-e

R E S O L V E:

Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias e 1/2 auxílio deslocamento em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Brasília/DF, tendo como objetivo da viagem a participação na II Semana Nacional de Administração Orçamentária e Financeira, conforme Justificativa, no período de 20 a 24 de novembro de 2023, por meio de transporte aéreo. Considerando as informações constantes no Ofício Externo n° 211/2023/DA/GAB/SEMASF (4F019E43) e autorização pelo Ofício n° 992/2023/ASGOV/SGG (F4F048A4**).**

NOME	CAD.	CARGO	DESTINO	QNT	VL.UNIT.	VL.TOTAL
Reinaldo Melo do Lago Junior	241901	Diretor - DA/SEMASF	Brasília/DF	4 e 1/2	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
			Aux. Desl.	1/2	R$ 500,00	
André Luiz Barbosa da Rocha	1004605	Gerente - DA/SEMASF	Brasília/DF	4 e 1/2	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
			Aux. Desl.	1/2	R$ 500,00	
Total						R$ 10.000,00

Porto Velho, 01 de Novembro de 2023.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C217D751

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 369/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 369/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 01 de novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00036695/2023-94-e.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 298/2023, de 01 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3559 de 14/09/2023:

Onde se Lê:

NOME DO SERVIDOR:	CADASTRO:
José João Magalhães	189.300

Leia-se:

NOME DO SERVIDOR:	CADASTRO:
Sidvam Costa Pereira	888547

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E509CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 370/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 370/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 01 de novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00037612/2023-84-e.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 301/2023, de 01 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3559 de 19/09/2023:

Onde se Lê:

CADASTRO – KARLA:	CADASTRO – DOMINGOS:
100893	134825

Leia-se:

CADASTRO – KARLA:	CADASTRO – DOMINGOS:
1000983	261743

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72E6FABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA CONJUNTA Nº 004/2023/GAB/SEMFAZ/SEMAD/SEMPOG/SMTI, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 004/2023/GAB/SEMFAZ/SEMAD/SEMPOG/SMTI, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

"Altera dispositivos da Portaria Conjunta nº 003/2023/GAB/SEMFAZ/SEMAD/SEMPOG/SMTI, de 18 de agosto de 2023, que designa servidores para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 027/PGM/2023, na qualidade de Gestor, Fiscais e Membros, referente ao objeto Licença de Uso de Software de Gestão Pública Municipal relativo ao Sistema Financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e Sistema Tributário, para atender a toda a Administração Direta, Indireta e Poder Legislativo do Município de Porto Velho, resultante do Pregão Eletrônico nº 169/2022/SML/PVH."

Os SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE FAZENDA, DE ADMINISTRAÇÃO, DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e o SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, em consonância com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no item 10.1 (Obrigações da Contratante) do Contrato nº 027/PGM/2023 que estabelece sobre a nomeação de gestor de contrato e os fiscais para executar a gerência e fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais;

CONSIDERANDO a especificação dos serviços que foram divididos em 02 (dois) lotes, sendo o **Lote 01** correspondente ao **Sistema Financeiro** (módulos de planejamento, orçamentário, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e o **Lote 02** correspondente ao **Sistema de Gestão Tributária**;

CONSIDERANDO o disposto no item 10 e 12 do Projeto Básico do Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2022/SML/PVH, que estabelece sobre a fase de implantação – Serviço 1, pelo período mínimo de 50% (cinquenta por cento) da vigência proposta, ou seja, por no mínimo 06 (seis) meses, bem como a fase de Manutenção – Serviço 2;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e artigo 67 e seus parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo especificados, nas suas respectivas funções, para atuar como Gestor, Fiscal e membros do Contrato nº 027/PGM/2023, cujo objeto versa sobre Licença de Uso de Software de Gestão Pública Municipal, relativo ao **Sistema Financeiro** (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e **Sistema Tributário**, para atender a toda a Administração Direta, Indireta e Poder Legislativo do Município de Porto Velho:

Nome	Matrícula	Função na Comissão
Fernanda Soares Silva	1074	Gestor
Jocineide Alves de Souza	24597	Fiscal Administrativo
Erick Arruda Alves Saraiva	263682	Fiscal Técnico
Francisco Emilson Rabelo	310558	Fiscal Técnico
Adão Geraldo Colombo	69957	Fiscal Setorial SEMFAZ
Hildevânia Benedita Cabral Ferreira	72497	Fiscal Setorial SEMFAZ
Joaquim Cândido Lima Neto	246654	Fiscal Setorial SEMAD
Alexsandra Moda Silva de Carvalho	241638	Fiscal Setorial SEMPOG
Juliana Gonçalves das Neves Galvão	1006103	Membro

Art. 2º. Caberá ao **Gestor do Contrato:**
I - coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa e técnica;
III - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;
IV - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
VI - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os

registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
VII - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
VIII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e membros;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado elaborado pelos fiscais técnicos que comprove o atendimento das exigências contratuais;
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
XI - analisar os relatórios e as anotações dos fiscais e membros, quantificando o valor e verificando a possível aplicação de glosas e/ou multas, e enviar para o Preposto da empresa contratada, em até 03 (três) dias úteis, para emissão da fatura;
XII - autorizar a aplicação das glosas propostas pelos fiscais;
XIII - encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências;
XIV – responder sobre todas as questões do contrato, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e dentro da razoabilidade;
XV - outras atividades correlatas.

Art. 3º. Caberá ao **Fiscal Administrativo**:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com os membros;
VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela empresa contratada;
VII - exigir da empresa contratada, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório, inclusive para fins de pagamento;
VIII - analisar a documentação necessária para o pagamento, como aderência aos termos contratuais e regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
IX – acompanhar o recebimento das notas fiscais apresentadas pela empresa contratada, devendo ser observado os valores, se no corpo da nota fiscal consta o número do contrato, período de referência e descrição do objeto, verificando o relatório dos serviços prestados;
X – solicitar da empresa contratada a correção nas notas fiscais que impeçam a liquidação da despesa, observando que o prazo para pagamento somente irá iniciar após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, nos termos do item 4.1.8 do Contrato nº 027/PGM/2023;
XI - encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para conhecimento do gestor do contrato, com posterior solicitação de providências dos setores responsáveis;
XII – responder sobre todas as questões do contrato, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e dentro da razoabilidade, com comunicação prévia ao gestor do contrato;
XIII – exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º. Caberá aos **Fiscais Técnicos**, formada por servidores da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, as seguintes funções:
I – acompanhar as fases de implantação/migração de dados, bem como a fase de manutenção (suporte assistido/manutenção preventiva corretiva e adaptativa/licença de uso), objeto do contrato, referente aos lotes 01 e 02;
II – verificar acerca da licença do uso do software, para que seja atualizada sempre para a versão mais recente;
III – verificar se o banco de dados (proprietário) foi emitido em nome da Prefeitura de Porto Velho;
IV - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
V - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
VI – criar, caso necessário, uma base corporativa (intermediária) ao banco de dados da Prefeitura de Porto Velho;
VII – acompanhar a operação dos sistemas do objeto contratado, de acordo com o disposto no Projeto Básico, constante do Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2022/SML/PVH;
VIII – verificar se a contratação em questão atende aos serviços estabelecidos no Projeto Básico, compreendidos o Serviço 1 (etapa de implantação) e Serviço 2 (etapa de manutenção), referentes aos lotes 01 e 02;
IX – verificar se na fase da implantação dos sistemas consta a instalação efetiva do software contratado, a parametrização necessária, de acordo com as especificidades da configuração do ambiente local, customização básica de forma e se os sistemas estão de acordo com as rotinas da Prefeitura de Porto Velho;
X - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa contratada ao Gestor do Contrato;
XI - analisar e verificar se o nível mínimo de serviço contratado foi alcançado e propor aplicação das glosas estipuladas para cada caso;
XII - analisar os relatórios entregues pela empresa contratada e encaminhar ao Gestor do Contrato juntamente com as anotações referentes aos acordos de nível de serviço não alcançados, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento dos documentos;
XIII - abrir Ordens de Serviço (OS) e Unidade de Serviço Técnico (UST) referente às manutenções, adaptações e evoluções do sistema, identificá-las e quantificá-las;
XIV – classificar cada ordem de serviço, definindo o grau de severidade na abertura da mesma, conforme estabelecido no item 2.1.2 do Anexo IV (Manutenção Mensal) do Projeto Básico;
XV – encerrar as Ordens de Serviço (OS) e Unidade de Serviço Técnico (UST) somente após quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, e os produtos e serviços realizados e entregue com a qualidade demandada e devidamente aceita pelo demandante, aprovada pelo fiscal administrativo do contrato;
XVI – disponibilizar ferramenta informatizada específica de abertura e acompanhamento dos chamados, alimentado com todas as informações dos atendimentos abertos pelos usuários da Prefeitura de Porto Velho;
XVII – acompanhar todas as ações realizadas, devidamente documentadas, apresentadas pela empresa contratada, ao final de cada atendimento;
XVIII – aprovar ou desaprovar a justificativa de prorrogação de chamados pela empresa contratada, com apuração dos níveis de serviço;
XIX - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

XX - verificar e atestar as faturas mensais da empresa contratada, homologando os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos, juntamente com os fiscais setoriais;
XXI - realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, em conjunto com os fiscais setoriais, com validação pelo gestor do contrato.

Art. 5º. Caberá ao **Fiscal Setorial,** integrantes da SEMAD, SEMFAZ e SEMPOG**:**
I – acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos e/ou administrativos, com relação ao Sistema Financeiro e Sistema de Gestão Tributária, de acordo com as suas competências;
II – verificar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
III - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, nos limites de sua competência quanto aos módulos do Sistema Financeiro e Sistema de Gestão Tributária, com o intuito de verificar a Funcionalidade do Sistema (Anexo II – Projeto Básico do Pregão Eletrônico nº 169/2022/SML/PVH);
IV – averiguar junto aos usuários demandantes (unidades administrativas) se os serviços estão sendo desenvolvidos de acordo com as necessidades do Município de Porto Velho, conforme estabelecido no Projeto Básico;
V – levar ao conhecimento do gestor do contrato, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto do contrato, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, após informações dos usuários demandantes (unidades administrativas);
VI - verificar e atestar as faturas mensais da empresa contratada, homologando os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos, juntamente com os fiscais técnicos;
VII - acompanhar as Ordens de Serviço abertas pela equipe de fiscalização técnica, com base nas informações prestadas pelos usuários demandantes, com o fito de analisar se os serviços foram realizados e/ou atendidos;
VIII – acompanhar todas as comunicações com a empresa contratada, através de documentos do tipo ofício, por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos, para fins de conhecimento do gestor do contrato;
IX - realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, em conjunto com os fiscais técnicos, com validação pelo gestor do contrato.
Parágrafo único. Cada fiscal setorial será responsável para acompanhar o módulo correspondente ao objeto do contrato, com a seguinte especificação:

FISCAL SETORIAL	MÓDULO/SISTEMA
SEMAD	• Módulo Recursos Humanos – Sistema Financeiro
SEMPOG	• Módulo Planejamento e Orçamento – Sistema Financeiro
SEMFAZ	• Módulo Financeiro, Contabilidade, Patrimônio/Almoxarifado – Sistema Financeiro • Sistema Tributário

Art. 5º. O gestor do contrato e o fiscal técnico e administrativo, serão auxiliados pelos membros, para fins de elaboração de documentos, relatórios, entre outras atividades necessárias.

Art. 6º. Poderá ser designado servidor da mesma Unidade Administrativa, para substituir os titulares, em caso de impedimentos legais e eventuais.

Art. 7º. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Art. 8º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade/SEMFAZ

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa/SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57149194

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR PORTARIA N.º 55/2023/GAB/SEMUR, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Comitê Interno de Governança no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

CONSIDERANDOo Decreto n.º 15.261, de 15 de junho de 2018, o qual nos termos do Art. 14 dispõe que os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverão instituir Comitê Interno de Governança com o objetivo de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela instituição de forma contínua e progressiva, nos termos recomendados pelo Comitê Integrado de Governança (CIG).

CONSIDERANDO, ainda, que as atribuições do Comitê Interno de Governança estão previstas no art. 15 do Decreto n.º 15.261 de 15 de junho de2018e no art. 23 doDecreto n.º 17.888, de 14 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º**Nomear**membros para compor o Comitê Interno de Governança (CIG), no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), com a finalidade de assessorar o Secretário Municipal na condução da Política de Governança desta Secretaria.

#	TITULAR	SUPLENTE
01	Secretário (a) Municipal	Secretário (a) Municipal Adjunto (a)
02	Chefe da Assessoria Técnica	Secretário (a) Executivo (a) de Gabinete
03	Diretor (a) do Departamento Administrativo	Gerente da Divisão de Recurso Humanos
04	Diretor (a) do Departamento de Habitação	Gerente da Divisão de Acesso à Moradia
05	Diretor (a) do Departamento de Projetos Sociais	Gerente da Divisão de Gestão de Projetos Sociais e Habitacionais
06	Diretor (a) do Departamento de Gestão Urbana	Gerente da Divisão de Planejamento do Espaço Urbano
07	Diretor (a) do Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias	Gerente da Divisão de Análise de Loteamento
08	Diretor (a) do Departamento de Regularização e Cadastro Fundiário	Gerente da Divisão de Controle e Informação
09	Diretor (a) do Departamento de Regularização de Interesse Social	Gerente da Divisão de Cadastro da Ocupação Fundiária Urbana
10	Diretor (a) do Departamento de Licenciamento de Obras	Gerente da Divisão de Análise de Projetos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48DA5A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 059/PGM/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, E DO OUTRO A EMPRESA PNA PUBLICIDADE LTDA.

Ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 237, Centro, por intermédio da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, Representada pelo Sr. FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO , brasileiro, casado, Secretário Geral de Governo, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro a Empresa PNA PUBLICIDADE LTDA. inscrita no CNPJ nº 04.746.016/0001-07, com sede na Rua Brasília nº 2930, Bairro São Cristóvão em Porto Velho, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. EURÍPEDES CLAITON RODRIGUES CAMPOS, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 13.312.409-SSP/SP e CPF nº 021.714.526-03, doravante denominado **CONTRATADA,** resolve celebrar o 2º **Termo de Apostilamento do Contrato nº 059/PGM/2020 originário do Processo nº 02.00318-000/2018**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o registro dos valores estimados para consignação ao Contrato nº 059/PGM/2020 – Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo e informativo institucional e de orientação social, para atender à Prefeitura do Município de Porto Velho, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – A variação da estimativa do valor contratado referentes ao período de vigência contratual, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO sob a seguinte classificação:
2.1.1 – Programa/Unidade: 0201 Projeto de Atividade: 04.12200072.809 – Publicidade Institucional e Legal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Fonte: 02500 – Recursos de Exercícios Anteriores, conforme Nota de Empenho nº 6761, de 31/10/2023, no valor estimado de R$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante **do Contrato nº 059/PGM/2020,** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no Art.. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 Após a assinatura deste termo, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho/RO, 31 de outubro de 2023.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

NOME: _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BAF54FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº84/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº84/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 01 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
104175	Elijane Batista Monteiro de Menezes	Técnica em Enfermagem	06333434800

Art. 2– Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades na USF TERRA SANTA/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hrs, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 01/11/2023, 12:25:48

Assinado por Adailson José Do C. Gonçalves - - Em: 01/11/2023, 11:16:21

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4832F19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 219/2023/DCV

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho, R E S O L V E:

Art. 1º –Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora **Francisca Raiane Gomes Rabelo**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, cadastro nº 226276 para responder interinamente pela 2ª Região da Divisão de Controle de Vetores, como Encarregada de Campo de Vigilância em Saúde, pelo período de 16/10/2023 a 30/10/2023, em substituição ao titular **Francilei de Jesus Dias**, cadastro nº 225062, que estará de férias oficiais.

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de outubro de 2023

MARILENE APARECIDA DA CRUZ PENATI
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9CAB9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N.º 4/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição **que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho, R E S O L V E:**

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidora **DANIELE SILVA DE SOUZA,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, cadastro nº117706, para responder interinamente pelo **Departamento de Vigilância em Saúde - SEMUSA,** no período de 06/11/2023 a 10/11/2023 desta Secretária, em substituição a titular **GEISA BRASIL RIBEIRO**, Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde - SEMUSA cadastro nº 234534, que estará de em processo de viagem a trabalho.

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de Outubro de 2023

(Assinado Eletronicamente)
ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F1983E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N.º 5/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho, R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora Srª. **RAISSA STEPHANIE FREITAS DE ALMEIDA**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, cadastro nº **270330**, para responder interinamente pela Divisão de Vigilância Epidemiológica - DVE, no período de **06/11/2023 a 10/11/2023**, desta Secretária, em substituição a titular **IVONETE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS**, cadastro nº **39546**, que estará de em processo de viagem a trabalho.

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 31 de Outubro de 2023

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E8B3DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº **00600-00037704/2023-64** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores **EUNICE SILVA DE OLIVEIRA, ELZIMAR MENDONÇA DA SILVA, NÚBIA PEREIRA DO NASCIMENTO,** conforme Prestação de contas localizada no **E-doc 82E53CA8,4922C5B5 e 77A45631,** nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 06 de novembro de 2023.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5CD50D3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - N°006/2023/SML/PVH

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações - SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 003/2023/SML de 01 de agosto de 2023, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2023, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO: 09/11/2023. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)**LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG:** 925172 – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO:** R$ 30.874,25 (trinta mil e oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). **OBJETO:** Aquisição de Saco para lixo, capacidade de 100 litros /20 KG, preto, em polietileno de alta densidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 06 de novembro de 2023

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F92A243

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 945, de 31.08.2023, publicada no DOM nº 3.551, de 31.08.2023,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023/CPL/SML/PVH. PROCESSO Nº 00600-00031220/2023-10-e. TIPO:** Menor Preço Global**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – CIE**,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, e Memorial Descritivo deste edital, independente de transcrição, visando atender à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA:** A CPL-OBRAS/SML/PVH**,** receberá os envelopes nº 01 e 02, documentação de habilitação e as propostas em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **11 de Dezembro de 2023,** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA. Contatos: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: cplobras.sml@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 5.997.736,11 (Cinco milhões, novecentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e onze centavos).**

Porto Velho, 06 de Novembro de 2023.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Presidente Da CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81B35AB2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações - Adjunto, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 01.09.2023 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00016029/2023-30-e**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**, visando atender as necessidades do Conselho Municipal de Educação – CME, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº126/2023/SML – UASG: **925172**;

Considerando o **PARECER N.° 632/SPACC/PGM/2023**, **às peças nº 38**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•
JR REFRIGERACAO COMERCIAL E CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ: 37.323.882/0001-36, vencedora dos **ITEM 01** ofertando:
VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R$ 3.996,57 (Três Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos);
VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS: R$ 15.403,43 (Quinze Mil Quatrocentos e Três Reais e Quarenta e Três Centavos);
VALOR FINAL DA PROPOSTA DE PREÇOS (SERVIÇO+VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS) R$ 19.400,00 (Dezenove Mil, Quatrocentos reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 06 de novembro de 2023.

•
CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA

•
Superintendente Municipal de Licitação – Adjunto

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3182A142

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a ABERTURA do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2023/SML/PVH –** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00042117/2023-97-e**, cujo objeto é a Aquisição de materiais de consumo e permanente de iluminação pública (porte, cabo de cobre, cabo triplex, luminárias, manilha sapatilha, areia…)ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO 086/2023, visando atender as demandas da **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/11/2023** às 09h30min (hora do DF conforme consta no Portal de Compras da Prefeitura. ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172 **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 07, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br. Telefone (69) 3901-3639/3069.

VALOR ESTIMADO: R$ 202.459,41 (duzentos e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos)- EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL N° 202240300003 PROGRAMA 09032022.

Porto Velho-RO 06 de novembro de 2023.

MARCUS FELLIPO GOMES LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:705C13B7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH - 2ª CHAMADA

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a segunda chamada da licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH, sob o regime de execução indireta e empreitada por Preço Unitário. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. PROCESSO Nº 00600-00013571/2023-31-e. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUAS PROFUNDAS NA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES. DA SESSÃO DE ABERTURA – 2ª CHAMADA: A CPL-OBRAS/SML/PVH, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às 09h00min (horário local), no dia 24 de Novembro de 2023 no endereço mencionado abaixo. INFORMAÇÕES: O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: cplobras.sml@gmail.com. Valor Estimado: R$ 67.367,40 (sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Porto Velho, 06 de Novembro de 2023

TAIANE DO CARMO SOUZA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC103BD5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TP016/2023/SML

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023/CPL/SML/PVH

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 31.08.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº** 016/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH, deflagrada no PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600.31506/2023-97e, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DE NOVA CALIFÓRNIA, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD (CONVÊNIO CORREIO Nº2/2018), em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD. Considerando o Parecer Jurídico n. 630/SPACC/PGM/2023, **E**-Doc: 55CE84D1-e **,** cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **M. DE S. SILVA CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 36.521.410/0001-25** sagrou-se **VENCEDORA** com o valor global de **R$ 76.206,59 (Setenta e seis mil, duzentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).** Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 06 de novembro de 2023

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Superintendente Adjunto Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C6A7CE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
ADENDO MODIFICADOR

ADENDO MODIFICADOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0913/SEMOSP/2023
VALIDA ATÉ: 24 DE OUTUBRO DE 2024
DO OBJETO: Registro de preços para massa asfáltica usinada a quentepor um período de 12 (doze) meses.

Onde se Lê: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanente (armário, bebedouro, entre outros), que atenderá as demandas das Secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses.

Leia-se: Registro de preços para massa asfáltica usinada a quentepor um período de 12 (doze) meses.

Fica mantido o Valor Unitário bem como o Valor Total, e as demais exigências contidas na Minuta da ATA de Registro de Preço, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram permanecem sem alteração.

Presidente Médici, 06 de novembro de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:19E167C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
PROCESSO N° 080/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
PROCESSO N° 080/2023

Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Sub elemento: 42 – Mobiliário em Geral

Objeto: Aquisição de imobiliário, material permanente tipo mesa para escritório e cadeiras, nas especificações e quantidades descritas no item 3.0 do termo Referencia.

Contratada: Objeto Moveis para Escritório LTDA
CNPJ Nº: 01.886.840/0001-66

Valor total: R$ 6.590,00 (seis mil quinhentos e noventa reais)
Fundamentação: A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24,
inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Primavera de Rondônia, 06 de Novembro de 2023.

GABRIEL SILVA TELES
Presidente CPLC

SINARA CRUZ TELES
Secretario CPLC

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES
Membro CPLC

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:E5566280

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
PROCESSO N° 093/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
PROCESSO N° 093/2023

Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
Elemento de Despesa: 339039 – Serv. Terc Pessoa Jurídica.
Sub elemento: 99 – Outros Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo LTCAT, para atender as exigências no e-social (sistema de escrituração fiscal digital das obrigações fiscais previdenciárias e trabalhistas).

Contratada: W Bianqui Engenharia
CNPJ Nº: 19.274.955/0001-65
Valor total: R$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais)
Fundamentação: A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24,
inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Primavera de Rondônia, 06 de Novembro de 2023.

GABRIEL SILVA TELES
Presidente CPLC

SINARA CRUZ TELES
Secretario CPLC

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES
Membro CPLC

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:947000FA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PROCESSO N° 065/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PROCESSO N° 065/2023

Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
Elemento de Despesa: 339039 – Serv. Terc Pessoa Jurídica.
Sub elemento: 99 – Outros Serviços

Objeto: Contratação de empresa para confecção de pôster com fotos dos vereadores, para atualização da mesa diretora do 2º biênio 2023/2024 da 7º legislatura da Câmara Municipal e outros.

Contratada: Alfa Comunicação Visual Eirelli Me
CNPJ Nº: 34.771.667/0001-00
Valor total: R$ 542,00 (quinhentos e quarenta e dois reais)
Fundamentação: A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24,
inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Primavera de Rondônia, 06 de Novembro de 2023.

GABRIEL SILVA TELES
Presidente CPLC

SINARA CRUZ TELES
Secretario CPLC

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES
Membro CPLC

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:1D4E0368

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023
PROCESSO N° 1767/SEMPLAN/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

PROJETO ATIVIDADE: 2016 – Manut. Da Regularização Fundiária Urbana
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
SUB-ELEMENTO: 99- Outros Serviços de Terceiros
Ficha: 45

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS AMBIENTAIS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO.

Contratada:PROVER SOLUÇOES AMBIENTAIS E DE PRODUÇAO LTDA
CNPJ Nº:29.931.891/0001-81
Valor total: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Fundamentação:Art. 24 Inciso I daLei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 06 de novembro de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:9F4716E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 507/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, e conceder acertos rescisórios a Senhora **TAUANE TELES SANTOS**, Portadora do CPF 047.xxx.xxx-60, no cargo comissionado de **Assessoria Especial**, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, conforme Lei Complementar nº. 002 e 003//GP/2021.

Art. 2º NOMEAR, a Senhora **TAUANE TELES SANTOS**, Portadora do CPF 047.xxx.xxx-60 no cargo em Comissão de **Diretor de Recurso Humano**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, conforme Lei Complementar nº 002 e 003/GP/2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo A 1º de novembro de 2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:92FB6DF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 508/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Memo.: nº 34/SEMAS/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **Daniela Lídia Vieira**, da **GRATIFICAÇÃO INSTITUI AUXÍLIO** conforme a Lei Ordinária Nº.: 1070/GP/2021, portadora do CPF: 807. xxx.xxx-53, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01/11/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:11852E23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 509/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1812/SEMAP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder,21 (vinte e uma) diárias de campo no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) perfazendo um total de R$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocarão para o campo em atendimentos as demandas, conforme memo. Nº 230/SEMAP/2023.

Claudemir Risso Matiase, motorista, CPF: 390.492.801-53;
R$ 490, 00 (quatrocentos e noventa reais);

Marcelo Araújo Pereira, motorista, 692.820.052-91;
R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais);

Ricardo Pereira Pina, Operador de máquina pesada, CPF; 020.980.052-61
R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:17217F72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 510/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1813-1/SEMAS/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Alta Floresta D Oeste/ RO no dia 06/11/2023, **para levar um usuário do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para uma perícia medica** conforme Memo.:264/SEMAS/2023, o deslocamento será com o veículo oficial HILUX PLACA RSW3F36/RO
Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15
R$ 100,00 (cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D74F9F3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.885/GP/2023.

"NOMEIA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, E CONVOCADOS ATRAVÉS DOS EDITAIS Nº. 012 E 015/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 18 de dezembro de 2022;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as senhoras abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público acima mencionado, para exercerem o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:
Art. 2° - As candidatas ora nomeadas deverão apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital, os documentos abaixo relacionados para efeitos de posse:
a) Certidão negativa de débitos Estaduais;
b) Comprovante de abertura de Conta Corrente Banco do Brasil;
c) Original de documentos pessoais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 06 de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2.885/GP/2023.
ANEXO I

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS

Classificação	Nome
2º	WERICA DE OLIVEIRA

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO (A) (SÉRIES INICIAIS) – 40 HORAS

Classificação	Nome
1°	BRUNA GOMES RELLES RONCONI

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DAFF8702

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2886/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1170/GP/2022 de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o **REMANEJAMENTO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	70	04.122.0002.2030	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	45	16.482.0005.2016	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	19.000,00
	Total Geral				***19.000,00***

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 06 de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2A023223

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 511/GP/2023

ERRATA

Errata da Portaria Nº 505/GP/2023, do dia 01 do mês de novembro de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/11/2023. Edição 3593. Código Identificador: 081FB85F

ONDE LÊ-SE:

R$ 200,00 (duzentos reais);

, CPF. *.909.***-49; R$ 200,00 (duzentos reais)**

R$ 200,00 (duzentos reais)

R$ 200,00 (duzentos reais)

R$ 200,00 (duzentos reais)

LEIA-SE:

R$ 400,00 (quatrocentos reais);

CPF. *.909.***-68; R$ 400,00 (quatrocentos reais);**

R$ 400,00 (quatrocentos reais)

R$ 400,00 (quatrocentos reais);

R$ 400,00 (quatrocentos reais);

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:FEF8C125

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 512/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1816-1/GP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diária no valor unitário de R$ 300,00,00 (trezentos reais) perfazendo um valor global de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) em favor dos servidores mencionado abaixo,

que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 08 e 09/11/2023, conforme Memo. 212/GP/2023, para tratar de assuntos inerentes a administração municipal na SEDAM em Porto Velho. O deslocamento será com Veículo oficial do gabinete Hilux de Placa RSW 3F36.

Wilson Nogueira Junior, assistente Jurídico, CPF: *.522. ***-34,**
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Romildo Mendes Pereira, motorista, CPF; *.401. ***-15**
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7740D0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATO CONTRATO 016/2023 PROCESSO:1687-1 /SEMSOP/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ATO CONTRATO 016/2023
Processo:1687-1 /SEMSOP/2023
Adesao nº 07/2023
Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **OLIVEIRA SERVIÇOS DE EXTRAÇAO DE CASCALHO EIRELI,** CNPJ sob o nº **11.086.432/0001-83. Objeto:** AQUISIÇÃO DE 15.000m³ (q u i n z e m i l m e t r o s c ú b i c o s) DE CASCALHO LATERÍTICO PARA A MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DA ZONA URBANAE RURAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, para atender as necessidades da Administração Pública do Município.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:65C39DF7

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE AO PROCESSO 1209/SEMEC/2023

TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE AO PROCESSO 1209/SEMEC/2023.

O ordenador de Despesas da SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° **2319/2021**, em especial a Lei Complementar n°003/GP/2021 e Processo 1209/2023.

Considerando, Requerimento do dia 31.11.2023, que consta nos autos do Processo nº 1209/SEMEC/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Cancelar 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio em Gozo, referente a servidora MARIANA PITTERI ANASTÁCIO, do cargo Efetivo de PSICÓLOGA 40 HORAS, Matrícula nº 1520, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** referente ao 1º quinquênio, período aquisitivo de 06/052015 à 05/05/2020 a qual deveria iniciar dia 01/11/2023 a 30/11/2023.

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo-se a 01 de novembro de 2023.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:925C25F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CONTRATO N°005/2023

PROCESSO N°198/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo Presidente **JOALDO GOMES DE CARVALHO,** brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nºXXX.900 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº564.XXX.312-XX, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **"CONTRATANTE"** e de outro lado a Empresa **B & G COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº19.882.023/0001-03, com sede comercial no Município de Rio Crespo – RO, cito a Rua Ermelindo Milani, n°1115, setor 01, neste ato sendo representada por **BRUNO MIGUEL LUCIANO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº13**48* SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº015.***.802-**, podendo ser encontrado no endereço acima, doravante denominada **"CONTRATADA",** Processo Administrativo nº198/2023, Pregão Eletrônico n°004/2023, entabularam o contrato de prestação de serviço conforme as cláusulas abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS
1.1 - A presente contratação rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, (LINKs) referentes aos serviços de acesso, permanente e exclusivo da Câmara do Município de Rio Crespo com a rede mundial de computadores - INTERNET, através de um Link de 150 Mbps, utilizando protocolo de comunicação PPP (Point to Point Protocol), e serviços de dados com acesso IP para Câmara Municipal de Rio Crespo, englobando o transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações da Câmara Municipal de Rio Crespo por meio de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 O valor global do presente contrato é de **R$8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais)** e será pago mensalmente;

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente através de ordem bancária ou depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, mediante a fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada;

3.3 O pagamento será efetuado a critério discricionário da administração em até 07 (sete) dias úteis, ou na impossibilidade será observado o prazo legal de até 30 (trinta) dias, após verificação de atendimento às exigências do item anterior, observando os preceitos do Decreto Legislativo Municipal n°005/2023-CMRC;

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento do objeto descrito neste Termo de Referência, pelo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Rio Crespo, juntamente com **relatório emitido pela empresa que comprove que está fornecendo o objeto na quantidade contratada** e, verificada a regularidade fiscal da empresa, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e ás de Terceiros (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFIN) e Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da Contratada;

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contrato, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Rio Crespo;

Caso não comprove a quantidade de internet contratada, será descontado proporcionalmente do valor a ser pago;

No valor já estão incluídas todas as despesas com mão – de – obra, inclusive salários, fretes, seguros, taxas, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal, para fiscal, trabalhistas e demais encargos, decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 – Visando a execução dos serviços, objeto deste instrumento, as partes se obrigam além dos deveres previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as também constantes neste Contrato e no Termo de Referência, cabendo a:

I – DA CONTRATANTE: Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá: Conforme estabelecido no **item 18** e seus subitens do Termo de Referência.
II – DA CONTRATADA: Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá: Conforme estabelecido no **item 9** e seus subitens do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e demais normas cogentes).

Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;

c) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, e “b” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

d) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 20% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

5.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

5.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da Lei;

5.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

5.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

5.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado;

5.7. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação;

5.8. Os procedimentos a serem adotados no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços observarão o disposto na legislação vigente;

5.9. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com a Câmara Municipal de Rio Crespo, Suspensão Temporária de

Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
6.1 - O contrato respectivo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, comprovada a vantajosidade econômica;

6.2. Em caso de prorrogação do contrato os equipamentos em regime de comodato, os equipamentos poderão ser substituídos para garantir o acompanhamento da evolução tecnológica, se necessário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1 – Fonte de recurso para atender despesa: Orçamentária.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

7.2. As condições decorrentes de eventual contratação correrão por conta dos recursos consignados conforme segue, ou as dotações correspondentes no exercício de 2023;

7.3. As despesas para o exercício subsequente (ou subsequentes, havendo a prorrogação do contrato) estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
8.1 – A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial é condição indispensável de sua eficácia e será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DO RESPALDO LEGAL
9.1 - O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1 – A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor designado pela Câmara Municipal de Rio Crespo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
11.1 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1 - O presente contrato pode ser rescindido pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, se a outra parte causar uma quebra fundamental do contrato que a prive dos benefícios deste termo.

12.2 - A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização nos seguintes casos:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.

b) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

c) o cometimento de infrações à legislação trabalhista por parte da CONTRATADA.

d) razões de interesse público.

e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desse contrato.

12.3 - Rescindido o contrato, a CONTRATADA responderá por perdas e danos decorrente da rescisão que deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – RO, para conhecer as questões relacionadas neste Contrato, que não possam ser resolvidas por meio administrativo, renunciando as partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 - Assim conveniadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, após lido e considerado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo – RO, 06 de Novembro de 2023.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO
Contratante
JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

B&G Comercio de Eletronicos LTDA
Contratada
BRUNO MIGUEL LUCIANO
Empresário

EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal de Contratos
Dec. Leg. N°014/2022 - CMRC

TESTEMUNHAS
_____
CPF:
RG:

_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:E19972B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.129, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), *oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social ao Município de Rio Crespo/RO, visando atender aos Serviços de Assistência Social do município de Rio Crespo/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 17.000,00, (dezessete mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

09.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – SEMAS**	
09.**002.**	**FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.002.**08.**	Assistência Social	

09.002.08.**244**.	Assistência Comunitária	
09.002.08.244.**0031**.	**PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRAL À FAMÍLIA**	
09.002.08.244.0031.**2.101**.	PROCAD-SUAS - Programa Fortalecimento Emergencial do CADUNICO no SUAS (79.815-0)	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 1.660.0080	Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do SUAS - Exercício Corrente	**17.000,00**
Total da Suplementação		**17.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Fundo a Fundo da União, nos termos do Plano de Ação, no valor de **R$ 17.000,00**, para finalidade específica da respectiva ação.

Parágrafo segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Parágrafo terceiro - Caso se faça necessária à devolução de valores não utilizados e o auferido com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênios, fica igualmente autorizado à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.064, de 19/12/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023, e a Lei Municipal n.º 1.065, de 19/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

Art. 4º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2024**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 06 de novembro de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Contas Bancárias Vinculadas:
Agência: 1178-9
Conta: 79.815-0

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:6A52A553

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4732/2023-GAB-PREF. DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 45°, da Lei Municipal 1.071/2022, a Servidora **EVANY DE CARVALHO FERRAZ**, no Cargo de ZELADORA 40H Nível II, Matricula nº722, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer, a partir de 01 de Novembro de 2023 a 30 de Dezembro de 2023, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Novembro 2023, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de Novembro de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:D8B26503

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 564/2023.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **JOSE EDUARDO VIGNOTO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1152903 SESDEC/RO e do CPF nº 015.564.882-97, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2023.

Rolim de Moura, 06 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DADDFFB9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 562/2023.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **LINDAURA FERREIRA NASCIMENTO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 278276 SSP/RO e do CPF nº 271.874.542-87, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS PAEFI/CREAS,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 06 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7A08E89D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 563/2023.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LINDAURA FERREIRA NASCIMENTO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 278.276 SSP/RO e do CPF: nº 271.874.542-87, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIFI,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no Artigo 19, item XII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 263/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 263/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 07 de novembro de 2023.

Rolim de Moura, 06 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:65F15198

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CONVÊNIO Nº 083/SEOSP/PGE-2023.. Valor estimado em R$ 493.938,36 (Quatrocentos e noventa e três mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).** A sessão de abertura será realizada no dia 23 **de Novembro de 2023 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4221/2023.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 06 de Novembro de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 133/2023
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:F941884F

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 035/2023.
PROCESSO Nº: 127/2023.
FORNECEDOR: Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública Ltda., CNPJ/MF nº 28.407.129/0001-38.
OBJETO: Inscrições de vereadores para participação em curso de capacitação de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.033.0020.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 06 de novembro de 2023.

Ordenador:
CIDINEI FURTUNATO -
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:D0C29B08

ROLIM PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 176/RP/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de curso preparatório para Certificação Profissional RPPS, na modalidade PRESENCIAL, para os servidores da Diretoria Executiva e membros dos Conselhos Administrativo, Fiscal e Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, para o público estimado de 30 (trinta) pessoas.

Fornecedor: MILTON MOREIRA RAIMUNDO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
CNPJ/CPF: 11.543.682/0001-03
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Rolim de Moura - RO, 03 de novembro de 2023.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:B48849DD

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA DE N. 03/SEGUNDO SEMESTRE/SETEMBRO DE 2023.

Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, realizada em 26 de setembro de 2023, na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou-se às 15hs14min, sob a presidência do senhor Márcio Aparecido Atiles Mateus, e contou com a participação dos membros: Leandro Coelho Dias, Cristiane Ortega Dias, Edeliano Erdmann e Joaquim Mendes do Carmo. Constatado quórum mais que suficiente, o presidente deu as boas vindas a todos e, após, inciou os trabalhos, com as seguintes pautas: 1) Análise da Carteira de Investimentos de agosto/2023, elaborada pela Confiança Consultoria Investimentos, CNPJ n. 19.389.406/0001-36, sob a responsabilidade de Reiter Ferreira Peixoto; Análise do Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada no Mês de Agosto/2023 – Anexo TC 04; Análise do Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária no Período de Agosoto a Agosto/2023 – Anexo TC 05; Análise do Balancete da Despesa Período de Agosto a Agosot/2023. Quanto a análise de Procoessos Administrativos, esta restou impossibilitada devido a dificuldade de acesso ao sistema, provavelmente por problemas com a internet.Conforme solicitado anteriormente pelo presidente deste Conselho, compareceu a reunião o senhor Ségio Dias Camargo, para fins de esclarecimentos quanto a dúvidas suscitadas pelos conselheiros, anteriomente, em assuntos relativos aos processos de despesas rotineiras do Rolim Previ. Não havendo mais nada a ser

tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Cristiane Ortega Dias, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os conselheiros fiscais participantes da reunião.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ

CRISTIANE ORTEGA DIAS
Secretária do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDELIANO ERDMANN
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

LEANDRO COELHO DIAS
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

JOAQUIM MENDES DO CARMO
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:6AEC5CB5

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA DE N. 04/SEGUNDO SEMESTRE/OUTUBRO DE 2023.

Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, realizada em 24 de outubro de 2023, na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou-se às 15hs00min, sob a presidência do senhor Márcio Aparecido Atiles Mateus, e contou com a participação dos membros: Leandro Coelho Dias, Cristiane Ortega Dias, Edeliano Erdmann e Joaquim Mendes do Carmo. Constatado quórum mais que suficiente, o presidente deu as boas vindas a todos e, após, inciou os trabalhos, com as seguintes pautas: 1) Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior (setembro/23); Análise e aprovação da Carteira de Investimentos, aprovada pelo Comitê de Investimentos, setembro/2023, elaborada pela Confiança Consultoria Investimentos, CNPJ n. 19.389.406/0001-36, sob a responsabilidade de Reiter Ferreira Peixoto; Análise do relatório de Recursos Administrativos e de Investimentos (Anexo TC-02); Análise do Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária no Período de Setembro a Setembro/2023 (Anexo TC-05); Análise do Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada no Mês de Setembro/2023 (Anexo TC-04; Análise da Relação de Pagamentos Efetuados no período de 01.09.23 a 30.09.23 (Anexo TC-17); Análise dos Processo Administrativos Eletrônicos de Despesas, disponibilizados no Sistema (LX Processos Eletrônicos). Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Cristiane Ortega Dias, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os conselheiros fiscais participantes da reunião.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ

CRISTIANE ORTEGA DIAS
Secretária do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDELIANO ERDMANN
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

LEANDRO COELHO DIAS
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

JOAQUIM MENDES DO CARMO
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:2AE9AEB8

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - PARECER Nº 02/2023

O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 152/2021, de 27/01/2021, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2023, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS.
R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR os Relatórios da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **JUNHO E AGOSTO/2023** visto que demonstram a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas.

Rolim de Moura - RO, 26 de setembro de 2023.

Este e o parecer, S.M.J.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS	***CRISTIANE ORTEGA DIAS***
Presidente do Conselho Fiscal	Secretária do Conselho Fiscal
EDELIANO ERDMANN	***LEANDRO COELHO DIAS***
Membro do Conselho Fiscal	
JOAQUIM MENDES DO CARMO	Membro do Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:D27EF42B

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - PARECER Nº 03/2023

O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 152/2021, de 27/01/2021, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2023, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,
R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR os Relatórios da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **SETEMBRO/2023** visto que demonstram a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas.

Rolim de Moura - RO, 31 de Outubro de 2023.

Este e o parecer, S.M.J.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente Do Conselho Fiscal

EDELIANO ERDMANN	***CRISTIANE ORTEGA DIAS***
Membro Do Conselho Fiscal	Secretária Do Conselho Fiscal
JOAQUIM MENDES DO CARMO	***LEANDRO COELHO DIAS***
Membro Do Conselho Fiscal	Membro Do Conselho Fiscal

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:204C0151

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº155/GAP/2023 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº155/GAP/2023 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

"Exonera ASSISTENTE SOCIAL, aprovada no seletivo 004/2022 – ASSISTENTE SOCIAL

vinculada à SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a Srª **IVONETE DA SILVA MARTINS GREGORIO**, brasileira, cadastrada sob **matricula 6188**, no cargo de Assistente Social, vinculada à SEMAF, aprovada no seletivo 004/2022 – ASSISTENTE SOCIAL da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 26/10/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DA7A2350

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº156/GAP/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº156/GAP/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"Nomeia Técnico De Vigilância Socioassistencial, vinculado à SEMAST, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei 1028/2022.
RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sr.ª **LARISSA RODRIGUES NEVES**, brasileira, cadastrada sob **matricula 6239**, no cargo de Técnico De Vigilância Socioassistencial, vinculado à Secretaria Municipal De Assistência Social e Trabalho - SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Lei Municipal, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 30/10/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:62C62FE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº157/GAP/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº157/GAP/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"Nomeia Dir. Div. Administrativo e processamento de dados 50%, vinculado à SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei 1028/2022.

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sr.ª **MARIA LUCIA RODRIGUES**, brasileira, cadastrada sob **matricula 406**, na função de Dir. Div. Administrativo e processamento de dados 50%, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Lei Municipal, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 30/10/2023;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 30/10/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8C469768

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº158/GAP/2023 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº158/GAP/2023 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Nomeia DIRETOR DE ESPORTES, vinculado à SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei 1028/2022.

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o Sr.º **WANDERSON FRANCISCO DOS SANTOS**
ANJOS, brasileiro, cadastrado sob **matricula 6240**, na função de DIRETOR DE ESPORTES, vinculado à SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Lei Municipal, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em01/11/2023;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/11/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:57F11F72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 44/2023 PROCESSO N°. 437/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 44/2023**
PROCESSO **N°. 437/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU/H A 60.000 BTU/H, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**
CNPJ. **41.947.390/0001-99,** VALOR **R$ 185.850,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **63/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D'OESTE, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BEB3579E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 023/2023

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da CPL(Comissão Permanente de Licitação), **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar na forma do disposto do Decreto no 10.024/2019, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 0088/23 e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objetivo a **Contratação de empresa para atender ao evento de honra ao mérito aos casais com 50 anos de vida conjugal ou união estável conforme projeto de lei n° 30/2023.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 271/2023
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 10/11/2023 AS 09:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 16.160,17 (dezesseis mil cento e sessenta reais e dezessete centavos)

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação no endereço supracitado em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas e nos sites www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br e www.licitanet.com.br.

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES GRANDO
Presidente CPL/CMSFG
Portaria 008/GP/2023

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:3C4A3D6A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 09/2023
CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 909734/2021/DPCN
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão de Contratação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a**:** Contratação de empresa para serviços de **CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1052-1/2022
b) FONTE DE RECURSOS: FEDERAL
c) ABERTURA: 30/11/2023 AS 09:00 HORAS
d) Valor Global da Reserva: R$ 288.045,86

e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 06 de novembro de 2023

JORGE HONORATO DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 0194/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:E50E9EC4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2023

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE DECTORES DE METAIS** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**.**

a)**AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 1703-1/2023.
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 20/11/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 8.100,00

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de novembro de 2023.

JORGE HONORATO DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 0194/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:B57E6D23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, **Remy Cardoso Xavier,** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do seguinte processo:
PROCESSO N.º. 088/2023 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Tomada de Preços n.º. 001/2023
OBJETO: Despesa com contratação de empresa para construção da fachada da Câmara Municipal.
EMPRESA VENCEDORA: LEANDRO EUGÊNIO DA ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 84.738.970/0001-89.
VALOR GLOBAL: R$ 528.868,30 (quinhentos e vinte e oito mil e oitocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

São Miguel do Guaporé, 06 de novembro de 2023.

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:5CB60DA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 051/CPL/2023
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI
E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRA E VASOS ORNAMENTAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** Recurso Próprio**. Processo nº. 890/SEMAG/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 09/11/2023. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 21/11/2023, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 116.335,48 (Cento e dezesseis mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centa-vos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de novembro de 2023.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:D4B741CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 311/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 06 de novembro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA	**ASSESSORIA GERAL DE PROGRAMAS SOCIAIS (nomenclatura alterada pela lei 1558/2015) PM/DA 5**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias de 06 de novembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:2DD67D64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 312/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 03 de novembro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

NILCEIA DE ALMEIDA VAZ	**SUPERVISÃO DO PACS (VIG. EPIDEMIOLOGIA) E PSF PM/DA 11**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias de 03 de novembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:1E255408

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 313/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 06 de novembro de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

NILCEIA DE ALMEIDA VAZ	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 06 de novembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:4989F7D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA SOBRE O PARECER FINAL DA COMISSÃO DE GESTÃO DEMOCRATICA 2023 SERINGUEIRAS/RO

ERRATA
A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEMEC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA Port. Nº 07/PMS/SEMEC/2023, torna público o Anexo VII Ficha de Parecer final da comissão interna de avaliação dos candidatos a gestor. Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, dia 19/10/2023. Edição:3583. Código Identificador: 85983AFF:WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/ARON.

Folha	Linha	Onde se lê	Leia-se
1	10	E.M.E.I.E.F.Venceslau Brás	E.M.T.I.E.I.E.F José do Patrocínio

Seringueiras, 06 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:45C62343

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA SOBRE O PARECER FINAL DA COMISSÃO DE GESTÃO DEMOCRATICA 2023 SERINGUEIRAS/RO

ERRATA
A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEMEC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA Port. Nº 07/PMS/SEMEC/2023, torna público o Anexo VII Ficha de Parecer final da comissão interna de avaliação dos candidatos a gestor. Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, dia 19/10/2023. Edição:3583. Código Identificador: 85983AFF:WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/ARON.

Folha	Linha	Onde se lê	Leia-se
1	15	211 votos	207 votos sim e 4 votos não

Seringueiras, 06 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:95114EEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 193

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 193/2023 de 30/10/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1875/2023 de 30/10/2023.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
1- 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.140,00
2- 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
45 - 3.1.90.94.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.000,00
Total Suplementação:			**49.140,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.153.0002.2.005.		MANUTENCAO DA JUNTA DE SERVICO MILITAR	
15 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
16 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
02.001.04.243.0014.2.016.		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
18 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00
19 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.150,00
20 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.350,00
02.001.04.243.0014.2.018.		MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	

23 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.090,00
24 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.300,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
141 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
Total Redução:			**49.140,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 30/10/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C76E5A3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1220/GAB/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 282/2005, QUE "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

LEI

Art. 1° A presente lei visa apresentar alterações de dispositivos na Lei nº 282/2005, de 03 de novembro de 2005, que "Cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.", como seque:

Art. 2° O artigo 3º da Lei nº 282/2005, passa ter as seguintes redações:
"Art. 3° O Conselho Municipal do Idoso será composto por membros efetivos e suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo 04 (quatro) membros e respectivos suplentes representando entidades governamentais e 04 (quatro) membros e respectivos suplentes representando entidades não governamentais, tanto do seguimento governamental como civil e não sendo especificadas às entidades que irá compor o referido conselho, ficando livres para serem escolhidas de maneira democrática e transparentes. (NR)."

Art. 3° Ficam revogados os incisos I e II do artigo 3º da Lei nº 282/2005.

Art. 4° Ficam acrescidos a Lei nº 282/2005, no capitulo IV a seção I, com as seguintes redações:
"Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
Art. 8º-A. Fica criado o Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI, é um fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios da pessoa idosa, passando a sua manutenção conforme a presente Lei.
Art. 8º-B. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Pessoa Idosa – FMPI
a) as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;
b) – as transferências e repasses do Município;
c) – os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
d) produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
e) as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto sobre a renda, conforme a Lei Federal nº 12.213/2010;
f)- outras receitas destinadas ao referido Fundo.
§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Pessoa Idosa – FMPI será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§ 2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal Pessoa Idosa – FMPI.
§ 3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações da pessoa idosa serão abertas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.
Art. 8ºC. O FMPI será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – FMPI.
Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI, integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.
Art. 8º-D. Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI, serão aplicados em:
a) Recursos dos fundos são exclusivos a ações, projetos, programas e serviços complementares e articulados com as políticas públicas que tenham como beneficiária direta a pessoa idosa;
b) Proteção, Prevenção, Recuperação e lazer;
c) Com previsão no plano de ação Municipal
Art. 8º-E. O repasse de recursos para as entidades e organizações destinadas à pessoa idosa, será efetivado por intermédio do FMPI, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa – FMPI, observando o disposto nesta Lei.
Art. 8º-F. O custeio dos benefícios, programas e demais direitos estabelecidos por esta Lei estão vinculados a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 06 de novembro de 2.023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:C17ADEC0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1221/GAB/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO OS PROCEDIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **ANTONIO ZOTESSO,** Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teixeirópolis/RO, os procedimentos para Regularização Fundiária Urbana - REURB, os quais abrangem medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização dos núcleos urbanos informais, disciplinados pela Lei Federal n° 13.465/2017.

Art. 2º O objetivo da REURB no âmbito do Município de Teixeirópolis/RO é a regularização dos imóveis urbanos situados em núcleos urbanos informais consolidados até 22 de dezembro de 2016, inclusive aqueles situados no âmbito rural, que serão, mediante o procedimento, descaracterizados para urbano, concedendo o título registrai ao respectivo titular, preferencialmente à mulher.

§ 1º A REURB considera núcleo urbano ou rural com características de urbano informal os decorrentes de parcelamento clandestinos, irregulares, ou aqueles dos quais a maioria dos ocupantes não possuem títulos de propriedade, por qualquer motivo, a ser superado pela Lei n° 13.465/17.

§ 2º Para efeitos de aplicação da REURB, considera-se parcelamento irregular aquele onde houver divergência entre o projeto de loteamento aprovado e a situação atual do loteamento com ocupação desordenada, ou onde não houver projeto de loteamento aprovado.

§ 3º Para que se aplique a REURB em loteamentos registrados pendentes apenas de titulação dos atuais ocupantes, será necessário que ocorra uma das seguintes hipóteses:
a) os loteadores, pessoa jurídica, já tenha encerrado as suas atividades;
b) loteador, pessoa física, já falecida, independente de existência de herdeiros;
c) o atual ocupante adquiriu o imóvel de terceiro e não do loteador;
d) houve alterações das dimensões da unidade imobiliária que constavam no projeto de loteamento;
e) o ocupantes possui renda inferior ao teto da REURB-S; e
f) outros motivos devidamente justificados que impedem o registro pelos meios ordinários.

Art. 3º Constituem objetivos da REURB:
I- identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar sua qualidade de vida;
II- ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados;
III- promover a integração social e a geração de emprego e renda;
IV- estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre a União, Estado, o Município de Teixeirópolis/RO e a sociedade;
V- conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;
VI- garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;
VII- ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;
VIII- concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
IX- prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais; e
X- franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

§ 1º Para fins da REURB ficam dispensadas as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros edilícios previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal.

§ 2º Os parâmetros urbanísticos previstos na legislação Federal, Estadual e Municipal serão sempre respeitados, excetuadas as situações em que sejam impraticáveis, desde que devidamente justificadas, com a apresentação de estudo de inviabilidade do cumprimento destes parâmetros.

§ 3º Os núcleos urbanos informais situados em áreas qualificadas como rurais poderão ser objeto da REURB, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento, prevista na Lei n° 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 4º A REURB compreende duas modalidades:
I- REURB de interesse social - REURB-S - regularização fundiária aplicável a núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, cuja renda familiar seja inferior a 5 (cinco) salários-mínimos; e
II- REURB de interesse específico - REURB-E - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

Parágrafo único. O Município poderá classificar a REURB em modalidade mista, para uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.

Art. 5º Os procedimentos administrativos da REURB serão regulamentados por Decreto Municipal em até 60 dias após a publicação desta lei, sendo que a ausência do Decreto não impede o processamento do requerimento feito pelos legitimados.

Parágrafo único. Fica o Município de Teixeirópolis/RO autorizado a celebrar Termo de Ajustamento de Compromisso (TAC) com proprietários, incorporadores, loteadores e beneficiários, visando o cumprimento dos procedimentos de implantação da infraestrutura essencial, equipamentos públicos ou comunitários, implementação de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, bem como dos estudos técnicos necessários.

Art. 6º Poderão requerer a REURB:
I- a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
II- seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III- os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
IV- a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
V- o Ministério Público.

§ 1o Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§ 2o O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

Art. 7º O requerimento para instauração da REURB pelos legitimados previstos no artigo 6º deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:
a) requerimento com descrição da área a ser regularizada, bem como a indicação da modalidade de REURB;
b) documentos que comprovem a posse, tais como: contrato de compra e venda, cessão de posse, guias de pagamento de IPTU, formal de partilha, ata notarial, dentre outros;
c) RG, CPF, Registro civil, certidão de nascimento ou casamento do titular e do cônjuge; e
d) termo de responsabilização pela veracidade das informações apresentadas e da regularidade dos documentos apresentados.

§ 1º Na hipótese de requerimento de regularização coletiva, através das entidades previstas no inciso II, bem como pelos órgãos públicos previstos nos inciso I, IV e V, será dispensada a apresentação dos documentos previstos nas letras "c" e "d", podendo tais documentos relativos a cada um dos beneficiários serem apresentados conjuntamente junto ao projeto de regularização fundiária.

§ 2º Caso o requerimento seja apresentado de forma coletiva por organizações sociais, organização da sociedade civil de interesse específico, cooperativas habitacionais, associações de moradores ou outras associações com finalidade de regularização fundiária urbana, deverá ser juntado ao requerimento cópia dos atos constitutivos, atas de eleição da diretoria e cartão do CNPJ.

Art. 8º Após o protocolo do requerimento dos legitimados previstos no art. 6º, o Município dará prosseguimento aos procedimentos necessários, com a realização dos seguintes atos:
I- classificação da modalidade de REURB;
II- notificação dos proprietários, loteadores, incorporadores, confinantes e terceiros eventualmente interessados ou aqueles

discriminados em registro de imóveis como titulares dos núcleos urbanos informais, objeto da REURB, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação;
III- intimação do requerente para apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o projeto de regularização fundiária; e
IV- caso os documentos não estejam em ordem, o Município intimará o requerente para apresentar outros documentos legalmente previstos, ficando o procedimento suspenso até a sua regularização pelo interessado;

§ 1º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita via Correios ou pessoalmente, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 3º A notificação será feita por meio de publicação de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, conforme constar do título, nos seguintes casos:
I- terceiros eventualmente interessados;
II- proprietário e confinantes não localizados; e
III- recusa em receber a notificação por qualquer motivo.

§ 4º A ausência de manifestação dos indicados referidos no § 2° deste artigo será interpretada como concordância com a REURB

Art. 9º Considera-se outorgado o consentimento mencionado no § 1° do art. 31 da Lei 13.465/17, dispensada a notificação, quando for apresentado pelo ocupante justo título ou instrumento que demonstre a existência de relação jurídica com o titular registral, acompanhado de prova da quitação das obrigações e de certidão do distribuidor cível expedida até 30 (trinta) dias antes do requerimento que demonstre a inexistência de ação judicial contra o ocupante ou contra seus cessionários envolvendo o imóvel objeto da regularização fundiária.

Parágrafo único. São exemplos de títulos ou instrumentos a que se refere o caput:
I- compromisso ou recibo de compra e venda;
II- cessão de direitos e promessa de cessão;
III- pré-contrato;
IV- proposta de compra;
V- reserva de lote ou outro instrumento no qual conste a manifestação de vontade das partes, contendo a indicação da fração ideal, do lote ou unidade, o preço, o modo de pagamento e a promessa de contratar;
VI- procuração pública com poderes de alienação para si ou para outrem, especificando o imóvel;
VII- escritura de cessão de direitos hereditários, especificando o imóvel; e
VIII- documentos judiciais de partilha, arrematação ou adjudicação.

Art. 10. O projeto de regularização fundiária deverá conter:
I- levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II- planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III- estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV- projeto urbanístico;
V- memoriais descritivos;
VI- proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII- estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII- estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
IX- cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
X- termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

§ 1º Para quaisquer modalidades de REURB deverá o cronograma físico previsto no inciso IX deste artigo prever o tempo máximo de até 10 (dez) anos para a sua execução.

§ 2º O projeto de regularização fundiária não será exigido quando o núcleo já possuir projeto de loteamento aprovado, pendente apenas de titulação dos ocupantes.

§ 3º De acordo com o grau de irregularidade no núcleo urbano informal, poderão ser dispensados os documentos previstos nos incisos III, VI, VII e VIII, do 'caput'.

§ 4º Para os efeitos e fins dessa Lei, poderão ser utilizados concessões de subvenções econômicas com recursos da União, limitados ao atendimento de famílias que se enquadrem na REURB-S, conforme Lei 14.620/23, bem com de recurso do Estado de Rondônia.

Art. 11. Para os fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I- sistema de abastecimento de água, coletivo ou individual;
II- sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III- rede de energia elétrica domiciliar; e
IV- soluções de drenagem, quando necessário.

Parágrafo único. Em caso de imóveis situados na zona rural, poderão ser utilizadas fossas sépticas para coleta de esgoto, bem como sistema de energia solar individual para cumprimento dos requisitos previstos nos incisos II e III, respectivamente.

Art. 12. Na REURB-E, caberá ao Prefeito Municipal definir, quando da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:
I- implantação dos sistemas viários, quando for o caso;
II- implantação da infraestrutura essencial, dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e
III- implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

Parágrafo único. As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da REURB-E.

Art. 13. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:
I - o nome do núcleo urbano regularizado;
II- sua localização;
III- a modalidade da regularização;
IV- as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
V- a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;
VI- a listagem contendo os nomes dos ocupantes que houverem adquirido à respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a filiação, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade.

Art. 14. A Legitimação Fundiária será concedida aos ocupantes do imóvel particular que comprovar posse com ânimo de dono, de maneira contínua e sem oposição superior a 5 (cinco) anos, comprovados através de documentos idôneos como promessa de compra e venda, formal de partilha, contrato de doação, cessão de posse, certidão do cadastro imobiliário do município, guia de pagamentos de tributos, auto de constatação do Município e outros documentos.

§ 1º Para fins de atendimento do prazo previsto no caput, será permitida a soma da posse com o possuidor anterior.

§ 2º Na hipótese de o beneficiário não comprovar os requisitos do caput deste artigo, será concedida a legitimação de posse.

Art. 15. Fica garantido ao beneficiário do REURB-S a isenção de custas e emolumentos dos atos registrais na forma do artigo 13 da Lei n° 13.465/17, bem como serão isentos de tributos Municipais relativos a regularização fundiária, ou seja, taxas e Imposto Municipal de Transmissão de bens imóveis.

Art. 16. Na REURB-E os beneficiários pagarão ao Município o valor determinado em Decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo único. Na REURB-E os loteadores ou empreendedores pagarão as taxas municipais relativas à aprovação de loteamentos, previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 17. Nas averbações de construções realizadas perante a REURB, ficará dispensada a apresentação do "habite-se" e de certidões negativas de tributos municipais, podendo a REURB ser utilizada, também, para regularizar edificações em imóveis já registrados.

Art. 18. Fica o Município autorizado conceder títulos de domínios Legitimação Fundiária para os imóveis públicos municipais já ocupados anteriormente a 22 de dezembro de 2016 por população de baixa renda.

Art. 19. Fica dispensado o pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, em ambas as modalidades de REURB, quanto promovida sobre bem público municipal, titular apenas do domínio.

Art. 20. Fica criado a comissão de especial de regularização urbana, prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com os Tribunais de Justiça, as quais deterão competência especial para dirimir conflitos relacionados à REURB, mediante solução consensual.

§ 1o O modo de composição e funcionamento da comissão de que trata o**caput**deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo municipal e, na falta do ato, pelo disposto na Lei no13.140, de 26 de junho de 2015.

§ 2o Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da REURB, com consequente expedição da CRF.

Art. 21. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Município ou de créditos adicionais, conforme legislação de referência.

Art. 22. Aplicam-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n° 13.465/17, bem como demais legislações federal, estadual e municipal referente à regularização fundiária urbana.

Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 06 de novembro de 2.023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:D5DAA36C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1222/GAB/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, e suplementação por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 572.373,53 (quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos)".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial e suplementar no **PPA** superávit do exercício anterior, no valor de **R$ 572.373,53 (quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.04.12.361.0010.2035 – Operac. das Atividades do Ensino Fundamental 25%			**R$295.500,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanete	295.5000,00	02.500.0000
SUB-TOTAL			**R$295.500,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.04.12.361.0010.2035 – Operac. Das Atividades do Ensino Fundamental 25%			**R$100.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro. Pessoa Jurídica	100.000,00	0.2.500.1001
SUB-TOTAL			**R$100.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.05.10.301.0011.1013 – Ampliação de Meta UBS%			**R$176.873,53**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
4.4.90.51	Obras e Instalações	176.873,53	0.2.500.1002
SUB-TOTAL			**R$176.873,53**
TOTAL GERAL			**R$572.373,53**

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial e suplementar na **LDO e LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R$ 572.373,53 (quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.04.12.361.0010.2035 – Operac. das Atividades do Ensino Fundamental 25%			**R$295.500,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	295.500,00	02.500.0000
SUB-TOTAL			**R$295.500,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.04.12.361.0010.2035 – Operac. Das Atividades do Ensino Fundamental 25%			**R$100.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro. Pessoa Jurídica	100.000,00	0.2.500.1001
SUB-TOTAL			**R$100.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.05.10.301.0011.1013 – Ampliação de Meta UBS%			**R$176.873,53**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**

4.4.90.51	Obras e Instalações	176.873,53	0.2.500.1002
SUB-TOTAL			**R$176.873,53**
TOTAL GERAL			**R$572.373,53**

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos do Tesouro Municipal através do superávit do exercicio anterior.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:F10401B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1223/GAB/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R$31.608,83 (trinta e um mil, seiscentos e oito reais e oitenta e três centavos)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Legislativo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **PPA, LDO e LOA** por anulação de dotação orçamentaria do Poder Executivo, no valor de **R$ 31.608,83 (trinta e um mil, seiscentos e oito reais e oitenta e três centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE			
99.9999.0004.9999 – Reserva de Contingencia			**R$31.608,83**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
9.9.99.99	Reserva de Contingencia	31.608,83	0.1.500.0000
TOTAL			**R$31.608,83**

Art. 2º - Fica o Chefe do poder Legislativo Municipal autorizado a suplementação do credito no **PPA, LDO e LOA**, no valor de **R$31.608,83 (trinta e um mil, seiscentos e oito reais e oitenta e três centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

01 - PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01 CAMCARA LEGISLATIVA			
01.031.0002.2002 – Administração da Folha de Pagamento de Pessoal			**R$31.608,83**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.608,83	0.1.500.0000
TOTAL			**R$31.608,83**

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Tesouro Municipal através do orçamento vigente.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:B268BB76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165/GAB/2023, DE, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO 3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2023".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

Considerando os resultados do 3º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2023 através do Processo Administrativo GII-057/2023, por força do Edital nº 001/2023.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar o seguinte candidato aprovado no 3º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2023 para comparecerem ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02** (**dois**) **dias úteis**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2023 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	**Cargo**	**Classificação**
Luiz Viana de Oliveira	Motorista de veículos pesados – (SEMECT)	2º

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 01 de novembro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:F968D904

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/GAB/2023, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA RITA DE CASSIA BASSI DE OLIVEIRA".

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedida a servidora **RITA DE CASSIA BASSI DE OLIVEIRA** funcionaria em regime estatutário no cargo de Professora, matricula 205, CPF ***.424.802-**, licença prêmio por

assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias referente ao período de 12/08/2014 a 11/08/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Teixeirópolis, 01 de novembro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:50C92BDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/GAB/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE FALECIMENTO."

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, em exercício com base no Decreto nº 050/2023, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Conceder afastamento a Servidora **MARLLETE CIRILO TEODORO**, CPF: ***.864.202-**, na função de Auxiliar Administrativo, Matricula: 028, pelo período de 08 (oito) dias, por motivo de falecimento do pai, em conformidade com a Lei 002/2010 em seu artigo 132, inciso II, alínea C, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2023.

Teixeirópolis, 06 de novembro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:15E70AC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 004 ao Contrato N° 009/PJM/2023
Processo nº: 013/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato e o prazo para entrega ficam prorrogados por até 30 (trinta) dias.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 06 de novembro de 2023.

Assinam:
REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:3BCFB974

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	086/2023
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação: 22/2023
Data Homologação:	06/11/2023
Objeto Homologado:	A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MESAS E NOTEBOOK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
4.4.90.542.00 Material Permanente

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor:NOVALAR S/A
CNPJ/CPF:04.771.481/0014-04
Valor Total Homologado – R$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte).

Theobroma, 06 de novembro de 2023.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:E2F088C5

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
01/2023 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

01/2023 Convocação para Audiência Pública

Câmara Municipal, Poder Legislativo.
O Presidente no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no **Art. Art. 223** do Regimento Interno, por meio da Câmara Municipal de Theobroma/Rondônia, **CONVIDA** a comunidade em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que tem como objetivo a discussão do Projeto de Lei n° 09/GP/PMT/2023**,** o qual "Emenda à Lei orgânica do Município para estabelecer regras do Regime próprio de previdência Social do município de Theobroma- RO, de acordo com a emenda constitucional n° 103, de 2019, e dá outras providencias
A ser realizada no dia **10 de novembro de 2023, às 9h00min, no Plenário José Reis de Araújo,** Avenida 13 de fevereiro, nº 1358, Theobroma/RO. A audiência, realizada na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes, será conduzida pelo Presidente do Poder Legislativo.
As inscrições para fazer uso da palavra ou apresentar sugestões, deverão ser realizadas antes do início da audiência.

Theobroma, 06 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente CMT

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:F632CC30

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023/SUPEL PROCESSO Nº 983/2023/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço por empreitada global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal Nº 9.412/18, a qual será regida, pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital. Que fará realizar Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA. VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$ 1.360.865,53 (UM MILHÃO E TREZENTOS E SESSENTA MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO RAEIS E CINQUENTA E TREÊS CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.** NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 08H00 HORAS (LOCAL), no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 010/2023 - SUPEL, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações SUPEL; ou ainda cpltheobroma2019@hotmail.com, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144.

Theobroma/RO, em 06 de Novembro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:888CC9E0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 13/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ALDA APARECIDA SOTTORIVA SILVA."

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Alda Aparecida Sottoriva Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1.579.456 SSP/RO e do CPF/MF nº. 918.669.609-20, efetiva no cargo de **PROFESSORA I**, carga horária 20 horas semanais, matrícula nº. 822, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE,** conforme processo administrativo n° 74/IPT/2023, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c art. 80, incisos "I", "II", "III" e "IV", § 1º da Lei Municipal de Nº 738/2021 de 24 de maio de 2021.**

Art. 2º O Instituto Municipal do Município de Theobroma – **IPT**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma – RO, 06 de novembro 2023.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente
IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:84C23059

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE- SRP 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base em minhas atribuições legais e após análise jurídica favorável, adjudico homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº. 001/2023, referente ao Processo Administrativo nº 53/2023. Este processo visa a contratação de **Empresa de telecomunicações para prestação de serviços de link de acesso dedicado e redundante à internet por meio de ip – "internet protocol", visando acessos permanentes e completos para conexão da câmara municipal à rede mundial de computadores, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o termino do contrato, a serem instaladas na Câmara Municipal de Urupá, usando infraestrutura de fibra óptica, contemplando o fornecimento de equipamentos, suporte técnico, instalação, ativação e configuração**. Esta decisão encontra respaldo legal nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021. A homologação se dá em favor da seguinte licitante.

Fornecedor: M. L. J. DANTAS – ME
CNPJ: 07.558.594/0001-08

ITEM: 01
MÊS:12
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE 100 (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 1 ENDEREÇO DE IP FIXO.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.941,25
VALOR TOTAL: R$ 23.295,00

Urupá, 06 de novembro de 2023.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente –CMUR

Publicado por:
Tayná Teixeira Santos
Código Identificador:4FB55BF8

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 06 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANDERSON RIGATO DO NASCIMENTO	422.181.522-15	0977/00006/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		

Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125Cargo: / 223 Assinatura:Data de afixação: 06/11/2023Data de desafixação: 21/11/2023

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:093608E7

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DA 2ª PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 001/2020

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DA 2ª PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 001/2020
PROCESSO N. 107/2019

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE URUPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***.453.492-**, residente e domiciliado à Rua Moises Rodrigues n. 1678, em Urupá/RO, denominado **CONTRATANTE,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO,** representada pelo Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MARTIN PESCADOR II (ASPRORMAP II)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n. 08.022.395/0001-35, com sede na Linha 16, Lote 59, Gleba 02, Zona Rural do Município de Urupá/RO, representada por seu representante legal, a **Sr**. **ALEX JOSE PERONE**. **OBJETO e VALOR DO BEM:** O presente termo de cooperação tem por objetivo a utilização pela entidade dos bens abaixo relacionados:

I - Descrição: Freezer horizontal modelo CHB53CBANA80, CAP 526 litros, 110 VOLTS com função de congelador marca Consul SERIE: JE6731068
Tombamento estadual n. 5582
Valor do bem R$ 3.319,99 (três mil, trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)
Tombamento Municipal n. 15308
Especificação: Freezer Horizontal Consul 519L - CHB53CBANA (Branco)
Modelo: Freezer Horizontal Consul 519L - CHB53CBANA (Branco)
II - Descrição: Despolpadeira em aço inox motor 0,5CV BIVOLT CAP 20L MOD DG20 (METVISA)
Valor do bem: R$ 3.333,00 (três mil e trezentos e trinta e três reais)
Tombamento Municipal n. 13314
Especificação: Despolpadeira de Frutas Metvisa DG20 em aço inox, motor ½CV, bivolt, capacidade 20L.
Modelo: Metvisa DG20. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação terá a vigência de 02 (dois) anos, **contados a partir de 28 de julho de 2023 a 28 de junho de 2025**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular. **GESTOR DA PARCERIA**: Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada o servidor a Sra. Nathany Tamara Zielinski Nascimento, matrícula n. 57925, com poderes de controle e fiscalização conforme o art. 16, §3º e o Capítulo XIV – Das obrigações do Gestor e demais disposições do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018, bem como Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Urupá, 06 de novembro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:E8644B13

PROCURADORIA JURIDICA
2ª PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 003/2019

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

2ª PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 003/2019
PROCESSO N. 107/2019

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE URUPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 593.453.492-00, residente e domiciliado à Rua Moises Rodrigues n. 1678, em Urupá/RO, denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO,** representada por seu secretário **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO**, portador da cédula de identidade RG n. 564.083 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 611.284.492-34, e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BOA SORTE (APRUBASE)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n. 01.796.057/0001-01, com sede na Linha T-10, Lote 01, Gleba 18, Zona Rural do Município de Urupá/RO, representada por seu representante legal, a Sra. **ANA PAULA DE OLIVEIRA. DO OBJETO:** O presente termo de cooperação tem por objetivo a utilização pela entidade dos bens abaixo relacionados:
I – Descrição: Trator agrícola de pneus mod. LS PLUS 80 CV, tração 4x4, cor azul, ano de fab 2018 motor a Diesel, tomada de força, direção hidrostática, série n. CML: 2390212729, CHASSI: 9BLP08001JG000439.
Tombamento estadual n. 7718
Tombamento Municipal n. 15309
Valor do bem: R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais)

Especificação: Trator Agrícola LS Plus 80. Marca: LS Tractor. (Azul)
Modelo: Trator Agrícola LS Plus 80. Marca: LS Tractor. (Azul)
II - Descrição: Carreta agrícola de pneus marca triton, MOD. TR-794, CAP. 5 toneladas, com 01 (um) eixo, carroceria de madeira série nº. 78809, 78810, 78785, 78817 E 78819.
Tombamento estadual n. 6740
Tombamento Municipal n. 14879
Valor do bem R$ R$ 7.272,72 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)
Especificação: Carreta agrícola TRITON. Carroceria em madeira com 1 eixo (vermelha) (TB: 6740, SÉR: 78809)
Modelo: Carreta agrícola TRITON 2018. **DA VIGÊNCIA:** O presente termo de cooperação terá a vigência de 02 (dois) anos contados **a partir de 28 de junho de 2023 a 28 de junho de 2025**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura com autorização do Chefe do Poder Executivo. **GESTOR DA PARCERIA:** Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada o servidor a Sra. Nathany Tamara Zielinski Nascimento, matrícula n. 57925, com poderes de controle e fiscalização conforme o art. 16, §3º e o Capítulo XIV – Das obrigações do Gestor e demais disposições do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018, bem como Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Urupá/RO, 06 de novembro de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:0E6CB63A

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DA 2ª PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 005/2019

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DA 2ª PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 005/2019
PROCESSO N. 107/2019

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE URUPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 593.453.492-00, residente e domiciliado à Rua Moises Rodrigues n. 1678, em Urupá/RO, denominado **CONTRATANTE,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO,** representada pelo secretário **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO**. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – PARCEIRO**: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR PARA AJUDA MÚTUA (AGRIFAM)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n. 07.104.281/0001-71, com sede na Linha A2, Lote 06 e Gleba 22, Zona Rural do Município de Urupá/RO, representada por seu representante legal, o Sr. **GERSON SOARES FERREIRA. DO OBJETO:** O presente termo de cooperação tem por objetivo a utilização pela entidade dos bens abaixo relacionados:
I - Descrição: Trator agrícola de pneus mod. LS PLUS 80 CV, tração 4x4, cor azul, ano de fab 2018 motor a diesel, tomada de força, direção hidrostática, série n. CML: 2390212729, CHASSI: 9BLP08001JG000428.
Tombamento estadual n. 7719
Tombamento Municipal n. 15310
Valor do bem: R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais)
Especificação: Trator Agrícola LS Plus 80. Marca: LS Tractor. (Azul)
Tombamento estadual n. 7720
Modelo: Trator Agrícola LS Plus 80. Marca: LS Tractor. (Azul)
II – Descrição: Carreta agrícola de pneus marca TRITON, mod. TR-794, cap. 5 toneladas, com 01 (um) eixo, carroceria de madeira série n. 78809, 78810, 78785, 78817 e 78819.
Tombamento estadual n. 6741
Tombamento Municipal n. 14880
Valor do bem: R$ 7.272,72 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).
Especificação: Carreta agrícola TRITON. Carroceria em madeira com 1 eixo (vermelha) (TB: 6742, SÉR: 78785)
Modelo: Carreta agrícola TRITON 2018
III – Descrição: Grade aradora hidráulica com 14 discos recort. de 14 x 26", pneus para transporte MOD GACR, marca PICCIN série n. 18/02444, 02455, 02490, 02557 e 02441.
Tombamento estadual n. 6830
Tombamento Municipal n. 14885
Valor do bem: R$ 17.260,60 (dezessete mil, duzentos e sessenta reais e sessenta centavos)
Especificação: Grade aradora hidráulica 14 x 26 RO PICCIN GACR (verde) (TB: 6827 SÉR: 18/02490)
Modelo: PICCIN GACR 14 x 26 RO
IV – Descrição: Despolpadeira em aço inox motor 0,5CV BIVOLT CAP 20L MOD DG20 (METVISA)
Tombamento Municipal n. 13315
Valor do bem: R$ 3.333,00 (três mil reais e trezentos e trinta e três reais)
Especificação: Despolpadeira de Frutas Metvisa DG20 em aço inox, motor ½ CV, bivolt, capacidade 20L.
Modelo: Metvisa DG20. **DA VIGÊNCIA:** O presente termo de cooperação terá a vigência de 02 (dois) anos contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura com autorização do Chefe do Poder Executivo. **DO GESTOR DA PARCERIA:** : Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada o servidor a Sra. Nathany Tamara Zielinski Nascimento, matrícula n. 57925, com poderes de controle e fiscalização conforme o art. 16, §3º e o Capítulo XIV – Das obrigações do Gestor e demais disposições do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018, bem como Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Urupá/RO, 06 de novembro de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:5D4D6019

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DA 2ª PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 007/2019

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DA 2ª PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 007/2019
PROCESSO N. 107/2019

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE URUPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 593.453.492-00, residente e domiciliado à Rua Moises Rodrigues n. 1678, em Urupá/RO, denominado **CONTRATANTE,** com interveniência da com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA,** representada pelo secretário **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO**. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRODUTORES RURAIS URUPAENSE DE AJUDA MÚTUA (ACPRUAM)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n. 01.597.940/0001-72, com sede na Linha

T-12, Lote 25 e Gleba 16, Zona Rural do Município de Urupá/RO, representada por seu representante legal, o **Sr**. **FERNANDES CELERI. DO OBJETO:** O presente termo de cooperação tem por objetivo a utilização pela entidade dos bens abaixo relacionados:
I - Descrição: Carreta agrícola de pneus marca triton, MOD. TR-794, CAP. 5 toneladas, com 01 (um) eixo, carroceria de madeira série n. 78809, 78810, 78785, 78817 e 78819.
Tombamento estadual n. 6742
Tombamento Municipal n. 14881
Valor do bem: R$ 7.272,72 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).
Especificação: Carreta agrícola TRITON. Carroceria em madeira com 1 eixo (vermelha) (TB: 6744, SÉR: 78819)
Modelo: Carreta agrícola TRITON 2018. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação terá a vigência de 02 (dois) anos, contados a partir de 28 de junho de 2023 a 28 de junho de 2025, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura com autorização do Chefe do Poder Executivo. **GESTOR DA PARCERIA:** Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada o servidor a Sra. Nathany Tamara Zielinski Nascimento, matrícula n. 57925, com poderes de controle e fiscalização conforme o art. 16, §3º e o Capítulo XIV – Das obrigações do Gestor e demais disposições do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018, bem como Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações

Urupá/RO, 06 de novembro de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:0DDF5F95

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DA 2ª PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 008/2019

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DA 2ª PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 008/2019
PROCESSO N. 107/2019

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE URUPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 593.453.492-00, residente e domiciliado à Rua Moises Rodrigues n. 1678, em Urupá/RO, denominado **CONTRATANTE,** com interveniência da com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA,** representada pelo seu secretário **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-2 (APRUC2)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n. 05.856.005/0001-34, com sede no Núcleo da Linha C-2, Zona Rural do Município de Urupá/RO, representada por seu representante legal, o Sr. **ORIVALDO ALVES QUITÉRIO. DO OBJETO:** O presente termo de cooperação tem por objetivo a utilização pela entidade dos bens abaixo relacionados:
I - Descrição: Trator agrícola de pneus mod. Ls plus 80 cv, tração 4x4, cor azul, ano de fab 2018 motor a diesel, tomada de força, direção hidrostática, série n. cml: 2390212729, chassi: 9blp08001jg000444. Tombamento estadual nº 7721 (R$ 85.500,00). **Especificação:** trator agrícola ls plus 80. Marca: ls tractor. (azul) tombamento estadual n. 7721, **Modelo:** trator agrícola ls plus 80. Marca: ls tractor. (azul), Tombamento 15312.
II – Descrição: Grade aradora hidráulica com 14 discos recort. De 14 x 26", pneus para transporte mod gacr, marca piccin série: 18/02444, 02455, 02490, 02557 e 02441. Tombamento Estadual n. 6828 (R$ 17.260,60). **Especificação:** Grade aradora hidráulica 14 x 26 ro PICCIN GACR (verde) (TB: 6826 sér: 18/02455). **Modelo:** piccin gacr 14 x 26 RO, Tombamento 14888.

III – Descrição: Carreta agrícola de pneus marca triton, mod. Tr-794, cap. 5 toneladas, com 01 (um) eixo), carroceria de madeira série nº. 78809, 78810, 78785, 78817 e 78819. Tombamento estadual Nº 6743 (R$ 7.272,72). **Especificação:** Carreta agrícola TRITON. Carroceria em madeira com 1 eixo (vermelha) (TB: 6743, SÉR: 78817). **Modelo:** Carreta agrícola TRITON 2018, TOMBAMENTO 14883. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação terá a vigência de 02 (dois) anos, **contados a partir de 28 de junho de 2021 a 28 de junho de 2023**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura com autorização do Chefe do Poder Executivo. **GESTOR DA PARCERIA:** Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada o servidor a Sra. Nathany Tamara Zielinski Nascimento, matrícula n. 57925, com poderes de controle e fiscalização conforme o art. 16, §3º e o Capítulo XIV – Das obrigações do Gestor e demais disposições do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018, bem como Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Urupá/RO, 06 de novembro de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:DFF22999

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DA 2ª PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 009/2019

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DA 2ª PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 009/2019
PROCESSO N. 107/2019
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE URUPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 593.453.492-00, residente e domiciliado à Rua Moises Rodrigues n. 1678, em Urupá/RO, denominado **CONTRATANTE,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA,** representada por seu secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO**. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA A CINCO (APRULAC)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.586.357/0001-17, com sede na Linha A-5, Lote 47, Gleba 05, Zona Rural do Município de Urupá/RO, representada por seu representante legal, o Sr. **JOSÉ LOPES DE SOUZA. DO OBJETO:** O presente termo de cooperação tem por objetivo a utilização pela entidade dos bens abaixo relacionados:
Item 01 - Descrição: Carreta Agrícola de Pneus Marca TRITON, Mod. TR-794, Cap. 5 Toneladas, com 01 (Um) Eixo, Carroceria de Madeira Série nº 80333.
Tombamento Estadual n. 7709.
Tombamento Municipal n. 15315.
Valor do bem: R$ 5.994,00 (cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais).
Especificação: Carreta Agrícola TRITON. Carroceria em madeira com 01 eixo (vermelha) (TB: 7709, SÉR: 80333).
Modelo: Carreta Agrícola TRITON 2018.

Item 02 - Descrição: Grade Aradora Hidráulica com 14 Discos Recort. de 14 X 26", Pneus para Transporte Mod. GACR, Marca PICCIN Série: 18/02468.
Tombamento Estadual n. 7784.
Tombamento Municipal n. 15316.
Valor do bem: R$ 14.240,00 (quatorze mil e duzentos e quarenta reais).
Especificação: Grade Aradora Hidráulica 14 x 26 RO PICCIN GACR (verde) (TB: 7784 SÉR: 18/02468).
Modelo: PICCIN GACR 14 x 26 RO.
PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto descrito na cláusula supra, foi devidamente identificado, seu estado de conservação foram considerados "excelentes", com excessão da carreta agrícola, tombamento n. 15315 que teve seu estado de conservação considerado "regular", apresentando-se em plena funcionabilidade, sem qualquer ressalva, estando devidamente tombado junto ao setor de Patrimônio, integrando como espólio do Monte-Mor do Município de Urupá. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação terá a vigência de 02 (dois) anos, contados a partir de 28 de junho de 2023 a 28 de junho de 2025, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura com autorização do Chefe do Poder Executivo. **GESTOR DA PARCERIA:** Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada o servidor a Sra. Nathany Tamara Zielinski Nascimento, matrícula n. 57925, com poderes de controle e fiscalização conforme o art. 16, §3º e o Capítulo XIV – Das obrigações do Gestor e demais disposições do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018, bem como Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Urupá/RO, 06 de novembro de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:DEB35E80

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DA 2ª PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 010/2019

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DA 2ª PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 010/2019
PROCESSO N. 107/2019

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE URUPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 593.453.492-00, residente e domiciliado à Rua Moises Rodrigues n. 1678, em Urupá/RO, denominado **CONTRATANTE,** com interveniência da com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA,** representada pelo seu secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E ESPORTISTA UNIÃO DA C-05 (APREU)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n. 07.874.474/0001-01, com sede na Linha C-05, Lote 05, Gleba 11, Zona Rural do Município de Urupá/RO, representada por seu representante legal, o Sr. **VALTAIR JOSÉ PEREIRA**. **DO OBJETO:** O presente termo de cooperação tem por objetivo a utilização pela entidade dos bens abaixo relacionados:
I - Descrição: Grade aradora hidráulica com 14 discos recort. De 14 x 26", pneus para transporte mod. gacr, marca piccin série n. 18/02444, 02455, 02490, 02557 e 02441.
Tombamento estadual n. 6827
Valor do bem: R$ 17.260,60 (dezessete mil, duzentos e sessenta reais e sessenta centavos)
Tombamento Municipal n. 14886
Especificação: Grade aradora hidráulica 14 x 26 RO PICCIN GACR (verde) (TB: 6825 SÉR: 18/02444)
Modelo: PICCIN GACR 14 x 26 RO. **DA VIGÊNCIA :** O presente Termo de Cooperação terá a vigência de 02 (dois) anos, **contados a partir de 28 de junho de 2023 a 28 de junho de 2025**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura com autorização do Chefe do Poder Executivo. **GESTOR DA PARCERIA:** Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada o servidor a Sra. Nathany Tamara Zielinski Nascimento, matrícula n. 57925, com poderes de controle e fiscalização conforme o art. 16, §3º e o Capítulo XIV – Das obrigações do Gestor e demais disposições do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018, bem como Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Urupá, 06 de novembro de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:EFE30DB0

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DA 2ª PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 011/2019

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO
TERMO DA 2ª PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 011/2019
PROCESSO N. 107/2019
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: **MUNICÍPIO DE URUPÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 593.453.492-00, residente e domiciliado à Rua Moises Rodrigues n. 1678, em Urupá/RO, denominado **CONTRATANTE,** com interveniência da com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA,** representada pelo seu secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – PARCEIRO**: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO URUPÁ (ASPRU)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n. 05.707.153/0001-97, com sede na Linha C-05, Esquina com Linha T-9, Comunicade Urupalan, Zona Rural do Município de Urupá/RO, representada por seu representante legal, o Sr. **LOURIVALDO RODRIGUES BONFIM**. **OBJETO E VALOR DO BEM:** O presente termo de cooperação tem por objetivo a utilização pela entidade dos bens abaixo relacionados:
I - Descrição: Descrição: TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MOD. LS PLUS 80 CV, TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB 2018 MOTOR A DIESEL, TOMADA DE FORÇA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, SÉRIE Nº CML: 2390212729, CHASSI: 9BLP08001JG000367. Tombamento estadual Nº 7723 (R$ 85.500,00). **Especificação:** Trator Agrícola LS Plus 80. Marca: LS Tractor. (Azul) Tombamento estadual Nº 7723. **Modelo:** Trator Agrícola LS Plus 80. Marca: LS Tractor. (Azul). TOMBAMENTO n. 15314. **DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O presente Termo de Cooperação terá a vigência de 02 (dois) anos, **contados a partir de 28 de junho de 2023 a 28 de junho de 2025**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura com autorização do Chefe do Poder Executivo. **GESTOR DA PARCERIA:** Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada o servidor a Sra. Nathany Tamara Zielinski Nascimento, matrícula n. 57925, com poderes de controle e fiscalização conforme o art. 16, §3º e o Capítulo XIV – Das

obrigações do Gestor e demais disposições do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018, bem como Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Urupá, 06 de novermbro de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:7BA93D40

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 317 - 06.11.2023 - ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO 2023

DECRETO N. 317/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Estabelece normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2023 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de se adotar normas e procedimentos que visem disciplinar o encerramento do exercício financeiro de 2023, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial, a Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), decreta:
Art. 1º Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, nestes compreendidos os Fundos Municipais, regerão suas atividades orçamentária, financeira e patrimonial de encerramento do exercício financeiro de 2023, em conformidade com as normas contidas nesta Decreto.
Art. 2º A partir da publicação desta Decreto são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à execução das rotinas orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos a que se refere o artigo 1º.
Art. 3º O descumprimento dos prazos fixados nesta Decreto implicará a responsabilidade do servidor encarregado pela informação no âmbito de sua área de competência.
Art. 4º As unidades orçamentarias não poderão emitir Solicitação de Despesa, para realização no presente exercício após o dia 15 de novembro de 2023, com exceção daquelas descritas no Art. 14.
Art. 5º Não se poderá emitir nota de Nota de Autorização de Despesa para realização de despesa no presente exercício após o dia 15 de novembro de 2023.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas com pagamento de pessoal, telefone, água, energia, diárias e despesas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, e Convênios.
Art. 6º As notas de empenho serão emitidas até o dia 20 de novembro de 2023.
§ 1º Após a data fixada no caput deste artigo, a Seção de Execução Orçamentária somente poderá empenhar despesa para realização no presente exercício, devidamente justificada e após declaração de reserva financeira emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 2º Os empenhos de despesas oriundos de processos licitatórios, cuja realização estiver em andamento ou encerrados após o dia 20 de novembro de 2023 serão contabilizados por conta de dotação do orçamento de 2024 na mesma natureza de despesa prevista no edital de licitação.
Art. 7º Ficam vedadas:
A emissão de requisições para aquisição de materiais ou serviços a partir de 25 de novembro de 2023;
O recebimento de materiais no almoxarifado após o dia 30 de novembro de 2023, exceto recursos vinculados, no caso de recursos livres somente com a declaração de reserva financeira emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 8º As despesas relativas a contratos de duração continuada, bem como obras e instalações, deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas integralmente dentro do exercício de 2023, obedecendo ao disposto no art. 6º.
Parágrafo único. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.
Art. 9º As despesas empenhadas e efetivamente realizadas com a respectiva liquidação, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados por fonte de recursos, quando do encerramento do corrente exercício financeiro.
§ 1º Para fins do disposto neste artigo são consideradas:
Realizadas - todas as despesas legalmente empenhadas e efetivamente executadas e atestadas em documento próprio, no exercício corrente, por servidor legalmente designado para tal função.
Liquidadas - aquelas lançadas no sistema contábil do Município, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito líquido e certo adquirido pelo credor, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º Todos os processos de despesas realizadas até 30 de novembro de 2023, contendo os documentos comprobatórios do respectivo crédito, devidamente atestados, serão encaminhados ao Almoxarifado até o dia 05 de dezembro de 2023, para liquidação e inscrição em Restos a Pagar Processados.
§ 3º Os processos com despesas liquidadas deverão ser impreterivelmente encaminhados à tesouraria até o dia 10 de dezembro de 2023.
Art. 10 As despesas empenhadas e não processadas no corrente exercício serão inscritas, por fonte de recursos em Restos a Pagar não Processados, conforme o disposto no artigo 42 da Lei Complementar n. 101/2000.
§ 1º As despesas não inscritas em Restos a Pagar deverão ter os seus empenhos anulados até o dia 20 de dezembro de 2023, devidamente justificadas.
§ 2º Até o dia 15 de dezembro de 2023 será encaminhado ofício pelo Secretário Municipal da Fazenda aos Secretários Municipais e Chefe de Gabinete, contendo a relação dos empenhos não liquidados, para a manifestação de qual empenho deverá ser inscrito em Restos a Pagar Não Processados.
§ 3º Fica estabelecido o até o dia 19 de dezembro de 2023 para o recebimento do ofício citado no § 2º deste artigo, os Secretários Municipais e Chefe de Gabinete deverão encaminhar justificativa para permanência dos saldos de empenho, verificando a disponibilidade financeira para a referida despesa à Secretaria Municipal da Fazenda, caso contrário os saldos de todos os empenhos não liquidados serão cancelados pelo Departamento de Contabilidade, recaindo a responsabilidade pelo ato de cancelamento aos
Secretários Municipais e Chefe de Gabinete, em razão da omissão da resposta no prazo solicitado.
§ 4º As despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2023 serão liquidadas até o dia 31 de janeiro de 2024 e, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024 serão cancelados pelo Departamento de Contabilidade, salvo as despesas para cumprimento de índice constitucional da educação e da saúde até 31 de março de 2024.
§ 5º Será encaminhado ofício aos Secretários Municipais e Chefe de Gabinete, contendo a relação dos empenhos que tiverem os seus saldos cancelados, para que seja juntado aos processos administrativos da despesa, com fulcro no § 4º deste artigo.
Art. 11 Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, após a autorização dos dirigentes dos respectivos órgãos e/ou entidades.
Art. 12 O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será 22 de dezembro de 2023, até às 13 horas.
Art. 13 Fica vedado o empenho e liquidação de adiantamento após o dia 30 de novembro de 2023.
§ 1º Os empenhos de adiantamento não poderão ser inscritos em Restos a Pagar.
§ 2º Os adiantamentos concedidos terão seus prazos de aplicação e prestação de contas encerradas em 20 de dezembro de 2023.
§ 3º Os saldos financeiros não utilizados dos Adiantamentos concedidos deverão ser restituídos e depositados até o dia 15 de dezembro de 2023 na respectiva conta corrente por intermédio da qual foram liberados os recursos.

§ 4º Os adiantamentos do exercício de 2023, pendentes de comprovação, deverão ter suas prestações de contas apresentadas a Controladoria Geral até o dia 15 de dezembro de 2023.
Art. 14 As situações excepcionais serão submetidas à Controladoria Geral, Contabilidade Geral e Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente justificadas e, se for o caso, deverá ser expressamente ratificado pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 15 O disposto neste Decreto aplica-se no que couber ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 16 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:7FB3A16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA ESCRITA"
"PROCESSO SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA
PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR - EDITAL N. 001/2023"

A Presidenta da Comissão do Processo Seleção por Competência de Diretor e Vice-Diretor Edital n. 001/2023, no uso de competência de Decreto n. 283/2023 de 22 de setembro de 2023, torna público a Convocação para Entrevista.

CANDIDATOS POR PROVIMENTO DE SELEÇÃO AO CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR:

Inscrição	Nome
001	Cleide Gomes Falone
002	Izabel Cezar Nunes
003	Luzia Ferreira dos Santos
004	Maria Lucineide Felipe da Silva
005	Eliana Soares Alves
006	Márcia Alves Pereira Andrade
007	Simone Aparecida Pereira Cardoso
008	Osvaldo Pires de Paula
009	Luciano Viana D'orazio

LOCAL E DATA:
Local: E.M.E.F. Waldemar Higino de Souza, (situada na Rua Seringueiras, n. 3275,– Bairro Sumaúma, Cep.: 76.929-000, Urupá-RO).
Horário: 14h (quartoze horas).
Data: 09 de novembro de 2023.
Obs.: Chegar com antecedência máximo de 30min antes de iniciar a prova.

(Assinado Eletronicamente)
FABIANA PORTILHO SENHORINHO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Por Competência

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:1A4C0701

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº62/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 959/CGSRP/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.
ITENS QUE SE SUBMETE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 5144/2017, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.
1 NO ÂMBITO LOCAL SEDE DO MUNICÍPIO DO VALE DO PARAÍSO E DISTRITOS;
2 NO ÂMBITO REGIONAL MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: GOVERNADOR JORGE TEXEIRA, OURO PRETO DO OESTE, JARU, JI PARANA, MIRANTE DA SERRA, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ E NOVA UNIÃO.

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, registro de preço com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS)PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMECE, SEMTAS, SEMPLAD, SEMSAU E SEMAPEM) DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO RO. VALOR ESTIMADO R$: 672.666,03 (Seiscentos e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e três centavos).** Modo de Disputa: Aberto. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às **09h00min** (horário de Brasília) do dia: **21/11/2023**. **LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 06 de Novembro de 2023

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:97B24556

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 24 /2023 PROCESSO Nº: 1-1506/GAB/2023 FORNECEDOR: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 41.886.613/0001-55. VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE DEMONSTRATIVOS DE ÍNDICE DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB, E FOLHA DE PAGAMENTO E INDICADORES GERENCIAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, INVESTIMENTO, DIVÍDAS E RECEITAS, DESTINADA A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PUBLICA DESTE MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO / RO. "Art. no art. 25, caput, da Lei 8.666/93 em concordância com o Inc. I, in verbais: "Art. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição: I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; "

Vale do Paraíso – RO, 06 de Novembro de 2023.

Publique-se.

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
Diretora de Departamento de Gabinete

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:0713411A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.176 30/10/2023 SEMSAU ANULAÇÃO

LEI Nº2.176,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação, no orçamento vigente, no valor deR$ 17.345,31, e incorporação do elemento de despesa3.1.90.11.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial**Anulação**e incorporação do elemento de 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 17.345,31**(dezessete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+) 17.345,31

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

76210.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO7.105,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

76310.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO10.240,31
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO,QUE FORAM ALOCADOS PARA PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE- SEMSAU

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

73410.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-5.145,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R. Grupo: 01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

73510.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-1.960,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R. Grupo: 01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

73710.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-6.144,18
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R. Grupo: 01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

73810.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-4.096,13
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R. Grupo: 01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

Anulação (-) -17.345,31

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**9.002 de 30 de outubro de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**30 de outubro**de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:ACEF7369

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.177 30/10/2023 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº2.177,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso De Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 151.755,80, e incorporação dos elementos de despesa3.1.90.11.00 e 3.1.90.04.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial**Excesso de Arrecadação**e incorporação dos elementos de 3.1.90.11.00 -vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil e 3.1.90.04.00 contratação por tempo determinado,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 151.755,80**(cento e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+) 151.755,80

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

76210.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO25.782,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

76310.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO61.420,60
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:01605

1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

76610.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO16.509,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

76710.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO48.044,20
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DO PISO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE SEMSAU.151.755,80

Fontes de Recurso
1605151.755,80

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**9.003 de 30 de outubro de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**30 de outubro**de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5F1B2E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.178 31/10/2023 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº2.178,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 160.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.04.00, 3.1.90.11.00, 3.1.91.13.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial**Excesso de Arrecadação**e incorporação dos elementos de 3.1.90.04.00 -contratação por tempo determinado, 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, 3.1.91.13.00 contribuições patronais e 3.3.90.93.00 indenizações e restituições,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 160.000,00**(cento e sessenta mil reais)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+) 160.000,00

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

75010.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO30.000,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

75110.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

75210.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO10.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

75310.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO20.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO PARA PAGAMENTO PESSOAL SEMSAU.160.000,00

Fontes de Recurso
1500160.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**9.006 de 31 de outubro de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**31 de outubro**de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1033CEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.179 31/10/2023 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº2.179,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 1.088.000,00, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço

saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial**Excesso de Arrecadação**e incorporação do elemento de4.4.90.51.00 obras e instalações,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 1.088.000,00**(um milhão e oitenta e oito mil reais) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+) 1.088.000,00

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

74910.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO1.088.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.: 01601
1Recursos do Exercício Corrente
010302PROPOSTA N° 19314.027000/1210-01

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, QUE TEM COMO OBJETIVOCONSTRUÇÃO DA UBS ANA REGINA CORDEIRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, CUJO RECURSO FINANCEIRO SERÁ REPASSADO FUNDO A FUNDO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR DE N.º 30960006, REFERENTE A PROPOSTA DE N.º 19314.027000/1210-01 SEMSAU.1.088.000,00

Fontes de Recurso
16011.088.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**9.007 de 31de outubro de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**31 de outubro**de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:BE2E1411

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.180 31/10/2023 SEMSAU ANULAÇÃO

LEI Nº2.180,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação,noorçamento vigente, no valor deR$ 97.540,96, e incorporação dos elementos de despesa3.3.90.39.00, 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial**Anulação**e incorporação dos elementos de 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, 3.3.90.30.00 material de consumo e 4.4.90.52.00 material permanente,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 97.540,96**(noventa e sete mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e seis centavos)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+) 97.540,96

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

75410.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO96.275,67
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010300Reprogramação

75510.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO265,29
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010300Reprogramação

75610.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02601
2Recursos de Exercícios Anteriores
010300Reprogramação

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO,PROVENIENTES DAS REPROGRAMAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS QUE NÃO FORAM UTILIZADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (2018), CONFORME NOTA TÉCNICA EXPEDIDA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023, PELO CONASEMS CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE, QUE TRATADOS SALDOS REMANESCENTES NA CONTAS DE REPASSES FUNDO A FUNDO, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇO - SEMSAU

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

45310.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-265,29
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010274PROPOSTA 36000420742/202100 INCREM PAB

45410.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-245,44
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010287PROPOSTA 36000429603202200 INC PAP IND

45710.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-399,77
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVILF.R. Grupo: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010289PROPOSTA 36000469406202200 INC PAP

45810.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-0,80
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010289PROPOSTA 36000469406202200 INC PAP

55410.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-12,68
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010101PAB - Fixo

56110.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-15.150,71
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010239PROPOSTA N° 36000.276498/2019-00

56210.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-2.771,27
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010209REDE BASICA - INCLEMENTO DO PAB

56410.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-28,46
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010101PAB - Fixo

59110.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-5.578,20
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010222Educação e Formação em Saúde

59210.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-57,79
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010222Educação e Formação em Saúde

60410.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-71.030,55
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010244 INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚ

60710.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-1.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010275IMPLEM. A SAUDE DO ADOLESCENTE E JOVEM

62810.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-1.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo:02601
2Recursos de Exercícios Anteriores
010225PROPOSTA Nº 19314.027000.117010

Anulação (-) -97.540,96

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**9.008 de 31 de outubro de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**31 de outubro**de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0D8CD256

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.182 31/10/2023 SEMSAU ANULAÇÃO

LEI Nº2.182,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porAnulação,noorçamento vigente, no valor deR$ 116.424,02, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial**Anulação**e incorporação dos elementos de3.3.90.30.00 material de consumo e 4.4.90.52.00 material permanente,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 116.424,02**(cento e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dois centavos) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+) 116.424,02

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

75710.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO70.331,70
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010300Reprogramação

75810.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO25.295,39
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010300Reprogramação

75910.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO1.853,45
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010300Reprogramação

76010.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO3.327,01
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02601
2Recursos de Exercícios Anteriores
010300Reprogramação

76110.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO15.616,47
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 02601
2Recursos de Exercícios Anteriores
010300Reprogramação

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO,PROVENIENTES DAS REPROGRAMAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS QUE NÃO FORAM UTILIZADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (2018), CONFORME NOTA TÉCNICA EXPEDIDA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023, PELO CONASEMS CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE, QUE TRATADOS SALDOS REMANESCENTES NA CONTAS DE REPASSES FUNDO A FUNDO, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇO E MATERIAL PERMANENTE - SEMSAU

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

45510.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-0,94
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo:02600

2Recursos de Exercícios Anteriores
010288PROPOSTA 36000464379202200 INC PAP

55610.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-64,43
3.3.90.39.00 TROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo:02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010265PROPOSTA N° 36000.333908/2020-00

56810.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-56.295,39
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010245 LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA

62110.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-15.616,47
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo:02601
2Recursos de Exercícios Anteriores
010220PROPOSTA Nº 19314.0270001-18-003

62410.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-1.789,02
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo:02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010226PROPOSTA N° 19314.027000.117012

62810.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-3.327,01
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo:02601
2Recursos de Exercícios Anteriores
010225PROPOSTA Nº 19314.027000.117010

70710.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-104,50
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010104Saúde Bucal

70810.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-39.002,26
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010280INCENTIVO DA APS - DESEMPENHO

71110.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-224,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010240IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA

Anulação (-) -116.424,02

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**9.009 de 31 de outubro de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**31 de outubro**de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2DAFA6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.183 31/10/2023 SEMECE SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.183,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 148.596,53, e incorporação do elemento de despesa4.4.90.51.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00 obras e instalações, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 148.596,53**(cento e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 148.596,53

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

76412.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS124.540,62
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 02571
2Recursos de Exercícios Anteriores
012125Conv. 393/PGE/2022 Reforma e Ampl Esc Ma

76512.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS 24.055,91
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRODO EXERCICIO DE 2022,QUAL TEM POR OBJETOCONV. 393/PGE/2022REFORMA MARIA MATILDE SEMECE.148.596,53

Fontes de Recurso
250024.055,91
2571124.540,62

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, fixado através do DECRETO**9.010 de 31 de outubro**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 31de outubro2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:96D010BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.999 27/10/2023 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.999, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.023LEIS N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022.

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 8.999 DE 27 DE OUTUBRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO N° 43/PGM/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 27 de outubro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7661 - 19274)27/10/2023 12:48Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 8.999, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.023LEIS N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022.

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020202PROCURADORIA JURIDICA

Ficha:4103.092.1002.2002.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN725,08
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 725,08

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020202PROCURADORIA JURIDICA

Ficha:4503.092.1002.2002.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-225,08
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:4603.092.1002.2002.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-500,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -725,08

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:ED82E304

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.000 27/10/2023 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 9.000, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSFERÊNCIA* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 8.980 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSFERENCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 295/SEMPLAD/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 27 de outubro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7661 - 19274)27/10/2023 12:38Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.000, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022
ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020202PROCURADORIA JURIDICA

Ficha:4103.092.1002.2002.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN500,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 500,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020202PROCURADORIA JURIDICA

Ficha:4703.092.1002.2002.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-500,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -500,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:609DA774

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.001 30/10/2023 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.001, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.023LEIS N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022.

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 9.001 DE 30 DE OUTUBRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO N° 303/SEMAPEM/23 MEMORANDO Nº 509/SEMTAS/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 30 de outubro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7684 - 19330) 30/10/2023 12:58Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.001, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.023LEIS N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022.

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:36208.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de A2.650,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha:44420.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente1.681,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 4.331,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:356 08.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de As-2.650,00
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha:43920.606.1020.2060.0000 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-1.681,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES -4.331,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1B499C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.002 30/10/2023 SEMSAU ANULAÇÃO

DECRETONº 9.002, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.023. LEI 2.176

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porAnulação,no orçamento vigente, no valor deR$ 17.345,31, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porabrir um crédito Adicional Especial por**Anulação**e incorporação do elemento de 3.1.90.11.00 -vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 17.345,31**(dezessete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 17.345,31

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

76210.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO7.105,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

76310.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO10.240,31
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO,QUE FORAM ALOCADOS PARA PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE- SEMSAU

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

73410.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-5.145,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R. Grupo: 01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

73510.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-1.960,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R. Grupo: 01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

73710.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-6.144,18
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R. Grupo: 01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

73810.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-4.096,13
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R. Grupo: 01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

Anulação (-) -17.345,31

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 17.345,31**(dezessete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 01 605 /**ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:BFF16BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.003 30/10/2023 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETONº 9.003, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.023. LEI 2.177

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso De Arrecadação,no orçamento vigente, no valor deR$ 151.755,80, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 e 3.1.90.04.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porabrir um crédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**e incorporação dos elementos de 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil e 3.1.90.04.00 contratação por tempo determinado,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 151.755,80**(cento e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 151.755,80

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

76210.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO25.782,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

76310.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO61.420,60
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

76610.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO16.509,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

76710.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO48.044,20
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DO PISO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE SEMSAU.151.755,80

Fontes de Recurso
1605151.755,80

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 151.755,80**(cento e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 01 605 /**ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:BE0E6AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.005 31/10/2023 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.005, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.023LEIS N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022.

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 9.005 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 482/483/SEMOSP/23, MEMORANDO Nº 1244/SEMSAU/23, MEMORANDO Nº 712/SEMECE/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 31 de outubro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7684 - 19330)31/10/2023 12:58Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.005, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.023LEIS N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022.

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:10112.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS6.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:11512.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS450,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

Ficha:11612.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS320,00
3.3.90.49.00AUXÍLIO-TRANSPORTE

Ficha:14212.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS3.700,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:67110.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N1.000,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:38704.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M3.555,22
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:44904.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M1.044,83
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 46.070,05

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:11212.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha:11712.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-770,00
3.3.90.59.00 PENSÕES ESPECIAIS

Ficha:14112.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS-3.700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:253 10.305.1004.2037.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-1.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:392 04.122.1003.2050.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M-25.592,40
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:395 04.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-6.007,65
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha:397 04.122.1003.2050.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M-3.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

TOTAL DAS ANULAÇÕES -46.070,05

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:06627303

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.006 31/10/2023 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETONº 9.006, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.023. LEI 2.178

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,no orçamento vigente, no valor deR$ 160.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.04.00, 3.1.90.11.00, 3.1.91.13.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**e incorporação dos elementos de 3.1.90.04.00 -contratação por tempo determinado, 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, 3.1.91.13.00 contribuições patronais e 3.3.90.93.00 indenizações e restituições,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 160.000,00**(cento e sessenta mil reais)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 160.000,00

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

75010.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO30.000,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

75110.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

75210.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO10.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

75310.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO20.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO PARA PAGAMENTO PESSOAL SEMSAU.160.000,00

Fontes de Recurso
1500160.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 160.000,00**(cento e sessenta mil reais), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2034 / Fonte de Recurso 01 500 **/RECEITA DE IMP. E TRANSF - SAUDE 15%.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:771E49A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.007 31/10/2023 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETONº 9.007, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.023. LEI 2.179

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,no orçamento vigente, no valor deR$ 1.088.000,00, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**e incorporação do elemento de4.4.90.51.00 obras e instalações,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a

importância de**R$ 1.088.000,00**(um milhão e oitenta e oito mil reais) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 1.088.000,00

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

74910.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO1.088.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.: 01601
1Recursos do Exercício Corrente
010302PROPOSTA N° 19314.027000/1210-01

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, QUE TEM COMO OBJETIVOCONSTRUÇÃO DA UBS ANA REGINA CORDEIRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, CUJO RECURSO FINANCEIRO SERÁ REPASSADO FUNDO A FUNDO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR DE N.º 30960006, REFERENTE A PROPOSTA DE N.º 19314.027000/1210-01 SEMSAU.1.088.000,00

Fontes de Recurso
16011.088.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 1.088.000,00**(um milhão e oitenta e oito mil reais), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 01 601 /**PROPOSTA N° 19314.027000/1210-01.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:44803A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.008 31/10/2023 SEMSAU ANULAÇÃO

DECRETONº 9.008, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.023. LEI 2.180

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação,no orçamento vigente, no valor deR$ 97.540,96, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.39.00, 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Anulação**e incorporação dos elementos de 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, 3.3.90.30.00 material de consumo e 4.4.90.52.00 material permanente,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 97.540,96**(noventa e sete mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e seis centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 97.540,96

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

75410.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO96.275,67
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010300Reprogramação

75510.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO265,29
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010300Reprogramação

75610.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02601
2Recursos de Exercícios Anteriores
010300Reprogramação

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO,PROVENIENTES DAS REPROGRAMAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS QUE NÃO FORAM UTILIZADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (2018), CONFORME NOTA TÉCNICA EXPEDIDA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023, PELO CONASEMS CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE, QUE TRATADOS SALDOS REMANESCENTES NA CONTAS DE REPASSES FUNDO A FUNDO, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇO - SEMSAU

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

45310.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-265,29
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010274PROPOSTA 36000420742/202100 INCREM PAB

45410.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-245,44
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010287PROPOSTA 36000429603202200 INC PAP IND

45710.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-399,77
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVILF.R. Grupo: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010289PROPOSTA 36000469406202200 INC PAP

45810.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-0,80
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010289PROPOSTA 36000469406202200 INC PAP

55410.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-12,68
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010101PAB - Fixo

56110.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-15.150,71
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010239PROPOSTA N° 36000.276498/2019-00

56210.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-2.771,27
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010209REDE BASICA - INCLEMENTO DO PAB

56410.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-28,46
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010101PAB - Fixo

59110.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-5.578,20
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010222Educação e Formação em Saúde

59210.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-57,79
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010222Educação e Formação em Saúde

60410.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-71.030,55
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010244 INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚ

60710.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-1.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010275IMPLEM. A SAUDE DO ADOLESCENTE E JOVEM

62810.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-1.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo:02601
2Recursos de Exercícios Anteriores
010225PROPOSTA Nº 19314.027000.117010

Anulação (-) -97.540,96

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 97.540,96**(noventa e sete mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 02 601 / 02 706 / 02 601 /**REPROGRAMAÇÃO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7B559C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.009 31/10/2023 SEMSAU ANULAÇÃO

DECRETONº 9.009, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.023. LEI 2.182

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação,no orçamento vigente, no valor deR$ 116.424,02, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Anulação**e incorporação dos elementos de3.3.90.30.00 material de consumo e 4.4.90.52.00 material permanente,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 116.424,02**(cento e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dois centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 116.424,02

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

75710.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO70.331,70
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010300Reprogramação

75810.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO25.295,39
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010300Reprogramação

75910.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO1.853,45
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010300Reprogramação

76010.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO3.327,01
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02601
2Recursos de Exercícios Anteriores
010300Reprogramação

76110.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO15.616,47
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 02601
2Recursos de Exercícios Anteriores
010300Reprogramação

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO,PROVENIENTES DAS REPROGRAMAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS QUE NÃO FORAM UTILIZADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (2018), CONFORME NOTA TÉCNICA EXPEDIDA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023, PELO CONASEMS CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE, QUE TRATADOS SALDOS REMANESCENTES NA CONTAS DE REPASSES FUNDO A FUNDO, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇO E MATERIAL PERMANENTE - SEMSAU

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

45510.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-0,94
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010288PROPOSTA 36000464379202200 INC PAP

55610.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-64,43

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010265PROPOSTA N° 36000.333908/2020-00

56810.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-56.295,39
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010245LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA

62110.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-15.616,47
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:02601
2Recursos de Exercícios Anteriores
010220PROPOSTA Nº 19314.0270001-18-003

62410.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-1.789,02
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010226PROPOSTA N° 19314.027000.117012

62810.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-3.327,01
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:02601
2Recursos de Exercícios Anteriores
010225PROPOSTA Nº 19314.027000.117010

70710.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-104,50
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010104Saúde Bucal

70810.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-39.002,26
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010280INCENTIVO DA APS - DESEMPENHO

71110.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-224,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010240IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA

Anulação (-) -116.424,02

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 116.424,02**(cento e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dois centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / 10.302.1004.2034 / 10.122.1004.2027 / Fonte de Recurso 02 600 / 02 706 / 02 601 /**REPROGRAMAÇÃO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:448DFF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.010 31/10/2023 SEMECE

DECRETO Nº9.010, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.023. LEI 2.183

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor deR$ 148.596,53, e incorporação do elemento de despesa4.4.90.51.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00 obras e instalações, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 148.596,53**(cento e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 148.596,53

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

76412.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS124.540,62
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 02571
2Recursos de Exercícios Anteriores
012125Conv. 393/PGE/2022 Reforma e Ampl Esc Ma

76512.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS 24.055,91
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRODO EXERCICIO DE 2022,QUAL TEM POR OBJETOCONV. 393/PGE/2022REFORMA MARIA MATILDE SEMECE.148.596,53

Fontes de Recurso
250024.055,91
2571124.540,62

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito da SecretariaMunicipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância**R$ 148.596,53**(cento e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2014 / Fonte de Recurso 02 571 /02 500 /**RECEITA DE IMP. E TRANSF - EDU 25% eCONV. 393/PGE/2022REFORMA MARIA MATILDE.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A0EC6353

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.767/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.767/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR D*E* R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO DER/RO PC 008172/23".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSO DER/RO 2023, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
FUNC. PROG.	26.7820013.1XXX	MELHORIAS DAS VIAS VICINAIS – PC 008172/23		
CATEG. ECON.	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.701.0000	500.000,00
CATEG. ECON.	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.701.0000	500.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	1.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: O CRÉDITO ACIMA É PROVENIENTES DE REPASSE FINANCEIRO DE TRANSFERENCIAS DO GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGEM DE RODAGENS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, QUE TEM COMO OBJETO A RECUPERÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO VALOR GLOBAL DE R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), CONFOME PRÉ-EMPENHO: 2023PRE000201 DO GRUPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 442 – INVESTIMENTOS E- AUXILIOS, PROCESSO SEI: 0009-008172/2023-46, TENDO COMO OBJETO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO., SENDO NECESSÁRIO INSERIR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 2º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 3º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:9F2DD2EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20320/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-24631/2023-Memorando 146 de 30/10/2023 (ID 1931033), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de**R$100.000,00 (cem mil reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 1200-INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-APS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1076	02.08.10.301.0035.1200	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Fonte: 1.621- Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**100.000,00**

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação, proveniente de Transferências do SUS-Estadual-Investimento de acordo com oAnexo TC 04 de 30/10/2023 (ID 1931141),Despacho 18 de 01/11/2023 (ID 1934550)e código de fonte de recursos STN/TCE detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**100.000,00**
Fonte de Recurso	
1.621- Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.	100.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/11/2023 às 19:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1936927**e o código verificador**4DAFBA6A**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:FBB0F0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20322/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia eLei Promulgação 2702 de 28/02/2023 (ID 1438440)publicada no dia 01/03/2023, edição 3422 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-13788/2023-Memorando 574 de 01/11/2023 (ID 1935085), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 1903-AQUISIÇÃO DE VEIC. MOTONIVELADORA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	665	02.13.20.606.0013.1903	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADS DA SEMAIC				
ANULAÇÃO	649	02.13.04.122.0024.2700	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.500,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	**1.500,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO	**-1.500,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/11/2023 às 19:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1936971**e o código verificador**35563E05**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:DE60C15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 802/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 828 de 31/10/2023 (ID 1931514), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMSES-PMA				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	106	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.**33**.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
REDUÇÃO	107		3.3.90.**36**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	-8.000,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**8.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-8.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 01 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/11/2023 às 12:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1934906**e o código verificador**D24A79D4**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:46380562

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 048/SML/2023 PROCESSO N.º 7973/SEMPOG/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 048/SML/2023
PROCESSO N.º 7973/SEMPOG/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 97/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 01 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 097/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo com objetivo de realizar o serviço de confecção de materiais gráficos - Parte II, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

1. EMPRESA: I H S FREITAS SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 37.015.599/0001 -47
TEL: FONE: (69) 99915-8652 CEL: (69) 99915-8652 E-MAIL: GRAFICALIRAPVH@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA MAMORE, 5778 BAIRRO TEIXEIRÃO, PORTO VELHO.
NOME DO REPRESENTANTE: IARA HONORIO SOUSA FREITAS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.322.872-XX RG SOB O Nº.: XX0.254X SESDEC/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 7, 15, 16, 17, 25, 26, 28, 36, 37 E 38.

2. EMPRESA: W. LIMA DA SILVA LTDA - CNPJ: 24.892.981/0001-97
TEL: 92 99289-0022 OU 99119-8015 E-MAIL:TECNIPRINT.AM@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA RIO MAR, 370 VIEIRLVES, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CEP: 69.053-180. MANAUS/AM.
NOME DO REPRESENTANTE: WILLIAMS LIMA DA SILVA , INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.838.572-XX. CNH SOB O Nº. XXX88271XXX DETRAN/AM.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 11, 13, 21, 22, 29 E 34.

3. EMPRESA: RB FLEXO LTDA - CNPJ: 50.447.623/0001 -85
TEL: (34) 32240707 E-MAIL: LICITACAO@RBDIGITAL.COM.BR
ENDEREÇO: RUA OROZIMBO RIBEIRO, 635 - SALA 01 - SANTA MONICA, UBERLÂNDIA / MG
NOME DO REPRESENTANTE: NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.079.276-XX RG SOB O Nº.XX9079276XX SSP/MG.
DETENTORA DO ITEM (S): 6, 20, 33 E 42.

4. EMPRESA: INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 28.480.081/0001 -93
TEL: (42) 33043494 E-MAIL: INOVA_LASER@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL RIBAS, 4106 - SALA 01 - BONSUCESSO, GUARAPUAVA / PR
NOME DO REPRESENTANTE: ALENSON FRANCISCO KULKA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.979.059-XX RG SOB O Nº.: XXX53946XX SESP/PR.
DETENTORA DO ITEM (S): 49, 50 E 51.

5. EMPRESA: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA - CNPJ: 28.419.352/0001 -03
TEL: (44) 3040-2545 E-MAIL: EDUARDO@MUNDOGRAFICA.COM.BR.
ENDEREÇO: AV. DOS PALMARES, 834, JARDIM AMÉRICA CEP: 87.045-290, MARINGÁ / PR
NOME DO REPRESENTANTE: MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº XXX.998.549-XX RG SOB O Nº. X.636.357-X. DETRAN/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 27 E 31.

6. EMPRESA: CRB EDITORA E SERVICOS GRAFICOS LTDA - CNPJ: 24.053.546/0001 -79
TEL: (69) 3535-3067 E-MAIL: FINANCEIRO@CRBGRAFICA.COM.BR.
ENDEREÇO: TRAVESSA JAO, 3880 SETOR 02 ARIQUEMES-RO.
NOME DO REPRESENTANTE: CARLOS ROBERTO BLAFERT JUNIOR, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.454.702-XX RG SOB O Nº. XX610216XXX DETRAN/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 18 E 19.

7. EMPRESA: BUFFOS COMERCIO DE ARTIGOS LTDA - CNPJ: 37.597.436/0001 -10
TEL: (41) 99907-4333 / (41) 99921-3081 E-MAIL: CONTATO@BUFFOS.COM.BR
ENDEREÇO: RUA JOÃO TEZEO CONTADOR, 632, B, ALTO BOQUEIRÃO, CURITIBA/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: RENATA ELOISA SANTOS NEVES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.589.709-XX RG SOB O Nº. XX391748XXX DETRAN/PR.
DETENTORA DO ITEM (S): 39 E 41.

8. EMPRESA: EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 51.424.864/0001 -71
TELEFONE: (69) 3223-8065 E-MAIL: EASCOMERCIO@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA BENEDITO INOCÊNCIO, 7542, BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHECK,
NOME DO REPRESENTANTE: ELISANGELA ALVES SANTOS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.317.102-XX RG SOB O Nº. X90.19XSSP/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 4 E 35.

9. EMPRESA: CAPACHOLANDIA COM. DE CAPACHOS LTDA - CNPJ: 29.351.402/0001 -12
TEL: (41) 3248-8191 E-MAIL:LICITACAO@EUROMATS.COM.BR
ENDEREÇO: AV SETE DE SETEMBRO, 4995 LOJA 01 AND TR ÁGUA VERDE CURITIBA-PR CEP 80250-205.
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDA ROXANE SIRICHUK ., INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.466.589-XX. RG SOB O Nº.: XX.484.967-X SESP/PR.
DETENTORA DO ITEM (S): 47 E 48.

10. EMPRESA: AGENCIA IMPERO LTDA - CNPJ: 36.572.982/0001-33
TEL: (43) 99613-4914 E-MAIL:LICITACAO@IMPERO.COM.BR
ENDEREÇO: RUA PAIÃO, Nº 51 BAIRRO: VILA PAIÃO CEP: 86.900-000, CIDADE: JANDAIA DO SUL UF: PR.
NOME DO REPRESENTANTE: NATÁLIA ALTRAN VALERIO KRUGER, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.144.029-XX. RG SOB O Nº. XX.792.364-X-SSP/PR.
DETENTORA DO ITEM (S): 23 E 45.

11. EMPRESA: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA - CNPJ: 04.135.560/0001 -04
TEL: (65) 3028-4200; (65) 3617-7669 E-MAIL: docsassessoria@gmail.com; comercial@vtprint.com.br
ENDEREÇO: AV. JOÃO EUGÊNIO GONÇALVES PINHEIRO, 350 BAIRRO: AREÃO,- CEP 78.010-308
CUIABÁ - MT.
NOME DO REPRESENTANTE: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.082.869-XX. RG SOB O Nº.XX.616.831- X/SSP-PR.
DETENTORA DO ITEM (S): 5.

12. EMPRESA: BANDERTTINI COMERCIO E CONFECCOES DE BANDEIRAS LTDA - CNPJ: 07.936.583/0001 -06
TEL: (31) 3434-4927 E-MAIL: CONTATO@BANDERTTINI.COM.BR
ENDEREÇO: RUA VEREADOR CICERO FERREIRA PINTO, 169 - LOJA B - SABARÁ / MINAS GERAIS .
NOME DO REPRESENTANTE: RONAN ANTONIO SILVEIRA ZARATTINI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.099.916-XX. RG SOB O Nº. MGXX03957X SSP/MG.
DETENTORA DO ITEM (S): 32.

13. EMPRESA: GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 26.824.426/0001 -53
TEL: (71) 3304-4499/ 99916-5757. E-MAIL: DAISYDIAS@GALAXYBRINDES.COM.BR; ESTER@GALAXYBRINDES.COM.BR
ENDEREÇO: RUA DA GLORIA Nº 358 1º ANDAR CAPELINHA SALVADOR BAHIA CEP: 40394-130
NOME DO REPRESENTANTE: ENOC FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.063.945-XX. RG SOB O Nº. XX.046.258-XX
DETENTORA DO ITEM (S): 46.

14. EMPRESA: IDPROMO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 17.791.755/0001 -54
TEL: (11) 99720-7356 E-MAIL: LICITACAO@IDPROMO.COM.BR.
ENDEREÇO: R. SILVA BUENO, 1660 CJ 610 IPIRANGA SÃO PAULO SP CEP: 04208-001.
NOME DO REPRESENTANTE: REGINA ZANCO DIAS DA COSTA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.: XXX.513.778-XX. RG SOB O Nº.XX.565.500-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 10.

15. EMPRESA: CHAGAS & RODRIGUES LTDA - CNPJ: 08.106.716/0001 -80
TEL: (69)3441-9498 / (69) 9 9252-8024
E-MAIL: CERTAMEASSESSORIA@GMAIL.COM/DISKGRAAFICA@GLOBO.COM.
ENDEREÇO: AV. COPACABANA, 352, BAIRRO NOVO CACOAL, CACOAL/RO, CEP: 76.962-184.
NOME DO REPRESENTANTE: SERGIO PAULO RODRIGUES CHAGAS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.611.602-XX. RG SOB O Nº.X48.16X.SSP/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 43.

16. EMPRESA: EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA - CNPJ: 23.909.321/0001 -09
TEL: (11) 94718-6797 E-MAIL: DUCOMBRINDES@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA CARIOBA, 229ª, SL. 02 JD. CARLU SÃO PAULO/SP CEP: 02423-100.
NOME DO REPRESENTANTE: EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.000.838-XX . RG SOB O Nº. XX.738.738.
DETENTORA DO ITEM (S): 40.

17. EMPRESA: MNX COMERCIAL DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 13.410.297/0001 -05
TEL: (11) 2831 -5343 E-MAIL: MNX@MNXETIQUETAS.COM.BR
ENDEREÇO: RUA CLARA CAMARÃO, 80A CHORA MENINO CEP 02466 000 SÃO PAULO/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: MELINA FERREIRA DE PAULA MARQUES SENA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX 683 818-XX RG SOB O Nº.XX.923.053-X SSP/SP.
DETENTORA DO ITEM (S): 14.

18. EMPRESA: DESFILE EVENTUAL PRODUTOS MEDICOS E PROMOCIONAIS LTDA - CNPJ: 38.026.410/0001-84
TEL: (14) 99765-0762 E-MAIL: DESFILEBRINDES@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: R. PIRES DA MOTA, 70 ACLIMAÇÃO 72, CEP: 01529-000 SÃO PAULO - SP
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.178.908-XX RG SOB O Nº. XX.654.213-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 9.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
2	Cartaz, Material: Papel Couchê Brilho, Tamanho: 120 X 90 Cm, Gramatura: 150 G/M2, Quantidade Cores Impressão: 4/0. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	TECNIPRINT	UND	1010	R$ 46,10	W. LIMA DA SILVA LTDA - CNPJ: 24.892.981/0001-97
4	Certificado Tipo: Participação , Material: Papel Couchê Fosco ,Gramatura: 150 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM,Tipo Impressão: Estampa Sem Relevo , Cor Impressão: 4/0 Cores. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	PROPRIA	UND	5048	R$ 2,00	EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 51.424.864/0001 -71
5	Confecção de cartilhas no formato fechado 15 x 21 cm (altura x largura),impresso em policromia frente e verso, miolo composto por 16 páginas, em papel sulfite 90g, capa em papel couchê 200g, com produção e layout e arte. Os materiais devem seguir as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.	PROPRIA	UND	1700	R$ 5,20	VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA - CNPJ: 04.135.560/0001 -04
6	Confecção de cartilhas no formato fechado 15 x 21 cm (altura x largura), impresso em policromia frente e verso, miolo composto por 32 páginas, em papel couchê 150g, capa em papel couchê 200g, 04 ou 05 modelos, com produção e lay-out e arte. Os materiais devem ter alto padrão de qualidade, e seguir as normas técnicas aplicáveis da associação brasileira de normas técnicas ABNT.	PROPRIA	UND	6200	R$ 3,49	RB FLEXO LTDA - CNPJ: 50.447.623/0001 -85
7	Confecção de folder com programação em papel couchê 150g, policromia, no formato aberto 29,9 x 21,3 cm (largura x altura), acabamento 01 dobra, impresso frente e verso, vários modelos, com produção e layout e arte. Normas técnicas aplicáveis da associação brasileira de normas técnicas ABNT.	PROPRIA	UND	12500	R$ 0,25	I H S FREITAS SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 37.015.599/0001 -47
9	Copo capacidade: 300 ml Material: Acrílico, Capacidade: 300 ML, Características Adicionais: Personalizado com logomarcas do programa.	PROPRIA	UND	2565	R$ 3,10	DESFILE EVENTUAL PRODUTOS MEDICOS E PROMOCIONAIS LTDA - CNPJ: 38.026.410/0001-84
10	Crachá para identificação, confeccionado em PVC, impressão e foto digital, tam. Aprox.: (c x l) 9,5cm x 6,5cm. (modelo e imagem padrão da prefeitura de Ariquemes). Acompanha porta-crachá, em plástico rígido, incolor, modelo vertical, com abertura superior para fixação de alça de sustentação, tamanho aproximado: 9,5cm x 6,5cm (c x l) e cordão para crachá, em poliéster, na cor azul, resistente ao uso e lavagens, com presilha tipo jacaré, tam. Aprox.: 80cm x 1cm (c x l).	PROPRIA	UND	518	R$ 7,50	IDPROMO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 17.791.755/0001 -54
11	Envelope para prontuário papel tipo C4, 22,9 cm de largura por 32,4 cm de comprimento, caixa com 100 unidades, com produção e layout e arte. Os materiais devem ter alto padrão de qualidade, e seguir as normas técnicas aplicáveis da associação brasileira de normas técnicas ABNT.	TECNIPRINT	UND	12	R$ 47,10	W. LIMA DA SILVA LTDA - CNPJ: 24.892.981/0001-97
13	Etiqueta Personalizada Material: Papel Couché Semi-Brilho , Cor: Branca , Largura: 20 MM, Comprimento: 30 MM, Formato: Retangular , Tipo: Impressa , Características Adicionais: AutoAdesiva, Conforme Modelo Do Órgão , Apresentação: Bobina Com 10.000 Etiquetas , Aplicação: Rótulo Para Medicamento	TECNIPRINT	UND	101	R$ 23,78	W. LIMA DA SILVA LTDA - CNPJ: 24.892.981/0001-97
14	**Etiqueta Personalizada**Material: PapelCor: Branco Largura: 9cmComprimento: 9cmFormato: QuadradoTipo: Impressão Preto e BrancoCaracterística Adicionais: Auto-Adesiva, conforme o modelo do Órgão.Aplicação: Rótulo Para Soro.	MNX	UND	7000	R$ 0,18	MNX COMERCIAL DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 13.410.297/0001 -05
15	Faixa Divulgação De Eventos Material: Lona, Comprimento: 6 M, Largura: 0,90 M, Quantidade Cores: 4x0 , Aplicação: Comunicação Visual , Características Adicionais: Acabamento Com cabo de madeira e Corda. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	PROPRIA	UND	25	R$ 216,00	I H S FREITAS SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 37.015.599/0001 -47
16	Faixa Divulgação De Eventos Material: Lona Vinílica , Comprimento: 120 CM, Largura: 0,90 M, Aplicação: Eventos , Características Adicionais: Acabamento Com cabo de madeira e Corda. Arte Conforme Modelo Do Órgão , Gramatura: 380 G/M.	PROPRIA	UND	10	R$ 45,00	I H S FREITAS SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 37.015.599/0001 -47
17	Faixa Divulgação De Eventos Material: Lona Vinílica ,Comprimento: 2 M, Largura: 3 M, Quantidade Cores: 4x0, Aplicação: Em Eventos, Para Divulgação De Informações E Publicidade , Características Adicionais: Impressão Digital, Bastão Com Ponteiras E Corda. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	PROPRIA	UND	16	R$ 210,00	I H S FREITAS SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 37.015.599/0001 -47
18	Faixa Divulgação De Eventos Material: Lona Vinílica ,Comprimento: 2,50 M, Largura: 150 CM, Quantidade Cores: 4x0 , Aplicação: Eventos , Características Adicionais: Acabamento em Ilhós reforçado. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	CRB EDITORA	UND	17	R$ 159,00	CRB EDITORA E SERVICOS GRAFICOS LTDA - CNPJ: 24.053.546/0001 -79
19	Faixa divulgação de eventos, material lona vinílica, 3m x 60cm (largura x altura), em cores; com acabamento em bainha, bastão em madeira, ponteiras plásticas nas extremidades e cordão para fixação. Vários modelos, com produção e lay-out e arte. Normas técnicas aplicáveis da associação brasileira de normas técnicas ABNT.	CRB EDITORA	UND	42	R$ 92,00	CRB EDITORA E SERVICOS GRAFICOS LTDA - CNPJ: 24.053.546/0001 -79
20	Folder / Impresso Padronizado Material: Papel Couchê Brilho, Tipo: Folder, Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM,Cor: 4x4 , Características Adicionais: 2 Dobras. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	PROPRIA	UND	32060	R$ 0,33	RB FLEXO LTDA - CNPJ: 50.447.623/0001 -85
21	Folder, em papel Couchê, 150 gramas, 4x4 cores, Impressão a laser frente e verso, medindo 45 x 28 cm, com 2 (duas) dobras. Com verniz localizado na frase e logo do programa presente na capa	TECNIPRINT	UND	10500	R$ 0,35	W. LIMA DA SILVA LTDA - CNPJ: 24.892.981/0001-97
22	Folder, em papel Couchê 150g, policromia em 6 cores, Impressão a laser frente e verso, medindo 21 x 30 cm, com 1 (uma) dobra. Com verniz localizado na frase e logo do programa presente na capa.	TECNIPRINT	UND	25300	R$ 0,34	W. LIMA DA SILVA LTDA - CNPJ: 24.892.981/0001-97
23	Guarda-chuva dobrável. Poliéster 190t. Dobrável em 3 seções. Fornecido em bolsa. Dimensões: 960mm x 240mm e bolsa: 40mm x 225mm personalizado com logomarcas do programa.	IMPERO	UND	34	R$ 47,00	AGENCIA IMPERO LTDA - CNPJ: 36.572.982/0001-33
25	Impresso Adesivo para Identificação de Unidade, Material: Vinil, Comprimento: 3M, Largura: 2M, Tipo Impressão: Digital, Características Adicionais: 4x0 Cores, Aplicação: Divulgação Institucional. resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência UV. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	PROPRIA	UND	7	R$ 240,00	I H S FREITAS SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 37.015.599/0001 -47
26	Impresso Adesivo para Identificação de Unidade, Material: Vinil,	PROPRIA	UND	2	R$ 560,00	I H S FREITAS SERVICOS E COMERCIO

	Comprimento: 4M, Largura: 2 M, Tipo Impressão: Digital, Características Adicionais: 4X0 Cores, Aplicação: Divulgação Institucional. resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência UV. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.					LTDA - CNPJ: 37.015.599/0001 -47
27	IMPRESSO PADRONIZADO Material: Papel Sulfite Tipo: Caderno de Provas Gramatura: 75 G/M2 Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Cor: 1/1 Características Adicionais: grampeado na lateral, Conforme Modelo do Órgão Quantidade Páginas aproximadas: 50 Aplicação: Simulado/Avaliações	PROPRIA	SERV.	2200	R$ 6,41	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA - CNPJ: 28.419.352/0001 -03
28	IMPRESSO PADRONIZADO Material: Papel Sulfite Tipo: Caderno de Provas Gramatura: 75 G/M2 Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Cor: 1/1 Características Adicionais: grampeado na lateral, Conforme Modelo do Órgão Quantidade Páginas aproximadas: 15 Aplicação: Simulado/Avaliações	PROPRIA	SERV.	350	R$ 4,80	I H S FREITAS SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 37.015.599/0001 -47
29	Impresso Padronizado Material: *1ª Via Em Papel Autocopiativo. 2ª Via Em Papel AP* Tipo: Bloco Gramatura: *63* G/M2 Comprimento: 210 MM Largura: 155 MM Cor: 1/1 Características Adicionais: Cola Topo, 2 Furos, Conforme Modelo Do Órgão Quantidade Páginas: 100 *x 2 Vias* Aplicação 1: Receituário De Controle Especial	TECNIPRINT	BLOCO	1250	R$ 4,99	W. LIMA DA SILVA LTDA - CNPJ: 24.892.981/0001-97
31	Impresso Padronizado Material: Papel Sulfite Tipo: Bloco Gramatura: 75 G/M2 Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Cor: 1/1 Características Adicionais: Cola Topo, 2 Furos, Conforme Modelo Do Órgão Quantidade Páginas: 100 Aplicação 1: Formulário.	PROPRIA	BLOCO	2625	R$ 5,52	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA - CNPJ: 28.419.352/0001 -03
32	Mastro Bandeira Material: Alumínio Altura: 2,05 M Diâmetro: 28 MM Características Adicionais: Com Lança E Base Cromadas	BANDERTTINI	UND	5	R$ 160,60	BANDERTTINI COMERCIO E CONFECCOES DE BANDEIRAS LTDA - CNPJ: 07.936.583/0001 -06
33	Outdoor de Lona 440g, 5MX 3M, com Ilhós reforçado - Impressão Digital colorida (alta definição) material: Lona front 440gr/m² (alta resistência, interna ou externa) acabamento: Bastão, ponteira e estirante ou bainha (reforço) e ilhós (anéis metálicos). Com texto e logomarca do Programa.	PROPRIA	UND	34	R$ 929,93	RB FLEXO LTDA - CNPJ: 50.447.623/0001 -85
34	Panfleto / Impresso Padronizado Material: Papel Couchê Liso, Gramatura: 90G/M2, Aplicação: Divulgação Institucional, Comprimento: 21 CM, Largura: 15 CM, Cor: 4x4 Tipo: Panfleto. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	TECNIPRINT	UND	3800	R$ 0,15	W. LIMA DA SILVA LTDA - CNPJ: 24.892.981/0001-97
35	Panfleto colorido frente e verso: Panfleto, formato 15cm x 21cm, papel couchê 155gr, com impressão 4x4, frente e verso, separados em pacotes de 100 unidades (artes Diversas).	PROPRIA	UND	15900	R$ 0,16	EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 51.424.864/0001 -71
36	Pasta aluno, Material: Cartolina, Altura: 330 Mm, Cor: Verde, Características Adicionais:Conforme Modelo em anexo, Tipo Impressão: 1/0 (preto), Gramatura: 180 G/M2, Largura: 500 Mm (aberto), Logotipo: Conforme Modelo. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	PROPRIA	UND	8550	R$ 1,00	I H S FREITAS SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 37.015.599/0001 -47
37	Pasta Eventos Material: Papel Couchê , Gramatura: 300 G/M2, Altura: 320 MM, Aplicação: Seminário/Eventos/Cursos , Características Adicionais 1: Personalizada Conforme Modelo , Logotipo: Conforme Modelo , Largura: 230 MM, Tipo Impressão: 4/0 Cores. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	PROPRIA	UND	1250	R$ 1,85	I H S FREITAS SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 37.015.599/0001 -47
38	**Lona Vinil 440gpor m²,**com impressão digital colorida de alta definição, contendo ilhós. A arte deve ser enviada juntamente com a nota de empenho/ordem de fornecimento.	PROPRIA	M2	38	R$ 60,00	I H S FREITAS SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 37.015.599/0001 -47
39	Placa Homenagem, Material Placa: Acrílico Cristal, Comprimento Placa: 15 Cm, Largura Da Placa: 12 Cm, Espessura 8 mm, Características Adicionais: com acabamento inteiro lapidado e polido, com base em acrílico com apoio em silicone medindo 8 cm x 13,5 cm aproximado. Impressão digital colorida, qualidade fotográfica e resistência uv., Cores 4x0, deverá conter logo da SEMED, logo da Prefeitura de Ariquemes e nome do homenageado /nome da escola e do professor. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho /Ordem de Fornecimento. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 40	SHOP	UND	203	R$ 113,00	BUFFOS COMERCIO DE ARTIGOS LTDA - CNPJ: 37.597.436/0001 -10
40	Placa Homenagem, Material Placa: Acrílico Cristal, Comprimento Placa: 15 Cm, Largura Da Placa: 12 Cm, Espessura 8 mm, Características Adicionais: com acabamento inteiro lapidado e polido, com base em acrílico com apoio em silicone medindo 8 cm x 13,5 cm aproximado. Impressão digital colorida, qualidade fotográfica e resistência uv., Cores 4x0, deverá conter logo da SEMED, logo da Prefeitura de Ariquemes e nome do homenageado /nome da escola e do professor. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho /Ordem de Fornecimento. Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 39.	D.B./L.P.	UND	67	R$ 121,00	EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA - CNPJ: 23.909.321/0001 -09
41	Placa Pvc Formato: Retangular , Comprimento: 57 CM, Largura: 48 CM, Espessura: 2 M	SHOP	UND	10	R$ 40,00	BUFFOS COMERCIO DE ARTIGOS LTDA - CNPJ: 37.597.436/0001 -10
42	Placas de Identificação de Sala/Departamento. Material: acrílico. Espessura: 3mm. Medindo 30cm x 10cm.	PROPRIA	UND	425	R$ 19,54	RB FLEXO LTDA - CNPJ: 50.447.623/0001 -85
43	Placas de identificação tipo display para portas, confeccionada em acrílico, medindo 30x15cm, com suporte para o encaixe da impressão colorida, "Arte da impressão de encaixe a fazer pela empresa vencedora"	CRIATIVA	UND	15	R$ 41,00	CHAGAS & RODRIGUES LTDA - CNPJ: 08.106.716/0001 -80
45	Sacola tipo mochila, confeccionada em nylon resistente, em cores variadas com estampa em silkscreen, com alças em cordão que serve para fechamento e transporte da sacola. Com as seguintes medidas: Largura (ou boca) 30cm; Comprimento 40cm. Arte inclusa com a logomarca do Centro de Convivência Idade Viva, evento em cores variadas, medindo 3cm de altura por 15cm de largura, conforme arte.	IMPERO	UND	115	R$ 9,30	AGENCIA IMPERO LTDA - CNPJ: 36.572.982/0001-33
46	Squeeze plástico personalizado, peso: 45 gramas, capacidade: 500 ml, matéria prima: Polietileno, cores: Branco, vermelho, verde, azul, amarelo, laranja, translúcido, prata e preto tipo de gravação: UV, colorido. Personalizado com logomarcas do programa.	GB	UND	2620	R$ 4,75	GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 26.824.426/0001 -53
47	Tapete capacho Material: Vinil Comprimento: 1,20 M Largura:0.80CM Cor: azul marinho Características Adicionais:	EUROMATS	UND	23	R$ 120,00	CAPACHOLANDIA COMERCIO DE CAPACHOS LTDA - CNPJ: 29.351.402/0001 -

	personalizado com logotipo e nome do órgão, Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.					12
48	Tapete capacho Material: Vinil Comprimento: 2.40 M Largura: 1.20 CM Altura: 1cm Cor: azul marinho Características Adicionais: personalizado com logotipo e nome do órgão, Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	EUROMATS	UND	6	R$ 340,00	CAPACHOLANDIA COMERCIO DE CAPACHOS LTDA - CNPJ: 29.351.402/0001 - 12
49	Troféu em acrílico 5mm, com corte especial personalizado (conforme necessidade) com impressão em papel fotográfico e resina acrílica para proteção. Base de 08 mm em acrílico duplo transparente. Tamanho de 20 cm (incluso arte de personalização).	PROPRIA	UND	160	R$ 47,97	INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 28.480.081/0001 -93
50	Troféu em acrílico 5mm, com corte especial personalizado (conforme necessidade) com impressão em papel fotográfico e resina acrílica para proteção. Base de 08 mm em acrílico duplo transparente. Tamanho de 30 cm. (incluso arte de personalização).	PROPRIA	UND	130	R$ 34,97	INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 28.480.081/0001 -93
51	Troféu em acrílico 5mm, com corte especial personalizado (conforme necessidade) com impressão em papel fotográfico e resina acrílica para proteção. Com barra metálica de 20 mm e 50 cm de comprimento. Um estágio de 5 á 10 cm em metal entre duas base de 08 mm em acrílico preto tamanho de 50 cm. (incluso arte de personalização).	PROPRIA	UND	130	R$ 217,99	INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 28.480.081/0001 -93

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1.O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UND	Descrição do Objeto	SEMFAZ	SEMSAU	SEMAIC	SEMED	SEMUST	AMR	SEMPOG	SEMA	SEMDES	FIA	FUNCET	Qnt Total.
UND	Cartaz - em papel couchê 170gr, 150 ppi/m², medindo 0,60 x 0,40 cm (altura x largura), formato 3, policromia 4 cores, quantidade média de 20 palavras, fita dupla no verso nas 4 extremidades.	0	0	0	0	0	0	0	0	82	0	0	82
UND	Cartaz, Material: Papel Couchê Brilho, Tamanho: 120 X 90 Cm, Gramatura: 150 G/M2, Quantidade Cores Impressão: 4/0. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	0	0	0	0	0	0	0	0	1.010	0	0	1010
UND	Cartaz, Material: Papel Couchê Brilho, Tamanho: 65 X 55 Cm, Gramatura: 150 G/M2, Quantidade Cores Impressão: 4/0. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	0	0	0	0	0	0	0	0	1.080	0	0	1080
UND	Certificado Tipo: Participação , Material: Papel Couchê Fosco ,Gramatura: 150 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM,Tipo Impressão: Estampa Sem Relevo , Cor Impressão: 4/0 Cores. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	0	0	0	2.918	100	600	0	0	1.030	0	400	5048
UND	Confecção de cartilhas no formato fechado 15 x 21 cm (altura x largura),impresso em policromia frente e verso, miolo composto por 16 páginas, em papel sulfite 90g, capa em papel couchê 200g, com produção e layout e arte. Os materiais devem seguir as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.	0	0	0	0	1600	0	0	0	100	0	0	1700
UND	Confecção de cartilhas no formato fechado 15 x 21 cm (altura x largura), impresso em policromia frente e verso, miolo composto por 32 páginas, em papel couchê 150g, capa em papel couchê 200g, 04 ou 05 modelos, com produção e lay-out e arte. Os materiais devem ter alto padrão de qualidade, e seguir as normas técnicas aplicáveis da associação brasileira de normas técnicas ABNT.	0	0	0	100	0	0	0	0	6.100	0	0	6200
UND	Confecção de folder com programação em papel couchê 150g, policromia, no formato aberto 29,9 x 21,3 cm (largura x altura), acabamento 01 dobra, impresso frente e verso, vários modelos, com produção e layout e arte. Normas técnicas aplicáveis da associação brasileira de normas técnicas ABNT.	0	0	0	0	0	0	0	0	11.200	1000	300	12500
UND	Confecção de panfleto em papel couchê 150g, policromia, no formato aberto 15,0 x 21,0 cm (largura x altura), impresso frente e verso, vários modelos, com produção e layout e arte. Normas técnicas aplicáveis da associação brasileira de normas técnicas ABNT.	0	0	0	0	300	0	0	0	14.600	0	1400	16300
UND	Copo capacidade: 300 ml Material: Acrílico, Capacidade: 300 ML, Características Adicionais: Personalizado com logomarcas do programa.	0	0	0	0	0	100	0	15	1150	100	1200	2565
UND	Crachá para identificação, confeccionado em PVC, impressão e foto digital, tam. Aprox.: (c x l) 9,5cm x 6,5cm. (modelo e imagem padrão da prefeitura de Ariquemes). Acompanha porta-crachá, em plástico rígido, incolor, modelo vertical, com abertura superior para fixação de alça de sustentação, tamanho aproximado: 9,5cm x 6,5cm (c x l) e cordão para crachá, em poliéster, na cor azul, resistente ao uso e lavagens, com presilha tipo jacaré, tam. Aprox.: 80cm x 1cm (c x l).	60	175	50	100	0	20	0	0	83	0	30	518
UND	Envelope para prontuário papel tipo C4, 22,9 cm de largura por 32,4 cm de comprimento, caixa com 100 unidades, com produção e layout e arte. Os materiais devem ter alto padrão de qualidade, e seguir as normas técnicas aplicáveis da associação brasileira de normas técnicas ABNT.	0	0	0	0	1	0	0	0	10	1	0	12
UND	Envelope, Material: Kraft, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (C X L): 210 X 297 Mm, Cor: Parda, Gramatura: 80 G/M2, Características Adicionais: Impressão Personalizada com brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e o logo da SEMED. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	0	0	0	625	0	0	0	0	120	0	0	745
UND	Etiqueta Personalizada Material: Papel Couché Semi-Brilho , Cor: Branca , Largura: 20 MM, Comprimento: 30 MM, Formato: Retangular , Tipo: Impressa , Características Adicionais: AutoAdesiva, Conforme Modelo Do Órgão , Apresentação: Bobina Com 10.000 Etiquetas , Aplicação: Rótulo Para Medicamento	0	0	0	0	0	0	0	0	100	1	0	101
UND	**Etiqueta Personalizada** Material: Papel Cor: Branco Largura: 9cm Comprimento: 9cm Formato: Quadrado Tipo: Impressão Preto e Branco Característica Adicionais: Auto-Adesiva, conforme o modelo do Órgão. Aplicação: Rótulo Para Soro.	0	7.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7000
UND	Faixa Divulgação De Eventos Material: Lona, Comprimento: 6 M, Largura: 0,90 M, Quantidade Cores: 4x0 , Aplicação: Comunicação Visual , Características Adicionais: Acabamento Com cabo de madeira e Corda. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	20	0	0	2	0	0	0	0	1	0	2	25
UND	Faixa Divulgação De Eventos Material: Lona Vinílica , Comprimento: 120 CM, Largura: 0,90 M, Aplicação: Eventos , Características Adicionais: Acabamento Com cabo de madeira e Corda. Arte Conforme Modelo Do Órgão , Gramatura: 380 G/M.	0	0	0	0	0	0	0	1	3	0	6	10

UND	Faixa Divulgação De Eventos Material: Lona Vinílica ,Comprimento: 2 M, Largura: 3 M, Quantidade Cores: 4x0, Aplicação: Em Eventos, Para Divulgação De Informações E Publicidade , Características Adicionais: Impressão Digital, Bastão Com Ponteiras E Corda. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	0	0	0	8	0	5	0	0	1	0	2	16
UND	Faixa Divulgação De Eventos Material: Lona Vinílica ,Comprimento: 2,50 M, Largura: 150 CM, Quantidade Cores: 4x0 , Aplicação: Eventos , Características Adicionais: Acabamento em Ilhós reforçado. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	15	17
UND	Faixa divulgação de eventos, material lona vinílica, 3m x 60cm (largura x altura), em cores; com acabamento em bainha, bastão em madeira, ponteiras plásticas nas extremidades e cordão para fixação. Vários modelos, com produção e lay-out e arte. Normas técnicas aplicáveis da associação brasileira de normas técnicas ABNT.	0	10	0	0	0	5	0	0	16	0	11	42
UND	Folder / Impresso Padronizado Material: Papel Couchê Brilho, Tipo: Folder, Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM,Cor: 4x4 , Características Adicionais: 2 Dobras. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	10	31.250	0	100	0	0	0	0	0	0	700	32060
UND	Folder, em papel Couchê, 150 gramas, 4x4 cores, Impressão a laser frente e verso, medindo 45 x 28 cm, com 2 (duas) dobras. Com verniz localizado na frase e logo do programa presente na capa	0	0	0	0	0	0	0	10.000	0	0	500	10500
UND	Folder, em papel Couchê 150g, policromia em 6 cores, Impressão a laser frente e verso, medindo 21 x 30 cm, com 1 (uma) dobra. Com verniz localizado na frase e logo do programa presente na capa.	0	0	0	0	0	0	0	25000	0	0	300	25300
UND	Guarda-chuva dobrável. Poliéster 190t. Dobrável em 3 seções. Fornecido em bolsa. Dimensões: 960mm x 240mm e bolsa: 40mm x 225mm personalizado com logomarcas do programa.	0	0	0	0	0	0	0	0	30	4	0	34
UND	Impresso Adesivo De Uso Geral, Material: Vinil Fosco, Comprimento: 210 Mm, Largura: 135 Mm, Características Adicionais: 4x0 Cores, Espessura: 0,10 M. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10
UND	Impresso Adesivo para Identificação de Unidade, Material: Vinil, Comprimento: 3M, Largura: 2M, Tipo Impressão: Digital, Características Adicionais: 4x0 Cores, Aplicação: Divulgação Institucional. resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência UV. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	0	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	7
UND	Impresso Adesivo para Identificação de Unidade, Material: Vinil, Comprimento: 4M, Largura: 2 M, Tipo Impressão: Digital, Características Adicionais: 4X0 Cores, Aplicação: Divulgação Institucional. resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência UV. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2
SERV.	IMPRESSO PADRONIZADO Material: Papel Sulfite Tipo: Caderno de Provas Gramatura: 75 G/M2 Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Cor: 1/1 Características Adicionais: grampeado na lateral, Conforme Modelo do Órgão Quantidade Páginas aproximadas: 50 Aplicação: Simulado/Avaliações	0	0	0	2200	0	0	0	0	0	0	0	2200
SERV.	IMPRESSO PADRONIZADO Material: Papel Sulfite Tipo: Caderno de Provas Gramatura: 75 G/M2 Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Cor: 1/1 Características Adicionais: grampeado na lateral, Conforme Modelo do Órgão Quantidade Páginas aproximadas: 15 Aplicação: Simulado/Avaliações	0	0	0	350	0	0	0	0	0	0	0	350
BLOCO	Impresso Padronizado Material: *1ª Via Em Papel Autocopiativo. 2ª Via Em Papel AP* Tipo: Bloco Gramatura: *63* G/M2 Comprimento: 210 MM Largura: 155 MM Cor: 1/1 Características Adicionais: Cola Topo, 2 Furos, Conforme Modelo Do Órgão Quantidade Páginas: 100 *x 2 Vias* Aplicação 1: Receituário De Controle Especial	0	1250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1250
BLOCO	Impresso Padronizado Material: Papel Cartão *Cor: Verde* Tipo: Cartão Gramatura: 180 G/M2 *Impressão: Preta Frente* Comprimento: 20 CM Largura: 15 CM Aplicação: *Bloco Cadastro Profissional Médico Da Vigilância Sanitária* *Quantidade Folhas: 100 UN*	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
BLOCO	Impresso Padronizado Material: Papel Sulfite Tipo: Bloco Gramatura: 75 G/M2 Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Cor: 1/1 Características Adicionais: Cola Topo, 2 Furos, Conforme Modelo Do Órgão Quantidade Páginas: 100 Aplicação 1: Formulário.	0	2.625	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2625
UND	Mastro Bandeira Material: Alumínio Altura: 2,05 M Diâmetro: 28 MM Características Adicionais: Com Lança E Base Cromadas	0	0	0	0	1	0	0	0	4	0	0	5
UND	Outdoor de Lona 440g, 5MX 3M, com Ilhós reforçado - Impressão Digital colorida (alta definição) material: Lona front 440gr/m² (alta resistência, interna ou externa) acabamento: Bastão, ponteira e estirante ou bainha (reforço) e ilhós (anéis metálicos). Com texto e logomarca do Programa.	10	0	0	0	0	5	0	0	6	0	13	34
UND	Panfleto / Impresso Padronizado Material: Papel Couchê Liso, Gramatura: 90G/M2, Aplicação: Divulgação Institucional, Comprimento: 21 CM, Largura: 15 CM, Cor: 4x4 Tipo: Panfleto. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	0	0	0	2000	600	0	0	0	200	0	1000	3800
UND	Panfleto colorido frente e verso: Panfleto, formato 15cm x 21cm, papel couchê 155gr, com impressão 4x4, frente e verso, separados em pacotes de 100 unidades (artes Diversas).	0	0	0	0	0	500	0	10.000	5.200	0	200	15900
UND	Pasta aluno, Material: Cartolina, Altura: 330 Mm, Cor: Verde, Características Adicionais:Conforme Modelo em anexo, Tipo Impressão: 1/0 (preto), Gramatura: 180 G/M2, Largura: 500 Mm (aberto), Logotipo: Conforme Modelo. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	0	0	0	0	0	0	0	0	8.050	0	500	8550
UND	Pasta Eventos Material: Papel Couchê , Gramatura: 300 G/M2, Altura: 320 MM, Aplicação: Seminário/Eventos/Cursos , Características Adicionais 1: Personalizada Conforme Modelo , Logotipo: Conforme Modelo , Largura: 230 MM, Tipo Impressão: 4/0 Cores. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	0	0	0	0	0	500	0	200	350	200	0	1250
M2	**Lona Vinil 440gpor m²,**com impressão digital colorida de alta definição, contendo ilhós. A arte deve ser enviada juntamente com a nota de empenho/ordem de fornecimento.	0	30	0	5	0	0	0	0	3	0	0	38
UND	Placa Homenagem, Material Placa: Acrílico Cristal, Comprimento Placa: 15 Cm, Largura Da Placa: 12 Cm, Espessura 8 mm, Características Adicionais: com acabamento inteiro lapidado e polido, com base em acrílico com apoio em silicone medindo 8 cm x 13,5 cm aproximado. Impressão digital colorida, qualidade fotográfica e resistência uv., Cores 4x0, deverá conter logo da SEMED, logo da Prefeitura de Ariquemes e nome do homenageado /nome da escola e do professor. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	0	0	0	50	0	100	0	35	35	50	0	270
UND	Placa Pvc Formato: Retangular , Comprimento: 57 CM, Largura: 48 CM, Espessura: 2 M	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10
UND	Placas de Identificação de Sala/Departamento. Material: acrílico. Espessura: 3mm. Medindo 30cm x 10cm.	10	320	15	0	0	10	0	10	20	0	40	425
UND	Placas de identificação tipo display para portas, confeccionada em acrílico, medindo 30x15cm, com suporte para o encaixe da impressão colorida, "Arte da impressão de encaixe a fazer pela empresa vencedora"	2	0	0	0	3	0	0	0	10	0	0	15
UND	Programa Impresso Material: Papel Couchê Brilho , Formato Aberto: 29,7 X 21 CM, Gramatura: 150 G/M2, Tipo Impressão: 4/4 Cores , Características Adicionais: Acabamento Vincado, 2 Dobras Paralelas	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	0	0	3000
UND	Sacola tipo mochila, confeccionada em nylon resistente, em cores variadas com estampa em silkscreen, com alças em cordão que serve para fechamento e transporte da sacola. Com as seguintes medidas: Largura (ou boca) 30cm; Comprimento 40cm. Arte inclusa com a logomarca do Centro de Convivência Idade Viva, evento em cores variadas, medindo 3cm de altura por 15cm de largura, conforme arte.	0	0	0	0	0	0	0	0	15	100	0	115
UND	Squeeze plástico personalizado, peso: 45 gramas, capacidade: 500 ml, matéria prima: Polietileno, cores: Branco, vermelho, verde, azul, amarelo, laranja, translúcido, prata e preto tipo de gravação: UV, colorido. Personalizado com logomarcas do programa.	0	0	0	0	0	100	0	0	720	100	1700	2620
UND	Tapete capacho Material: Vinil Comprimento: 1,20 M Largura:0.80CM Cor: azul marinho Características Adicionais: personalizado com logotipo e nome do órgão, Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	0	0	0	0	2	2	4	0	5	3	7	23

UND	Tapete capacho Material: Vinil Comprimento: 2.40 M Largura: 1.20 CM Altura: 1cm Cor: azul marinho Características Adicionais: personalizado com logotipo e nome do órgão, Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	4	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	6
UND	Troféu em acrílico 5mm, com corte especial personalizado (conforme necessidade) com impressão em papel fotográfico e resina acrílica para proteção. Base de 08 mm em acrílico duplo transparente. Tamanho de 20 cm (incluso arte de personalização).	0	0	0	0	0	10	0	0	70	20	60	160
UND	Troféu em acrílico 5mm, com corte especial personalizado (conforme necessidade) com impressão em papel fotográfico e resina acrílica para proteção. Base de 08 mm em acrílico duplo transparente. Tamanho de 30 cm. (incluso arte de personalização).	0	0	0	0	0	0	0	0	70	0	60	130
UND	Troféu em acrílico 5mm, com corte especial personalizado (conforme necessidade) com impressão em papel fotográfico e resina acrílica para proteção. Com barra metálica de 20 mm e 50 cm de comprimento. Um estágio de 5 á 10 cm em metal entre duas base de 08 mm em acrílico preto tamanho de 50 cm. (incluso arte de personalização).	0	0	0	0	0	0	0	0	70	0	60	130

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I -for liberado;

II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V -não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I -pelo decurso do prazo de vigência;

II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas b, c, d e i, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022
CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

10.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a servidora Bruna Ribeiro Almeida ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 097/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº**7973/SEMPOG**/2023
13.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 097/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Com. de Ger. do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D3C3AD6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 398/2023 DE 06/11/2023 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº398/2023 de 06/11/2023
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0017/23 Processo: 000244/2023 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00279/23

Dados do Fornecedor:

Nome:	21587 - FARIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CPF/CNPJ:	15.286.573/0001-09
Endereço:	RUA HELENO DE ANDRADE, 1154 - ST 02
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Dados da Contabilização D: 115619900000000 - OUTROS - ALMOXARIFADO C: 331110100000000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho

12.960,00 (doze mil e novecentos e sessenta reais)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	64.831,22
Valor deste Empenho:	12.960,00
Saldo Atual:	82.208,78

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000056/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - Aquisição de Combustível tipo Diesel S-10

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ÓLEO DIESEL S 10		2.000,00	LIT	6,48	12.960,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:5E869B26

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 399/2023 DE 06/11/2023 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº399/2023 de 06/11/2023
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo	Autorização da Despesa
Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0019/23	Reserva de Saldo:
Processo: 000251/2023	Pedido Nº: 00277/23
Obra:	
Contrato:	
Convênio:	

Dados do Fornecedor:

Nome:	27598 - R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL
CPF/CNPJ:	08.571.023/0001-68
Endereço:	R ANTONIO OLIVEIRA MERONHO, 859-B - SAO BERNARDO
Cidade:	JI-PARANA/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 9
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização	Centro de Custo
D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO	010 - CAMARA MUNICIPAL
C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Dotação

Dotação Total:	560.000,00
Empenhado até a data:	508.534,59
Valor deste Empenho:	3.900,00
Saldo Atual:	47.565,41

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000059/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - Taxa para curso e Capacitação:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação externa, visando curso presencial GESTÃO DE PATRIMÔNIO BENS MOVEIS, IMOVEIS, ALMOXARIFADO, FROTAS E CONTROLE INTERNO NO PATRIMONIO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXA PARA CURSO		3,00	SER	1.300,00	3.900,00

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:FAFC3349

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 400/2023 DE 06/11/2023 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº400/2023 de 06/11/2023
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo	Autorização da Despesa
Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0018/23	Reserva de Saldo: 677
Processo: 000246/2023	Pedido Nº: 00278/23
Obra:	
Contrato:	
Convênio:	

Dados do Fornecedor:

Nome:	29861 - REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA
CPF/CNPJ:	44.689.136/0001-26
Endereço:	R FLORIANOPOLIS, 3720 - SETOR 02
Cidade:	JARU/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 9
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização	Centro de Custo
D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO	010 - CAMARA MUNICIPAL
C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais)

Dotação

Dotação Total:	560.000,00
Empenhado até a data:	512.434,59
Valor deste Empenho:	9.750,00
Saldo Atual:	37.815,41

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000057/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - Taxa para Capacitação.Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação externa, visando o curso presencial PROVIDÊNCIAS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023 COM FOCO NA ELABORAÇÃO E ANÁLISE DAS DCASP.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXA PARA CURSO		5,00	SER	1.950,00	9.750,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:07DE2DA6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 36/2023

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca em conformidade com a Lei Municipal Nº 1859/2023, através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para Posse: de 07/11/2023 a 09/11/2023.

1.0 –Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA –Enfermeiro - Zona Urbana e Rural – 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
47 º	558	Graziela Sousa Carneiro	70,00	Aprovado
48º	561	Veridiane Souza Venturin	70,00	Aprovado
49º	712	Lucia Pereira Porto Alves	65,00	Aprovado
50º	269	Maria Laudiceia R. De Souza	65,00	Aprovado
51º	1271	Elizangela Fernandes Caggy	65,00	Aprovado
52º	34	Fabiana Gois Lima	65,00	Aprovado
53º	665	Regiane Batista	65,00	Aprovado

2.0 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS Zona Urbana – setor 01 e 08

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
1º	964	Gislaine Barros Silva	80,00	Aprovado
2º	1119	Ana Paula Silva de Souza	70,00	Aprovado

3.0 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS Zona Urbana – setor 06, 10 e 11

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
1º	1026	Edinalva Alves de Almeida	65,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;

Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 06 de Novembro de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:78B0EAD8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS DE GESTOR ESCOLAR E GESTORE AUXILIAR ESCOLAR

EDITAL Nº 001/2023

ETAPA II: RESULTADO DA PROVA ESCRITA
FUNÇÃO: GESTOR ESCOLAR

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	LOTAÇÃO	NOTA
	04	ANDREIA FREZ DE JESUS	*** 770.902 **	EMEIEF. PEDRO EUGÊNIO MARCÍLIO	43,5
	02	EDIRLENE MARIA DE OLIVEIRA	*** 270.172 **	EMEIEF. MARIA ALVES DE SOUZA	54
	10	GILSON VIEIRA LIMA	*** 601.872 **	EMEIEF. MARIA MARTA BRAGA	42,75
	11	IARA BRIGATTO RAMOS	*** 022.672 **	EMEIEF. TIRADETES	47
	09	JOÃO CARLOS PEREIRA DE PAULA	*** 816.708 **	EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA	52,75
	05	JORGE NATALINO DA SILVA	*** 962.512 **	EMEI. CHAPEUZINHO VERMELHO	46,5
	06	MARIA APARECIDA MACHADO DE ALMEIDA VARGAS	*** 911.602 **	EMEIEF. PAULO FREIRE	51,75
	12	NIVALDO DE AGUIAR MERCENAS	*** 188.332 **	EMEIEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	33
	01.	PATRICIA LOPES SILVEIRA	*** 839.412 **	EMEIEF. SEBASTIÃO THEODORO BERNARDO FILHO	N/C
	03	ROMILDA VIANA TERRA	*** 375.572 **	EMEIEF. FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO ERSE	48,75
	07	VALDEIR LUIZ GONÇALVES	*** 779.642 **	EMEIEF. TIRADETES	46
	08	VALDIVIO SIMÕES DO NASCIMENTO	*** 763.702 **	EMEIEF. JOSUÉ DE CASTRO	49,75

*N/C- Não Compareceu

FUNÇÃO: GESTOR AUXILIAR ESCOLAR

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	LOTAÇÃO	NOTA
	05	ANGELA MARIA MARTINS	*** 214.322 **	EMEIEF. PAULO FREIRE	45,75
	02	EGLY DA COSTA FREITAS	*** 277.882 **	EMEIEF. MARIA ALVES DE SOUZA	48,25
	07	FABIO APARECIDO PEREIRA BARBOSA	*** 297.882 **	EMEIEF. JOSUÉ DE CASTRO	49,75
	06	LEILA MARIA DE MORAIS	*** 713.082 **	EMEI. CHAPEUZINHO VERMELHO	50,25
	08	MARILEI DE OLIVEIRA	*** 759.602 **	EMEIEF. JOSUÉ DE CASTRO	53,05
	03	PRISCILLA DA SILVA FAUSTINO VIEIRA	*** 682.442 **	EMEIEF. PEDRO EUGÊNIO MARCÍLIO	44,25
	01	TÂNIA MARIA MONTANARI DE MELO VALVERDE	*** 131.191 **	EMEIEF. SEBASTIÃO THEODORO BERNARDO FILHO	46,75
	04	WALDIRENE ROCHA SILVA	*** 165.502 **	EMEIEF. FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO ERSE	38,5

BURITIS - RO, 06 de Novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLEONICE SILVA VIEIRA
Presidente
Decreto n. 14.066/2023

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:1D064A02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 641/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 641/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA - Matr.: 9353	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			04/06/2023	07/06/2023
Finalidade: Diária tornar válida em favor do servidor MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES, considerando a necessidade do servidor se deslocou até a cidade de PORTO VELHO/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizar tratamentos especializados na POLICLINICA OSWALDO CRUZ, HOSPITAL DE BASE, e para hospedar no CIMCERO - CASA DE APOIO. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4578/2023, Processo 10376/2023. Justificativa: Memorando Nº 344/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Período do deslocamento: 04/06/2023 as 10h38min até 07/06/2023 às 01h30min VEICULO OFICIAL - ONIBUS MERCEDEZ PLACA OHM-7214				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D9AB50CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 607/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 607/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA		TECNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 9519		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
349.846.072-20	468540/SSP/RO	1	1179-7	36452-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		16/06/2023	17/06/2023	
Finalidade: Diária tornar válida em favor da servidora MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA GOMES, considerando a necessidade da servidora se deslocou até a cidade de PORTO VELHO, com intuito de acompanhar a gestante D.C.B ao Hospital de Base para procedimentos médicos especializados. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4272/2023, Processo 9768/2023. Justificativa: Memorando Nº 438/HMMI/2023 Período do deslocamento: 16/06/2023 as 16h30min até 17/06/2023 às 06h29min Meio de transporte: VEICULO OFICIAL - AMBULÂNCIA MASTER RSZ 0Z80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F5428F1B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 621/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 621/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA - Matr.: 9353	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			21/06/2023	24/06/2023
Finalidade: Diária tornar válida em favor do servidor MARCOALESSANDRO MONTEIRO GUEDES, considerando a necessidade do servidor se deslocou até a cidade de PORTO VELHO/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizar tratamentos especializados em POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ e CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4576/2023, Processo 10376/2023. Justificativa: Memorando Nº 362/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Período do deslocamento: 21/06/2023 as 11h00min até 24/06/2023 às 01h10min VEICULO OFICIAL - ONIBUS MICRO PLACA OHM-7214				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B5D47195

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 605/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 605/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA			TECNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 9519	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
349.846.072-20	468540/SSP/RO		1 1179-7	36452-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		29/07/2023		30/07/2023
Finalidade: Diária tornar válida em favor da servidora MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA GOMES, considerando a necessidade da servidor se deslocou até a cidade de PORTO VELHO, com intuito de acompanhar a gestante G.C.B ao Hospital de Base da cidade de Porto Velho/RO para tratamento especializado.				
Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4265/2023, Processo 9768/2023.				
Justificativa: Memorando Nº 585/HMMI/2023				
Período do deslocamento: 29/07/2023 as 19h35min até 30/07/2023 às 07h00min				
Meio de transporte: AMBULÂNCIA PLACA RSZ 0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF783E7C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 620/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 620/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES		MOTORISTA - Matr.: 9353		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		02/07/2023	04/07/2023	
Finalidade: Diária tornar válida em favor do servidor MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES, considerando a necessidade do servidor se deslocou até a cidade de PORTO VELHO/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizar tratamentos especializados em POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4575/2023, Processo 10376/2023. Justificativa: Memorando Nº 372/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Período do deslocamento: 02/07/2023 as 10h00min até 04/07/2023 às 01h30min VEICULO OFICIAL - ONIBUS MICRO PLACA QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:39BF58F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 619/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 619/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA - Matr.: 9353	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	23/07/2023		25/07/2023	
Finalidade: Diária tornar válida em favor do servidor MARCOALESSANDRO MONTEIRO GUEDES, considerando a necessidade do servidor se deslocou até a cidade de PORTO VELHO/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizar tratamentos especializados em POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4574/2023, Processo 10376/2023. Justificativa: Memorando Nº 405/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Período do deslocamento: 23/07/2023 as 08h00min até 25/07/2023 às 02h00min VEICULO OFICIAL - ONIBUS MICRO PLACA QTJ4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:98BBC38C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 613/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 613/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES		MOTORISTA - Matr.: 9353		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	11/06/2023	14/06/2023		
Finalidade: Diária tornar válida em favor do servidor MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES, considerando a necessidade do servidor se deslocou até a cidade de PORTO VELHO/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem tratamentos especializados no HOSPITAL DE BASE. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4274/2023, Processo 10376/2023. Justificativa: Memorando Nº 345/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Período do deslocamento: 11/06/2023 as 14h00min até 14/06/2023 às 00h50min VEICULO OFICIAL - FIAT UNO PLACA OHP-8163				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8AF70B4F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 616/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 616/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES		MOTORISTA - Matr.: 9353		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		11/07/2023	13/07/2023	
Finalidade: Diária tornar válida em favor do servidor MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES, considerando a necessidade do servidor se deslocou até a cidade de PORTO VELHO/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizar tratamentos especializados em POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ.. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4571/2023, Processo 10376/2023. Justificativa: Memorando Nº 404/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Período do deslocamento: 11/07/2023 as 10h00min até 13/07/2023 às 02h15min VEICULO OFICIAL - ONIBUS VOLKSWAGEN Placa QTJ-4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DFED327B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 611/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 611/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
PATRICIA MARECO CORREIA SILVA			ENFERMEIRA - Matr.: 75792	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
020.210.341-27	1500341/SSP	104	1823	13029-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	06/07/2023		07/07/2023	
Finalidade: Diária tornar válida em favor da servidora PATRICIAMARECO CORREASILVA, considerando a necessidade da servidora se deslocou até a cidade de PORTO VELHO/RO, com intuito de acompanhar paciente gestante R. da .S.O.S ao Hospital de Base Dr Ary Pinheiro para tratamento especializado				
Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4279/2023, Processo 17973/2023.				
Justificativa: Memorando Nº 564/HMMI/2023				
Período do deslocamento: 06/07/2023 as 18h00min até 07/07/2023 às 09h00min				
Meio de transporte: CARRO AMBULÂNCIA MASTER RSZ 0Z80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C3B3E1A8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 585/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 585/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentadopelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	24/07/2023		27/07/2023	
Finalidade:diária tornar válida em favor do servidor VALDINEI JOSE DOS SANTOS, considerando que o servidor se deslocou até cidade de PORTO VELHO, com intuito de levar pacientes para realizar exames especializados na POLICLINICA OSWALDO CRUZ e SOL OFTALMOLOGIA. Conforme Mem.nº410/SEMUSA/TRANSPORTE/2023. no valor de R$1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais) Período do deslocamento: 24/07/2023 as 08h00min até 27/07/2023 às 04h00min VEICULO OFICIAL - ÔNIBUS VW MASCA PLACA: OHM7214 Conforme disponibilidade orçamentaria do reduzido 134. Processo 10149/2023 Solicitação 4253/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0889BDF3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 610/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 610/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA			TECNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 9519	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
349.846.072-20	468540/SSP/RO	1	1179-7	36452-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			20/06/2023	21/06/2023
Finalidade: Diária tornar válida em favor da servidora MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA GOMES, considerando a necessidade da servidora se deslocou a cidade de PORTO VELHO/RO, com intuito de acompanhar paciente gestante E.da S.O em transferência do HMMI para o Hospital de Base para procedimentos médicos especializados. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4278/2023, Processo 9768/2023. Justificativa: Memorando Nº 437/HMMI/2023 Período do deslocamento: 20/06/2023 as 23h05min até 21/06/2023 às 12h50min Meio de transporte: VEICULO OFICIAL - AMBULÂNCIA MASTER RSZ 0Z80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7D69D10C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 584/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 584/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		29/06/2023	01/07/2023	
Finalidade: diária tornar válida em favor do servidor VALDINEI JOSE DOS SANTOS, considerando que o servidor se deslocou até cidade de PORTO VELHO, com intuito de levar pacientes para realizar exames especializados na POLICLINICA OSWALDO CRUZ e HOSPITAL DE BASE. Conforme Mem.nº369/SEMUSA/TRANSPORTE/2023. no valor de R$900,00 (novecentos reais) Período do deslocamento: 29/06/2023 as 10h00min até 01/07/2023 às 03h00min VEICULO OFICIAL - ÔNIBUS VW MICRO PLACA: QTF-9C98 Conforme disponibilidade orçamentaria do reduzido 134. Processo 10149/2023 Solicitação 4252/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EC1ACD42

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 608/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 608/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA			TECNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 9519	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
349.846.072-20	468540/SSP/RO	1	1179-7	36452-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ouro Preto do Oeste	30/06/2023		30/06/2023	
Finalidade: Diária tornar válida em favor da servidora MARIAJOSE MELO DE OLIVEIRAGOMES, considerando a necessidade da servidora se deslocou ate a cidade de OURO PRETO DO OESTE, com intuito de acompanhar RN A.L.N.S e acompanhante em transferência do HMMI para UTI no HOSPITAL SÃO LUCAS. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4273/2023, Processo 9768/2023. Justificativa: Memorando Nº 553/HMMI/2023 Período do deslocamento: 30/06/2023 as 16h00min até 30/06/2023 às 20h00min Meio de transporte: VEÍCULO OFICIAL - AMBULÂNCIA PLACA: RSZ 0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B55DFB41

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 583/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 583/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	20/06/2023	22/06/2023		
Finalidade:diária tornar válida em favor do servidor VALDINEI JOSE DOS SANTOS, considerando que o servidor se deslocou até cidade de PORTO VELHO, com intuito de levar pacientes para realizar exames especializados na POLICLINICA OSWALDO CRUZ. Conforme Mem.nº360/SEMUSA/TRANSPORTE/2023. no valor de R$900,00 (novecentos reais) Período do deslocamento: 20/06/2023 as 10h00min até 22/06/2023 às 02h40min VEICULO OFICIAL - ÔNIBUS VW MICRO PLACA: QTJ-4E79 Conforme disponibilidade orçamentaria do reduzido 134. Processo 10149/2023 Solicitação 4250/2023				

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:844B2C95

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 582/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 582/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	14/06/2023		17/06/2023	
Finalidade:diária tornar válida em favor do servidor VALDINEI JOSE DOS SANTOS, considerando que o servidor se deslocou até cidade de PORTO VELHO, com intuito de levar pacientes para realizar exames especializadosna POLICLINICA OSWALDO CRUZ e CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR. Conforme Mem.nº351/SEMUSA/TRANSPORTE/2023. no valor de R$1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais) Período do deslocamento: 14/06/2023 as 10h00min até 17/06/2023 às 03h00min VEICULO OFICIAL - ÔNIBUS VW MASCA PLACA: OHM7214 Conforme disponibilidade orçamentaria do reduzido 134. Processo 10149/2023 Solicitação 4248/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:884D1F1A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 580/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 580/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				

Destino			Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO			31/05/2023	03/06/2023
Finalidade:diária tornar válida em favor do servidor VALDINEI JOSE DOS SANTOS, considerando que o servidor se deslocou até cidade de PORTO VELHO, com intuito de levar pacientes para realizar exames especializados na CERO.				
Conforme Mem.nº325/SEMUSA/TRANSPORTE/2023. no valor de R$1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais)				
Período do deslocamento: 31/05/2023 as 10h00min até 03/06/2023 às 04h00min				
VEICULO OFICIAL - MICRO ÔNIBUS GRANMICRO PLACA: QTF9C98				
Conforme disponibilidade orçamentaria do reduzido 134.				
Processo 10149/2023				
Solicitação 4247/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7E711B31

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 579/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 579/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	09/08/2023	10/08/2023		
Finalidade:diária tornar válida em favor do servidor VALDINEI JOSE DOS SANTOS, considerando que o servidor se deslocou até cidade de PORTO VELHO, com intuito de conduzir paciente ao HOSPITAL DE BASE para tratamento especializado. Conforme Mem.nº617/HMMI/2023. no valor de R$540,00 (quinhentos e quarenta reais) Período do deslocamento: 09/08/2023 as 10h40min até 10/08/2023às 03h00min VEICULO OFICIAL - PLACA: QTI8C08 Conforme disponibilidade orçamentaria do reduzido 134. Processo 10149/2023 Solicitação 4246/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:123E106F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 578/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 578/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	26/06/2023	27/06/2023		
Finalidade:diária tornar válida em favor do servidor VALDINEI JOSE DOS SANTOS, considerando que o servidor se deslocou até cidade de PORTO VELHO, com intuito de levar paciente para realizar tratamento especializado em HOSPITAL DE BASE. Conforme Mem.nº445/HMMI/2023. no valor de R$500,00 (quinhentos reais) Período do deslocamento: 26/06/2023 as 21h20min até 27/06/2023 às 11h30min VEICULO OFICIAL - AMBULANCIA PLACA: RSZ0E80 Conforme disponibilidade orçamentaria do reduzido 163. Processo 10149/2023 Solicitação 4245/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:481A8288

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 577/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 577/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			29/07/2023	30/07/2023
Finalidade:diária tornar válida em favor do servidor VALDINEI JOSE DOS SANTOS, considerando que o servidor se deslocou até cidade de PORTO VELHO, com intuito de levar paciente para realizar tratamento especializado em HOSPITAL DE BASE. Conforme Mem.nº587/HMMI/2023. no valor de R$500,00 (quinhentos reais) Período do deslocamento: 29/07/2023 as 19h35min até 30/07/2023 às 07h00min VEICULO OFICIAL - AMBULANCIA PLACA: RSZ0E80 Conforme disponibilidade orçamentaria do reduzido 163. Processo 10149/2023 Solicitação 4244/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B96843E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 574/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 574/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		01/07/2023	02/07/2023	
Finalidade: diária tornar válida em favor do servidor VALDINEI JOSE DOS SANTOS, considerando que o servidor se deslocou até cidade de PORTO VELHO, com intuito de levar paciente para realizar tratamento especializado em HOSPITAL DE BASE. Conforme Mem.nº554/HMMI/2023. no valor de R$500,00 (quinhentos reais) Período do deslocamento: 01/07/2023 as 17h00min até 02/07/2023 às 07h00min VEICULO OFICIAL - AMBULANCIA MASTER PLACA: RSZ0E80 Conforme disponibilidade orçamentaria do reduzido 163. Processo 10149/2023 Solicitação 4241/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:07B42282

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 573/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 573/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		09/07/2023		12/07/2023
Finalidade:diária tornar válida em favor do servidor VALDINEI JOSE DOS SANTOS, considerando que o servidor se deslocou até cidade de PORTO VELHO, com intuito de levar pacientes para realizar exames especializados na POLICLINICA OSWALDO CRUZ e HOSPITAL DE BASE.				
Conforme Mem.nº390/SEMUSA/TRANSPORTE/2023. no valor de R$1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais)				
Período do deslocamento: 09/07/2023 as 10h00min até 12/07/2023 às 03h00min				
VEICULO OFICIAL - ÔNIBUS VW MASCA PLACA: OHM7214				
Conforme disponibilidade orçamentaria do reduzido 134.				
Processo 10149/2023				
Solicitação 4240/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6F528B52

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 570/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 570/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			31/07/2023	03/08/2023
Finalidade:diária tornar válida em favor do servidor VALDINEI JOSE DOS SANTOS, considerando que o servidor se deslocou até cidade de PORTO VELHO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizar exames especializados na POLICLINICA OSWALDO CRUZ e HOSPITAL DE AMOR - FUNDAÇÃO PIO XII. Conforme Mem.nº412/SEMUSA/TRANSPORTE/2023. no valor de R$1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais) Período do deslocamento: 31/07/2023 as 08h00min até 03/08/2023 às 04h00min VEICULO OFICIAL - MICRO ÔNIBUS VW PLACA: QTJ-4E79 Conforme disponibilidade orçamentaria do reduzido 134. Processo 10149/2023 Solicitação 4237/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1BDEBA94

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 599/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 599/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
HORACINA MARIA DE JESUS		AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
599.702.512-87	588.465/SSP/RO	1	1179-7	25989-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		16/04/2023	17/04/2023	
Finalidade: diária tornar válida em favor da servidora HORACINAMARIADE JESUS, considerando a necessidade da servidora ter se deslocado a cidade de PORTO VELHO, a fim de acompanhar paciente para realizar consulta com NEUROCIRURGIÃO pós-operatório, em Policlínica. Conforme Mem.nº205/SEMUSA/TRANSPORTE/2023. No valor de R$500,00 (quinhentos reais) Período do deslocamento: 16/04/2023 as 22h00min até 17/04/2023 às 18h00min VEICULO OFICIAL - AMBULANCIA MASTER PLACA RSZOE80 Conforme disponibilidade orçamentaria do reduzido 163. Processo 11085/2023 Solicitação 4262/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:81F34DE5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 597/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 597/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
HORACINA MARIA DE JESUS			AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
599.702.512-87	588.465/SSP/RO	1	1179-7	25989-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			22/06/2023	23/06/2023
Finalidade:diária tornar válida em favor da servidora HORACINA MARIA DE JESUS, considerando a necessidade da servidora ter se deslocado a cidade de PORTO VELHO, com intuito de acompanhar paciente para tratamento especializado no Hospital de Base. Conforme Mem.nº444/HMMI/2023. no valor de R$500,00 (quinhentos reais) Período do deslocamento: 22/06/2023 as 19h00min até 23/06/2023 às 12h00min VEICULO OFICIAL - AMBULANCIA MASTER PLACA RSZOE80 Conforme disponibilidade orçamentaria do reduzido 163. Processo 11085/2023 Solicitação 4260/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7BB4052D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 593/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 593/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
PATRICIA MARECO CORREIA SILVA		ENFERMEIRA - Matr.: 75792		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
020.210.341-27	1500341/SSP	104	1823	13029-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
OURO PRETO	16/06/2023	16/06/2023		
Finalidade:diária tornar válida em favor da servidora PATRICIA MARECO CORREA SILVA, considerando a necessidade da servidora ter se deslocado a cidade de Ouro Preto do Oeste, com o intuito de acompanhar RN e acompanhante para tratamento especializado. Conforme Mem.nº432/HMMI/2023. no valor de R$360,00 (trezentos e sessenta reais) Período do deslocamento: 16/06/2023 as 10h10min até 16/06/2023 às 15h30min VEICULO OFICIAL - AMBULANCIA MASTER PLACA RSZOE80 Conforme disponibilidade orçamentaria do reduzido 163. Processo 17973/2023 Solicitação 4256/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3715ADCD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 595/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 595/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
PATRICIA MARECO CORREIA SILVA			ENFERMEIRA - Matr.: 75792	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
020.210.341-27	1500341/SSP	104	1823	13029-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Ji Parana		20/07/2023		20/07/2023
Finalidade:diária tornar válida em favor da servidora PATRICIAMARECO CORREA SILVA, considerando a necessidade da servidora ter se deslocado a cidade de JI-PARANÁ, com intuito de acompanhar RN e acompanhante para tratamento especializado. Conforme Mem.nº572/HMMI/2023. no valor de R$180,00 (cento e oitenta reais) Período do deslocamento: 20/07/2023 as 00h43min até 20/07/2023 às 03h38min VEICULO OFICIAL - AMBULANCIA MASTER PLACA RSZOE80 Conforme disponibilidade orçamentaria do reduzido 163.				
Processo 17973/2023				
Solicitação 4258/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1F80EF42

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 596/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 596/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
PATRICIA MARECO CORREIA SILVA			ENFERMEIRA - Matr.: 75792	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
020.210.341-27	1500341/SSP	104	1823	13029-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Ji Parana			26/07/2023	26/07/2023
Finalidade:diária tornar válida em favor da servidora PATRICIA MARECO CORREA SILVA, considerando a necessidade da servidora ter se deslocado a cidade de JI-PARANÁ, com intuito de acompanhar paciente e acompanhante para tratamento especializado. Conforme Mem.nº603/HMMI/2023. no valor de R$180,00 (cento e oitenta reais) Período do deslocamento: 26/07/2023 as 13h00min até 26/07/2023 às 16h50min VEICULO OFICIAL - AMBULANCIA MASTER PLACA RSZOE80 Conforme disponibilidade orçamentaria do reduzido 163. Processo 17973/2023 Solicitação 4259/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:11CA2C39

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 587/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 587/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS			CHEFE DE COORD. DE TRANSPORTES E MANUT	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
615.532.042-04	614094/SESP/RO	104	1823	71801-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
ESPIGAO D OESTE	01/07/2023		02/07/2023	
Finalidade:diária tornar válida em favor do servidor MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS, considerando a necessidade de o servidor se deslocar a cidade de ESPIGÃO DO OESTE, com intuito de trazer e levar pessoas ao evento Cafecau à serviço da Prefeitura Municipal de Cacoal. Conforme Mem.nº371/SEMUSA/TRANSPORTE/2023. no valor de R$180,00 (cento e oitenta reais) diária economica. Período do deslocamento: 01/07/2023 as 14h00min até 02/07/2023 às 00h10min VEICULO OFICIAL - ONIBUS PLACA OHM-7214 Conforme disponibilidade orçamentaria do reduzido 134. Processo 15486/2023 Solicitação 4199/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F6813E2F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 588/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 588/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS			CHEFE DE COORD. DE TRANSPORTES E MANUT	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
615.532.042-04	614094/SESP/RO	104	1823	71801-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		18/07/2023	19/07/2023	
Finalidade:diária tornar válida em favor do servidor MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS, considerando que o servidor se deslocou até cidade de PORTO VELHO, com intuito de buscar paciente com deficiência e acompanhante, que realizou consulta médica em HOSPITAL DE AMOR e ficou hospedado em CASA DE APOIO CIMCERO. Conforme Mem.nº416/SEMUSA/TRANSPORTE/2023. no valor de R$540,00 (quinhentos e quarenta reais) Período do deslocamento: 18/07/2023 as 13h00min até 19/07/2023 às 10h30min VEICULO OFICIAL - FIAT PLACA QTI-8C08 Conforme disponibilidade orçamentaria do reduzido 134. Processo 15486/2023 Solicitação 4200/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	270,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B2677E37

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 590/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 590/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS			CHEFE DE COORD. DE TRANSPORTES E MANUT	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
615.532.042-04	614094/SESP/RO	104	1823	71801-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		29/07/2023		30/07/2023
Finalidade:diária tornar válida em favor do servidor MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS, considerando que o servidor se deslocou até cidade de PORTO VELHO, com intuito de buscar paciente e acompanhante, que realizou consulta médica fora do estado e ficou hospedado na CASA DE APOIO CIMCERO.				
Conforme Mem.nº420/SEMUSA/TRANSPORTE/2023. no valor de R$540,00 (quinhentos e quarenta reais) Período do deslocamento: 29/07/2023 as 13h10min até 30/07/2023 às 06h45min VEICULO OFICIAL - HB20 PLACA QTI-0J82 Conforme disponibilidade orçamentaria do reduzido 134.				
Processo 15486/2023				
Solicitação 4203/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8B4F1250

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 592/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 592/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS			CHEFE DE COORD. DE TRANSPORTES E MANUT	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
615.532.042-04	614094/SESP/RO	104	1823	71801-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
VILHENA			31/07/2023	31/07/2023
Finalidade:diária tornar válida em favor do servidor MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS, considerando que o servidor se deslocou até cidade de VILHENA, com intuito de levar servidor para realizar tratamento				

médico.
Conforme Mem.nº418/SEMUSA/TRANSPORTE/2023. no valor de R$360,00 (trezentos e sessenta reais)
Período do deslocamento: 31/07/2023 as 13h40min até 31/07/2023 às 21h50min
VEICULO OFICIAL - HYUNDAI PLACA QTI-0J82
Conforme disponibilidade orçamentaria do reduzido 134.
Processo 15486/2023
Solicitação 4206/2023

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:42E5DDF2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 591/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 591/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS			CHEFE DE COORD. DE TRANSPORTES E MANUT	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
615.532.042-04	614094/SESP/RO	104	1823	71801-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
VILHENA		29/07/2023	29/07/2023	
Finalidade:diária tornar válida em favor do servidor MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS, considerando que o servidor se deslocou até cidade de VILHENA, com intuito de levar paciente e acompanhante, que realizou consulta médica fora do estado e recebeu passagem aérea através do TFD com saída na cidade de Vilhena Conforme Mem.nº417/SEMUSA/TRANSPORTE/2023. no valor de R$360,00 (trezentos e sessenta reais) Período do deslocamento: 29/07/2023 as 07h00min até 29/07/2023 às 13h00min VEICULO OFICIAL - HB20 PLACA QTI-0J82 Conforme disponibilidade orçamentaria do reduzido 134. Processo 15486/2023 Solicitação 4204/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B273EE4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 606/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 606/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA			TECNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 9519	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
349.846.072-20	468540/SSP/RO	1	1179-7	36452-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		09/08/2023		10/08/2023
Finalidade: Diária tornar válida em favor da servidora MARIAJOSE MELO DE OLIVEIRA GOMES, considerando a necessidade da servidora se deslocou a cidade de PORTO VELHO, com intuito de acompanhar gestante J.E.S.M.L ao Hospital de Base para tratamento especializado.				
Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4271/2023, Processo 9768/2023. Justificativa: Memorando Nº 618/HMMI/2023				
Período do deslocamento: 09/08/2023 as 10h40min até 10/08/2023 às 03h00min				
Meio de transporte: CARRO OFICIAL/ PLACA: QTI8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:638AF2B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 609/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 609/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA		TECNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 9519		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
349.846.072-20	468540/SSP/RO	1	1179-7	36452-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		01/06/2023	02/06/2023	
Finalidade: Diária tornar válida em favor da servidora MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA GOMES, considerando a necessidade da servidora se deslocou até a cidade de PORTO VELHO/RO, com intuito de conduzir a paciente GESTANTE A.M.N.DA.S.B. para tratamento especializado HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4276/2023, Processo 9768/2023. Justificativa: Memorando Nº 301/HMMI/2023 Período do deslocamento: 01/06/2023 as 13h00min até 02/06/2023 às 05h20min Meio de transporte: VEICULO OFICIALAMBULÂNCIA RSZ 0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3FCBCEF1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 661/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 661/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
DARIO MOTAVIEIRA			MOTORISTA - Matr.: 8479	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
300.616.792-91	1430701/SESDC/RO	1	1179-7	67084-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			01/06/2023	02/06/2023
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Dario Mota Vieira, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente gestante A.M.N da S Bao Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro para tratamento especializado. Valor total de Deslocamento R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163. solicitação de despesa 4629/2023, Processo 9716/2023. Justificativa: Memorando nº 421/HMMI/2023 Saída: 01/06/2023 as 13h00min Retorno: 02/06/2023 as 05h20min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa: RSZ 0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3BC1E5B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 655/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 655/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CARLOS MAGNO SANTANA			ADMINISTRATIVO -	Matr.: 0
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82 0/RO				
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	23/07/2023		24/07/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a tornar válida em favor do servidor Carlos Magno Santana, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizar exame médico em HOSPITAL DE AMOR - FUNDAÇÃO PIO XII. Valor R$ 540,00, (quinhentos e quarenta reais) conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4620/2023, Processo 11019/2023 Justificativa: Mem. nº 409/SEMUSA-TRANSPORTE/2023 Saída: 23/07/2023 Saída ás 15h00min Retorno: 24/07/2023 Chegada às 22h37min Meio de transporte: Veículo Oficial FIAT TORO , Placa: QTI- 8208				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5B78A3B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 656/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 656/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CARLOS MAGNO SANTANA		ADMINISTRATIVO - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	0/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Ji Parana	27/07/2023	27/07/2023		
Finalidade: Despesa com diárias a tornar válida em favor do servidor Carlos Magno Santana, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizar exame médico em HOSPITAL DE AMOR - FUNDAÇÃO PIO XII. Valor R$ 180,00, (cento e oitenta reais) conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4623/2023, Processo 11019/2023 Justificativa: Mem. nº 408/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 27/07/2023 Saída ás 07h00min Retorno: 27/07/2023 Chegada às 17h00min Meio de transporte: Veículo Micro Onibus, Placa: QTJ-4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FC42BB16

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 657/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 657/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CARLOS MAGNO SANTANA		ADMINISTRATIVO - Matr.: 0		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	0/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		06/08/2023	06/08/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a tornar válida em favor do servidor Carlos Magno Santana, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, com intuito de conduzir paciente ao Hospital Candido Rondon para tratamento especializado. Valor R$ 180,00, (cento e oitenta reais) conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4625/2023, Processo 11019/2023 Justificativa: Mem. nº 611/HMMI/2023 Saída: 06/08/2023 Saída ás 16h00min Retorno: 06/08/2023 Chegada às 19h16min Meio de transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa: RSZ 0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FC513680

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 658/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 658/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal deSaude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe osartigos 103 a110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentadopelo Decreto nº6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Concedera diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CARLOS MAGNO SANTANA			ADMINISTRATIVO - Matr.: 0	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	0/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	29/07/2023		29/07/2023	
Finalidade: Despesa comdiárias a tornar válida em favor do servidor Carlos Magno Santana, considerando a necessidade de se deslocaraté a cidade de Ji-Paraná/RO,com intuito de conduzir paciente aoHospital Candido Rondon para tratamento especializado. Valor R$ 180,00, (cento e oitenta reais) conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4626/2023, Processo 11019/2023 Justificativa: Mem. nº 590/HMMI/2023 Saída: 29/07/2023 Saída ás 16h00min Retorno: 29/07/2023 Chegadaàs 19h20min Meio de transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa: RSZ 0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará emvigor na data desua publicação, revogandas as disposições em contrário.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:206835A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 660/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 660/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DARIO MOTAVIEIRA			MOTORISTA - Matr.: 8479	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
300.616.792-91	1430701/SESDC/RO	1	1179-7	67084-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	11/06/2023		12/06/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Dario Mota Vieira, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente gestante R.C.F.B ao Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro para tratamento especializado. Valor R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4628/2023, Processo 9716/2023. Justificativa: Memorando nº 425/HMMI/2023 Saída: 11/06/2023 as 19h00min Retorno: 12/06/2023 as 08h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa: RSZ OE80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E4A9C864

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 643/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 643/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES	MOTORISTA - Matr.: 9353			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	06/07/2023	07/07/2023		
Finalidade: Diária tornar válida em favor do servidor MARCOALESSANDRO MONTEIRO GUEDES, considerando a necessidade do servidor se deslocou até a cidade de PORTO VELHO/RO, com intuito de conduzir paciente para tratamento especializado. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4585/2023, Processo 10376/2023. Justificativa: Memorando Nº 565/HMMI/2023 Período do deslocamento: 06/07/2023 as 18h00min até 07/07/2023 às 09h00min VEICULO OFICIAL - AMBULANCIA MASTER PLACA RSZ0Z80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF8BF4FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 617/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 617/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA - Matr.: 9353	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	27/06/2023		28/06/2023	
Finalidade: Diária tornar válida em favor do servidor MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES, considerando a necessidade do servidor se deslocou até a cidade de PORTO VELHO/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizar tratamentos especializados em POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4572/2023, Processo 10376/2023. Justificativa: Memorando Nº 374/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Período do deslocamento: 27/06/2023 as 14h00min até 28/06/2023 às 22h30min VEICULO OFICIAL - FIAT TORO PLACA QTI8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FC73E5E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 701/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 701/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LEANDRO BRANDÃO DE MOURA			DIRETOR DE CONTABILIDADE DO FM	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
792.675.212-68	876816/SSP/RO	260	0001	25570155-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	06/11/2023		09/11/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor LEANDRO BRANDÃO DE MOURA, para deslocamento até cidade de Porto Velho/RO, no período de 06/11/2023 à 09/11/2023 a fim de participar do curso da CAPS – Contabilidade Aplicada ao Setor Público com foco no Encerramento do Exercício. Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 4637/2023, Processo 18323/2023. Justificativa: Mem nº 653/GAB-SEMUSA/2023 Saída: 06/11/2023 Retorno: 09/11/2023 Meio de transporte: A Definir				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	180,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:76F26458

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 67/2022**
PROCESSO Nº 1978/**2022.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS).**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **RODOLFO E SAPPER LTDA CNPJ:** ***42.785.781/0001-17***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Und	Valor Unit. Licitado R$	Valor 1° REEQUILIBRIO	VALOR 2° REEQUILIBRIO	Marca/Espec.
17	93046	ARROZ BRANCO. ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 05 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	R$ 18,78	R$ 24,44	R$ 31,18	BERNARDO

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **64/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 06 de novembro de 2023.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8CFB46BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 237 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 7.000,00(sete mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
244 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**7.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
242	Assistência ao Portador de Deficiência	
0011	Comunidade Solidária	
2058	Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
256 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**7.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8CF0BF01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2023 -F

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2023 -F
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1405/2023
No dia 31 de Outubro de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°**20650116100**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDACNPJ: 17.263.792/0001-90
Representante:ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA
Telefone:(45) 3039-3076
Email:alexandrealcan@hotmail.com
Endereço:R BELO HORIZONTE, 2209 - NEVA, Cascavel - PR - 85802-228

Item:139	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**Frasco/ampola	**Marca:**BLAUSIEGEL	**Modelo:**BLAUSIEGEL	**Preço Unitário:**R$ 11,10	**Valor Total:**R$11.100,00
Descrição: Benzilpenicilina Procaína+potássica (100 .000 + 300 .000),						
Item:173	**Quantidade:**5.000,00	**Unidade:**Ampola	**Marca:**HIPOLABOR	**Modelo:**HIPOLABOR	**Preço Unitário:**R$ 3,15	**Valor Total:**R$15.750,00
Descrição:N orepinefrina, hem ita rtarato de, 2 m g/m l, am p, 4 m l,						
Item:208	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**Ampola	**Marca:**BLAUSIEGEL	**Modelo:**BLAUSIEGEL	**Preço Unitário:**R$ 15,33	**Valor Total:**R$15.330,00
Descrição: Etomidato 2 m g/m l – 10 m l						
Total: R$ 42.180,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**31/10/2024**, a contar do dia**31/10/2023**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGEM ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

Informamos ainda que o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua publicação junto AROM.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
17.263.792/0001-90

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:77B1D8FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2023 -M

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2023 -M
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1405/2023
No dia 31 de Outubro de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°**20650116100**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: HM CIRURGICA LTDACNPJ: 30.981.531/0001-73
Representante:NAYARA THAUANA GOMES SAMPAIO
Telefone:(63) 3028-8001
Email:licitacao@hmcirurgica.com.br
Endereço:Q 103 SUL AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 0000 - PLANO DIRETOR SUL, Palmas - TO - 77015-012

Item:125	**Quantidade:**5.000,00	**Unidade:**Frasco	**Marca:**BLAU	**Modelo:**Suxam etonio 100 m g pó in j	**Preço Unitário:**R$ 16,73	**Valor Total:**R$83.650,00
Descrição: Suxam etonio 100 m g pó in j						
Item:176	**Quantidade:**12.000,00	**Unidade:**Bolsa	**Marca:**JP	**Modelo:**Solução de ringer + lactato, 500 m l,	**Preço Unitário:**R$ 6,49	**Valor Total:**R$77.880,00
Descrição: Solução de ringer + lactato, 500 ml,						
Item:177	**Quantidade:**8.000,00	**Unidade:**Bolsa	**Marca:**JP	**Modelo:**Solução glicosada, 5 % , 500 m l,	**Preço Unitário:**R$ 5,48	**Valor Total:**R$43.840,00
Descrição: Solução glicosada, 5 % , 500 m l,						
Item:314	**Quantidade:**2.000,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**NEKPLAST	**Modelo:**Saco de L ixo In fectante R eforçado Branco 110 L	**Preço Unitário:**R$ 0,94	**Valor Total:**R$1.880,00
Descrição: Sonda de fo ley nº 16 2 V ias.						
Total: R$ 207.250,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**31/10/2024**, a contar do dia**31/10/2023**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGEM ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

Informamos ainda que o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua publicação junto AROM.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

HM CIRURGICA LTDA
30.981.531/0001-73

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:EFAE5A47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2023 - O

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2023 - O
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1405/2023
No dia 31 de Outubro de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°**20650116100**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 34.680.592/0001-51
Representante:JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO
Telefone:(41) 3699-3278
Email:brasildevices@uol.com.br
Endereço: Rua Graça Aranha, 875 - VARGEM GRANDE, Pinhais - PR - 83321-020

Item:264	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**Jogo	**Marca:**HAY MED	**Modelo:**CONVENCIONAL	**Preço Unitário:**R$ 945,00	**Valor Total:**R$9.450,00
Descrição: Jogo com p le to la ringoscópio c/ lam ina adulto						
Item:284	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**Jogo	**Marca:**MIKATOS	**Modelo:**MINI MIKATOS	**Preço Unitário:**R$ 290,00	**Valor Total:**R$5.800,00
Descrição:O toscópio com p le to com 5 espéculos e estojo						
Item:321	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**JUMPER	**Modelo:**JPD-100B	**Preço Unitário:**R$ 450,00	**Valor Total:**R$9.000,00
Descrição: Sonar Fetal, portátil com te la de LC D retroilum inado exibe a frequência cardíaca do fe to (FC F), som audível e ouvido em tem po real a partir do a lto -falante de a lta qualidade. O perado por bateria ou a p ilhas.						
Item:334	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**JG MORIYA	**Modelo:**200.413	**Preço Unitário:**R$ 270,00	**Valor Total:**R$8.100,00
Descrição:Válvula R eguladora p/ O xigênio com 2 saídas						
Total: R$ 32.350,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**31/10/2024**, a contar do dia**31/10/2023**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGEM ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

Informamos ainda que o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua publicação junto AROM.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
34.680.592/0001-51

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:84631C8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2023 -W

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2023 -W
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1405/2023
No dia 31 de Outubro de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°**20650116100**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: INPHARMA HOSPITALAR LTDACNPJ: 43.607.262/0001-21
Representante:JEAN CARLOS PETRY
Telefone:(45) 9921-7639
Email:licitacaoinpharma@hotmail.com
Endereço: Rua Das Camélias, 230, 230 - JARDIM LA SALLE, Toledo - PR - 85902-460

Item:9	**Quantidade:**20.000,00	**Unidade:**Comp.	**Marca:**HIPOLABOR	**Modelo:**ACIDO FOLICO 5MG	**Preço Unitário:**R$ 0,04	**Valor Total:**R$800,00
Descrição:Ácido fólico 5 mg.						
Item:10	**Quantidade:**8.000,00	**Unidade:**Frasco	**Marca:**GEOLAB	**Modelo:**ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	**Preço Unitário:**R$ 1,72	**Valor Total:**R$13.760,00
Descrição:A lbendazol, 40 m g/m l Suspensão oral, 10 m l						
Item:12	**Quantidade:**12.000,00	**Unidade:**Comp.	**Marca:**HIPOLABOR	**Modelo:**AMINOFILINA 100 MG	**Preço Unitário:**R$ 0,09	**Valor Total:**R$1.080,00
Descrição: Aminofilina, 100 mg.						
Item:14	**Quantidade:**80.000,00	**Unidade:**Cáps.	**Marca:**PRATIDONADUZZI	**Modelo:**AMOXICILINA 500MG	**Preço Unitário:**R$ 0,35	**Valor Total:**R$28.000,00
Descrição: Amoxicilina, 500 mg						
Item:18	**Quantidade:**24.000,00	**Unidade:**Comp.	**Marca:**PRATIDONADUZZI	**Modelo:**ATENOLOL 25MG CPR	**Preço Unitário:**R$ 0,07	**Valor Total:**R$1.680,00
Descrição:A tenolol 25 m g,						
Item:19	**Quantidade:**12.000,00	**Unidade:**Comp.	**Marca:**GEOLAB	**Modelo:**BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	**Preço Unitário:**R$ 0,09	**Valor Total:**R$1.080,00
Descrição: Anlodipino, besilato 10 m g.						
Item:20	**Quantidade:**12.000,00	**Unidade:**Comp.	**Marca:**GEOLAB	**Modelo:**BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	**Preço Unitário:**R$ 0,04	**Valor Total:**R$480,00

Descrição: Anlodipino, besilato 5 mg.						
Item:21	**Quantidade:** 36.000,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** PHARLAB	**Modelo:** AZITROMICINA 500MG	**Preço Unitário:** R$ 0,85	**Valor Total:** R$30.600,00
Descrição: Azitrom ic ina 500 m g						
Item:27	**Quantidade:** 50.000,00	**Unidade:** Comp.	**Marca:** PRATIDONADUZZI	**Modelo:** CIPROFLOXACINO 500MG	**Preço Unitário:** R$ 0,26	**Valor Total:** R$13.000,00
Descrição: C ip rofloxacino 500 m g						
Item:35	**Quantidade:** 36.000,00	**Unidade:** Comp	**Marca:** ABL	**Modelo:** CEFALEXINA 500MG	**Preço Unitário:** R$ 0,60	**Valor Total:** R$21.600,00
Descrição: Cefalexina 500 m g, C om prim idos,						
Item:36	**Quantidade:** 80.000,00	**Unidade:** Comp	**Marca:** GLOBO	**Modelo:** NIMESULIDA 100MG	**Preço Unitário:** R$ 0,10	**Valor Total:** R$8.000,00
Descrição: Nimesulida 100 m g com prim idos						
Item:44	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** TUBO	**Marca:** PRATIDONADUZZI	**Modelo:** DEXAMETASONA CR 10G	**Preço Unitário:** R$ 2,10	**Valor Total:** R$16.800,00
Descrição: D exametasona crem e 0 ,1 % , C onform e Term o de R eferência.						
Item:50	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** FARMACE	**Modelo:** DIPIRONA 500MG/ML SOL 10ML	**Preço Unitário:** R$ 1,35	**Valor Total:** R$27.000,00
Descrição: Dipirona sódica, 500 m g/m l solução oral, gotas 10 m l						
Item:57	**Quantidade:** 24.000,00	**Unidade:** Caps	**Marca:** VITAMEDIC	**Modelo:** FLUCONAZOL 150MG	**Preço Unitário:** R$ 0,52	**Valor Total:** R$12.480,00
Descrição: F luconazol 150 m g.						
Item:59	**Quantidade:** 40.000,00	**Unidade:** Comp	**Marca:** PRATIDONADUZZI	**Modelo:** FUROSEMIDA 40MG	**Preço Unitário:** R$ 0,06	**Valor Total:** R$2.400,00
Descrição: Furosem ida, 40 m g,						
Item:68	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** Comp	**Marca:** VITAMEDIC	**Modelo:** IVERMECTINA 6MG	**Preço Unitário:** R$ 0,47	**Valor Total:** R$7.050,00
Descrição: Ivermectina 6 m g,						
Item:69	**Quantidade:** 12.000,00	**Unidade:** Comp	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** ITRACONAZOL 100MG	**Preço Unitário:** R$ 1,01	**Valor Total:** R$12.120,00
Descrição: Itraconazol 100 m g,						
Item:77	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** PRATIDONADUZZI	**Modelo:** LORATADINA 1MG/ML 100ML	**Preço Unitário:** R$ 4,39	**Valor Total:** R$35.120,00
Descrição: Loratadina, 1 m g/m l 200 m g + 50 m g xarope,						
Item:78	**Quantidade:** 30.000,00	**Unidade:** Comp	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** LORATADINA 10MG	**Preço Unitário:** R$ 0,11	**Valor Total:** R$3.300,00
Descrição: Loratadina, 10 m g						
Item:85	**Quantidade:** 120.000,00	**Unidade:** Comp	**Marca:** PRATIDONADUZZI	**Modelo:** METFORMINA 850MG	**Preço Unitário:** R$ 0,15	**Valor Total:** R$18.000,00
Descrição: Metformina, cloridrato de, 850 m g						
Item:88	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** Tubo	**Marca:** PRATIDONADUZZI	**Modelo:** METRONIDAZOL GEL 50G	**Preço Unitário:** R$ 7,79	**Valor Total:** R$31.160,00
Descrição: M etronidazol, 100 m g/g G e l vaginal, 50 g c/aplicador,						
Item:90	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** TUBO	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** MICONAZOL CR VAG 80G	**Preço Unitário:** R$ 8,50	**Valor Total:** R$34.000,00
Descrição: M iconazol, n itra to de, 2 % C rem e vaginal, 80 g,						
Item:92	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** Frasco	**Marca:** PRATIDONADUZZI	**Modelo:** NISTATINA SUS 50ML	**Preço Unitário:** R$ 6,30	**Valor Total:** R$12.600,00
Descrição: Nistatina, 100 .000 u i/m l Suspensão oral, 50 m l,						
Item:96	**Quantidade:** 80.000,00	**Unidade:** Caps	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** OMEPRAZOL 20MG	**Preço Unitário:** R$ 0,08	**Valor Total:** R$6.400,00
Descrição: O m eprazol 20 m g,						
Item:99	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** Frasco	**Marca:** FARMACE	**Modelo:** PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	**Preço Unitário:** R$ 1,79	**Valor Total:** R$26.850,00
Descrição: Paracetam o l gotas 200 m g/m l,						
Item:103	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** Comp	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** PREDNISONA 20MG	**Preço Unitário:** R$ 0,20	**Valor Total:** R$2.000,00
Descrição: Prednisona 20 m g,						
Item:109	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** Comp	**Marca:** PHARLAB	**Modelo:** SECNIDAZOL 1000MG	**Preço Unitário:** R$ 1,20	**Valor Total:** R$4.800,00
Descrição: Secnidazol 1 g,						
Item:110	**Quantidade:** 50.000,00	**Unidade:** Comp	**Marca:** PHARLAB	**Modelo:** SINVASTATINA 40MG	**Preço Unitário:** R$ 0,19	**Valor Total:** R$9.500,00
Descrição: Sinvastatina 40 mg.						
Item:111	**Quantidade:** 50.000,00	**Unidade:** Comp	**Marca:** PHARLAB	**Modelo:** SINVASTATINA 20MG	**Preço Unitário:** R$ 0,12	**Valor Total:** R$6.000,00
Descrição: S invastatina, 20 m g,						
Item:113	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** Comp	**Marca:** PRATIDONADUZZI	**Modelo:** SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	**Preço Unitário:** R$ 0,24	**Valor Total:** R$4.800,00
Descrição: Sulfam etoxazol + trim etoprim a 400 m g+ 80 m g						
Item:121	**Quantidade:** 30.000,00	**Unidade:** Amp	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML - IM	**Preço Unitário:** R$ 1,60	**Valor Total:** R$48.000,00
Descrição: Ácido ascórbico, 100 m g/m l, Sol. In je tável.						
Item:131	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** Seringa	**Marca:** BLAU	**Modelo:** ENOXAPARINA 40MG 0,4ML	**Preço**	**Valor Total:** R$20.000,00

					Unitário:R$ 20,00	
Descrição: Enoxaparina 40 m g						
Item:135	**Quantidade:**500,00	**Unidade:**Ampola	**Marca:**CRISTALIA	**Modelo:**NITROGLICERINA 5MG/ML 10 ML	**Preço Unitário:**R$ 49,98	**Valor Total:**R$24.990,00
Descrição:N itroglicerina 5 m g/m l – am p 10 m l						
Item:142	**Quantidade:**15.000,00	**Unidade:**Ampola	**Marca:**WASSER FARMA	**Modelo:**BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	**Preço Unitário:**R$ 1,80	**Valor Total:**R$27.000,00
Descrição: Brom oprida im 10 m g/2 m l.						
Item:148	**Quantidade:**10.000,00	**Unidade:**Ampola	**Marca:**HYPOFARMA	**Modelo:**CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	**Preço Unitário:**R$ 1,52	**Valor Total:**R$15.200,00
Descrição: Cimetidina 150 m g/m l, 2 m l, Sol. Injetável em Ampola						
Item:154	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**Ampola	**Marca:**HYPOFARMA	**Modelo:**DOBUTAMINA CLOR 12,5 MG/ML SOL INJ 20 ML	**Preço Unitário:**R$ 8,10	**Valor Total:**R$8.100,00
Descrição:D obutam ina, cloridrato de, 12 ,5 m g/m l, in j, am p, 20 m l.						
Item:157	**Quantidade:**50.000,00	**Unidade:**Ampola	**Marca:**HYPOFARMA	**Modelo:**COMPLEXO B INJ 2ML	**Preço Unitário:**R$ 1,99	**Valor Total:**R$99.500,00
Descrição:C om plexo b (polivitam ín ico)						
Item:160	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**Ampola	**Marca:**UNIÃO QUIMICA	**Modelo:**FLUMAZENIL 0,5 MG/5ML	**Preço Unitário:**R$ 6,90	**Valor Total:**R$6.900,00
Descrição:F lum azenil, 0 ,1 m g/m l, in j, am p, 5 m l c 1						
Item:161	**Quantidade:**10.000,00	**Unidade:**Ampola	**Marca:**SANTISA	**Modelo:**FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJ	**Preço Unitário:**R$ 1,37	**Valor Total:**R$13.700,00
Descrição: Furosem ida, 10 m g/m l, in j, am p, 2 m l,						
Item:163	**Quantidade:**500,00	**Unidade:**Frasc/Am p.	**Marca:**BLAU	**Modelo:**HEPARINA 5.000 UI 5ML	**Preço Unitário:**R$ 19,50	**Valor Total:**R$9.750,00
Descrição:H eparina sódica, 5 .000 u i/m l, in j, f-a , 5 m l,						
Item:172	**Quantidade:**25.000,00	**Unidade:**Ampola	**Marca:**FARMACE	**Modelo:**METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	**Preço Unitário:**R$ 0,71	**Valor Total:**R$17.750,00
Descrição:M etoclopram ida, cloridrato de, 5 m g/m l, in j, am p, 2 m l,						
Item:187	**Quantidade:**5.000,00	**Unidade:**Ampola	**Marca:**HYPOFARMA	**Modelo:**GENTAMICINA SULF 40MG/ML 2 ML IM/IV	**Preço Unitário:**R$ 1,58	**Valor Total:**R$7.900,00
Descrição: Gentamicina 80 mg						
Item:189	**Quantidade:**5.000,00	**Unidade:**Ampola	**Marca:**FARMACE	**Modelo:**ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML INJ	**Preço Unitário:**R$ 1,20	**Valor Total:**R$6.000,00
Descrição: Sulfato de atropina 1 ml						
Item:192	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**Sol/Injetavel	**Marca:**VOLPHARMA	**Modelo:**DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML FR AMPOLA 2 ML	**Preço Unitário:**R$ 16,50	**Valor Total:**R$16.500,00
Descrição:C lo rid rato de dexm edetom id ina 100 m cg/m l Sol. Injetável						
Item:195	**Quantidade:**30.000,00	**Unidade:**Comp	**Marca:**HIPOLABOR	**Modelo:**CARBAMAZEPINA 200 MG	**Preço Unitário:**R$ 0,19	**Valor Total:**R$5.700,00
Descrição:C arbam azepina,200 m g,						
Item:196	**Quantidade:**10.000,00	**Unidade:**Comp	**Marca:**HIPOLABOR	**Modelo:**CARBONATO DE LITIO 300MG	**Preço Unitário:**R$ 0,26	**Valor Total:**R$2.600,00
Descrição:C arbonato de lítio 300 m g,.						
Item:199	**Quantidade:**6.000,00	**Unidade:**Solução oral, frasco	**Marca:**HIPOLABOR	**Modelo:**CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20 ML	**Preço Unitário:**R$ 2,73	**Valor Total:**R$16.380,00
Descrição:C lonazepam , 2 ,5 m g/m l,						
Item:200	**Quantidade:**10.000,00	**Unidade:**Comp	**Marca:**SANTISA	**Modelo:**DIAZEPAM 10MG	**Preço Unitário:**R$ 0,06	**Valor Total:**R$600,00
Descrição:D iazepam 10 m g,						
Item:201	**Quantidade:**10.000,00	**Unidade:**Comp	**Marca:**SANTISA	**Modelo:**DIAZEPAM 5MG	**Preço Unitário:**R$ 0,06	**Valor Total:**R$600,00
Descrição:D iazepan 5 m g,						
Item:210	**Quantidade:**16.000,00	**Unidade:**Ampola	**Marca:**HIPOLABOR	**Modelo:**TRAMADOL CLD 50MG/ML INJ 2ML	**Preço Unitário:**R$ 1,49	**Valor Total:**R$23.840,00
Descrição: Tram adol 50 m g/m l – am pola 2 m l						
Item:211	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**Frasco	**Marca:**MIDFARMA	**Modelo:**PROPOFOL 10MG/ML 20ML	**Preço Unitário:**R$ 9,50	**Valor Total:**R$9.500,00
Descrição: Proporfol 10 m g/m l – frasco 20 m l						
Item:214	**Quantidade:**10.000,00	**Unidade:**Comp	**Marca:**GEOLAB	**Modelo:**QUETIAPINA 25MG	**Preço Unitário:**R$ 0,20	**Valor Total:**R$2.000,00
Descrição:Q uetiapina 25 m g						
Total: R$ 774.970,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**31/10/2024**, a contar do dia**31/10/2023**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGEM ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

Informamos ainda que o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua publicação junto AROM.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

INPHARMA HOSPITALAR LTDA
43.607.262/0001-21

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:D3A249DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2023 - X

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2023 - X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1405/2023
No dia 31 de Outubro de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°**20650116100**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 44.779.242/0001-09
Representante: Pedro Henrique dos Santos
Telefone:(69) 3441-2160
Email:phlicitacao@outlook.com
Endereço:R ANTONIO DEODATO DURCE, 3247 - FLORESTA, Cacoal - RO - 76965-740

Item:4	**Quantidade:**12.000,00	**Unidade:**Envelope	**Marca:**Geolab	**Modelo:**ENV	**Preço Unitário:**R$ 0,81	**Valor Total:**R$9.720,00
Descrição: Acetilsisteína 200 m g G ranulado C / Envelope E fervescente						
Item:52	**Quantidade:**60.000,00	**Unidade:**Comp	**Marca:**Hipolabor	**Modelo:**COMP	**Preço Unitário:**R$ 0,05	**Valor Total:**R$3.000,00
Descrição: Enalapril, m aleato de, 20 m g,						
Item:133	**Quantidade:**5.000,00	**Unidade:**Ampola	**Marca:**Hipolabor	**Modelo:**AMP	**Preço Unitário:**R$ 1,98	**Valor Total:**R$9.900,00
Descrição: Vitamina k						
Item:155	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**Ampola	**Marca:**Hipolabor	**Modelo:**AMP	**Preço Unitário:**R$ 3,34	**Valor Total:**R$3.340,00
Descrição:D opam ina, cloridrato de, 5 m g/m l, in j, am p, 10 m l, C onform e Term o de R eferência.						
Item:204	**Quantidade:**10.000,00	**Unidade:**Injetavel	**Marca:**Hipolabor	**Modelo:**INJETAVEL	**Preço Unitário:**R$ 2,30	**Valor Total:**R$23.000,00
Descrição: Fenitoína sódica, 50 m g/m l.						
Item:221	**Quantidade:**60.000,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**Medix	**Modelo:**UND	**Preço Unitário:**R$ 0,07	**Valor Total:**R$4.200,00
Descrição: Agulha descartável, m aterial tubo aço inoxidável, núm ero 40 x12 , aplicação c/ protetor p lástico, ident. C or universal, tipo h ipodérm ica, tipo b isel curto, tri facetado, com paredes finas, esterilidade estéril,descartável, atóxica, siliconizada						
Item:240	**Quantidade:**8.000,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**Medix	**Modelo:**UND	**Preço Unitário:**R$ 0,65	**Valor Total:**R$5.200,00
Descrição: Sonda uretral de a livio N °12						
Item:241	**Quantidade:**8.000,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**Medix	**Modelo:**UND	**Preço Unitário:**R$ 0,67	**Valor Total:**R$5.360,00
Descrição: Sonda uretral de a livio N °14						
Item:242	**Quantidade:**8.000,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**Medix	**Modelo:**UND	**Preço Unitário:**R$ 0,74	**Valor Total:**R$5.920,00
Descrição: Sonda uretral de a liv io N °1 6						
Item:254	**Quantidade:**200,00	**Unidade:**Caixa	**Marca:**Technofio	**Modelo:**CX	**Preço Unitário:**R$ 102,00	**Valor Total:**R$20.400,00
Descrição:F io C at G ut sim p les n° 2 -0 c/agulha 2 ,0 cm 3 ,8 70 cm , 24 envelope						
Item:255	**Quantidade:**200,00	**Unidade:**Caixa	**Marca:**Medix	**Modelo:**CX	**Preço Unitário:**R$ 35,00	**Valor Total:**R$7.000,00
Descrição:FIO , m ono nylon n. 3 -0 , c/ agulha de 3 ,0 cm 3 /8 cortante 45 cm , 24 envelope, N a em balagem devera estar im presso dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade e registro no M in is tério da Saúde.						
Item:256	**Quantidade:**200,00	**Unidade:**Caixa	**Marca:**Medix	**Modelo:**CX	**Preço Unitário:**R$ 35,10	**Valor Total:**R$7.020,00
Descrição:FIO , m ono nylon n. 4 -0 , c/ agulha de 2 ,0 cm 3 /8 cortante 45 cm , 24 envelope. N a em balagem devera estar im presso dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade e registro no M in is tério da Saúde						
Item:257	**Quantidade:**200,00	**Unidade:**Caixa	**Marca:**Medix	**Modelo:**CX	**Preço Unitário:**R$ 35,10	**Valor Total:**R$7.020,00
Descrição:FIO , m ono nylon n. 2 -0 , c/ agulha de 3 ,0 cm 3 /8 cortante 45 cm , 24 envelope. N a em balagem devera estar im presso dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade e registro no M in is tério da Saúde.						
Item:282	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**Caixa	**Marca:**Medix	**Modelo:**CX	**Preço Unitário:**R$ 4,55	**Valor Total:**R$4.550,00
Descrição:M ascara descartável c/ e lástico trip la cx c/ 50 und. Em balagem com dados de identificação e procedência data de validade, registro da AN V ISA						
Item:287	**Quantidade:**500,00	**Unidade:**Rolo	**Marca:**Esterilcare	**Modelo:**ROLO	**Preço Unitário:**R$ 37,22	**Valor Total:**R$18.610,00
Descrição: Papel grau cirúrgico 10 cm x50 m						
Item:303	**Quantidade:**20.000,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**Sr	**Modelo:**UND	**Preço Unitário:**R$ 0,32	**Valor Total:**R$6.400,00
Descrição: Seringa, capacidade de 1 m l, m aterial polipropileno transparente (p lástico), características adicionais com agulha 8 x0 ,25 m m em bolo c/ ponta de borracha siliconizada, graduação firm e e perfeitam ente legível, tipo uso descartável, estéril						
Item:323	**Quantidade:**500,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**Lemon	**Modelo:**UND	**Preço Unitário:**R$ 12,37	**Valor Total:**R$6.185,00
Descrição: Term ôm etro clín ico d ig ita l, In tervalo de m edição: 32 ,0 – 42 ,0 °C – abaixo de 32 ,0 °C indicação de L°C e acim a de 42 ,0 °C indicação de H °C R esolução: 0 ,1 °C V isor: visor de cristais líquidos Bateria						

(inclusa): a lcalina de m anganês, LR 41 1 ,5 V V ida útil da bateria: m ais de 100 horas de funcionam ento contínuo Peso: aproxim adam ente 10 gram as M em ória: arm azena autom aticam ente a ú ltim a m edição C ondições de utilização: 5 – 40 °C ; um idade do ar ≤ 80 % C ondições de transporte: -25 – 55 °C ; um idade do ar ≤ 95 % Função auto desligam ento: após 10 m inutos Term ômetro à prova d 'água: S im Tem po to tal de m edição: 40 a 120 segundos.						
Item:324	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**Medix	**Modelo:**UND	**Preço Unitário:**R$ 3,34	**Valor Total:**R$334,00
Descrição: Tubo Endotraqueal N ° 7 ,0 C /Balão						
Item:325	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**Medix	**Modelo:**UND	**Preço Unitário:**R$ 3,34	**Valor Total:**R$334,00
Descrição: Tubo Endotraqueal nº 8 ,0 C /Balão						
Item:326	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**Medix	**Modelo:**UND	**Preço Unitário:**R$ 3,34	**Valor Total:**R$334,00
Descrição: Tubo Endotraqueal nº 8 ,5 C /Balão						
Item:327	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**Medix	**Modelo:**UND	**Preço Unitário:**R$ 3,34	**Valor Total:**R$334,00
Descrição: Tubo Endotraqueal nº 9 ,0 C /Balão						
Item:328	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**Medix	**Modelo:**UND	**Preço Unitário:**R$ 3,34	**Valor Total:**R$334,00
Descrição: Tubo Endotraqueal nº 9 ,5 C /Balão						
Item:340	**Quantidade:**2.000,00	**Unidade:**Pct	**Marca:**Kifral	**Modelo:**PCT	**Preço Unitário:**R$ 14,19	**Valor Total:**R$28.380,00
Descrição: Fraldas descartável adulto tam . XG , pacote com , no m ín im o, 08 unidades.						
Item:341	**Quantidade:**2.000,00	**Unidade:**Pacote	**Marca:**Kifral	**Modelo:**PCT	**Preço Unitário:**R$ 14,91	**Valor Total:**R$29.820,00
Descrição: Fraldas descartável adulto tam . M , pacote com , no m ín im o, 08 unidades.						
Item:342	**Quantidade:**2.000,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**Trol	**Modelo:**UND	**Preço Unitário:**R$ 15,00	**Valor Total:**R$30.000,00
Descrição: Protetor Solar para proteção da pele contra ra ios u ltravioletas do sol U VA/U VB, O il Free, H id ratação Prolongada, Textura leve, R apida Absorção para uso em adulto de 30 a 50 FPS						
Total: R$ 236.695,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**31/10/2024**, a contar do dia**31/10/2023**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGEM ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

Informamos ainda que o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua publicação junto AROM.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
44.779.242/0001-09

Assinado de Forma Digital Por:
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
00830285288
Dados: 31/10/2023 10:11:30

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:5CA26520

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2023 - A 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2023 - A 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1405/2023
No dia 31 de Outubro de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°**20650116100**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 42.946.717/0001-70
Representante:ELENI FATIMA ZABOT SEGEUCA
Telefone:(54) 3712-5519
Email:ultramed.distribuidora@hotmail.com
Endereço:R MARIA THEREZA FAVERO, 100 - TRES VENDAS, Erechim - RS - 99713-060

Item:23	**Quantidade:**2.000,00	**Unidade:**Frasco	**Marca:**PRATI DONADUZZI	**Modelo:**CX 200	**Preço Unitário:**R$ 1,53	**Valor Total:**R$3.060,00
Descrição: Brometo deipratrópio 0 ,025 % 20 m l						
Item:28	**Quantidade:**20.000,00	**Unidade:**Comp.	**Marca:**AUROBINDO	**Modelo:**CX 30	**Preço Unitário:**R$ 0,41	**Valor Total:**R$8.200,00
Descrição:C lopidogrel 75 m g C om prim idos						
Item:56	**Quantidade:**2.000,00	**Unidade:**Tubo	**Marca:**HIPOLABOR	**Modelo:**CX 50	**Preço Unitário:**R$ 11,28	**Valor Total:**R$22.560,00
Descrição: Estriol, 1 m g/g, crem e vaginal.						

Item:80	**Quantidade:**10.000,00	**Unidade:**Comp	**Marca:**PRATI DONADUZZI	**Modelo:**CX 300	**Preço Unitário:**R$ 0,41	**Valor Total:**R$4.100,00
Descrição: Losartana potássica 100 m g,..						
Item:95	**Quantidade:**2.000,00	**Unidade:**Frasco	**Marca:**IMEC	**Modelo:**CX 50	**Preço Unitário:**R$ 4,50	**Valor Total:**R$9.000,00
Descrição:Ó leo m ineral 10 m l,						
Item:98	**Quantidade:**80.000,00	**Unidade:**Comp	**Marca:**GLOBO	**Modelo:**CX 200	**Preço Unitário:**R$ 0,20	**Valor Total:**R$16.000,00
Descrição: Paracetam o l 750 m g,						
Item:215	**Quantidade:**500,00	**Unidade:**Frasco	**Marca:**CRISTALIA	**Modelo:**CX 10	**Preço Unitário:**R$ 15,00	**Valor Total:**R$7.500,00
Descrição: Levemepromazina 40 m g/m l						
Total: R$ 70.420,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**31/10/2024**, a contar do dia**31/10/2023**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGEM ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

Informamos ainda que o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua publicação junto AROM.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
42.946.717/0001-70

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:4467E915

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1329/2023/SEMAS

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ATAÚDES (URNA FUNERÁRIA), PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO, para atender o contingente de familiares do Município de Corumbiara que se encontram em condições de vulnerabilidade social, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Processo 1329/2023.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 – O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015, Decreto Federal 7.892/2013 e demais legislação pertinente.
- O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
- Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.
- O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pela empresa melhor qualificada, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
- Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representantes legais, constará do quadro abaixo:

FORNECEDOR: FUNERARIA E PLANOS FUNERARIOS PAX BOM JESUS LTDA						
CNPJ: 02.329.421/0001-96						
ENDEREÇO: R NOVA ZELANDIA, 1.551 – PRIMAVERA, CEREJEIRAS- RO						
CEP: 76.997-000						
REPRESENTANTE LEGAL: GABRIEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA **C.P.F**: 271.636.792- 20						
FONE: (69) 8419-9290						
E-MAIL: ESCRITORIOANCORA1@HOTMAIL.COM						
VALORES REGISTRADOS CLASSIFICAÇÃO - 1ª						
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	03	UND	ATAÚDE ESPECIAL, MEDINDO ACIMA DE 2M OU PARA OBESOS, CONFECCIONADO EM MADEIRA, ENVERNIZADO, COM VISOR, COM 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO, COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO TIPO PADRÃO.	SVÇ	2.297,45	6.892,35
02	02	UND	ATAÚDE, MEDINDO 1M À 1M60CM, CONFECCIONADO EM MADEIRA, COR BRANCA, COM VISOR, COM 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO, COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO TIPO PADRÃO.	SVÇ	819,58	1.639,16
03	08	UND	ATAÚDE, MEDINDO 1M70CM À 1M90CM, CONFECCIONADO EM MADEIRA, ENVERNIZADO, COM VISOR, COM 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO, COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO TIPO PADRÃO	SVÇ	1.704,28	13.634,24
04	02	UND	ATAÚDE, MEDINDO 60 CM À 90 CM, CONFECCIONADO EM MADEIRA, COR BRANCA, COM VISOR, COM 04 (QUATRO) ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO, COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO TIPO PADRÃO.	SVÇ	525,80	1.051,60
05	10	SVÇ	SERVIÇO PREPARAÇÃO DO CORPO PARA TRANSLADO, COM HIGIENIZAÇÃODO CORPO, PARAMENTAÇÃO CONFORME CREDO RELIGIOSO, VELÓRIO E SEPULTAMENTO.	SVÇ	281,91	2.819,10
06	15	SVÇ	SERVIÇO PREPARAÇÃO DO CORPO PARA TRANSLADO, COM HIGIENIZAÇÃODO CORPO, TANATOPRAXIA, PARAMENTAÇÃO CONFORME CREDO RELIGIOSO, VELÓRIO E SEPULTAMENTO	SVÇ	897,57	13.463,55
07	20.000	KM	SERVIÇO TRANSLADO DE CORPO PARA SEPULTAMENTO INLCUINDO TAXAS E ENCARGOS.	SVÇ	2,02	40.400,00
VALOR TOTAL:					**R$79.900,00**	
Valor Total Por Extenso: setenta e nove mil novecentos reais.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
6.4 - Sendo Julgada procedente a revisão será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 - Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessárias à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e Diários Oficial dos Municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.2 - A pedido, quando:
comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.3 - Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.4 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.5 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.7 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 26/2023, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9. DO FORO
9.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 01 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de Nº. 196

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor de Compras
Portaria 412/2022

GRACIELLE MARIA DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria 418/2022

Funeraria e Planos Funerarios Pax Bom Jesus LTDA
CNPJ: 02.329.421/0001-96
Representante Legal da Empresa
GABRIEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA
C.P.F: 271.636.792- 20

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:33DF02D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PDDE - EMEF ALUÍSIO BECKER

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PDDE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: MLD RABELO LTDA, CNPJ: 05.911.862/001-90, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	_	UN	35	11,35	397,21
TOTAL ADJUDICADO						**397,25**

Cujubim-RO, 30 de outubro de 2023.

Diretor

ALUÍSIO BECKER
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:381F30FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PDDE - EMEF ALUÍSIO BECKEKR

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PDDE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: MLD RABELO LTDA, CNPJ: 05.911.862/001-90, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MOUSE PARA COMPUTADOR	_	UN	12	33,16	397,92
02	TECLADO PARA COMPUTADOR	_	UN	07	54,62	382,34
TOTAL ADJUDICADO						**780,26**

Cujubim-RO, 30 de outubro de 2023.

Diretor

ALUÍSIO BECKER
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:E1D3C1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

A.P.P DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
PDDE BÁSICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologamos o Procedimento Cotação de Preço n°.03/2023 adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor M L D Rabelo LTDA, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PDDE.

ITEM	DISVRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Lápis de cor 12 cores	un	50	10,00	500,00
02	Grampeador 25 folhas	un	06	26,00	156,00
03	Cola quente bastão grossa 11,2x30cm	un	200	2,50	500,00
04	Cola quente bastão fina 7,5x30cm	un	200	1,00	200,00
05	Marcador quadro branco recar. Perto	un	36	8,00	288,00
06	Marcador quadro branco recar. Azul	un	36	8,00	288,00
07	Marcador quadro branco recar. Petro	un	36	8,00	288,00

08	Marcador quadro branco recar. Vermelho	un	36	8,00	288,00
09	Marcador quadro branco 500ml. Azul	mt	02	145,00	290,00
10	Marcador quadro branco 500ml. Vermelho	un	02	145,00	290,00
11	Marcador quadro branco 500ml. Petro	un	02	145,00	290,00
12	Caneta esfer.07. Azul	un	250	0,90	255,00
13	Caneta esfer.07. Vermelha	un	250	0,90	255,00
14	Cola branca 1kg	kg	04	20,00	80,00
15	Cola isopor 1kg	un	02	62,50	125,00
16	Lápis grafite sextavado	un	288	0,75	216,00
TOTAL					**4.249,00**

Cujubim-Ro, 06 de novembro de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:79F9D89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

A.P.P DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
PDDE BÁSICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologamos o Procedimento Cotação de Preço n°.02/2023 adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor M L D Rabelo LTDA, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PDDE.

ITEM	DISVRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Papel sulfite A4	cx	05	299,00	1.495,00
02	Lápis de cor 12 cores	un	25	10,00	250,00
03	Massa de modelar 12 cores	un	50	6,00	300,00
04	Borracha Branca B60	un	120	0.75	30,00
05	Eva lisa 40x47cm cores	un	150	2,00	300,00
06	Cartolina 140GM2 cores variadas	un	150	1,50	225,00
07	Cartão Simples cores variadas 48x66cm	un	150	2,00	300,00
08	Papel colorset DP face liso Cores	un	150	1,50	225,00
09	TNT cores Variadas 40g metro	mt	150	2,50	375,00
10	Grampeador tapeceiro plástico	un	02	31,40	62,80
11	Clipes galvanizados 3/0 500g 440unid	un	02	25,30	50,60
12	Clipes galvanizados 4/0 500g 440unid	un	02	25,30	50,60
13	Tinta guache c/6 cores	un	50	5,50	275,00
14	Envelope para carta 116x224	un	1000	0,15	150,00
15	Envelope 26x36 ouro	un	200	0,80	160,00
TOTAL					**4.249,00**

Cujubim-Ro, 06 de novembro de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:2652A353

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL (TERCEIRA ETAPA) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, após recebimento **da ata de deliberação da Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento, Processo Seletivo Simplificado Edital Nº001/2023,** para seleção de candidatos, conforme **do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº001/2023,** Item 4.1.2, para provimento do cargo de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental de Machadinho D'Oeste, Rondônia, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nas unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições, torna Público o Edital de PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL (TERCEIRA ETAPA) do Processo Seletivo 01/2023.

Machadinho D'Oeste - RO, 06 de novembro de 2023.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE

Ins.	Candidato (a)	D/N	Pontuação	Clas.
01	Verediana Chaves Fuza	14/07/1973	7,5	1º

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ FERREIRA MACHADO

Ins.	Candidato (a)	D/N	Pontuação	Clas.
01	Não houve inscritos			

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ

Ins.	Candidato (a)	D/N	Pontuação	Clas.
01	Iraci Freires dos Santos	08/06/1972	7,5	1º
02	Jacilene de Souza e Silva	02/04/1982	6,0	2º

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MADRE CARMELA

Ins.	Candidato (a)	D/N	Pontuação	Clas.
01	Ilda Perpétua Ribeiro	11/07/1977	4,5	1º

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI

Ins.	Candidato (a)	D/N	Pontuação	Clas.
01	Elson Ferreira Batista	14/08/1980	6,4	1º

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO

Ins.	Candidato (a)	D/N	Pontuação	Clas.
01	Karine da Silva Fonçeca	18/01/1991	6,1	1º

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DE JESUS GRILO

Ins.	Candidato (a)	D/N	Pontuação	Clas.
01	Edina Aparecida Nunes	07/03/1978	7,3	1º

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL BOM FUTURO

Ins.	Candidato (a)	D/N	Pontuação	Clas.
01	Não houve inscritos			

ESCOLA POLO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ONOFRE DIAS LOPES

Ins.	Candidato (a)	D/N	Pontuação	Clas.
01	Márcia Conceição de Moura	25/05/1973	4,2	1º

ESCOLA POLO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL AMIGOS DO CAMPO

Ins.	Candidato (a)	D/N	Pontuação	Clas.
01	Cleidemar Ferreira de Almeida Medeiro	29/04/1976	8,0	1º
02	Aldete Farias da Silva	10/11/1976	4,9	2º

ESCOLA POLO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA

Ins.	Candidato (a)	D/N	Pontuação	Clas.
01	Não houve inscritos			

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VISCONDE DO RIO BRANCO

Ins.	Candidato (a)	D/N	P.T.	Clas.
01	Maria da Penha Coelho	26/05/1969	7,4	1º
02	Andréia Silveira Nobre Dias	29/08/1980	3,7	2º

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secr. Mun. de Educação Portaria n.º 342/2022
Presidente da Comissão Portaria nº 696/2023

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:34EE49C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2023

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, inscrito no CNPJ sob nº 22.855.183/0001-60, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Senhor *Marcélio Rodrigues Uchôa***,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, referente ao Processo Administrativo nº 461/2023 e de acordo com as disposições do Decreto n.º 21.981 de 19 de outubro de 1.932, que regula a profissão de Leiloeiro e da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, Instrução Normativa n. 72/DREI, de 19 de dezembro de 2019 do Departamento Nacional do Comercio, através da Leiloeira Pública Oficial do Estado de Rondônia **EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA**, matriculada na JUCER 015/2009, torna público o presente edital de licitação sob a modalidade de **LEILÃO** do tipo maior lance ou oferta, de bens móveis e imóveis considerados inservíveis ou antieconômicos pertencentes ao patrimônio do município de Nova Mamoré/RO, dos bens móveis (veículos) serão classificados como Conservados (destinados à circulação), Sucatas Aproveitáveis (com motor inservível) e Sucata Inservível, nas condições estabelecidas neste Edital, para conhecimento dos interessados e demais especificações contidas neste Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos fazendo saber que o Leilão se dará da seguinte forma:

Os lances serão ofertados **exclusivamente** na forma eletrônica através do site: **www.lancevip.com.br**

DATA DO LEILÃO: 20 de novembro de 2023, às 09h00min (horário local) para bens móveis inservíveis e veículos documentáveis;

LEILÃO DOS BENS: A abertura de lances se dará a partir da data de publicação deste edital, iniciando o fechamento dos lotes dia 20 de novembro à partir das 9h00(horário local) - bens móveis inservíveis e veículos documentáveis;

DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO: De 13 a 17 de novembro de 2023, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

LOCAL DE EXPOSIÇÃO: GARAGEM DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ localizada na Av. Dom Pedro I, 1113 Bairro Cidade Nova - Nova Mamoré/RO.

Contatos: MAGNO 69 – 99952-7721 ou RONALDO 69 – 99954-2051

1. OBJETIVO
1.1 Constitui objeto da presente hasta, a alienação dos bens móveis definidos neste edital, por item ou enfeixados em lotes, conforme anexo I, no estado em que se encontram, através de **LEILÃO PÚBLICO DO TIPO MAIOR LANCE**.

ATENÇÃO: As sucatas aproveitáveis e inservíveis só poderão ser arrematadas por empresas do ramo do comércio de peças usadas, devidamente cadastradas nos DETRANS dos Estados e do Distrito Federal, conforme RESOLUÇÃO Nº 611, 24/05/2016. Regulamenta a Lei nº 12.977, de 20/05/2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, altera o §4º, do artigo 1º, da Resolução CONTRAN nº 11, de 23/01/1998, e dá outras providências.

2. DOS BENS
2.1 Todos bens relacionados no objeto deste edital serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente visitados pelos licitantes interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento do preço, quanto a consertos, reparos, reposição de peças com defeitos, ausentes, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens vendidos, bem como, as condições de funcionamento e estado em que os mesmos se encontram. A visitação é essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão quanto a divergências em relação à listagem do material ou a defeitos que os bens possam conter.
2.2 No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes.
2.3 É permitida avaliação visual dos lotes que será acompanhada pelo responsável pela guarda e conservação, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada e substituição de peças.
2.4 Durante a visitação poderá visualizar o veículo internamente e externamente, inclusive podendo visualizar o motor do veículo.
2.5 A responsabilidade por vigilância e controle de acesso durante a visitação é da Prefeitura Municipal de NOVA MAMORÉ/RO.
2.6 Os lotes terão fotos disponíveis no site da leiloeira, ou em outro meio de publicidade, mas não tem efeito vinculante, e sim apenas de caráter meramente ilustrativos e para divulgação do leilão.
2.7 Edital completo está disponível no site da leiloeira: **www.lancevip.com.br.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO, LANCES, ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO.
3.1 A habilitação e participação no leilão, de forma On-Line, implica no pleno conhecimento e na aceitação irrevogável e irretratável das regras do presente leilão dispostas neste Edital completo, ao qual estará estritamente vinculado para todos os devidos fins e efeitos, não cabendo recursos de nenhuma espécie após a arrematação.
3.2 Para participação, será obrigatório ao licitante realizar o cadastro eletrônico no site da leiloeira **www.lancevip.com.br**, situação em que só será validado após confirmação de todos os documentos em anexo.
3.3 Poderão participar e oferecer lances no leilão On-Line, os licitantes que se se cadastrarem na forma disciplinada por este Edital.
3.3.1 Pessoa Física: Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou outro documento com foto e Comprovante de Endereço em nome do licitante;
3.3.2 Pessoa Jurídica: Contrato Social ou documento de constituição equivalente, cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios e Comprovante de Endereço em nome da empresa, e se necessário serão exigidos outros documentos.
3.4 Os documentos de que trata o item 3.3.1 e 3.3.2, deverão ser anexados em forma de arquivo no momento do cadastro no site, no campo destinado a anexar documentos, bem como, se o licitante, seja pessoa física ou jurídica arrematar algum lote, deverá o mesmo para retirada dos mesmos, apresentar cópias simples e legível, apresentando-se os originais para conferência e certificação, ou, cópia legível e autenticada em cartório.
3.5 Participação On-Line - a habilitação prévia para participação de forma On-Line no leilão deverá ser feita antes do leilão, com preenchimento do cadastro no portal **www.lancevip.com.br**, apresentando os documentos acima exigidos com antecedência prévia de 24 (vinte e quatro) horas. Os cadastros feitos após esse prazo não serão aceitos.
3.6 Ao ter o cadastro liberado, poderá acessar ao sistema e oferecer lances, com o login e senha cadastrados.
3.7 A senha é pessoal e intransferível.
3.8 O licitante é o único responsável pela guarda, pelo sigilo e pela utilização dos dados necessários de acesso ao sistema do portal **www.lancevip.com.br**, login, senha e lances, não sendo oponível, em nenhuma hipótese, a alegação de uso indevido.

3.9 Pessoas físicas ou jurídicas já cadastradas no sistema do portal **www.lancevip.com.br,** poderão ser dispensadas da habilitação para o presente leilão, mediante liberação da leiloeira.
3.10 Após a aprovação para participação, os interessados já poderão registrar seus lances, renovando os se desejar, e no dia e horário do leilão estar conectado no site do leiloeiro para disputar os lances.
3.11 Os bens serão vendidos **À VISTA**, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo a LEILOEIRA, nem a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos ou mesmo providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição descrito neste Edital, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei.
3.12 Os lances oferecidos serão recebidos via On-Line, no site **www.lancevip.com.br,** cuja participação de forma eletrônica é considerada apenas como uma ferramenta facilitadora de ofertas, reconhecendo os licitantes habilitados que a eficiência de lances no ato do leilão poderá sofrer interferências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade da Prefeitura Municipal de NOVA MAMORÉ e da Leiloeira, como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, imprevisões gerais, e em ocorrendo, prevalecerá o maior lance oferecido e o bem será considerado vendido.
3.13 O fechamento dos lances nos lotes se dará de forma automática. Só serão aceitos lances on-line, NÃO havendo pregão presencial. Os lances on-line poderão ser dados antes e durante a data e horário de início do leilão pelos interessados devidamente cadastrados e homologados. No horário de início do Leilão, conforme horário local, o sistema de leilão online abrirá contagem regressiva de SESSENTA (60) segundos no primeiro lote sendo o maior lance o vencedor quando a contagem regressiva chegar em ZERO (00) segundos. E assim consecutivamente até o último lote. Sobrevindo lance no último minuto antecedente ao final de fechamento do lote, será prorrogado mais 1 minuto para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. Os lotes aparecerão na "área de lance" ou no auditório de leilão online de forma individual, na sequência numérica, conforme anexo único deste edital. Em havendo falha na conexão do portal **www.lancevip.com.br** com a internet, onde todos os usuários não conseguem acessar o sistema, o leilão será suspenso e será reiniciado no 1ª dia útil após o ocorrido, sem prejuízo das ações já conclusas até o momento da falta de comunicação.
3.14 Poderá ocorrer que algum lance tenha sido enviado no momento em que ocorra qualquer das situações previstas nos itens anteriores, e uma vez voltando ou não o sistema a normalidade, ou posteriormente, mesmo que apareça o lance maior, no caso, prevalece o lance fechado pelo site.
3.15 O valor mínimo para lances de forma estará arbitrado em cada lote, não conseguindo o licitante ofertar valor inferior. Já os lances serão balizados pela leiloeira.
3.16 Em qualquer dos casos previstos nos itens anteriores, ou mesmo em outra situação imprevista, não cabe ao licitante reclamar direitos, fazer interpelações, recursos ou requerer indenizações de qualquer espécie.
3.17 Sendo o lance vencedor oferecido via eletrônica, o arrematante já terá ciência automaticamente e será comunicado imediatamente através de e-mail pela equipe da leiloeira, devendo proceder o pagamento conforme condições dispostas no presente Edital não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, findo o qual será declarada pela leiloeira a inadimplência do arrematante.
3.18 No arremate de forma, o arrematante autoriza e outorga poderes a leiloeira para rubricar a Nota de Arrematação em seu nome, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos.
3.19 O disposto no item anterior também se aplica aos participantes do leilão, e se arrematar algum lote, deverá apor sua própria assinatura na Nota de Arrematação expedida pela leiloeira.
3.20 Não poderão participar do presente leilão direta ou indiretamente, os servidores da Prefeitura Municipal de NOVA MAMORÉ-RO, e os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.

4. DOS LANCES E DO PAGAMENTO:
4.1 O Leilão será On-Line através do portal **www.lancevip.com.br.** Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, conforme edital, sendo declarado vencedor o maior lance ofertado.
4.2 O arrematante pagará, além do valor da arrematação e da comissão da leiloeira, o valor correspondente a atualização de licenciamentos e seguro DPVAT e ICMS.
4.3 Sobre o valor da arrematação incidirão 5% (cinco por cento), referente à comissão do Leiloeiro Público Oficial, conforme Decreto n.º 21.981/32, a serem pagas pelo Arrematante diretamente ao leiloeiro, e não está inclusa no pagamento da arrematação.
4.4 O pagamento do lote será na condição **À VISTA**, em moeda corrente no país, mediante comprovação de depósito ou transferência bancária, através de crédito identificado em conta específica indicada da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ e na conta da leiloeira.
4.5 Não serão aceitos pagamentos com cheques.
4.6 A Nota de Arrematação só será emitida após a apresentação do recibo de comprovação de depósito ou transferência bancária nas contas relacionadas no Caput ***Cláusula 5***, sendo que a liberação e entrega do bem arrematado pela Comissão de Leilão só será efetuada após consulta e comprovação do pagamento total.
4.7 A não realização do pagamento na condição à vista pelo arrematante ganhador em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, será declarado a inadimplência da arrematação, sendo o lote oferecido ao segundo licitante da ordem decrescente. Se o segundo arrematante também não realizar o pagamento, será o lote oferecido ao terceiro licitante, e assim sucessivamente, até que o lote seja pago. Caso não seja pago por nenhum dos arrematantes, a critério da comissão de leilão, o Leiloeiro poderá aceitar lances condicionais para posterior manifestação da contratante.
4.8 Excepcionalmente, por motivo de força maior, devidamente justificado ou plausível, a Comissão de Leilão poderá aceitar o pagamento da arrematação após o prazo previsto.
4.9 O valor do lote arrematado será depositado na conta da Prefeitura Municipal de NOVA MAMORÉ/RO.
4.10 O valor da comissão e taxa administrativa será depositado na conta da Leiloeira.

5. DADOS BANCÁRIOS
ARREMATAÇÃO – PREFEITURA:
MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
001 - BANCO DO BRASIL
Ag: 4004-5
C/C: 20.833-7
(NÃO ENVIAR POR PIX)

- COMISSÃO:
Evanilde Aquino Pimentel
Caixa Econômica Federal
Ag 1824
C/C 22309-4
CPF 583.302.329-72 (PIX)

6. DAS PENALIDADES

6.1 O lance vencedor oferecido via sistema eletrônico On-Line, deverá o arrematante proceder o pagamento conforme Edital, cujo pagamento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, findo o qual, não sendo o arrematante atendido pela ***Cláusula 4.8***, será declarado pela Leiloeira a inadimplência do arrematante. Todos os participantes do Leilão estão sujeitos ao condo no Art. 335, do Código Penal brasileiro: impedimento, perturbação ou fraude de concorrência.

"Art. 335 Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem: Pena detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."

6.2 Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade competente.

6.3 Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90, 93 e 95.

6.4 Sem autorização da leiloeira que comprove o recebimento da comissão, o bem arrematado não será liberado pelo Órgão Vendedor sendo que em nenhuma hipótese o Leiloeiro devolverá a comissão recebida.

6.5 Havendo inadimplência no pagamento, o arrematante será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação em prol da leiloeira, para arcar com os custos do leilão. O Órgão Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos. Não pagando também a multa, o Leiloeiro informará os dados do arrematante para cobrança pelo Órgão Vendedor, assim como da sua comissão.

6.6 O leilão é uma operação líquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação da arrematação e/ou da comissão do leiloeiro, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e em ocorrendo, o órgão registrará Boletim de Ocorrência Policial, pelo responsável da Comissão de Leilão.

7. DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS, DA RETIRADA, DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADES

7.1 Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.

7.2 ATENÇÃO: Os lotes que constam débitos, serão arcados pelo arrematante, que tem a responsabilidade de verificar os débitos contantes nos lotes de seu interesse.

7.3 As visitas, vistorias, levantamentos, consultas, "in loco" aos bens disponibilizados para leilão, deverão ser realizados com antecedência, durante o período de visitação constante deste edital e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital;

7.4 O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no edital, inclusive, ano, cor, número de motor e chassis, número de série, e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

7.5 A entrega dos bens dar-se-á mediante emissão da Nota de Arrematação e Termo de Entrega.

7.6 A entrega dos lotes arrematados será feita pela Comissão de Leilão, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o leilão. Durante e após a retirada do bem do local onde se encontra, todo risco de acidentes ou incidentes, apreensão, perda, extravio, etc., material ou de pessoas, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

7.7 O horário para retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) será de segunda a sexta-feira, em horário comercial, no mesmo endereço supracitado, não se responsabilizando a Comissão de Leilão, a Prefeitura Municipal de NOVA MAMORÉ e o Leiloeiro, por qualquer ônus de transporte.

7.8 É de inteira responsabilidade do arrematante as providências de retirada do lote (bem arrematado) do local onde se encontram, bem como as despesas com remoção, fretes, embarque e etc. O arrematante não poderá efetuar reparos ou desmontar o veículo arrematado no local onde se encontram, devendo o mesmo providenciar sua remoção através de caminhão prancha, guincho ou outro meio que convir. Após esse prazo será cobrado taxa de depósito a base de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia a ser revestido à Prefeitura Municipal de NOVA MAMORÉ/RO.

7.9 Somente poderão participar do Leilão de sucatas as empresas devidamente registradas e credenciadas perante os órgãos executivos de trânsito, conforme RESOLUÇÃO DO DENATRAN Nº 530, de 14 de maio de 2015, no seu Art. 4º.

7.10 Os veículos leiloados na condição de sucatas, obedecerão aos critérios estabelecidos na Lei nº 8.722, de 27/10/1993 e Decreto nº 1.305, de 09/11/1994 e RESOLUÇÃO DO DENATRAN Nº 611, de 24/05/2016, no seu Art. 4º. Não poderão ser remontados ou postos em circulação. Serão vendidos sem placas e com o número do CHASSI (NIV) recortados, bem como, sem as plaquetas de identificação do CHASSI. Neste caso, o veículo arrematado servirá apenas para utilização de peças e agregados da sucata vendida em leilão. Regulamenta a Lei nº 12.977, de 20/05/2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, altera o §4º do artigo 1º da Resolução CONTRAN nº 11, de 23/01/1998, e dá outras providências.

7.11 Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto aos órgãos competentes, sujeitando-se, evidentemente, as exigências dos órgãos responsáveis.

7.12 O veículo vendido em estado de sucata, será vendido somente para empresas cadastradas nos Detran dos Estados brasileiros e do Distrito Federal, não tendo documento para transferência de propriedade, não podendo ser recuperado para circular, sendo que o número do Chassi será recortado e baixado pelo Órgão Vendedor junto ao DETRAN.

7.13 Os motores que forem inutilizados servirão apenas para a utilização de peças, sendo vedada a utilização do bloco para o registro em outro veículo.

7.14 Os veículos terão seus registros baixados no Sistema RENAVAM, portanto, o arrematante receberá uma Certidão de Baixa do referido veículo, fornecido pelo DETRAN/RO.

7.15 O arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do leilão para a total regularização do veículo, devendo obrigatoriamente vistoriá-lo na Divisão de Vistoria do órgão estadual de trânsito, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade com a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV e Certificado de Registo de Veículo CRV.

7.16 Vencido o prazo concedido para reforma, reparos e transferência de propriedade, o bem arrematado será objeto de busca e apreensão judicial, ficando depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação, no prazo máximo de mais 30 (trinta) dias.

7.17 Decorridos o prazo concedido no item anterior, a arrematação será anulada pela Comissão de Leilão e o lote/bem será incorporado novamente ao patrimônio do Órgão Vendedor, perdendo o arrematante os valores pagos, o qual não caberá devolução e nem recursos de nenhuma espécie.

7.18 O Órgão Vendedor fará o comunicado de venda junto ao Detran, tanto de sucata para baixa, como de veículo conservados. A Prefeitura Municipal de NOVA MAMORÉ se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN dos Estados e do Distrito Federal, exceto aquelas incluídas no rol de procedimentos nacional da legislação em vigor.

7.19 Em atenção a Cláusula 7.2 deste Edital, o arrematante responderá pelo ônus constantes sobre o prontuário do veículo até a data do leilão, contudo, é de responsabilidade do arrematante assumir todos os ônus sobre eles tais como registros, vistorias, taxas de transferências de propriedade de veículos junto ao Detran, bem como, a regularização de documentos, perícia, impostos, remarcação de Chassis ou Motor, 2ª via DUT, DPVAT, IPVA, Seguro Obrigatório, licenciamento do exercício em curso, incidente, caso haja e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da

propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos. Os veículos vendidos como sucata inservível, não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias públicas, vez que estarão sem placas de identificação e com o **Chassi RECORTADO.**
7.20 A incidência e cobrança de ICMS, ou quaisquer outros tributos e taxas federais, estadual ou municipal obrigatórias e não previstas no Edital, serão por conta e pagas pelo Arrematante.
7.21 É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, prometer, ou de qualquer outra forma, negociar qualquer dos bens adquiridos antes do pagamento total da arrematação, da comissão do leiloeiro e da transferência de propriedade.
7.22 O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade, podendo responder civil e criminalmente por danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de NOVA MAMORÉ/RO, a Leiloeira e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital.
7.23 Em caso de abandono, o arrematante não será ressarcido dos valores pagos na arrematação pelo lote, bem como, da comissão da Leiloeira.
7.24 Fica o arrematante ciente da responsabilidade de emitir e pagar o ICMS de 3,5% sobre o valor da arrematação para a SEFIN.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 A Prefeitura Municipal de NOVA MAMORÉ/RO se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, acrescentar lotes, retirar no todo ou em parte os lotes, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, cancelar ou anular qualquer arrematação por motivo de força maior ou que apresentar algum problema não previsto no Edital, no momento ou após o leilão até a sua homologação pela autoridade superior, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.
8.2 O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado, em conjunto com a Comissão de Leilão, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao perfeito aperfeiçoamento do presente leilão.
8.3 Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, feito com a relação dos bens, avaliação, valor de venda, respectivos arrematantes, contendo os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro, ou no que couber, por Ata da Comissão responsável.
8.4 A prestação de contas pela Leiloeira à Prefeitura Municipal de NOVA MAMORÉ ocorrerá em até 15 (quinze) dias uteis, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arrematação e da Ata e o Relatório, dando plena e rasa quitação, encerrando o trabalho da Leiloeira.
8.5 O Leiloeiro Público Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes, bem como, por qualquer falta, falha ou omissão da Prefeitura Municipal de NOVA MAMORÉ/RO, antes, durante e após o leilão.
8.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
8.7 Fica eleito o Fórum da Comarca da Cidade de NOVA MAMORÉ/RO, renunciando a qualquer outro.

NOVA MAMORÉ/RO - RO, 30 de outubro de 2023.

ANEXO I
RELAÇÃO DE BENS

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO FAB.	ANO MOD.	COR	AVALIAÇÃO	RENAVAM	CHASSI	MOTOR
1	HONDA/XLR 125	NBF6676	1997	1998	BRANCA	R$900,00	137424825		
2	YAMAHA/XTZ 125 K	NDN0178	2007	2008	BRANCA	R$900,00	976858487		
3	HONDA/XLR 125 ES	NBX4074	2001	2001	BRANCA	R$900,00	756451159		
4	HONDA/XLR 125 ES	NBX4017	2001	2001	BRANCA	R$900,00	756468361	9C2JD17201R004499	JD17E21004499
5	KASINSKI/CRZ 150	OHU4629	2012	2013	PRETA	R$900,00	493495177	93FCRECHCDM005877	9CXHC002175
6	YAMAHA/XTZ 125 K	NDK3780	2004	2005	BRANCA	R$900,00	848506804		
7	YAMAHA/XTZ 125 K	NDK3340	2004	2005	AZUL	R$900,00	848511875		
8	KASINSKI/CRZ 150	NDA7884	2012	2013	BRANCA	R$900,00	1061782414		
9	YAMAHA/XTZ 125 K	NDN0188	2007	2008	BRANCA	R$900,00	976862824		
10	YAMAHA/XTZ 125 K	NDN0168	2007	2008	BRANCA	R$900,00	976852683		
11	YAMAHA/YBR 125 E	NCA9823	2002	2002	BRANCA	R$900,00	792888740		
12	YAMAHA/XTZ 125 K	NCK8543	2004	2004	BRANCA	R$900,00	828811512		
13	RENAULT/MASTER MARIMAR AMB.	OHP3176	2015	2016	BRANCA	R$14.900,00	1066009047		
14	MERCEDES/SPRINTER 415	NDU1637	2012	2013	BRANCA	R$14.900,00	999748882		
15	GM/S10 LT 4X4 CD AUT.	NBX7D61	2013	2014	BRANCA	R$21.900,00	653425481		
16	GM/SPIN 1.8 LT MANUAL	NCR8825	2014	2014	BRANCA	R$7.900,00	1011945069		
17	FORD/CARGO 816	NEH7844	2018	2019	BRANCA	R$19.900,00	1151536269		
18	VOLKSWAGEN/13-180 CNM	NDW4750	2008	2009	BRANCA	R$24.900,00	133027651	9BW7672379R919358	D1A029762
19	VOLKSWAGEN/15-190 EOD E.HD ORE	NCD8311	2013	2014	AMARELA	R$14.900,00	1010089720		
20	VOLKSWAGEN/15-190 EOD ESC. SUPER	NBC4447	2010	2010	AMARELA	R$14.900,00	272752789		
21	RETROESCAVADEIRA XCMG - XT870BR		2018			R$64.900,00			
22	RETROESCAVADEIRA JCB		2015			R$49.900,00			
23	GM/S10 RODEIO FLEX	NBG3124	2011	2011	BRANCA	R$9.900,00	461511231		
24	FIAT/DOBLÔ CARGO	NDY5197	2009	2009	VERMELHA	R$1.900,00	160954975		
25	FIAT/DOBLÔ CARGO	NDY5097	2009	2009	VERMELHA	R$1.900,00	160883075		

EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA –
Leiloeira Pública Oficial JUCER 015/2009

COMISSÃO DE LEILÃO DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:2BCEE0DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA Nº 05/2023 PROC. LICITATÓRIO Nº 683/SEMUSA/2023

PUBLICAÇÃO Nº 674/2023
PROC. LICITATÓRIO Nº 683/SEMUSA/2023
ADESÃO A ATA Nº 05/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023
PROCESSO Nº 1899/SEMUSA/2022

O Secretário Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **GILMAR DA SILVA FERREIRA,** vem através do presente:
Publicar a adjudicação e homologação da licitação da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2023, referente ao Pregão eletrônico nº 05/2023, processo nº 1899/SEMUSA/2022, Realizado pela **SEMUSA - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM– ESTADO DE RONDÔNIA**. **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AFIM DE REALIZAR SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO FÍSICA PREDIAL, ELÉTRICA, HIDRAÚLICA E PNEUMÁTICA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS TREINAMENTO MULTIDICIPLINAR PARA TODA EQUIPE DO HOSPITAL REGIONAL PEPÉTUO SOCORRO E UNIDADES DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM – RO"**, tendo como vencedora a empresa:

Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.704.512/0001-18

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
08	02	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, QUALIFICAÇÃO TÉRMICA E GERENCIAMENTO DE TODO PARQUE TECNOLÓGICO NOS EQUIPAMENTO DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE INSTALADOS NA UNIDADE DO HOSPITAL	SERVIÇO	R$ 8.200,00	R$ 16.400,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 06 de Novembro 2023.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:43379905

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 142/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 06 de novembro de 2023.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00044273/2023-92.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, para a realização do serviço de manutenção/implantação da iluminação pública do Distrito de Extrema.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
113-9	Adolfo Títalo Noleto Da Silva	Auxiliar de Operações/Eletricista	09 a 13 de novembro de 2023	4½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de Operações/Eletricista	09 a 13 de novembro de 2023	4½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
114-7	Carlos Eduardo Lima	Auxiliar de Operações/Eletricista	09 a 13 de novembro de 2023	4½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
109-0	Israel Bentes Bezerra	Auxiliar de Operações/Eletricista	09 a 13 de novembro de 2023	4½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
124-4	Erivelton Rodrigues	Auxiliar de Operações/Eletricista	09 a 13 de novembro de 2023	4½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de Operações/Eletricista	09 a 13 de novembro de 2023	4½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
250	Marcelo Falcão Da Silva	Gerente de Projetos e Expansão De Iluminação Pública.	09 a 13 de novembro de 2023	4½	R$ 300,00	R$ 1.350,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CB721C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023 Nº 001/2023. -

Nº 9/2023 **SOLICITAR O COMPARECIMENTO** dos servidores **listados abaixo**, no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias,** a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme os processos abaixo.

ALANA ROHDE	00600-00015580/2023
ANA BEATRIZ BRITO DE SOUSA	00600-00007587/2022
BRENDA CAUANE SANTOS GUEDES MARTINS	0600-00017723/2022
BRUNO AGUIAR DE OLIVEIRA	00600-00009316/2021
CLOVES DE ASSUNÇAO NETO	00600-00013268/2022
DAMIANA FERNANDES NASCIMENTO	00600-00017662/2022
EDILMA DA SILVA ROJAS	00600-00016921/2022
EDNA RODRIGUES TAVARES	00600-00033374/2023
EVANILSON PAZ FERREIRA	00600-00018139/2022
FLAVIA ALENCAR TOMAZ	00600-00009615/2022
FRANK LEONARDO MESQUITA DE FREITAS	00600-00009414/2022
GABRIELA MICHELE BARBOSA LOPES	00600-00014337/2022
IROIDE MOTA BARBOSA	00600-00014414/2022
ISABEL CRISTINA ARAUJO DE LIMA	00600-00017630/2022
JOCILANE ALMEIDA RESKI	00600-00005361/2022
JOCSAN OLIVEIRA DE ALMEIDA	00600-00017593/2022
LEANDRO SOARES DA SILVA	00600-00008591/2022
LILDSON DANTAS FERREIRA	00600-00013570/2023
MARCELO NEGRAO SOUZA PEREIRA E SILVA	00600-00008870/2020
MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	00600-00017733/2022
NATALIA AZEVEDO NOGUEIRA	00600-00013914/2022
NATHANY FERREIRA SERPA MICHELATO	00600-00014380/2022
NELIDO ALVES DA COSTA	00600-00006918/2022
RITA LIMA DA SILVA	00600-00014385/2022
ROSIMEIRE BARROS SETUBAL	00600-00017200/2022
RUBENS FERNANDO DA SILVA RIPKE	00600-00007933/2022
SALLY ANNE BOWMER BECA	00600-00009682/2022
THAÍS CUSTÓDIO AGUIAR BOTELHO	00600-00014041/2022
VIVIANE CHAUL AIDAR PEREIRA	00600-00017780/2022

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B24795D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
TERMO DE VANTAJOSIDADE

Unidade Orçamentária 15.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.	**Projeto/Atividade** 15.01.20.782.240.2.643 – conservação de rodovias vicinais E.D. 3.3.90.30 Fonte:02.500	
Requisitante DARIO PAVIDES ANASTACIO Diretor do Departamento de Estradas Vicinais	**Cadastro/Decreto** **Dec.9.623**	**Data do Pedido** 19/08/2023

lote	Item da ARP	Quant.	ESPECIFICAÇÃO	V.U	V.T
01	01	7.000	AQUISIÇÃO DE CASCALHO (ENTREGA DE MATERIAL DE JAZIDA)	R$ 57,46	R$402.220,00
VALOR TOTAL					R$ 402.220,00

• DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO MATERIAL

Colocamos que a aquisição se faz necessário por si, pelo motivo que a SEMAGRIC, neste momento não é participante desta ata de registro de preços desta aquisição, no Município de Porto Velho, com suas respectivas descrições, como também a quantidade descrita no T.R contemplará os projetos da SEMAGRIC. Reconhecendo a importância dos projetos a serem executados por esta secretaria, é que justificamos a necessidade de abertura de processo na forma de carona, com a finalidade de Aquisição de AQUISIÇÃO DE CASCALHO, para atender a demanda desta Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC. Informamos que o quantitativo da aquisição requisitado leva-se em consideração o atendimento dos projetos da secretaria, porém este quantitativo suprirá a necessidade, dentro do período de consumo, inclusive as demandas de situações imprevisíveis, obedecendo assim, o princípio da moralidade, da economicidade, da impessoalidade e da eficiência na respectiva abertura do processo.

A vantajosidade econômica encontrada na aquisição do material em tela, é constatado através do quadro de comprovação de vantajosidade, peça 35(54AC9898-**e**), Onde demonstra que a média cotado no mercado é superior ao valor licitado, gerando uma economicidade. Assim sendo, a aquisição do material supracitado através do SRP Nº 002/2023/SML/PVH "CARONA", torna-se rentável ao município. Esse fato é relevante, pois o Art. 3º da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 12.349/2010/PVH, que preceitua que a licitação destina-se, dentro outros, a escolha da proposta mais vantajosa para a administração. Como transcrito: "Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da

probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” Diante do exposto, justifica-se a aquisição de cascalho laterítico, através do SRP Nº 002/2023/SML/PVH “CARONA”. ATA, PARECER N.º: 634/SPACC/PGM/2023

EMPENHO N° 6795/2023

Porto Velho/RO, 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31BF12BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N/°800/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°800/SEMAGRIC/2023, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 26 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00043819/2023-98.
RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 02 (duas) diária inteira e 09 (nove) meia diária, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte Veículo Micro Ônibus placa: QRA1B53, com objetivo de atender aos produtores rurais no transporte de produção e entrega de Equipamentos Agrícolas, nas localidades de Ji Paraná, Cujubinzinho, Aliança/Itacoã, Vila da Penha, Ramal 4 Olho e União Bandeirantes para fins de pagamento de diárias. Solicito de Vossa Senhoria a autorização para concessão de diárias ao servidor relacionado abaixo, nos períodos de 04/09 a 05/09, 06/09, 08/09, 12/09, 13/09, 15/09, 22/09, 25/09 29/09 a 30/09/2023 . Conforme solicitação constante no ofício n°º076/DDAAA/SEMAGRIC de 30 de outubro de 2023

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Marinho Barrozo	244062	Motorista	Ji Paraná, Cujubinzinho, Aliança/Itacoã, Vila da Penha, Ramal 4 Olho e União Bandeirantes	02 inteira 09 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$975,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS
Diretor de Departamento D.D.A.A.A

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01B89477

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°798/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°798/SEMAGRIC/2023, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00043852/2023-18
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 19 (dezenove) diárias inteiras e 2(duas) meia ½, diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte veículo Micro Ônibus placa: QRA1B53. Com o objetivo de realizar atividades de Recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em torno do Distrito de Vista Alegre do Abunã. Nos períodos de 03/11 a 10/11 e 13/11 a 25/11/2023 Conforme solicitação constante no ofício Nº688/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Reinaldo Zanella	272005	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	19 Inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:968626B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°797/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°797/SEMAGRIC/2023, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00042307/2023-12.
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 08 (oito) diárias inteiras, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte veículo oficial. Com o objetivo de Participar do Evento e Organizar a Caravana que irá levar Apicultores do Município de Porto Velho para o CONBRAPI-Congresso Brasileiro de Apicultura e Meliponicultura - BRASÍLIA. Nos períodos de 22/11 a 29/11/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº073/DAA/SEMAGRIC

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Roseval Guzo	100917	Gerente de Divisão	Distrito Federal-Brasilia	8 inteiras	R$1.000	R$ 8.000

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS
Diretor de Departamento D.D.A.A.A

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3738232C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°799/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°799/SEMAGRIC/2023, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00042375/2023-73.
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 08 (oito) diárias inteiras, aos servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio de Transporte Terrestre. Com o objetivo de Fazer o translado dos Apicultores do Município de Porto Velho que irão participar do evento CONBRAPI-Congresso Brasileiro de Apicultura e Meliponicultura - BRASÍLIA 2023. Nos período 22/11 a 29/11/2023.Conforme solicitação constante no ofício Nº074/DAA/SEMAGRIC.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Gecilando Maia Soares	1002628	motorista	Distrito Federal-Brasilia	08 Inteira	R$ 700,00	R$ 5.600,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS
Diretor de Departamento D.D.A.A.A

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9B6B07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 27/CME-2023

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR o Parecer n° 09/CAEI/CME-2023, de relatoria da Conselheira Eliane Ortolan, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização de Funcionamento da escola Mãe Coruja Centro de Cuidado e Desenvolvimento Infantil, sito à a Av. Lauro Sodré, n.º 2221, Bairro Pedrinhas, CEP. 76801-575, Município de Porto Velho – Rondônia .

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Porto Velho, 01 de novembro de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Autorização de Funcionamento do Mãe Coruja Centro de Cuidado e Desenvolvimento Infantil.		
Interessada: Mãe Coruja Centro de Cuidado e Desenvolvimento Infantil		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: Mãe Coruja Educação Infantil EIRELI		
Relatora: Conselheira Eliane Ortolan		
Processo n.º 00600-00012694/2023-54.	**Parecer:** 09/CAEI/CME-2023	**Aprovado em:** 31/10/2023

I HISTÓRICO

O Conselho Municipal de Educação recebeu o Ofício n.º 002/CMC-2023 e seus anexos, protocolado no dia 07 de março 2023, requerendo o Ato Regulatório - Autorização de Funcionamento do Centro de Cuidado e Desenvolvimento Infantil Mãe Coruja, originando a abertura do Processo n.º 00600-00012694/2023-54.

O Centro de Cuidado e Desenvolvimento Infantil Mãe Coruja está situado na Av. Lauro Sodré, n.º 2221, Bairro Pedrinhas, CEP. 76801-575, e-mail maecorujapvh@gmail.com, é uma instituição do segmento privado, inaugurado no dia 05 de fevereiro de 2014, para recepcionar a demanda do Bairro Pedrinhas, zona norte do município de Porto Velho, atendendo a Educação Infantil (Creche e Pré-escola), nos períodos matutino e vespertino, sob o Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 19.368.206.0001-05, tendo como Entidade Mantenedora "Mãe Coruja Educação Infantil EIRELI", de propriedade do Srº Ivanir Teixeira Paz.

O Processo n.º 00600-00012694/2023-54 está instruído em conformidade com a Resolução n.º 18/CME-2023, contendo os seguintes documentos:

- Oficio n.º 002/CMC-2023 – Centro de Cuidado e Desenvolvimento Infantil Mãe Coruja, assinado pelo Sr. Ivanir Teixeira Paz, Diretor da instituição (e-doc A1C92779);
- Certidão de Antecedentes Criminais n.º 118732682023 do Sr. Ivanir Teixeira Paz (e-doc 3427D47E);
- Quadro demonstrativo de Funcionários (e-doc 5819DA01);
- Diploma da Sr.ª Luana Mesquita Barbosa – Coordenadora pedagógica/responsável pelo processo educacional da Instituição (e-doc 2674E5C8);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (e-doc 4719A992);
- Laudo Técnico de Segurança e Estabilidade (e-doc 9E51D11D);
-Licença Sanitária CVISA N.º 07910/2023 (e-doc OB66049);
- Licença Ambiental – Porte Médio n.º 130/SOL/DLA (e-doc 18AFA44C);
- Alvará de Localização e Funcionamento n.º 3012/2022 (e-doc OB66O459);
- Auto de Conformidade do Processo Simplificado n.º 443211/2023 (e-doc 49BBCDO);
- Projeto Arquitetônico (e-doc 2D4EFA57);
- Projeto Pedagógico (e-doc 57303560);
- Regimento Escolar (e-doc F18FE385);
- Quadro demonstrativo de Funcionários – atualizado (e-doc FFF4A1B4);
- Quadro demonstrativo de Funcionários e Docentes – atualizado (e-doc 39658CEB);
- Quadro demonstrativo de alunos matriculados – atualizado (e-doc 1150B56); e
- Ato Constitutivo e Consolidação (e-doc 7CED8E3A).

Com o esteio na Resolução supradita, foi procedida a análise dos autos nos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos, e em conformidade com o Laudo Técnico nº 18/DT/CME/2023, de 05 de setembro de 2023, elaborado pela técnica do DT/CME, Srª Laura Rios, bem como a realização de visita *in loco* ao Centro de Cuidado e Desenvolvimento Infantil Mãe Coruja por esta Conselheira Relatora, concluindo que a Escola cumpre as determinações previstas na normativa do Conselho Municipal de Educação e nas demais legislações educacionais vigentes, apresentando, portanto, condições favoráveis ao ato requerido de Autorização de Funcionamento.

II ANÁLISE

Visando a consolidação das informações apresentadas no corpo do documento em tela, esta Conselheira realizou uma visita à escola no dia 29 de setembro de 2023, às 8h, sendo recepcionada pelo Sr. Ivanir Teixeira Paz, Diretor da instituição e Sr.ª Luana Mesquita Barbosa, Coordenadora Pedagógica.

a) Aspectos físicos:

Em conformidade com a norma basilar, a instituição apresentou o Laudo Técnico de Segurança e Estabilidade, relatando que a vistoria foi realizada no dia 04 de março de 2021, "atestando as condições de segurança, estabilidade e solidez da edificação, bem como as condições satisfatórias das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias" conforme registro em laudo técnico, e que "o imóvel se encontra apto para a finalidade proposta" conforme registro em laudo técnico; o Projeto Arquitetônico que apresenta o Termo de Responsabilidade Técnica nº 2202178958 e a Planta Baixa do prédio, conclui que "a edificação se encontra em condições técnicas, condições de uso e condições de operação e manutenção, onde a mesma é ocupada e utiliza os parâmetros estabelecidos em projetos, em normas e instruções técnicas, e leis específicas que contemplam tais sistemas"; e a Licença Sanitária em nome de "Mãe Coruja Educação Infantil LTDA/Nome Fantasia e Centro de Cuidado e Desenvolvimento Infantil Mãe Coruja/Razão Social", expedida pela Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário, CVISA Nº 07910/2016, com validade até 18 de janeiro de 2024. Além dos documentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Municipal de Educação, a escola apresentou a Licença Ambiental de Operação - Porte Médio nº 130/SOL/DLA, válida até 25 de novembro de 2026 – Em atendimento a Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, alterada pelo Decreto nº 14.756, de 12 setembro de 2017. O prédio e suas dependências estão em conformidade com o descrito, sendo composto por 01 (uma) sala de recepção; 01 (uma) sala de secretaria/direção com banheiro interno; 06 (seis) salas de aula, sendo 01 (uma) com banheiro interno com tapetes antiderrapantes; 01 (um) fraldário com caixas organizadoras individuais; 01 (um) parquinho coberto; 01 (uma) sala de tv/brinquedoteca com proteção em espuma no piso e laterais; 01 (uma) cozinha; 01 (um) refeitório; 01 (um) banheiro para alunos (as) com tapetes antiderrapantes; 01 (um) banheiro para funcionários e 01 (uma) despensa. A edificação é em alvenaria convencional, com divisórias de eucatex; piso interno em cerâmica, forro misto laje/madeira/pvc, telhas de fibrocimento, murado, calçamento interno total, acessibilidade; as janelas são de esquadrias em madeira com vidros e duas folhas de abrir; portas em madeira trabalhada e uma porta de vidro temperado de correr. O abastecimento de água é feito através da CAERD/RO e a energia elétrica é fornecida pela Empresa Energisa. Dispõe de equipamentos de proteção contra incêndio, como extintores afixados em local visível, sistema de monitoramento composto por 16 (dezesseis) câmeras distribuídas em todos os ambientes, permitindo o acesso aos pais via telefones celulares e/ou computadores, cerca elétrica em todo o perímetro, e sistema de alarme e monitoramento 24 horas. Todas as dependências possuem materiais de expediente, equipamentos de informática e mobiliários em condições de uso para o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas.

b) Aspectos administrativos:

A Escola funciona de segunda a sexta-feira, em regime de externato, com frequência mista em horário integral, parcial, ou de quatro horas, sendo:

Integral: 7h às 17h30min;
Corrido: 7h às 14h;
Turno matutino - 7h às 11h30min;

Turno vespertino - 13h15min às 17h30min.

O estafe escolar se configura da seguinte forma:
Diretor: Ivanir Teixeira Paz (Formação acadêmica em Pedagogia).
Coordenação Pedagógica: Luana Mesquita Barbosa (responsável pelo processo educacional/Formação acadêmica em Pedagogia).
Equipe de Apoio Administrativo:
Auxiliar de Serviços Gerais – 01 (manhã e tarde).
Merendeira Escolar – 01 (manhã e tarde).
Número de docentes:
- 06 professores (com formação acadêmica em Pedagogia - manhã/tarde).
Número de profissionais de Apoio docente:
- 05 auxiliares de creche.
Enturmação e número de alunos (as):
A escola atende crianças do *Berçário (4 meses a 11 meses), Creche I (01 ano completo a 1 ano e 11 meses), Creche II (02 anos a 2 anos e 11 meses), Creche III (03 anos a 3 anos e 11 meses), Pré-escola I (04 anos a 04 anos e 11 meses) e Pré-escola II (05 anos a 05 anos e 11 meses), nos turnos integral (7h às 17h30min), corrido (7h às 14h), matutino (7h às 11h30min) e vespertino (13h30min às 17h30min), assim distribuídos:

ETAPA	NÚMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS POR TURNO				
	INTEGRAL	CORRIDO	MATUTINO	VESPERTINO	TOTAL DE CRIANÇAS ATENDIDAS
*BERÇÁRIO	03	06	1	00	10
CRECHE I	05	11	3	4	23
CRECHE II	06	07	4	2	19
CRECHE III	03	08	1	4	16
PRÉ I	00	04	2	4	10
PRÉ II	03	02	00	2	07
TOTAL	20	38	11	16	85

*Nomenclatura utilizada pela escola.

A matrícula de alunos público-alvo da Educação Especial é realizada conforme o estabelecido em legislação vigente. Possui 04 alunos com diagnóstico do "Transtorno do Espectro Autista" - TEA, e 01 aluno com Síndrome de DOWN, inseridos nos agrupamentos acima. Conforme informado, os alunos seguem a rotina dentro do período em que permanecem na escola e não necessitam de um profissional de apoio escolar (cuidador) específico, considerando o número reduzido de alunos por sala e o planejamento do professor.
Quanto a escrituração escolar, observou-se que a secretaria da instituição se apresenta organizada, possibilitando a verificação dos registros e o seu funcionamento. Os documentos encontram-se armazenados em satisfatórias condições de segurança, classificados e ordenados por turma, em armário com 04 (quatro) gavetões, utilizando o método de arquivamento alfabético, em pastas suspensas A-Z.

c) Pedagógico
O Projeto Pedagógico apresenta-se como instrumento balizador das ações da escola, constituído de direcionamentos administrativo-pedagógico institucional, de consolidação do pensamento do desejo de cuidar e do desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem de qualidade. O documento faz referência as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (SEB/MEC/2010), utilizada como norte para a organização curricular da unidade. Pauta-se numa concepção sociointeracionista de Vygotsky, como descreve o Projeto Pedagógico do Centro, visando o desenvolvimento da autonomia, criatividade, socialização e solidariedade. O currículo tenciona alcançar "as relações de colaboração entre as diversas áreas, dialogando com o redimensionamento constante dos espaços e tempos escolares, revendo sempre as práticas pedagógicas". Presentes como parte diversificada do currículo, constam atividades que contribuem diariamente para o desenvolvimento das ações pedagógicas, sendo: Culinária Infantil, Dia do Cinema, Educação Ambiental, Jogos e Brincadeiras, Mini Horta, Teatro Fantoches, Ballet, Inglês e Judô. A avaliação da aprendizagem é entendida como um processo de construção do conhecimento da criança. O acompanhamento desse desenvolvimento é realizado pelo professor em formato de relatórios, onde deve constar as observações quanto as manifestações da criança, e as intervenções adequadas, respeitando as diferenças e o decurso de aprendizagem de cada um. Nos Planos de Estudo constam os objetivos, componentes curriculares e estratégias de aprendizagens, que constituem a base para a elaboração do planejamento diário do trabalho das professoras. O calendário escolar segue as normas vigentes.
O Regimento Escolar se apresenta como um documento normativo e administrativo, e define as regras de funcionamento, e das ações educativas da Escola. Estruturalmente está disposto em 03 (três) capítulos e 33 (trinta e três) artigos, estabelecendo as atribuições e regramento de todos os envolvidos no processo educativo da instituição.

III VOTO DA RELATORA
Diante do exposto, esta conselheira é de **PARECER FAVORÁVEL** que este Conselho Municipal de Educação:
Conceda a Autorização de Funcionamento ao Centro de Cuidado e Desenvolvimento Infantil Mãe Coruja, para oferta da Educação Infantil, por um período de 4 (quatro) anos a partir da data de publicação deste Parecer;
A escola poderá solicitar seu Reconhecimento após cumprir 50% do período de Autorização de Funcionamento, em consonância com os termos da Resolução nº 18/CME-2023.
Este é o Parecer.

ELIANE ORTOLAN
Conselheira Relatora

IV DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CAEI

A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil - CAEI, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.
Porto Velho, 09 de outubro de 2023.

Cláudio Lopes Negreiros Presidente CME	Mirian Pereira da Silva Presidente da CAEI/CME
Marcelo Willian Pedrosa de Souza Conselheiro	

V DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, APROVA por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil.

Porto Velho, 31 de outubro de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do CME-PVH
SONIA MARIA GOMES SAMPAIO
Conselheira
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL
Conselheira
JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA
Conselheira
MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Conselheira
FRANCISCO FIALIS DINIZ
Conselheiro
JOEL LOPES LACERDA
Conselheiro
MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA
Conselheiro
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA
Conselheiro
GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação - PVH
Homologado e Assinado Digitalmente Através do e-PMPV em 01/11/2023.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0303EAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 56/2023/GAB/SEMUR, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de Vista Alegre do Abunã.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00043629/2023-71**,

RESOLVE:

Art. 1º**Arbitrar e conceder:**11½ (onze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocarem ao Distrito de Vista Alegre do Abunã/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de realizar o levantamento topográfico georreferenciado do referido Distrito, no dia 13/11/2023 a 24/11/2023, conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 12/2023/DLFF/SEMUR, datado de 20 de outubro de 2023, sob documento (2F07A2B9).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	AVILMAR NOGUEIRA DE LIMA	1000524	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	11,5	200,00	2.300,00
02	MARCIO FRANCLIN RÊGIS DOS SANTOS	319493	ASSESSOR NÍVEL II	11,5	150,00	1.725,00
03	WALDEMIR ANDRADE CALIL JÚNIOR	1005470	ASSESSOR NÍVEL I	11,5	150,00	1.725,00
04	JABERSON ORILDO DA SILVA FELIPE	1000717	ASSESSOR NÍVEL II	11,5	150,00	1.725,00
05	RICHARDSON BRASIL DA SILVA	1000690	ASSESSOR NÍVEL II	11,5	150,00	1.725,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A5A545C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 206/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 206/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 01 de novembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e arbitrar 4 ½ Diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte terrestre, com objetivo de Realizar Acompanhamento das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde no município nas seguintes localidades: UBS Calama, USB Demarcação, USB Nazaré e USB Lago Cunã e USB São Carlos. No período de 06/11/2023 A 10/11/2023. Processo Administrativo Nº**00600-00043283/2023-19-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Leirson da Silva Carvalho	87446	Assessor Técnico	UBS Demarcação, UBS Calama, UBS Nazaré, UBS Lago do Cuniã, UBS São Carlos	4 ½	R$ 150,00	R$ 675,00
Silvio Carvajal Feitosa	868193	Arquiteto	UBS Demarcação, UBS Calama, UBS Nazaré, UBS Lago do Cuniã, UBS São Carlos	4 ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 01/11/2023, 12:25:48

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE901F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 207/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 207/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 01 de novembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e arbitrar 3 ½ Diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte terrestre, com objetivo de realizar Campanha de vacinação antirrábica em cães e gatos na zona rural no Distrito de Vista Alegre do Abunã. No período de 06/11/2023 A 10/11/2023. Processo Administrativo Nº **00600-00043657/2023-98-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor unitário	Valor Total
Edson Neves da Cruz	212324	Gerente de Divisão/Motorista	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Carla Cristina Araújo Grimald	161638	Auxiliar de Serviços Veterinários	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
José Eduardo Gisbert Bezerra	53000	Auxiliar de Serviços Veterinarios	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Evelyn dos Santos Surita de Amaral	278178	Auxiliar de Serviços de Saúde	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 01/11/2023, 13:37:26

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E88AFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 208/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 208/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 01 de novembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e arbitrar 4 **m**eias Diárias aos servidores abaixo relacionados, com destino a Cidade de Brasília, por meio de transporte Aéreo, com objetivo de participar de um evento que visa divulgar e premiar os serviços de saúde do país que se destacaram pelos resultados alcançados em atividades relevantes para a Saúde Pública, além de uma pré-atividade de "Oficina de Vigilância em Emergências em Saúde Pública", que tem como finalidade integrar, qualificar e fortalecer as redes nas ações de preparação, vigilância e resposta às emergências em saúde pública. No período de 07/11/2023 A 10/11/2023. Processo Administrativo Nº 00600-00043997/2023-19-e.

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor unitário	Valor Total
Ivonete Ferreira de Oliveira Santos	39546	Assistente Administrativo/Gerente de Divisão	Brasília	4 meias diárias	R$ 500,00	R$ 2.000,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 01/11/2023, 13:37:26

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4756B0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
BOLETIM INFORMATIVO 10/2023

BOLETIM INFORMATIVO 10/2023
A Prefeitura de Porto Velho notifica os proprietários do veículo autuados por infração a Legislação de Trânsito, conforme a Lei n.º 9.503/1997, quanto ao resultado, de recursos julgados pela Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI no mês de OUTUBRO/2023.
Dessa forma fica assegurada ao infrator, a partir desta publicação o direito de Recurso Administrativo ao CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 288 do CTB.

PROCESSO	RECORRENTE	NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	DATA DO JULGAMENTO	RESULTADO DO JULGAMENTO
00600-00038381/2023	EDSON XXXXXXXXX	PV472576	22/09/2023	30/10/2023	IMPROVIDO
00600-00036924/2023	FRANCISCO XXX FERRAZ	PV464200	22/09/2023	31/10/2023	NÃO CONHECIDO

Porto Velho – RO, 31 de outubro de 2023.

LUÍS CARLOS BISON JÚNIOR
Presidente/JARI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12D3BC99

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 094/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE 01- PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL - ITEM 15 - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG, DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 094/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2022.

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto nos artigos 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402/2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:
1 - Considerando o Parecer técnico nº 155/2023/DAF/SEMUSA (e - DOC B0DED0DF), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: *"O Medicamento da marca LAPON ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutica e apresentação) compatíveis com marca VITAMED que foi homologado na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte. Não havendo desta forma maiores impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Sugerimos troca de marca na Ata de Registro de Preço ".*
2 - Considerando a pesquisa de preços na Tabela CMED (e –DOC 8B5895FE), referente ao item e marca.
3 - Homologo a alteração da marca do LOTE 01 - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL - ITEM 15 - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 094/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 211/2022, processo nº 02.00219/2022, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO - MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS I, com validade da Ata expirando em 16/02/2024, conforme solicitação da detentora:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
01/15	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COMPRIMIDO	LAPON	R$ 0,05

Detentora do item da ata: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02**

Porto Velho-RO, 01 de novembro de 2023.

MARILIS CRISTINA HEIDRICH
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Em Substituição - Decreto nº10 de 27 de setembro de 2023
Matrícula nº 1000891

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D63EE834

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 007/2023 DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2023

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Secretaria Geral de Governo - SGG	Projeto Atividade – 02.01.04.122.007.2.813 – Manutenção das Atividades da Superintendência. Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Fonte 1.500.		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	SER	Pagamento de taxa de inscrição para 01 (um) VAGA no Congresso "7° CONGRESSO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA" que será realizado nos dias 27 a 29 de novembro de 2023 na cidade de Foz do Iguaçu - PR.	R$ 4.399,00
TOTAL			R$ 4.399,00
JUSTIFICATIVA (causas)			
Considerando que a Lei 8.666/1993 prevê a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...). II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação; (...) § 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua			

especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Considerando a realização do evento: "7° CONGRESSO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA" que será realizados nos dias 27 a 29 de novembro de 2023 na cidade de Foz do Iguaçu - PR.; onde serão abordados os seguintes temas: ● A NLLC e a Governança das Contratações: virando a chave do Burocrático para o Gerencial ● Planejamento Estratégico: condição sine qua non à Governança das Contratações ● Estrutura da área de Contratações: em busca do organograma perfeito e-DOC 8CDBA328 Proc 00600-00037462/2023-17-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8CDBA328 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP ● Programa de Integridade: promovendo um ambiente íntegro e confiável ● Sustentabilidade nas Contratações Públicas: um compromisso inadiável ● Plano de Contratações Anual – PCA: conectando contratações, estratégia e orçamento ● Sistema de Controle Interno: decifrando o art. 169 e as linhas de defesa ● Política de Gestão Contratual: garantindo os resultados por meio da gestão e da fiscalização ● GRC na NLLC: protegendo a gestão dos riscos inaceitáveis ● Indicadores de Desempenho: não se gerencia o que não se mede ● Contratações Centralizadas e Compartilhadas: diferenças e semelhanças; vantagens e desafios. ● Transparência, Accountability e Controle Social: prestando contas à Sociedade
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL CNPJ: 10.498.974/0002-81
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 633/SPACC/PGM/2023 DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2023 Fls. FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93, Art 25 INCISO II.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 31 de outubro de 2023.

DIEGO LEMOS MAUS
Diretor Do Departamento Administrativo
Matrícula Nº 107723

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secreatario Geral De Governo - SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EC1FF02

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 30/SMTI/SGG/2023

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018, tendo em vista o processo 00600-00044307/2023-49-e

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER 5 (cinco) diárias, ½ (meio) auxilio deslocamento e ½ (meio) auxílio retorno aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista a necessidade de deslocamento até a cidade do Rio de Janeiro – RJ, no período de 05 a 10 de Dezembro de 2023 em acompanhamento ao Superintendente de Tecnologia da Informação e Pesquisa, para participar do evento SMART GOV BRASIL – Desafios e estratégias inovadoras para alavancar as finanças públicas, conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 11/GAB/SMTI/SGG.- e-DOC C0CD92B8-**e**.

Servidor	**Cadastro**	**RG**	**Cargo/Função**	DIÁRIAS			TRANSPORTE
WELLINGTON GUIMARÃES DE SOUZA	261488	RG: 4****9 SSP/RO	Analista de Tecnologia da Informação/ Diretor do Departamento de Gestão de Redes	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Aéreo
				5	R$: 1.200,00	R$:6.000,00	
				½ Aux. Deslocamento	R$: 600,00	R$: 600,00	
				½ Aux. Retorno	R$: 600,00	R$: 600,00	
				------	-----	**R$: 7.200,00**	
FRANCISCO EMILSON RABELO	310558	RG: 3****0 SSP/RO	**Analista de Tecnologia da Informação/ Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Sistemas**	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
				5	R$: 1.200,00	R$: 6.000,00	
				½ Aux. Deslocamento	R$: 600,00	R$: 600,00	
				½ Aux. Retorno	R$: 600,00	R$: 600,00	
				------	-----	**R$:7.200,00**	

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9981620

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
COMPRAS

Homologação
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 80/2023 Data: 06/11/2023
Aquisição de imobiliário, material permanente tipo mesa para escritório e cadeiras, nas especificações e quantidades descritas no item 3.0 deste termo.
DISP - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2/2023
EDITAL Nº: / INTERESSADOS: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA .
HOMOLOGO , nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos itens abaixo:

FORNECEDOR:OBJETO MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**U.M.**	**Marca**	**Vl.Unitário**	**Vl.Total**
	35.0005 - MESA SECRETARIA EM L TAMPO E PE PAINEL EM MDP, COM 2 GAVETAS, COM ARMÁRIO NA LATERAL E PRATELEIRAS, DIMENSÕES 1,50MM.	**2,00**	**UND**		**1.300,0000**	**2.600,00**
	35.0006 - POLTRONA MODELO PRESIDENTE COM ESPUMA INJETADA ANATÔMICA, DE TECIDO, COM BRAÇO, BASE GIRATÓRIA, COM RELAX. SUPORTA ATÉ 120KG. COR PRETA	**5,00**	**UND**		**798,0000**	**3.990,00**
TOTAL DO FORNECEDOR:						**6.590,00**
TOTAL GERAL:						**6.590,00**

PRIMAVERA DE RONDONIA, 06 de Novembro de 2023

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:49A3DCC7

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
COMPRAS
Homologação
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 93/2023 Data: 06/11/2023

Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, Inciso IX, 7º, § 2º e 9º da Lei nº 8.666/93 e artigo 3º, Inciso I da Lei nº 10.520/2002, elaboramos o presente Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de laudo LTCAT, para atender as exigências no e-social (sistema de escrituração fiscal digital das obrigações fiscais previdenciárias e trabalhistas). Objetivando o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária vigente. Bem como auxilio no preenchimento alimentação das informações no sistema (SISPEL-CECAM) utilizado pela Câmara Municipal

DISP - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 3/2023	**EDITAL Nº: /**
INTERESSADOS: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA .	

HOMOLOGO , nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos itens abaixo:

FORNECEDOR:W BIANQUI ENGENHARIA						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**U.M.**	**Marca**	**Vl.Unitário**	**Vl.Total**
	50.0017 - contratação de empresa especializada para elaboração de laudo LTCAT, para atender as exigências no e-social	**1,00**	**SERV**		**1.490,0000**	**1.490,00**
TOTAL DO FORNECEDOR:						**1.490,00**
TOTAL GERAL:						**1.490,00**

PRIMAVERA DE RONDONIA, 06 de Novembro de 2023

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:E5B1ADB3

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
COMPRAS
Homologação
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 65/2023 Data: 06/11/2023
Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, Inciso IX, 7º, § 2º e 9º da Lei nº 8.666/93 e artigo 3º, Inciso I da Lei nº 10.520/2002, elaboramos o presente Termo de Referência, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de Serviço conforme especificação no Item 3.0 desse Termo.
DISP - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 4/2023
EDITAL Nº: / INTERESSADOS: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA .
HOMOLOGO , nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos itens abaixo:

FORNECEDOR:ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**U.M.**	**Marca**	**Vl.Unitário**	**Vl.Total**
	50.0014 - SERVIÇO E CONFECÇAO DE POSTER COM FOTOS DOS VEREADORES, PARA ATUALIZAÇAO DA MESA DIRETORA DO 2° BIENO 2023/2024 DA 7° LEGISLATURA DA CAMARA MUNICIPAL. MEDINDO 60X90CM.	**1,00**	**SERV**		**360,0000**	**360,00**
	50.0015 - SERVIÇO E CONFECÇAO DE ADESIVO PARA PLACA DE MESA. TAMANHO DE 9X26CM PARA ATUALIZAÇAO DA MESA DIRETORA DO 2° BIENO 2023/2024 DA 7° LEGISLATURA DA CAMARA MUNICIPAL. MEDINDO 60X90CM.	**4,00**	**SERV**		**13,0000**	**52,00**
	50.0016 - SERVIÇO E CONFECÇAO DE POSTER INDIVIDUAL PARA ATUALIZAÇAO DO PRESIDENTE DO 2° BIENO 2023/2024. MEDINDO 40X50CM.	**2,00**	**SERV**		**65,0000**	**130,00**
TOTAL DO FORNECEDOR:						**542,00**

TOTAL GERAL:	542,00

PRIMAVERA DE RONDONIA, 06 de Novembro de 2023

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:E5A367B1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023, QUE SE ORIGINA NO PROC Nº 1557/SEMOSP/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DIÁRIA DE MAQUINAS (BATE ESTACA) " CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O setor de gerenciamento de atas de registro de preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, vi da lei n° 8666/93 e decreto municipal 801/GP/2010, os preços registrados na ata de registro de preços n° 055/2023, conforme pregão eletrônico n° 038/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
J E SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA			15.002.790/0001-11		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
DIARIA	100	SERV	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇAO DE BATE ESTACA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DE LEI LOCALIZADA NAS LINHAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO.	300,00	30.000,00
VALOR TOTAL R$: 30.000,00			**Trinta mil reais**		
Representante legal: Evelin Santos Oliveira					
Telefone de contato: (69) 99949-4273					
E-mail: audiconpb@gmail.com / jeengenhariaproj@gmail.com					
Endereço: Av. Riachuelo, 123, Bairro Apidia – Pimenta Bueno/RO – CEP: 76.970-000					
Prazo de Execução: A execução dos serviços deverá ser de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.					
DADOS BANCARIO: BANCO BRASIL Sicoob – **Agencia:** 3271 - **Conta corrente:** 23.755-8					

Primavera de Rondônia, 06 de novembro de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:FCE35890

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023 PROCESSO 518/2023

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023
PROCESSO 518/2023
OBJETO: O objeto desta Inexigibilidade de Licitação visa o pagamento da taxa de inscrição das conselheiras tutelares, para participarem do 22ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia, com temas diversos que abrangem o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes. O evento será aberto a Conselheiros Tutelares, ex–Conselheiros Tutelares, Conselheiros de direitos, e Técnicos da Rede de Proteção, a ser realizado nos dias 09 e 10 de novembro de 2023, em Cacoal/RO, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DA EMPRESA: ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA - ACTRON
CNPJ Nº: 05.370.912/0001-79

TABELA DE ITENS:

Item	Und	Quant	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Responsável
01	UND	02	Pagamento de taxa de inscrição do 22ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia - ACTRON	150,00	300,00	ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA – ACTRON CNPJ: 05.370.912/0001-79

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$ 300,00 (Trezentos reais).**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 06 de novembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:69030AC0

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 47/2023

Errata de Processo
Processo Nº 500/2023
HOMOLOGAÇÃO
O Departamento de Compras Públicas da Prefeitura de Rio Crespo, no uso de suas atribuições, publica ERRATA para corrigir a Homologação do resultado do **Pregão Eletrônico nº 47/2023 do Processo Administrativo de Nº. 500/2023, que tem por OBJETIVO: Contratação de Empresa para Prestar Assessoria Técnica Administrativas no levantamento de fontes de financiamento de Obras e Serviços junto ao Governo Federal e Estadual, para atender a Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital**

Onde se lê:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestar assessoria técnica administrativas no levantamento de fontes de financiamento de obras e serviços junto ao Governo Federal e Estadual; e, Fiscalização de obras que estão em execução no município, proveniente de recursos do Governo Federal, Estadual, no período de 12 (doze) meses. conforme detalhamento abaixo: 1.1 Assessoria técnica no levantamento de fontes de financiamento de obras e serviços junto ao Governo Federal e Estadual, cadastramento dos pedidos do município nos respectivos sistemas do Governo Federal e Estadual, acompanhamento da elaboração dos respectivos projetos e do andamento dos processos até a prestação de contas e compilação da documentação de habilitação do Município. No período de 12 (doze) meses. 1.2 Fiscalização de obras que estão em execução no município, proveniente de recursos do Governo Federal, Estadual e por execução direta e indireta, com emissão de medição parcial, emissão de termo de recebimentos provisórios e definitivos. No período de 12 (doze) meses.	UND	01	R$ 8.798,35	R$ 105.580,20
TOTAL: R$ 105.580,20					

Lê-se:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestar assessoria técnica administrativas no levantamento de fontes de financiamento de obras e serviços junto ao Governo Federal e Estadual; e, Fiscalização de obras que estão em execução no município, proveniente de recursos do Governo Federal, Estadual, no período de 12 (doze) meses. conforme detalhamento abaixo: 1.1 Assessoria técnica no levantamento de fontes de financiamento de obras e serviços junto ao Governo Federal e Estadual, cadastramento dos pedidos do município nos respectivos sistemas do Governo Federal e Estadual, acompanhamento da elaboração dos respectivos projetos e do andamento dos processos até a prestação de contas e compilação da documentação de habilitação do Município. No período de 12 (doze) meses. 1.2 Fiscalização de obras que estão em execução no município, proveniente de recursos do Governo Federal, Estadual e por execução direta e indireta, com emissão de medição parcial, emissão de termo de recebimentos provisórios e definitivos. No período de 12 (doze) meses.	UND	12 MESES	R$ 8.798,35	R$ 105.580,20
TOTAL: R$ 105.580,20					

RENATA NUNES ROMÃO
Pregoeira
Port. 4610/2022

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:B391008F

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 44/2023

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 44/2023** do **Processo Administrativo de Nº. 328/2023,** que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Crespo – RO.**

EMPRESA VENCEDORA:
FORNECEDOR - L S DE BRITO LTDA
CNPJ: - 07.481.547/0001-03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02 PACOTES DE ARROZ - ARROZ POLIDO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: AGULHINHA: TIPO 1, LONGO E FINO;GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 KG, VALIDADE NÃO INFERIOR A 300 DIAS E TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 60 DIAS ANTES DA ENTREGA. 02 PACOTES DE FEIJÃO – TIPO CARIOQUINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA – SECA TIPO FINA AMARELA 1 KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. 02 PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - EMBALAGEM COM 500 GR COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,	KIT CESTA BÁSICA	160	R$ 166,00	R$ 26.560,00

	OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. **01 PACOTE DE CAFÉ - TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM 500GR, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO E COM SELO DA ABIC.** **01 PACOTE DE FUBÁ DE MILHO – REFINADO, OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SECO, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS, LARVAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 01 KG.** **02 PACOTES DE BISCOITO SALGADO – TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRA E RESISTENTE.** **02 LITROS DE ÓLEO DE SOJA – REFINADO EMBALAGEM DE 900 ML RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.** **01 PACOTE DE SAL - REFINADO IODADO, PACOTE DE 1 KG.** **01 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL BRANCO, PURO E NATURAL, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PACOTES DE 2KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.** **01 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, ALUMI-NIZADAS E RESISTENTE.** **02 UNIDADES DE SARDINHA EM LATA – SARDINHA COM ÓLEO, SEM CONSERVANTES, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 125 GR, ÍNTEGRA, SEM AMASSADA OU ESTUFAMENTOS, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE.**				
TOTAL: R$ 26.560,00					

Valor Geral de R$ 26.560,00 (Vinte e seis mil, quinhentos e sessenta reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 06 de novembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:0146D378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DO OUTRO A EMPRESA RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA CNPJ: 04.650.260/0001-63. NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/ 2023

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO (SISRP) MENOR PREÇO

PROCESSO Nº. 500/2023

ABERTURA: 27/10/2023

Horário: 10:00hs (Horário de Brasília)

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102- 06 e a Empresa **RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **04.650.260/0001-63**, representada pelo Senhor(a) **MARCOS AURELIO PEREIRA,** portador da cédula de identidade n.º**582021 SSP/RO** inscrito(a) no CPF nº **612.090.312-72** com sede no(a) Avenida Capitão Sílvio, n.º 1409, Salas C, D, 8, 9, 10 e 10-A, Edifício Black One, Setor 01, Cep. 76.870-185 na cidade de Ariquemes/RO nos termos da Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 47/2023**, para Registro de Preços nº19/2023 Processo nº 500/2023, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVAS NO LEVANTAMENTO DE FONTES DE FINANCIAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL; E, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS QUE ESTÃO EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO RIO CRESPO – RO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES,** para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES REGISTRADOS

- Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
- Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos,
observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
- A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

– Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
– Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

– Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
– Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 01 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ: 04.650.260/0001-63
Contratado

Testemunho:

Assinatura

CPF:

_____
Assinatura

CPF: _____

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Contratação de empresa para prestar assessoria técnica administrativas no levantamento de fontes de financiamento de obras e serviços junto ao Governo Federal e Estadual; e, Fiscalização de obras que estão em execução no município, proveniente de recursos do Governo Federal, Estadual, no período de 12 (doze) meses. conforme detalhamento abaixo: 1.1 Assessoria técnica no levantamento de fontes de financiamento de obras e serviços junto ao Governo Federal e Estadual, cadastramento dos pedidos do município nos respectivos sistemas do Governo Federal e Estadual, acompanhamento da elaboração dos respectivos projetos e do andamento dos processos até a prestação de contas e compilação da documentação de habilitação do Município. No período de 12 (doze) meses. 1.2 Fiscalização de obras que estão em execução no município, proveniente de recursos do Governo Federal, Estadual e por execução direta e indireta, com emissão de medição parcial, emissão de termo de recebimentos provisórios e definitivos. No período de 12 (doze) meses.**	**UND**	**12**	R$ 8.798,35	R$ 105.580,20
TOTAL: R$ 105.580,20					

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:8CCD10EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2023

Processo nº 3984/2023
Licitação: Pregão nº 104/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DAF – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 07.11.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

DROGARIA LIDER DE URUPA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.796.718/0001-56, situada na AV; MOACIR DE PAULA VIEIRA 3747, no município de Urupá - RO. Telefone para contato (69) 3413-2464, e-mail; llmrj.2023@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) ROBSON TOLENTINO DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 1.574.836 SSP/ESdo CPF 652.888.402-10, residente no município de Urupá - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 104/2023 para Registro de Preços nº 56/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DAF – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 64.426,23 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
5	ACICLOVIR 400 MG COMPRIMIDO	COMP	1550	R$ 1,15	R$ 1.782,50	E M S
14	ALCACHOFRA (CYNARA SOLYMUS L.) 300 MG COMPRIMIDO	COMP	390	R$ 0,37	R$ 144,30	Airela
19	AMBROXOL (CLORIDRATO) 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	FRASC	835	R$ 5,44	R$ 4.542,40	Airela
20	AMINOFILINA 200 MG COMPRIMIDO UND	COMP	3960	R$ 0,22	R$ 871,20	Teuto
24	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	COMP	25350	R$ 0,30	R$ 7.605,00	Unichem
32	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO UND	COMP	10290	R$ 0,05	R$ 514,50	Biolab
47	CARVÃO ATIVADO 250 MG COMPRIMIDO UND	COMP	3850	R$ 1,33	R$ 5.120,50	UniÃ£o Quimica
48	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA UND	CAP	40200	R$ 0,62	R$ 24.924,00	ABL
54	CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDO UND	COMP	1265	R$ 1,23	R$ 1.555,95	Teuto
60	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	COMP	1345	R$ 0,41	R$ 551,45	Neoquimica
62	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2 MG COMPRIMIDO	COMP	1815	R$ 0,13	R$ 235,95	Globo
67	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	COMP	3335	R$ 0,36	R$ 1.200,60	Teuto
73	DEXAMETASONA + NEOMICINA 1 MG/ML + 3,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO C/ 5ML	FRASC	35	R$ 3,87	R$ 135,45	Teuto
76	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO UND	COMP	1815	R$ 0,20	R$ 363,00	Teuto
98	FLUOCINOLONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B + LIDOCAÍNA 0,275+3,85+11000U+20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGIA FRASCO C/ 5ML	FRASC	38	R$ 5,81	R$ 220,78	Geolab
105	GINKGO BILOBA 120 MG COMPRIMIDO UND	COMP	1940	R$ 0,75	R$ 1.455,00	Geolab
125	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG COMPRIMIDO UND	COMP	1025	R$ 0,69	R$ 707,25	Teuto
126	LEVOTIROXINA 25 MCG COMPRIMIDO UND	COMP	5280	R$ 0,21	R$ 1.108,80	E M S
128	LEVOTIROXINA 100 MCG COMPRIMIDO UND	COMP	2890	R$ 0,17	R$ 491,30	Merck
136	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO UND	COMP	4180	R$ 0,14	R$ 585,20	Prati
142	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO UND	COMP	1265	R$ 0,60	R$ 759,00	Biolab
145	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO UND	COMP	8910	R$ 0,20	R$ 1.782,00	Teuto
151	MONTELUCASTE SÓDICO 4 MG COMPRIMIDO UND	COMP	945	R$ 0,73	R$ 689,85	Geolab
156	NITROFURANTÍNA 100 MG COMPRIMIDO UND	COMP	4300	R$ 0,33	R$ 1.419,00	Teuto
173	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO UND	COMP	1375	R$ 0,13	R$ 178,75	Medley
178	SECNIDAZOL 30 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 15ML	FRASC	100	R$ 13,09	R$ 1.309,00	E M S
191	TIZANIDINA, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO UND	COMP	2950	R$ 0,93	R$ 2.743,50	Rambaxy
194	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO UND	COMP	1100	R$ 0,43	R$ 473,00	Nova Quimica
195	VERAPAMIL, CLORIDRATO 120 MG COMPRIMIDO UND	COMP	1100	R$ 0,87	R$ 957,00	AchÃª

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
5.6. Os produtos devem ser entregues com prazo de validade não inferior 75% de sua validade quando contados da data de fabricação e devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Contratante;
5.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagem individual, original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro da ANVISA/ Registro do Ministério da Saúde;

5.8. Todos os itens nacionais ou importados devem ter constado, nos rótulos, bulas ou manual de instruções, todas as informações em língua portuguesa;
5.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo e etc.);
5.10. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do responsável técnico, número do acondicionamento, dentre outros;
5.11. O transporte não pode ser realizado concomitantemente com produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura, etc.;
5.12. A contratada deverá observar que a transportadora dos itens deve ser autorizada para tal finalidade e que a mesma cumpra as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos;
5.13. No momento da descarga do material, o mesmo deverá ser separado, organizado e conferido pela contratada junto com o servidor farmacêutico, havendo se necessário à abertura das caixas, para melhor conferência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.
Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas
A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
A proposta das empresas deverá conter a descrição do produto, a marca, o fabricante, tipo de embalagem, número do registro do Ministério da Saúde.
A proposta deverá fazer referência ao número do item correspondente no edital;
Deverá ser entregue junto com a proposta a comprovação do registro do item no Ministério da Saúde, podendo ser o certificado do Registro do Ministério da Saúde ou a impressão atualizada constando data e hora da impressão do site da ANVISA, contendo os detalhes do produto. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas acompanhadas dos respectivos pedidos de revalidação, para averiguação do prazo previsto no art. 8º do Decreto Federal nº 8.077/13. O número de registro do produto deve fazer referência ao número do item correspondente no Projeto Básico;
Caso a equipe técnica julgue necessário poderá solicitar outros documentos de ordem técnica.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados Ação Programática: 2.087; 2.088; 2.090, 2.165, 2.101 2.102; 2.110; 2.112 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) e 33.90.32 (material de distribuição gratuita).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

DROGARIA LIDER DE URUPA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.796.718/0001-56, situada na AV; MOACIR DE PAULA VIEIRA 3747, no município de Urupá - RO. Telefone para contato (69) 3413-2464, e-mail; llmrj.2023@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) ROBSON TOLENTINO DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 1.574.836 SSP/ESdo CPF 652.888.402-10, residente no município de Urupá - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

DROGARIA LIDER DE URUPA LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:F877802E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2023

Processo nº 3984/2023
Licitação: Pregão nº 104/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DAF – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 07.11.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 40.274.237/0001-85, situada na Rua; Jacinto Godoy nº 390 – Bairro José Bonifácio, no município de Erechim - RS. Telefone para contato (54) 9.9627.6865, e-mail; clmfarma.med@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Carla Eva Prichoa, portador(a) do RG 6073208792 SSP/RS e do CPF n° 997.159.020- 49, residente no município de Erechim - RS.

Adjudicatárias do Pregão nº 104/2023 para Registro de Preços nº 56/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DAF – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 760,10 (setecentos e sessenta reais e dez centavos).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
63	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO.	COMP	1200	R$ 0,42	R$ 504,00	GEOLAB
82	DIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO UND.	COMP	1970	R$ 0,13	R$ 256,10	PHARMASCIENSE

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
5.6. Os produtos devem ser entregues com prazo de validade não inferior 75% de sua validade quando contados da data de fabricação e devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Contratante;
5.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagem individual, original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro da ANVISA/ Registro do Ministério da Saúde;
5.8. Todos os itens nacionais ou importados devem ter constado, nos rótulos, bulas ou manual de instruções, todas as informações em língua portuguesa;
5.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo e etc.);
5.10. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do responsável técnico, número do acondicionamento, dentre outros;
5.11. O transporte não pode ser realizado concomitantemente com produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura, etc.;
5.12. A contratada deverá observar que a transportadora dos itens deve ser autorizada para tal finalidade e que a mesma cumpra as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos;
5.13. No momento da descarga do material, o mesmo deverá ser separado, organizado e conferido pela contratada junto com o servidor farmacêutico, havendo se necessário à abertura das caixas, para melhor conferência.
CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.
Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas
A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
A proposta das empresas deverá conter a descrição do produto, a marca, o fabricante, tipo de embalagem, número do registro do Ministério da Saúde.
A proposta deverá fazer referência ao número do item correspondente no edital;
Deverá ser entregue junto com a proposta a comprovação do registro do item no Ministério da Saúde, podendo ser o certificado do Registro do Ministério da Saúde ou a impressão atualizada constando data e hora da impressão do site da ANVISA, contendo os detalhes do produto. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas acompanhadas dos respectivos pedidos de revalidação, para averiguação do prazo previsto no art. 8º do Decreto Federal nº 8.077/13. O número de registro do produto deve fazer referência ao número do item correspondente no Projeto Básico;
Caso a equipe técnica julgue necessário poderá solicitar outros documentos de ordem técnica.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados Ação Programática: 2.087; 2.088; 2.090, 2.165, 2.101 2.102; 2.110; 2.112 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) e 33.90.32 (material de distribuição gratuita).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 40.274.237/0001-85, situada na Rua; Jacinto Godoy nº 390 – Bairro José Bonifácio, no município de Erechim - RS. Telefone para contato (54) 9.9627.6865, e-mail; clmfarma.med@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Carla Eva Prichoa, portador(a) do RG 6073208792 SSP/RS e do CPF n° 997.159.020- 49, residente no município de Erechim - RS.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde
CLM Farma Comércio e Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:896DBC7D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2023

Processo nº 3984/2023
Licitação: Pregão nº 104/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DAF – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 07.11.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.905.502/0001-76, situada na Rua; Sergipe 1645, Bela Vista, no município de Erechim - RS. Telefone para contato (54) 21068636, e-mail; vendas.exclusiva@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Lia Marta Cima, portador(a) do RG 9.049.718.761 do CPF 915.111.430-53, residente no município de Erechim – RS.

Adjudicatárias do Pregão nº 104/2023 para Registro de Preços nº 56/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DAF – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 13.165,90 (treze mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
49	CEFALEXINA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML.	FRASC	950	R$ 13,37	R$ 12.701,50	TEUTO RMS 1037005090029
83	DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO UND.	COMP	1935	R$ 0,24	R$ 464,40	pratidonaduzzirms 1256802990189

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
5.6. Os produtos devem ser entregues com prazo de validade não inferior 75% de sua validade quando contados da data de fabricação e devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Contratante;
5.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagem individual, original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro da ANVISA/ Registro do Ministério da Saúde;
5.8. Todos os itens nacionais ou importados devem ter constado, nos rótulos, bulas ou manual de instruções, todas as informações em língua portuguesa;
5.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo e etc.);
5.10. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do responsável técnico, número do acondicionamento, dentre outros;
5.11. O transporte não pode ser realizado concomitantemente com produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura, etc.;
5.12. A contratada deverá observar que a transportadora dos itens deve ser autorizada para tal finalidade e que a mesma cumpra as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos;
5.13. No momento da descarga do material, o mesmo deverá ser separado, organizado e conferido pela contratada junto com o servidor farmacêutico, havendo se necessário à abertura das caixas, para melhor conferência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.
Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas
A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
A proposta das empresas deverá conter a descrição do produto, a marca, o fabricante, tipo de embalagem, número do registro do Ministério da Saúde.
A proposta deverá fazer referência ao número do item correspondente no edital;
Deverá ser entregue junto com a proposta a comprovação do registro do item no Ministério da Saúde, podendo ser o certificado do Registro do Ministério da Saúde ou a impressão atualizada constando data e hora da impressão do site da ANVISA, contendo os detalhes do produto. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas acompanhadas dos respectivos pedidos de revalidação, para averiguação do prazo previsto no art. 8º do Decreto Federal nº 8.077/13. O número de registro do produto deve fazer referência ao número do item correspondente no Projeto Básico;
Caso a equipe técnica julgue necessário poderá solicitar outros documentos de ordem técnica.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados Ação Programática: 2.087; 2.088; 2.090, 2.165, 2.101 2.102; 2.110; 2.112 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) e 33.90.32 (material de distribuição gratuita).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.905.502/0001-76, situada na Rua; Sergipe 1645, Bela Vista, no município de Erechim - RS. Telefone para contato (54) 21068636, e-mail; vendas.exclusiva@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Lia Marta Cima, portador(a) do RG 9.049.718.761 do CPF 915.111.430-53, residente no município de Erechim – RS.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde
Exclusiva Distribuidora De Medicamentos LTDA - ME

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:F56EC9BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2023

Processo nº 3984/2023
Licitação: Pregão nº 104/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DAF – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 07.11.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.364.822/0001-48, situada na Rua; Machado de Assis 1355, Bela Vista, no município de Erechim - RS. Telefone para contato (54) 99667-3168, e-mail; terrasulmedicamentos@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Maria Ferrari Spazzini, portador(a) do RG 2060821011do CPF 883.741.060-34, residente no município de Erechim - RS.

Adjudicatárias do Pregão nº 104/2023 para Registro de Preços nº 56/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DAF – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 1.393,15 (um mil, trezentos e noventa e três reais e quinze centavos).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
153	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO UND	COMP	8195	R$ 0,17	R$ 1.393,15	neo quimica

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
5.6. Os produtos devem ser entregues com prazo de validade não inferior 75% de sua validade quando contados da data de fabricação e devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Contratante;
5.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagem individual, original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro da ANVISA/ Registro do Ministério da Saúde;
5.8. Todos os itens nacionais ou importados devem ter constado, nos rótulos, bulas ou manual de instruções, todas as informações em língua portuguesa;
5.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo e etc.);

5.10. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do responsável técnico, número do acondicionamento, dentre outros;
5.11. O transporte não pode ser realizado concomitantemente com produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura, etc.;
5.12. A contratada deverá observar que a transportadora dos itens deve ser autorizada para tal finalidade e que a mesma cumpra as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos;
5.13. No momento da descarga do material, o mesmo deverá ser separado, organizado e conferido pela contratada junto com o servidor farmacêutico, havendo se necessário à abertura das caixas, para melhor conferência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.
Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas
A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
A proposta das empresas deverá conter a descrição do produto, a marca, o fabricante, tipo de embalagem, número do registro do Ministério da Saúde.
A proposta deverá fazer referência ao número do item correspondente no edital;
Deverá ser entregue junto com a proposta a comprovação do registro do item no Ministério da Saúde, podendo ser o certificado do Registro do Ministério da Saúde ou a impressão atualizada constando data e hora da impressão do site da ANVISA, contendo os detalhes do produto. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas acompanhadas dos respectivos pedidos de revalidação, para averiguação do prazo previsto no art. 8º do Decreto Federal nº 8.077/13. O número de registro do produto deve fazer referência ao número do item correspondente no Projeto Básico;
Caso a equipe técnica julgue necessário poderá solicitar outros documentos de ordem técnica.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados Ação Programática: 2.087; 2.088; 2.090, 2.165, 2.101 2.102; 2.110; 2.112 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) e 33.90.32 (material de distribuição gratuita).

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.364.822/0001-48, situada na Rua; Machado de Assis 1355, Bela Vista, no município de Erechim - RS. Telefone para contato (54) 99667-3168, e-mail; terrasulmedicamentos@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Maria Ferrari Spazzini, portador(a) do RG 2060821011do CPF 883.741.060-34, residente no município de Erechim - RS.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:28BDDB2D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2023

Processo nº 3984/2023
Licitação: Pregão nº 104/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DAF – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 07.11.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 43.231.355/0001-02, situada na Rua; Gentil João Miorando, 154 Sala - Copas Verdes, no município de Erechim - RS. Telefone para contato (54) 3529-0740, e-mail; medicinale@medicinaledistribuidora.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) TIAGO MAASS, portador(a) do RG 8081226717 SSP/RSdo CPF 007.180.640/70, residente no município de Erechim - RS.

Adjudicatárias do Pregão nº 104/2023 para Registro de Preços nº 56/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DAF – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 3.712,50 (três mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
9	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMPRIMIDO.	COMP	74250	R$ 0,05	R$ 3.712,50	BRASTERÁPICA

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
5.6. Os produtos devem ser entregues com prazo de validade não inferior 75% de sua validade quando contados da data de fabricação e devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Contratante;
5.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagem individual, original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro da ANVISA/ Registro do Ministério da Saúde;
5.8. Todos os itens nacionais ou importados devem ter constado, nos rótulos, bulas ou manual de instruções, todas as informações em língua portuguesa;
5.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo e etc.);
5.10. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do responsável técnico, número do acondicionamento, dentre outros;
5.11. O transporte não pode ser realizado concomitantemente com produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura, etc.;
5.12. A contratada deverá observar que a transportadora dos itens deve ser autorizada para tal finalidade e que a mesma cumpra as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos;
5.13. No momento da descarga do material, o mesmo deverá ser separado, organizado e conferido pela contratada junto com o servidor farmacêutico, havendo se necessário à abertura das caixas, para melhor conferência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.
Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas
A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
A proposta das empresas deverá conter a descrição do produto, a marca, o fabricante, tipo de embalagem, número do registro do Ministério da Saúde. A proposta deverá fazer referência ao número do item correspondente no edital;
Deverá ser entregue junto com a proposta a comprovação do registro do item no Ministério da Saúde, podendo ser o certificado do Registro do Ministério da Saúde ou a impressão atualizada constando data e hora da impressão do site da ANVISA, contendo os detalhes do produto. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas acompanhadas dos respectivos pedidos de revalidação, para averiguação do prazo previsto no art. 8º do Decreto Federal nº 8.077/13. O número de registro do produto deve fazer referência ao número do item correspondente no Projeto Básico;
Caso a equipe técnica julgue necessário poderá solicitar outros documentos de ordem técnica.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados Ação Programática: 2.087; 2.088; 2.090, 2.165, 2.101 2.102; 2.110; 2.112 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) e 33.90.32 (material de distribuição gratuita).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 43.231.355/0001-02, situada na Rua; Gentil João Miorando, 154 Sala - Copas Verdes, no município de Erechim - RS. Telefone para contato (54) 3529-0740, e-mail; medicinale@medicinaledistribuidora.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) TIAGO MAASS, portador(a) do RG 8081226717 SSP/RSdo CPF 007.180.640/70, residente no município de Erechim - RS.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:B1EA2293

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2023

Processo nº 3984/2023
Licitação: Pregão nº 104/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DAF – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 07.11.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

SBS BRASIL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.842.972/0001-08, situada na Rua; CASSIOPEIA381, Bairro: Santo Agostinho, no município de Manaus – AM. Telefone para contato (92) 3302-3473/98115-8751, e-mail; licitacao@sbsbrasil.net.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) ALUIZIO DA SILVA LEITE, portador(a) do RG 285737SESEG/AM do CPF 052.456.722-00, residente no município de Manaus – AM.

Adjudicatárias do Pregão nº 104/2023 para Registro de Preços nº 56/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DAF – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 98.189,60 (noventa e oito mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
26	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO UND	COMP	15550	R$ 2,69	R$ 41.829,50	EMS
27	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG+ 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75,00 ML	FRASC	550	R$ 35,90	R$ 19.745,00	EMS
103	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO UND	UND	5600	R$ 0,40	R$ 2.240,00	EMS
138	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO UND	COMP	5170	R$ 1,03	R$ 5.325,10	EMS
206	CLOMIPRAMINA, CLORIDRADO 25 MG COMPRIMIDO UND	COMP	35000	R$ 0,83	R$ 29.050,00	EMS

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
5.6. Os produtos devem ser entregues com prazo de validade não inferior 75% de sua validade quando contados da data de fabricação e devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Contratante;
5.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagem individual, original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro da ANVISA/ Registro do Ministério da Saúde;
5.8. Todos os itens nacionais ou importados devem ter constado, nos rótulos, bulas ou manual de instruções, todas as informações em língua portuguesa;
5.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo e etc.);
5.10. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do responsável técnico, número do acondicionamento, dentre outros;
5.11. O transporte não pode ser realizado concomitantemente com produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura, etc.;
5.12. A contratada deverá observar que a transportadora dos itens deve ser autorizada para tal finalidade e que a mesma cumpra as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos;
5.13. No momento da descarga do material, o mesmo deverá ser separado, organizado e conferido pela contratada junto com o servidor farmacêutico, havendo se necessário à abertura das caixas, para melhor conferência.
CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.
Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas
A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
A proposta das empresas deverá conter a descrição do produto, a marca, o fabricante, tipo de embalagem, número do registro do Ministério da Saúde.
A proposta deverá fazer referência ao número do item correspondente no edital;
Deverá ser entregue junto com a proposta a comprovação do registro do item no Ministério da Saúde, podendo ser o certificado do Registro do Ministério da Saúde ou a impressão atualizada constando data e hora da impressão do site da ANVISA, contendo os detalhes do produto. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas acompanhadas dos respectivos pedidos de revalidação, para averiguação do prazo previsto no art. 8º do Decreto Federal nº 8.077/13. O número de registro do produto deve fazer referência ao número do item correspondente no Projeto Básico;
Caso a equipe técnica julgue necessário poderá solicitar outros documentos de ordem técnica.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados Ação Programática: 2.087; 2.088; 2.090, 2.165, 2.101 2.102; 2.110; 2.112 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) e 33.90.32 (material de distribuição gratuita).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.
Contratada:

SBS BRASIL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.842.972/0001-08, situada na Rua; CASSIOPEIA381, Bairro: Santo Agostinho, no município de Manaus – AM. Telefone para contato (92) 3302-3473/98115-8751, e-mail; licitacao@sbsbrasil.net.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) ALUIZIO DA SILVA LEITE, portador(a) do RG 285737SESEG/AM do CPF 052.456.722-00, residente no município de Manaus – AM.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

SBS BRASIL LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:85827B31

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2023

Processo nº 3984/2023
Licitação: Pregão nº 104/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DAF – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 07.11.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

INPHARMA HOSPITALAR LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 43.607.262/0001-21, situada na Rua; Das Camélias 230, no município de Toledo - PR. Telefone para contato (45) 9921-7639, e-mail; licitacaoinpharma@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) JEAN CARLOS PETRY, portador(a) do RG 8.651.599-7 SESP/PR do CPF 063.086.819-03, residente no município de Toledo - PR.

Adjudicatárias do Pregão nº 104/2023 para Registro de Preços nº 56/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DAF – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 57.657,43 (cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
10	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMP	49000	R$ 0,04	R$ 1.960,00	HIPOLABOR
30	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO UND	COMP	16060	R$ 0,04	R$ 642,40	GEOLAB
35	AZITROMICINA 40 MG/ML (600MG) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ DILUENTE E SERINGA DOSADORA	FRASC	500	R$ 7,10	R$ 3.550,00	PHARLAB
50	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME DERMATÓLOGICO BISNAGA C/ 30G	FRASC	485	R$ 3,45	R$ 1.673,25	HIPOLABOR
52	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG COMPRIMIDO UND	COMP	18405	R$ 0,26	R$ 4.785,30	PRATIDONADUZZI
53	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO UND	COMP	792	R$ 1,94	R$ 1.536,48	PHARLAB
64	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO	COMP	1540	R$ 0,54	R$ 831,60	PHARLAB
69	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG COMPRIMIDO	COMP	17600	R$ 0,06	R$ 1.056,00	BELFAR
79	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 10 ML	FRASC	4925	R$ 1,28	R$ 6.304,00	FARMACE
102	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO UND	COMP	8600	R$ 0,20	R$ 1.720,00	SUN PHARMA
113	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO UND	COMP	20260	R$ 0,19	R$ 3.849,40	VITAMEDIC
140	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO UND	COMP	3575	R$ 0,06	R$ 214,50	BELFAR
155	NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/30ML	FRASC	250	R$ 5,50	R$ 1.375,00	PRATIDONADUZZI
157	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO UND	COMP	26400	R$ 0,10	R$ 2.640,00	GLOBO
164	PERMETRINA 0,01 LOÇÃO FRASCO C/ 60ML	FRASC	150	R$ 2,60	R$ 390,00	IFAL
168	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO UND	COMP	6215	R$ 0,18	R$ 1.118,70	HIPOLABOR
177	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO UND	COMP	2045	R$ 1,24	R$ 2.535,80	PHARLAB
181	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO UND	COMP	52250	R$ 0,18	R$ 9.405,00	PHARLAB
192	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	FRASC	1550	R$ 5,40	R$ 8.370,00	HIPOLABOR
209	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO UND	COMP	20000	R$ 0,05	R$ 1.000,00	SANTISA
210	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO UND	COMP	45000	R$ 0,06	R$ 2.700,00	SANTISA

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
5.6. Os produtos devem ser entregues com prazo de validade não inferior 75% de sua validade quando contados da data de fabricação e devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Contratante;
5.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagem individual, original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro da ANVISA/ Registro do Ministério da Saúde;
5.8. Todos os itens nacionais ou importados devem ter constado, nos rótulos, bulas ou manual de instruções, todas as informações em língua portuguesa;
5.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo e etc.);
5.10. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do responsável técnico, número do acondicionamento, dentre outros;
5.11. O transporte não pode ser realizado concomitantemente com produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura, etc.;
5.12. A contratada deverá observar que a transportadora dos itens deve ser autorizada para tal finalidade e que a mesma cumpra as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos;
5.13. No momento da descarga do material, o mesmo deverá ser separado, organizado e conferido pela contratada junto com o servidor farmacêutico, havendo se necessário à abertura das caixas, para melhor conferência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.
Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas
A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
A proposta das empresas deverá conter a descrição do produto, a marca, o fabricante, tipo de embalagem, número do registro do Ministério da Saúde.
A proposta deverá fazer referência ao número do item correspondente no edital;

Deverá ser entregue junto com a proposta a comprovação do registro do item no Ministério da Saúde, podendo ser o certificado do Registro do Ministério da Saúde ou a impressão atualizada constando data e hora da impressão do site da ANVISA, contendo os detalhes do produto. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas acompanhadas dos respectivos pedidos de revalidação, para averiguação do prazo previsto no art. 8º do Decreto Federal nº 8.077/13. O número de registro do produto deve fazer referência ao número do item correspondente no Projeto Básico;
Caso a equipe técnica julgue necessário poderá solicitar outros documentos de ordem técnica.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados Ação Programática: 2.087; 2.088; 2.090, 2.165, 2.101 2.102; 2.110; 2.112 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) e 33.90.32 (material de distribuição gratuita).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

INPHARMA HOSPITALAR LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 43.607.262/0001-21, situada na Rua; Das Camélias 230, no município de Toledo - PR. Telefone para contato (45) 9921-7639, e-mail; licitacaoinpharma@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) JEAN CARLOS PETRY, portador(a) do RG 8.651.599-7 SESP/PR do CPF 063.086.819-03, residente no município de Toledo - PR.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

INPHARMA HOSPITALAR LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:E5012D38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2023

Processo nº 3984/2023
Licitação: Pregão nº 104/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DAF – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 07.11.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.472.743/0001-49, situada na QD 20 LOTES 18,20 e 22 – Nª 24 - SETOR INDÚSTRIAL DE CEILÂNDIA, no município de BRASÍLIA – DF. Telefone para contato (61) 3038-1303 ou 9.9954-8771, e-mail; licitacao02@healthdistribuidora.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) FRANCISCO CARLOS DE SOARES DE SOUZA, portador(a) do RG 3.389.538 SSP/GO do CPF 152.595.038-05, residente no município BRASÍLIA – DF.

Adjudicatárias do Pregão nº 104/2023 para Registro de Preços nº 56/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DAF – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 7.960,39 (sete mil, novecentos e sessenta reais e trinta e nove centavos).

Item	Descrição	Unida	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
18	AMBROXOL (CLORIDRATO) 6 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML.	FRASC	740	R$ 4,84	R$ 3.581,60	FARMACE
75	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML.	FRASC	585	R$ 1,74	R$ 1.017,90	NATULAB
114	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 30ML.	FRASC	732	R$ 2,47	R$ 1.808,04	NATULAB
135	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 30ML	FRASC	110	R$ 1,95	R$ 214,50	NATULAB
158	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML.	FRASC	310	R$ 3,84	R$ 1.190,40	UNIPHAR
224	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENGSPRENG.) XAROPE0,5 A 5MG DE CUMARINA FRASCO 100ML.	FRASC	55	R$ 2,69	R$ 147,95	NATULAB

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
5.6. Os produtos devem ser entregues com prazo de validade não inferior 75% de sua validade quando contados da data de fabricação e devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Contratante;
5.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagem individual, original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro da ANVISA/ Registro do Ministério da Saúde;
5.8. Todos os itens nacionais ou importados devem ter constado, nos rótulos, bulas ou manual de instruções, todas as informações em língua portuguesa;
5.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo e etc.);
5.10. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do responsável técnico, número do acondicionamento, dentre outros;
5.11. O transporte não pode ser realizado concomitantemente com produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura, etc.;
5.12. A contratada deverá observar que a transportadora dos itens deve ser autorizada para tal finalidade e que a mesma cumpra as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos;
5.13. No momento da descarga do material, o mesmo deverá ser separado, organizado e conferido pela contratada junto com o servidor farmacêutico, havendo se necessário à abertura das caixas, para melhor conferência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente.

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.
Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas
A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
A proposta das empresas deverá conter a descrição do produto, a marca, o fabricante, tipo de embalagem, número do registro do Ministério da Saúde.
A proposta deverá fazer referência ao número do item correspondente no edital;
Deverá ser entregue junto com a proposta a comprovação do registro do item no Ministério da Saúde, podendo ser o certificado do Registro do Ministério da Saúde ou a impressão atualizada constando data e hora da impressão do site da ANVISA, contendo os detalhes do produto. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas acompanhadas dos respectivos pedidos de revalidação, para averiguação do prazo previsto no art. 8º do Decreto Federal nº 8.077/13. O número de registro do produto deve fazer referência ao número do item correspondente no Projeto Básico;
Caso a equipe técnica julgue necessário poderá solicitar outros documentos de ordem técnica.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados Ação Programática: 2.087; 2.088; 2.090, 2.165, 2.101 2.102; 2.110; 2.112 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) e 33.90.32 (material de distribuição gratuita).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.472.743/0001-49, situada na QD 20 LOTES 18,20 e 22 – Nª 24 - SETOR INDÚSTRIAL DE CEILÂNDIA, no município de BRASÍLIA – DF. Telefone para contato (61) 3038-1303 ou 9.9954-8771, e-mail; licitacao02@healthdistribuidora.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) FRANCISCO CARLOS DE SOARES DE SOUZA, portador(a) do RG 3.389.538 SSP/GO do CPF 152.595.038-05, residente no município BRASÍLIA – DF.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:C481B967

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2023

Processo nº 3984/2023
Licitação: Pregão nº 104/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DAF – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 07.11.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 40.951.414/0001-10, situada na Rua; Sucuapara, 789 Q-S 19, Vila Galvão, no município de Senador Canedo - GO. Telefone para contato (62) 9.9976-2978/98434-9994, e-mail; licitacao@nffarma.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) NATALIA FILGUEIRA DE OLIVEIRA SANTANA, portador(a) do RG 6341743 SSP/GOdo CPF 041.307.021-22, residente no município de Senador Canedo - GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 104/2023 para Registro de Preços nº 56/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DAF – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 42.599,80 (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	COMP	2365	R$ 0,27	R$ 638,55	EMS
31	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO UND	COMP	15000	R$ 0,06	R$ 900,00	E M S
34	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO UND	COMP	8225	R$ 0,08	R$ 658,00	E M S
43	CARVEDILOL 3,125 MG	CAP	5280	R$ 0,08	R$ 422,40	EMS
44	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO UND	COMP	6380	R$ 0,08	R$ 510,40	EMS
45	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMP	8250	R$ 0,08	R$ 660,00	E M S
46	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMP	3255	R$ 0,13	R$ 423,15	EMS
71	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	COMP	3155	R$ 0,19	R$ 599,45	E M S
84	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	COMP	4345	R$ 0,09	R$ 391,05	E M S
86	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO UND	COMP	2365	R$ 0,08	R$ 189,20	ESM
93	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO UND	COMP	5520	R$ 0,31	R$ 1.711,20	E M S
94	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO UND	COMP	12880	R$ 0,20	R$ 2.576,00	E M S
96	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO UND	COMP	5500	R$ 0,27	R$ 1.485,00	E M S
121	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO UND	COMP	5830	R$ 0,33	R$ 1.923,90	E M S
196	ALPRAZOLAN 0,5 MG COMPRIMIDO UND	COMP	45000	R$ 0,07	R$ 3.150,00	EMS
197	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO UND	COMP	215000	R$ 0,04	R$ 8.600,00	E M S
198	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG COMPRIMIDO UND	COMP	45000	R$ 0,22	R$ 9.900,00	E M S
204	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO UND	COMP	98000	R$ 0,06	R$ 5.880,00	E M S
226	BUDESONIDA 64 MICROGRAMAS SUPSENSÃO PARA INALAÇÃO 60 DOSES	FRASC	50	R$ 16,13	R$ 806,50	E M S
228	SACCHAROMYCE 100 MG, COMPRIMIDO UND (CAPSULA)	CAP	2500	R$ 0,47	R$ 1.175,00	E M S

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
5.6. Os produtos devem ser entregues com prazo de validade não inferior 75% de sua validade quando contados da data de fabricação e devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Contratante;
5.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagem individual, original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro da ANVISA/ Registro do Ministério da Saúde;
5.8. Todos os itens nacionais ou importados devem ter constado, nos rótulos, bulas ou manual de instruções, todas as informações em língua portuguesa;
5.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo e etc.);
5.10. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do responsável técnico, número do acondicionamento, dentre outros;
5.11. O transporte não pode ser realizado concomitantemente com produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura, etc.;
5.12. A contratada deverá observar que a transportadora dos itens deve ser autorizada para tal finalidade e que a mesma cumpra as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos;
5.13. No momento da descarga do material, o mesmo deverá ser separado, organizado e conferido pela contratada junto com o servidor farmacêutico, havendo se necessário à abertura das caixas, para melhor conferência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.
Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas
A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
A proposta das empresas deverá conter a descrição do produto, a marca, o fabricante, tipo de embalagem, número do registro do Ministério da Saúde. A proposta deverá fazer referência ao número do item correspondente no edital;
Deverá ser entregue junto com a proposta a comprovação do registro do item no Ministério da Saúde, podendo ser o certificado do Registro do Ministério da Saúde ou a impressão atualizada constando data e hora da impressão do site da ANVISA, contendo os detalhes do produto. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas acompanhadas dos respectivos pedidos de revalidação, para averiguação do prazo previsto no art. 8º do Decreto Federal nº 8.077/13. O número de registro do produto deve fazer referência ao número do item correspondente no Projeto Básico;
Caso a equipe técnica julgue necessário poderá solicitar outros documentos de ordem técnica.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados Ação Programática: 2.087; 2.088; 2.090, 2.165, 2.101 2.102; 2.110; 2.112 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) e 33.90.32 (material de distribuição gratuita).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 40.951.414/0001-10, situada na Rua; Sucuapara, 789 Q-S 19, Vila Galvão, no município de Senador Canedo - GO. Telefone para contato (62) 9.9976-2978/98434-9994, e-mail; licitacao@nffarma.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) NATALIA FILGUEIRA DE OLIVEIRA SANTANA, portador(a) do RG 6341743 SSP/GOdo CPF 041.307.021-22, residente no município de Senador Canedo - GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:C780702B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2023

Processo nº 3984/2023
Licitação: Pregão nº 104/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DAF – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 07.11.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.151.224/0001-28, situada na Rua; Santos Dumont N° 1118 Sala 02, Bairro São Cristóvão no município de Erechim – RS. Telefone para contato (54) 3194-0240, e-mail; anjomedi@anjomedi.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) LAIANA PANIZ, portador(a) do RG 2114599935 SSP/RSdo CPF 040.544.750-78, residente Erechim - RS.

Adjudicatárias do Pregão nº 104/2023 para Registro de Preços nº 56/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DAF – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 6.171,40 (seis mil, cento e setenta e um reais e quarenta centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
29	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	COMP	10460	R$ 0,59	R$ 6.171,40	prati c/840

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
5.6. Os produtos devem ser entregues com prazo de validade não inferior 75% de sua validade quando contados da data de fabricação e devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Contratante;
5.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagem individual, original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro da ANVISA/ Registro do Ministério da Saúde;
5.8. Todos os itens nacionais ou importados devem ter constado, nos rótulos, bulas ou manual de instruções, todas as informações em língua portuguesa;
5.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo e etc.);
5.10. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do responsável técnico, número do acondicionamento, dentre outros;
5.11. O transporte não pode ser realizado concomitantemente com produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura, etc.;
5.12. A contratada deverá observar que a transportadora dos itens deve ser autorizada para tal finalidade e que a mesma cumpra as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos;
5.13. No momento da descarga do material, o mesmo deverá ser separado, organizado e conferido pela contratada junto com o servidor farmacêutico, havendo se necessário à abertura das caixas, para melhor conferência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.
Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas
A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
A proposta das empresas deverá conter a descrição do produto, a marca, o fabricante, tipo de embalagem, número do registro do Ministério da Saúde.
A proposta deverá fazer referência ao número do item correspondente no edital;
Deverá ser entregue junto com a proposta a comprovação do registro do item no Ministério da Saúde, podendo ser o certificado do Registro do Ministério da Saúde ou a impressão atualizada constando data e hora da impressão do site da ANVISA, contendo os detalhes do produto. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas acompanhadas dos respectivos pedidos de revalidação, para averiguação do prazo previsto no art. 8º do Decreto Federal nº 8.077/13. O número de registro do produto deve fazer referência ao número do item correspondente no Projeto Básico;
Caso a equipe técnica julgue necessário poderá solicitar outros documentos de ordem técnica.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados Ação Programática: 2.087; 2.088; 2.090, 2.165, 2.101 2.102; 2.110; 2.112 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) e 33.90.32 (material de distribuição gratuita).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.151.224/0001-28, situada na Rua; Santos Dumont N° 1118 Sala 02, Bairro São Cristóvão no município de Erechim – RS. Telefone para contato (54) 3194-0240, e-mail; anjomedi@anjomedi.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) LAIANA PANIZ, portador(a) do RG 2114599935 SSP/RSdo CPF 040.544.750-78, residente Erechim - RS.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:EE72403B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2023

Processo nº 3984/2023
Licitação: Pregão nº 104/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DAF – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 07.11.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 48.368.182/0001-84, situada na Rua; Peru 454, Centro, no município de OURO VERDE DO OESTE – PR. Telefone para contato (045) 3251-1170, e-mail; ouromeddistribuidora@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) JOAO PAULO LENHARDT, portador(a) do RG 8.423.563-6do CPF 066.158.319-88, residente no município de OURO VERDE DO OESTE – PR.

Adjudicatárias do Pregão nº 104/2023 para Registro de Preços nº 56/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DAF – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 33.888,70 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
3	ACETILCISTEINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120ML.	FRASC	1000	R$ 6,15	R$ 6.150,00	NATUBRAS
4	ACETILCISTEINA 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	FRASC	1000	R$ 5,03	R$ 5.030,00	NATUBRAS
8	ACIDO ACETIL SALICILICO 500 MG COMPRIMIDO	COMP	715	R$ 0,27	R$ 193,05	MEDQUIMICA
11	ÁCIDO FOLINICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15 MG COMPRIMIDO	COMP	860	R$ 2,70	R$ 2.322,00	HIPOLABOR
21	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO UND	FRASC	1100	R$ 0,07	R$ 77,00	HIPOLABOR
38	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	COMP	9130	R$ 0,08	R$ 730,40	PRATI
39	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMP	19250	R$ 0,03	R$ 577,50	HIPOLABOR
40	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG UND	COMP	1500	R$ 0,06	R$ 90,00	LAPON
42	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 + 400 UI COMPRIMIDO UND	COMP	1210	R$ 0,08	R$ 96,80	LAPON
51	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO UND	COMP	1235	R$ 0,35	R$ 432,25	GLOBO
55	CLORETO DE SÓDIO 0,009 SOLUÇÃO NASAL FRASCO C/ 30ML	FRASC	165	R$ 1,29	R$ 212,85	AIRELA
61	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO	COMP	1810	R$ 0,14	R$ 253,40	CIMED
65	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDO	COMP	1110	R$ 0,14	R$ 155,40	CIMED
89	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO UND	COMP	18700	R$ 0,04	R$ 748,00	HIPOLABOR
101	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO UND	COMP	45650	R$ 0,04	R$ 1.826,00	MEDQUIMICA
108	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO UND	COMP	42500	R$ 0,04	R$ 1.700,00	MEDQUIMICA
130	LORATADINA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120	FRASC	445	R$ 4,04	R$ 1.797,80	CCIMED
159	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA UND	CAP	41280	R$ 0,06	R$ 2.476,80	HIPOLABOR
160	OMEPRAZOL 40 MG CÁPSULA UND	CAP	12045	R$ 0,22	R$ 2.649,90	BELFAR
163	PASTA D`AGUA LOÇÃO FRASCO C/ 100G	FRASC	100	R$ 5,99	R$ 599,00	UNIPHAR
169	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO UND	COMP	4950	R$ 0,07	R$ 346,50	HIPOLABOR
171	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO UND	COMP	385	R$ 0,92	R$ 354,20	PRATI
174	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO UND	COMP	30250	R$ 0,04	R$ 1.210,00	OSORIO
175	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9 G PÓ SOLUÇÃO ORAL UND	SACHES	340	R$ 1,09	R$ 370,60	BELFAR
187	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FERRO ELEMENTAR SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 30ML	FRASC	55	R$ 1,21	R$ 66,55	NATUBRAS
193	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO UND	COMP	715	R$ 0,18	R$ 128,70	MELORA
221	SULFATO DE ZINCO XAROPE 4 MG/ML FRACO 100ML	FRASCO	100	R$ 9,99	R$ 999,00	NATUBRAS
227	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 100MG/ML SOLUÇÃO TOPICA SPRAY 100 mg/ml	FRASC	50	R$ 45,90	R$ 2.295,00	HIPOLABOR

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
5.6. Os produtos devem ser entregues com prazo de validade não inferior 75% de sua validade quando contados da data de fabricação e devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Contratante;
5.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagem individual, original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro da ANVISA/ Registro do Ministério da Saúde;
5.8. Todos os itens nacionais ou importados devem ter constado, nos rótulos, bulas ou manual de instruções, todas as informações em língua portuguesa;
5.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo e etc.);
5.10. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do responsável técnico, número do acondicionamento, dentre outros;
5.11. O transporte não pode ser realizado concomitantemente com produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura, etc.;
5.12. A contratada deverá observar que a transportadora dos itens deve ser autorizada para tal finalidade e que a mesma cumpra as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos;
5.13. No momento da descarga do material, o mesmo deverá ser separado, organizado e conferido pela contratada junto com o servidor farmacêutico, havendo se necessário à abertura das caixas, para melhor conferência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.
Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas
A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
A proposta das empresas deverá conter a descrição do produto, a marca, o fabricante, tipo de embalagem, número do registro do Ministério da Saúde.
A proposta deverá fazer referência ao número do item correspondente no edital;
Deverá ser entregue junto com a proposta a comprovação do registro do item no Ministério da Saúde, podendo ser o certificado do Registro do Ministério da Saúde ou a impressão atualizada constando data e hora da impressão do site da ANVISA, contendo os detalhes do produto. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas acompanhadas dos respectivos pedidos de revalidação, para averiguação do prazo previsto no art. 8º do Decreto Federal nº 8.077/13. O número de registro do produto deve fazer referência ao número do item correspondente no Projeto Básico;
Caso a equipe técnica julgue necessário poderá solicitar outros documentos de ordem técnica.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados Ação Programática: 2.087; 2.088; 2.090, 2.165, 2.101 2.102; 2.110; 2.112 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) e 33.90.32 (material de distribuição gratuita).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 48.368.182/0001-84, situada na Rua; Peru 454, Centro, no município de OURO VERDE DO OESTE – PR. Telefone para contato (045) 3251-1170, e-mail; ouromeddistribuidora@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) JOAO PAULO LENHARDT, portador(a) do RG 8.423.563-6do CPF 066.158.319-88, residente no município de OURO VERDE DO OESTE – PR.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:B36272B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2023

Processo nº 3984/2023
Licitação: Pregão nº 104/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DAF – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 07.11.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.359.481/0001-40, situada na Av;VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES 110, LOJAS 03/04 - FONTESVILLE, no município de JUIZ DE FORA – MG. Telefone para contato (32) 2101-1589, e-mail; licitacao@conexaojf.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) LARISSA COZANDEY PADILHA, portador(a) do CPF 165.431.267-36, residente no município de JUIZ DE FORA – MG.

Adjudicatárias do Pregão nº 104/2023 para Registro de Preços nº 56/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DAF – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 12.413,50 (doze mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
36	AZITROMICINA 500 MG CAPSULA 500 MG COMPRIMIDO UND.	COMP	16775	R$ 0,74	R$ 12.413,50	PHARLAB

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
5.6. Os produtos devem ser entregues com prazo de validade não inferior 75% de sua validade quando contados da data de fabricação e devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Contratante;
5.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagem individual, original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro da ANVISA/ Registro do Ministério da Saúde;
5.8. Todos os itens nacionais ou importados devem ter constado, nos rótulos, bulas ou manual de instruções, todas as informações em língua portuguesa;
5.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo e etc.);
5.10. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do responsável técnico, número do acondicionamento, dentre outros;
5.11. O transporte não pode ser realizado concomitantemente com produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura, etc.;
5.12. A contratada deverá observar que a transportadora dos itens deve ser autorizada para tal finalidade e que a mesma cumpra as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos;
5.13. No momento da descarga do material, o mesmo deverá ser separado, organizado e conferido pela contratada junto com o servidor farmacêutico, havendo se necessário à abertura das caixas, para melhor conferência.
CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.
Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas
A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
A proposta das empresas deverá conter a descrição do produto, a marca, o fabricante, tipo de embalagem, número do registro do Ministério da Saúde.
A proposta deverá fazer referência ao número do item correspondente no edital;
Deverá ser entregue junto com a proposta a comprovação do registro do item no Ministério da Saúde, podendo ser o certificado do Registro do Ministério da Saúde ou a impressão atualizada constando data e hora da impressão do site da ANVISA, contendo os detalhes do produto. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas acompanhadas dos respectivos pedidos de revalidação, para averiguação do prazo previsto no art. 8º do Decreto Federal nº 8.077/13. O número de registro do produto deve fazer referência ao número do item correspondente no Projeto Básico;
Caso a equipe técnica julgue necessário poderá solicitar outros documentos de ordem técnica.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados Ação Programática: 2.087; 2.088; 2.090, 2.165, 2.101 2.102; 2.110; 2.112 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) e 33.90.32 (material de distribuição gratuita).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.359.481/0001-40, situada na Av;VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES 110, LOJAS 03/04 - FONTESVILLE, no município de JUIZ DE FORA – MG. Telefone para contato (32) 2101-1589, e-mail; licitacao@conexaojf.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) LARISSA COZANDEY PADILHA, portador(a) do CPF 165.431.267-36, residente no município de JUIZ DE FORA – MG.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde
Conexão Médica Comercial LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:FBF511FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2023

Processo nº 3984/2023
Licitação: Pregão nº 104/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DAF – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 07.11.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.089.337/0001-00, situada na AV; GETÚLIO VARGAS, 213 - CRISTO REI, no município de FRANCISCO BELTRÃO – PR. Telefone para contato (46) 3523-6613, e-mail; licitacao@bellpharmamedicamentos.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Neuza Aparecida Ribeiro Lazzari, portador(a) do RG 3.989.601-00 do CPF 554.358.749-04, residente no município de FRANCISCO BELTRÃO – PR.

Adjudicatárias do Pregão nº 104/2023 para Registro de Preços nº 56/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DAF – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 70.459,80 (setenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
6	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMP	2310	R$ 0,22	R$ 508,20	pharlab
17	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO UND	COMP	3200	R$ 0,14	R$ 448,00	medley
22	AMIODARONA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO UND	COMP	2500	R$ 0,38	R$ 950,00	ranbaxy
58	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO UND	COMP	2440	R$ 0,51	R$ 1.244,40	biosintetica
59	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO UND	COMP	1210	R$ 0,27	R$ 326,70	ranbaxy
90	ESCOPOLAMINA (BUTIL BROMETO) 10 MG COMPRIMIDO UND	COMP	2500	R$ 0,84	R$ 2.100,00	cosmed
91	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA +DIPIRONA 10 MG + 250 MG COMPRIMIDO UND	COMP	6900	R$ 0,33	R$ 2.277,00	belfar
112	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO UND	COMP	6355	R$ 0,13	R$ 826,15	vitamedic
122	LACTULOSE 667MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 120ML	FRASC	250	R$ 4,40	R$ 1.100,00	maybem
139	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO UND	COMP	34650	R$ 0,64	R$ 22.176,00	ems
148	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO UND	COMP	485	R$ 0,11	R$ 53,35	pharlab
200	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO UND	COMP	155000	R$ 0,19	R$ 29.450,00	hipolabor
201	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO UND	COMP	15000	R$ 0,60	R$ 9.000,00	teuto

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
5.6. Os produtos devem ser entregues com prazo de validade não inferior 75% de sua validade quando contados da data de fabricação e devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Contratante;
5.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagem individual, original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro da ANVISA/ Registro do Ministério da Saúde;
5.8. Todos os itens nacionais ou importados devem ter constado, nos rótulos, bulas ou manual de instruções, todas as informações em língua portuguesa;
5.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo e etc.);
5.10. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do responsável técnico, número do acondicionamento, dentre outros;
5.11. O transporte não pode ser realizado concomitantemente com produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura, etc.;
5.12. A contratada deverá observar que a transportadora dos itens deve ser autorizada para tal finalidade e que a mesma cumpra as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos;
5.13. No momento da descarga do material, o mesmo deverá ser separado, organizado e conferido pela contratada junto com o servidor farmacêutico, havendo se necessário à abertura das caixas, para melhor conferência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.
Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas
A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
A proposta das empresas deverá conter a descrição do produto, a marca, o fabricante, tipo de embalagem, número do registro do Ministério da Saúde.
A proposta deverá fazer referência ao número do item correspondente no edital;
Deverá ser entregue junto com a proposta a comprovação do registro do item no Ministério da Saúde, podendo ser o certificado do Registro do Ministério da Saúde ou a impressão atualizada constando data e hora da impressão do site da ANVISA, contendo os detalhes do produto. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas acompanhadas dos respectivos pedidos de revalidação, para averiguação do prazo previsto no art. 8º do Decreto Federal nº 8.077/13. O número de registro do produto deve fazer referência ao número do item correspondente no Projeto Básico;
Caso a equipe técnica julgue necessário poderá solicitar outros documentos de ordem técnica.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados Ação Programática: 2.087; 2.088; 2.090, 2.165, 2.101 2.102; 2.110; 2.112 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) e 33.90.32 (material de distribuição gratuita).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.089.337/0001-00, situada na AV; GETÚLIO VARGAS, 213 - CRISTO REI, no município de FRANCISCO BELTRÃO – PR. Telefone para contato (46) 3523-6613, e-mail; licitacao@bellpharmamedicamentos.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Neuza Aparecida Ribeiro Lazzari, portador(a) do RG 3.989.601-00 do CPF 554.358.749-04, residente no município de FRANCISCO BELTRÃO – PR.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:B12FA8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – AUDIOVISUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, visando mitigar os efeitos da pandemia da Covid-19 ao setor cultural, torna público o presente edital de Chamamento Público para Iniciativas Artísticas e Culturais, com inscrições abertas de 06 a 12 de novembro de 2023, em conformidade com o artigo 6º da Lei Complementar nº195/2022, nesse identificada como LEI PAULO GUSTAVO, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.525/2023.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Rolim de Moura.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Rolim de Moura.
2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 337.192,79 (trezentos e trinta e sete mil cento e noventa e dois reais e setenta e nove centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **33.90.36.00.00 e 33.90.39.00.00.**
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente noMunicípio de Rolim de Mourahá pelo menosum ano e que tenha atuado na área cultural de no mínimo 01 (um) ano comprovada por meio de portfólio cultural.

3.2 Serão contemplados neste edital
a) Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos domiciliadas no Município de Rolim de Moura;
b) Pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos domiciliadas no Município de Rolim de Moura, que tenham seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades culturais;
c) Que apresentem a documentação exigida neste Edital.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
V - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem III do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 Para fins de verificação da auto declaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - Procedimento de heteroidentificação;
II - Solicitação de carta consubstanciada;
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
5.9 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias06 a 12 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de maneira física no departamento de cultura ou através do E-mail: cultura.projetosrm@gmail.com.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
Pessoa Física:
Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Portfólio de comprovação de ações culturais;
c) Currículo do proponente;
d) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
e) Mini currículo dos integrantes do projeto;
f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos:
Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Portfólio de comprovação de ações culturais;
Currículo do proponente;
Ato constitutivo, ou estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria;

Comprovante de situação cadastral ativa, junto à Receita Federal (CNPJ). Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais;
CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA (ANEXO VII) indicando o proponente do projeto como representante do respectivo grupo ou coletivo, assinada pelos integrantes;
Comprovante de endereço atualizado pessoa Jurídica, carta coletiva de anuência será dispensada quando o nome empresarial ou fantasia, nome da associação, razão social representarem de forma clara a denominação do coletivo ou grupo representado.
Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
Cópia do CPF do representante legal (caso não conste no documento de identidade);
Mini currículo dos integrantes do projeto;
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo1 (um) projeto por categoria indicada no anexo Ie poderá ser contemplado com no máximo1 (um) projeto por categoria indicada no anexo I.
7.5 Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.
7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a30 de setembro de 2024.
7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
8.8 Nos projetos que prever a aquisição de bens permanentes, deverá constar na planilha orçamentaria, cotações prévias de preços para a observância do princípio da economicidade, ou seja, a comprovação de que o aluguel ou a compra do bem é mais barato para a execução do objeto.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

I - A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até30 de setembro de 2023.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Analise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada pormembros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Angélica Vital.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;
II – Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à comissão de seleção;
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de3 dias uteisa contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no diário oficial do município (AROM), na página da prefeitura e nas redes sociais do departamento de cultura (Instaram e Facebook)

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso todas a vagas disponibilizadas não forem preenchidas, os recursos poderão ser remanejados para os demais, conforme as seguintes regras:
13.2 Caso o número de classificados seja inferior ao mínimo previsto neste edital, os valores serão redistribuídos para as propostas aprovadas.
13.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de5 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda;
II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelaSecretaria Municipal de Fazenda;
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado a comissão de seleção.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela secretaria municipal de educação e culturacontendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Com a aprovação da habilitação o preponente terá até a assinatura do termo de execução cultural para criar uma conta especifica para o recebimento dos recursos;
15.4 Após a abertura o contemplado deverá apresentar os dados da conta bancária para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
15.5 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até31 de dezembro de 2023.
15.6 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.7 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural entre os dias 15 e 21 de dezembro sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Rolim de Moura, de acordo com os materiais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, podendo ser pedido relatório de execução financeira nos casos em que a comissão de prestação de contas acharem necessários, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até31 de outubro de 2024.

18. DOS PRAZOS

Publicação do Edital	06 de novembro
Prazo de inscrição	06 a 12 de novembro
Analise do Mérito	13 a 17 de novembro
Divulgação dos resultados	20 de novembro (publicar até dia 17)
Recurso	21 a 23 de novembro
Analise dos recursos	24 a 27 de novembro
Habilitação	28 a 30 de novembro
Analise da Habilitação	01 a 05 de dezembro
Divulgação dos resultados	06 de dezembro
Recurso da Habilitação	07 a 11 de dezembro
Analise dos recursos	12 e 13 de dezembro
Divulgação do resultado final	14 de dezembro
Assinar o termo de execução	15 a 21 de dezembro
Divulgação de resultado	22 de dezembro
Repasse dos recursos	23 a 31 de dezembro
Prazo final para execução do projeto	30 de setembro de 2024
Prazo final para prestação de contas	31 de outubro de 2024

19. DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações nodiário oficial do município e nas mídias sociais oficiais.
19.2 O preponente deve atentar-se para a incidência de impostos sobre seus rendimentos;
19.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteda AROM e na página oficial da prefeitura.
19.4 Demais informações podem ser obtidas através do e-mailculturarm2019@gmail.com.
19.5 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da comissão de elaboração de editais e prestação de contas;
19.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
19.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Rolim de Moura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
19.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
19.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
19.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 21 de dezembro de 2023.
19.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Categorias de apoio;
Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III – Critérios de seleção;
Anexo IV – Termo de Execução Cultural;
Anexo V – Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI – Declaração étnico-racial;
Anexo VII – Carta de Anuência;

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 337.192,79 (trezentos e trinta e sete mil cento e noventa e dois reais e setenta e nove centavos) distribuídos da seguinte forma:

AtéR$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)para apoio a pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos para a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem;

Até R$ 41.011,29 (quarenta e um mil onze reais e vinte e nove centavos) para apoio a agentes culturais pessoas físicas que desejam iniciar no audiovisual com uma produção de um vídeo documentário ou videoclipe.

AtéR$ 57.375,37 (cinquenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e trinca e sete centavos)para apoio a reformas de salas de cinema, cinemas de rua e cinemas itinerantes;

AtéR$28.806,13 (vinte e oito mil oitocentos e seis reais e treze centavos)paraapoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes, amostras e festivais;

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**curta-metragem**com duração de até**15 minutos**, de**[ficção, documentário, animação etc.]**.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipede**artistas locais** com duração de**3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisua l**refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de**oficina s**voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Apoio a cineclubes

Neste edital, o**Apoio a cineclubes**refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por**cineclube**grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de **proposta de criação de cineclube**é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de**manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

Apoio a mostras e festivais

Neste edital, o apoio a**mostras e festivais audiovisuais** tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.

Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções.

É importante **valorizar a realidade brasileira, regional e local**.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	3	1	1	5	R$ 42.000,00	R$ 210.000,00
Inciso I| LPG - Apoio a	1	1	1	3	R$ 13.670,43	41.011,29

produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe, para iniciantes no audiovisual						
Inciso II| Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	1	1	1	3	R$ 19.125,12	R$ 57.375,37
Inciso III| Ação de Formação Audiovisual E **Inciso III**| Apoio a Cineclubes	1	1	1	3	R$ 9.602,04	R$ 28.806,13

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física

( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes com deficiência	10
J	Pessoas Física pertencentes a minorias: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS		
Identificação do Ponto	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**

Extra		Máxima
K	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	10
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por minorias: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura serápor média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: G, B e C, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Será utilizado como critério de desempate o preponente de maior idade.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Rolim de Moura, neste ato representado Secretário Municipal de Educação e Cultura, Senhor(a) Wander Barcelar Guimarães, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 31 de outubro de 2024;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição desde que comprovada a continuidade do projeto por no mínimo 3 anos, com comprovação por meio de relatório; ou
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada será doado para uma instituição cultural sem fins lucrativos mediante comprovante de doação anexado ao estatuto da referida associação.
9.3 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
12.2 A qualquer momento poderá ser solicitado relatório de informações sobre a execução do projeto;
12.3 Os comtemplados deverão dar visibilidade na execução dos projetos;

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado conforme orientações do ministério da cultura;

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município, na página oficial da prefeitura e nas redes sociais do departamento de cultura (Facebook e Instagram)

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro do Departamento de Cultura para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Local, [Indicar Dia, Mês E Ano].

Pelo Órgão:
[Nome Do Representante]

Pelo Agente Cultural:
[Nome Do Agente Cultural]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Eu,_____ portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro que, conforme CID n°_____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

◯ Deficiência física Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).
◯ Deficiência física Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
◯ Deficiência física Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).
◯ Deficiência física Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).
◯ Deficiência física Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
◯ Deficiência física Transtorno do Espectro Autista (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012). O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

Rolim de Moura, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do (a) declarante

DECLARAÇÃO de pertecimento a minorias

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar qual minoria pertence).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do grupo coletivo_____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital 02. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, RG: , CPF: , como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto para fins de prova junto à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso do projeto ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:
Rolim de Moura – RO, _____de _____de 2023.

MEMBRO 1
NOME: _ _____ RG: _____ CPF : ENDEREÇO:_____ _____ TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____ASSINATURA:__
MEMBRO 2
NOME: _ _____ RG: _____ CPF : ENDEREÇO:__ TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____ ASSINATURA:___

MEMBRO 3
NOME: _ _____ RG: ___ CPF : ENDEREÇO:___ TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____ ASSINATURA:____
LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO

Publicado por:
Rita de Cassia Garcia
Código Identificador:9A917C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – DEMAIS ÁREAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, visando mitigar os efeitos da pandemia da Covid – 19 ao setor cultural, torna público o presente edital de Chamamento Público para Iniciativas Artísticas e Culturais, com inscrições abertas de 06 a 12 de novembro de 2023, em conformidade com o artigo 8º da Lei Complementar nº195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.525/2023.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Rolim de Moura.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Rolim de Moura.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$136.592,22 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **33.90.36.00.00** 2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente noMunicípio de Rolim de Mourahá pelo menosum ano e que tenha atuado na área cultural de no mínimo 01 (um) ano comprovada por meio de portifólio cultural.

3.2 Serão contemplados neste edital:
I - Pessoa física
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.
4.4 Pessoas físicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.3, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias06 a 12 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de maneira física ou eletrônica através do endereço de e-mail: cultura.projetosrm@gmail.com.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Portifólio de comprovação de ações culturais;
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo1 (um) projetopor cada objeto descrito no anexo I e poderá ser contemplado com no máximo1 (um) projeto por cada objeto descrito no anexo I.
7.5 Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) será considerada a última inscrição efetuada;
7.6 As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.
7.7 O Departamento de Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.
7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a30 de setembro de 2024.
7.7 O proponente deverá se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
8.8 Nos projetos que prever a aquisição de bens permanentes, deverá constar na planilha orçamentaria, cotações prévias de preços para a observância do princípio da economicidade, ou seja, a comprovação de que o aluguel ou a compra do bem é mais barato para a execução do objeto.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos deverão contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I – No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II – No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III – No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I – Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II – Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III – Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV – Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V – Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos deverão prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I – For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II – Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
I - A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até30 de setembro de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pela comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Analise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada pormembros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Angélica Vital.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à comissão de seleção;

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de3 dias uteisa contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no diário oficial do município, no mural da cultura no site da prefeitura e nas páginas oficiais (Facebook e Instagram).

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.2 Caso o número de classificados seja inferior ao mínimo previsto neste edital, os valores serão redistribuídos para as propostas aprovadas.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de5 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda;

II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado a comissão de seleção;

14.4Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Culturacontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Com a aprovação da habilitação o preponente terá até a assinatura do termo de execução cultural para criar uma conta especifica para o recebimento dos recursos;

15.4 Após a abertura o contemplado deverá apresentar os dados da conta bancária para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

15.5 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas em até31 de dezembro de 2023.

15.6 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.7 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural entre os dias 15 e 21 de dezembro de 2023, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Rolim de Moura, de acordo com os materiais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado, desde que motivado.

18. DOS PRAZOS

Publicação do Edital	06 de novembro
Prazo de inscrição	06 a 12 novembro
Analise do Mérito	13 de novembro a 17 de novembro
Divulgação dos resultados	20 de novembro (publicar até dia 17)
Recurso	21 a 23 de novembro
Analise dos recursos	24 a 27 de novembro
Habilitação	28 a 30 de novembro
Analise da Habilitação	01 a 05 de dezembro
Divulgação dos resultados	06 de dezembro
Recurso da Habilitação	07 a 11 de dezembro
Analise dos recursos	12 e 13 de dezembro
Divulgação do resultado final	14 de dezembro
Assinar o termo de execução	15 a 21 de dezembro
Divulgação de resultado	22 de dezembro
Repasse dos recursos	23 a 31 de dezembro
Prazo final para execução do projeto	30 de setembro de 2024
Prazo final para prestação de contas	31 de outubro de 2024

19. DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações nodiário oficial do municípioe nas mídias sociais oficiais.
19.2 O preponente deve atentar-se para a incidência de impostos sobre seus rendimentos;
19.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteoficial da prefeitura.
19.4 Demais informações podem ser obtidas através do e-mailculturarm2019@gmail.com.
19.5 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da comissão de elaboração de editais e prestação de contas;
19.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
19.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Rolim de Moura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
19.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
19.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
19.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 21 de dezembro de 2023.
19.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declarações;

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO
CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 136.592,22 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos) distribuídos da seguinte forma:
14 projetos no valor de R$ 8.034,83(oito mil e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) para oficinas culturais com no mínimo 12 aulas;
3 projetos no valor de R$ 8.034,83(oito mil e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) para apoio tiragem de livros;
DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
Pode se escrever neste edital todas as categorias e segmentos culturais do município, abaixo estão alguns exemplos:
Dança
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras, exceto zumba.
Os projetos devem ter como objeto:
I – No mínimo 12 aulas para as Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
Música
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.
Os projetos podem ter como objeto:
I – No mínimo 12 aulas para as Formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
Teatro
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, entre outros.
Os projetos podem ter como objeto:
I - No mínimo 12 aulas para as Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.
Os projetos podem ter como objeto:
I – No mínimo 12 aulas para as ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.
Os projetos podem ter como objeto:
I – No mínimo 12 aulas para as ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

Literatura

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.
Os projetos podem ter como objeto:
I – Publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
II – Republicação de textos já produzidos;

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Projetos para Oficinas	9	3	2	14	R$ 8.034,83	R$ 112.487,62
Literatura	1	1	1	3	R$ 8.034,83	24.104,49
						Valor total: R$ 136.592,11

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
( ) Pessoa Física
PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena

( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Mestrado;
( ) Doutorado;
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s
2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) Dança;
( ) Musica;
( ) Teatro;
( ) Artesanato;
( ) Literatura
Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.
Oficina ( )
Tiragem de Livros ( )
Quaissão as principais áreas de atuação do projeto?
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)
Artesanato ( )
Dança ( )
Música ( )
Patrimônio Imaterial ( )
Patrimônio Material ( )
Teatro ( )
Outra:_____

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras:
O que você realizará com o projeto?
Porque ele é importante para a sociedade?
Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
( )Pessoas vítimas de violência
( )Pessoas em situação de pobreza
( )Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
( )Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
( )Pessoas com deficiência
( )Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
( )Mulheres
( )Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
( )Povos e comunidades tradicionais
( )Negros e/ou negras
( )Ciganos
( )Indígenas
( )Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
( )Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº 5 de 10 de agosto de 2023.)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.
Previsão do período de execução do projeto
Data de início:

Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.
Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.
Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
As comissões de seleção atribuíram notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes com deficiência	10
J	Pessoas Física, pertencente a minorias: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura serápor média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: G, B e C, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Será utilizado como critério de desempate o preponente de maior idade.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Rolim de Moura, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, Senhor(a) Wander Barcelar Guimarães, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 8.034,83 (oito mil e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 31 de outubro de 2024;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 05 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, cotações e notas ficais de bens permanentes bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição desde que comprovada a continuidade do projeto por no mínimo 3 anos, com comprovação por meio de relatório anual; ou
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada será doado para uma instituição cultural sem fins lucrativos mediante comprovante de doação anexado ao estatuto da referida associação.
9.3 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
12.2 A qualquer momento poderá ser solicitado relatório de informações sobre a execução do projeto;
12.3 Os comtemplados deverão dar visibilidade na execução dos projetos;

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até dia 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado conforme orientações do ministério da cultura;

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro do Departamento de Cultura localizado no Teatro Municipal Francisca Veronica de Carvalho para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 casos você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.

( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____
6.14 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
Anexar comprovação de divulgações.
8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
Anexar fotos e relatório de presença.
9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, links, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente
ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou ____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Eu,_____ portador do RG nº ____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro que, conforme CID n°___, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

◯ Deficiência física Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

◯ Deficiência física Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

◯ Deficiência física Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

◯ Deficiência física Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d)

utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

◯ Deficiência física Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

◯ Deficiência física Transtorno do Espectro Autista (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012). O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

Rolim de Moura, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do (a) declarante

DECLARAÇÃO de pertecimento a minorias

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar qual minoria pertence).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Rita de Cassia Garcia
Código Identificador:1F007B07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2023

GUAPORÉ/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 43/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 515/2023
No dia 01 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.254.422/0001-56, com sede à AV. GUAPORE n° 4557 CEP 76935-000 – São Francisco do Guaporé-RO neste ato legalmente representado por **ALCINO BILAC MACHADO,** portador do CPF n° **34175970649**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J MARQUETTI CHURRASCARIA COMERCIO EIRELI CNPJ: 11.720.152/0001-85						
Representante: JORGINA DE FATIMA LICHINSKI MARQUETTI						
Telefone: (69) 3621-2797						
Email: edimara_ray@hotmail.com						
Endereço: AV BRASIL, 4597 - CIDADE ALTA, São Francisco do Guaporé - RO - 76935-000						
Lote:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
1	28.000,00	unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	17,00	R$476.000,00

Descrição: REFEIÇÃO PRONTA: tipo comercial tendo como base: arroz feijão, peixe, carne bovina, carne suína, frango, linguiça, verduras, legumes, macarrão, maionese e saladas diversificadas, com ao menos três variações de cardápio semanalmente, embalagem de isopor salada separada, mínimo de dois tipos de carne (vermelha e branca). Acondicionada em embalagens tipo marmitex".
Total: R$ 476.000,00
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/05/2024** , a contar do dia **01/11/2023** .
1. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
2. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
2.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
2.3. classificação a que se referem os itens 2.1 e 2.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação. 2.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.
2.5. Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.
3. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
3.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.
4.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
4.3. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto n° 7.892/2013).
5.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. AAta de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a administração pública promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por fato superveniente, a administração pública convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
6.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
6.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, a administração pública poderá:
6.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.6. Não havendo êxito na negociação, a administração pública procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. AAta de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
7.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata; 7.1.2. Não gerar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificava aceitável;
7.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
7.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4, será formalizado por despacho da administração pública, assegurado o contraditório e ampla defesa.
7.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
7.3.1. Por razão de interesse público; ou 7.3.2. A pedido do fornecedor.

8. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (Administração Pública)

8.1. Compete ao órgão gerenciador:
8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
8.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
8.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
8.1.5. Aplicar, a garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9. DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Compete ao licitante vencedor:
9.1.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte da administração pública.
10.2. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar administração pública para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
10.3. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes., respeitado os termos do inciso V desta cláusula.
10.4. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a administração pública quanto com os órgãos participantes.
10.6. Após a autorização da administração pública, o órgão não participante deverá efetuar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.
10.7. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências a administração pública.

10.8. Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O Licitante que inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a administração pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13. DO FORO

13.1. É competente o Foro de Justiça, Seção Judiciária de São Francisco do Guaporé – RO, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

13.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes abaixo, que a tudo assinaram.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

J MARQUETTI CHURRASCARIA COMERCIO EIRELI
11.720.152/0001-85

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:C17D787F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMPLEMENTAR Nº 1

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Complementar nº 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 515/2023
Às **10:50:44 horas do dia 27 de Outubro de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA (MARMITEX)..**
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Reiniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital.
Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/10/2023 10:50:44	**O LOTE 1 foi reiniciado para o status pendente pelo seguinte motivo: Reaberta a sessão para desclassificação do primeiro colocado e convocação do segundo colocado, conforme decisão do prefeito municipal em anexo.**
Sistema	27/10/2023 10:53:50	Empresa: **MM do Carmo Ltda** - 33476374000137, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Desabilitado conforme decisão do prefeito municipal em anexo.!**
Sistema	27/10/2023 10:53:50	O fornecedor **J MARQUETTI CHURRASCARIA COMERCIO EIRELI** venceu o **LOTE - 1** pelo valor de **R$476.000,00**.
Fornecedor 86225	31/10/2023 10:13:07	sim, tenho interesse em prosseguir com preço ofertado
Sistema	31/10/2023 10:48:53	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **J MARQUETTI CHURRASCARIA COMERCIO EIRELI - 11.720.152/0001-85** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	31/10/2023 11:06:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	31/10/2023 11:21:21	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Pregoeiro	31/10/2023 13:51:54	Prezado fornecedor, foi reaberto prazo para que seja anexada sua proposta final.
Pregoeiro	31/10/2023 13:51:54	**O Lote 1** foi reaberto pelo condutor do processo **MAIKK NEGRI** pelo seguinte motivo: **Prezado fornecedor, foi reaberto prazo para que seja anexada sua proposta final.**
Sistema	01/11/2023 08:20:02	A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	J MARQUETTI CHURRASCARIA COMERCIO EIRELI	11.720.152/0001-85	R$ 476.000,00

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/10/2023 10:54:22	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo decisao_do_prefeito_para_desclassificacao_pe_43_2023_1698414861.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	27/10/2023 10:54:35	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/10/2023 11:10:26	Reabertura da sessão. Sr(s). Fornecedor(es), Prezado fornecedor J. Marquetti, houve a desclassificação do primeiro colocado, chegando assim a sua empresa, nesse sentido, Vossa Senhoria ainda tem interesse em fornecer as refeições prontas? Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	31/10/2023 10:50:07	Abertura da sessão. Sr(s). Fornecedor(es), Prezados fornecedores, em 15 minutos abriremos para para apresentação de inteção de recurso. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	31/10/2023 11:41:26	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **31/10/2023 11:42:00hs** até o dia **31/10/2023 13:42:00hs** para o(s) fornecedor(es): J MARQUETTI CHURRASCARIA COMERCIO EIRELI.
Sistema	31/10/2023 12:46:03	O fornecedor **J MARQUETTI CHURRASCARIA COMERCIO EIRELI** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
Sistema	31/10/2023 13:42:01	O prazo para o fornecedor **J MARQUETTI CHURRASCARIA COMERCIO EIRELI** enviar a proposta final está **encerrado.**
Sistema	31/10/2023 13:42:01	O prazo para o fornecedor **J MARQUETTI CHURRASCARIA COMERCIO EIRELI** enviar a proposta final está **encerrado.**
Pregoeiro	31/10/2023 13:51:07	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **31/10/2023 13:55:00hs** até o dia **31/10/2023 17:00:00hs** para o(s) fornecedor(es): J MARQUETTI CHURRASCARIA COMERCIO EIRELI.
Sistema	31/10/2023	O fornecedor **J MARQUETTI CHURRASCARIA COMERCIO EIRELI** acabou de **ENVIAR** nova_1698771378.pdf no proposta final.

	13:56:19	
Sistema	31/10/2023 17:00:01	O prazo para o fornecedor **J MARQUETTI CHURRASCARIA COMERCIO EIRELI** enviar a proposta final está **encerrado.**
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **08:20:02 horas do dia 01 de Novembro de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .		
MAIKK NEGRI		
Pregoeiro(a) Oficial		
JORGE ANTÔNIO HONORATO DE SOUZA		
Equipe de Apoio		
Autenticação: C8BAAE8641D4E2883304EC6AF0803167		

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:80EFBF66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 198

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 198/2023 de 30/10/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1880/2023 de 30/10/2023.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
1- 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.540,39
2- 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.450,06
6- 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
7- 3.3.90.18.00.00	15000000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	682,27
8- 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
9- 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
11 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
26 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.200,00
Total Suplementação:			**137.872,72**
ANULA			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
13 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	127.672,72
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
31 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.200,00
Total Redução:			**137.872,72**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 30/10/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:93AFA666

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA E CONCESSAO DIARIA - WALIFER LOANDER VAZ MATOS

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WALIFER LOANDER VAZ MATOS			**Cargo/Função/Matrícula** Motorista de Veiculo Leve - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
059.317.302-30	1621989/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 06/11/2023	**Data de Retorno** 09/11/2023
Motivo da Viagem: O MESMO IRÁ CONDUZIR OS SERVIDORES MAX THADEU GAMA, JAILSON VERGILIO MARINS E EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ PARA PARTICIPAREM DE UMA CAPACITAÇÃO REFERENTE A GESTÃO DE PATRIMONIO BENS MOVEIS E IMOVEIS E PARTICIPANDO DA CAPACITAÇÃO REALIZADO PELO SEBRAE SOBRE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO. QUAL ACONTECERÁ NOS DIAS 06 Á 09 DE NOVEMBRO DE 2023 EM JI PARANÁ -RO.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____ CELIO DE JESUS LANG PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	170,46	255,69	0,00	255,69

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:30800290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDORA FLAVINÉIA CRISTINA RODRIGUES SOARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FLAVINÉIA CRISTINA RODRIGUES SOARES			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 57740	
CPF 865.437.922-72	**Identidade** 000625646	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 08/11/2023	**Data de Retorno** 09/11/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 1,5 (UMA) DIÁRIA E MEIA E UM ADICIONAL DE INDENIZAÇÃO DE VEÍCULO PARTICULAR EM FAVOR DA SERVIDORA FLAVINÉIA CRISTINA RODRIGUES SOARES ASSISTENTE SOCIAL, LOTADA NESTA SECRETÁRIA, QUE NOS DIAS 08 E 09 DE NOVEMBRO DE 2023, ESTARÁ PARTICIPANDO DA OFICINA REGIONALIZADA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NA UNESC EM CACOAL/RO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	511,38	767,07	0,00	767,07

ADICIONAL DE INDENIZAÇÃO DE VEICULO PARTICULAR

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
8	56,82	454,56	0,00	454,56

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:A785E3C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 048/SML/2023 PROCESSO N.º 7973/SEMPOG/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 048/SML/2023
PROCESSO N.º 7973/SEMPOG/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 97/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 01 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 097/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo com objetivo de realizar o serviço de confecção de materiais gráficos - Parte II, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

1. EMPRESA: I H S FREITAS SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 37.015.599/0001 -47
TEL: FONE: (69) 99915-8652 CEL: (69) 99915-8652 E-MAIL: GRAFICALIRAPVH@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA MAMORE, 5778 BAIRRO TEIXEIRÃO, PORTO VELHO.
NOME DO REPRESENTANTE: IARA HONORIO SOUSA FREITAS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.322.872-XX RG SOB O Nº.: X10.25X SESDEC/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 7, 15, 16, 17, 25, 26, 28, 36, 37 E 38.

2. EMPRESA: W. LIMA DA SILVA LTDA - CNPJ: 24.892.981/0001-97
TEL: 92 99289-0022 OU 99119-8015 E-MAIL:TECNIPRINT.AM@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA RIO MAR, 370 VIEIRLVES, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CEP: 69.053-180. MANAUS/AM.
NOME DO REPRESENTANTE: WILLIAMS LIMA DA SILVA , INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.838.572-XX CNH SOB O Nº. XXX882713XX DETRAN/AM.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 11, 13, 21, 22, 29 E 34.

3. EMPRESA: RB FLEXO LTDA - CNPJ: 50.447.623/0001 -85
TEL: (34) 32240707 E-MAIL: LICITACAO@RBDIGITAL.COM.BR
ENDEREÇO: RUA OROZIMBO RIBEIRO, 635 - SALA 01 - SANTA MONICA, UBERLÂNDIA / MG
NOME DO REPRESENTANTE: NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.079.276-XX RG SOB O Nº.XX907927XXX SSP/MG.
DETENTORA DO ITEM (S): 6, 20, 33 E 42.

4. EMPRESA: INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 28.480.081/0001 -93
TEL: (42) 33043494 E-MAIL: INOVA_LASER@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL RIBAS, 4106 - SALA 01 - BONSUCESSO, GUARAPUAVA / PR
NOME DO REPRESENTANTE: ALENSON FRANCISCO KULKA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.979.059-XX. RG SOB O Nº.: XX053946XX : SESP/PR.
DETENTORA DO ITEM (S): 49, 50 E 51.

5. EMPRESA: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA - CNPJ: 28.419.352/0001 -03

TEL: (44) 3040-2545 E-MAIL: EDUARDO@MUNDOGRAFICA.COM.BR.
ENDEREÇO: AV. DOS PALMARES, 834, JARDIM AMÉRICA CEP: 87.045-290, MARINGÁ / PR
NOME DO REPRESENTANTE: MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº XXX.998.549-XX. RG SOB O Nº. XX636.357-X. DETRAN/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 27 E 31.

6. EMPRESA: CRB EDITORA E SERVICOS GRAFICOS LTDA - CNPJ: 24.053.546/0001 -79
TEL: (69) 3535-3067 E-MAIL: FINANCEIRO@CRBGRAFICA.COM.BR.
ENDEREÇO: TRAVESSA JAO, 3880 SETOR 02 ARIQUEMES-RO.
NOME DO REPRESENTANTE: CARLOS ROBERTO BLAFERT JUNIOR, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.454.702-XX RG SOB O Nº. XXX102168XX DETRAN/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 18 E 19.

7. EMPRESA: BUFFOS COMERCIO DE ARTIGOS LTDA - CNPJ: 37.597.436/0001 -10
TEL: (41) 99907-4333 / (41) 99921-3081 E-MAIL: CONTATO@BUFFOS.COM.BR
ENDEREÇO: RUA JOÃO TEZEO CONTADOR, 632, B, ALTO BOQUEIRÃO, CURITIBA/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: RENATA ELOISA SANTOS NEVES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.589.709-XX RG SOB O Nº. XXX917483XX DETRAN/PR.
DETENTORA DO ITEM (S): 39 E 41.

8. EMPRESA: EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 51.424.864/0001 -71
TELEFONE: (69) 3223-8065 E-MAIL: EASCOMERCIO@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA BENEDITO INOCÊNCIO, 7542, BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHECK,
NOME DO REPRESENTANTE: ELISANGELA ALVES SANTOS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XX.317.102-XX RG SOB O Nº. X90.19X SSP/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 4 E 35.

9. EMPRESA: CAPACHOLANDIA COM. DE CAPACHOS LTDA - CNPJ: 29.351.402/0001 -12
TEL: (41) 3248-8191 E-MAIL:LICITACAO@EUROMATS.COM.BR
ENDEREÇO: AV SETE DE SETEMBRO, 4995 LOJA 01 AND TR ÁGUA VERDE CURITIBA-PR CEP 80250-205.
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDA ROXANE SIRICHUK ., INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.466.589-XX. RG SOB O Nº.: XX.484.967-X SESP/PR.
DETENTORA DO ITEM (S): 47 E 48.

10. EMPRESA: AGENCIA IMPERO LTDA - CNPJ: 36.572.982/0001-33
TEL: (43) 99613-4914 E-MAIL:LICITACAO@IMPERO.COM.BR
ENDEREÇO: RUA PAIÃO, Nº 51 BAIRRO: VILA PAIÃO CEP: 86.900-000, CIDADE: JANDAIA DO SUL UF: PR.
NOME DO REPRESENTANTE: NATÁLIA ALTRAN VALERIO KRUGER, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.144.029-XX. RG SOB O Nº. XX.792.364-X-SSP/PR.
DETENTORA DO ITEM (S): 23 E 45.

11. EMPRESA: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA - CNPJ: 04.135.560/0001 -04
TEL: (65) 3028-4200; (65) 3617-7669 E-MAIL: docsassessoria@gmail.com; comercial@vtprint.com.br
ENDEREÇO: AV. JOÃO EUGÊNIO GONÇALVES PINHEIRO, 350 BAIRRO: AREÃO,- CEP 78.010-308
CUIABÁ - MT.
NOME DO REPRESENTANTE: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.082.869-XX. RG SOB O Nº.XX.616.831- X/SSP-PR.
DETENTORA DO ITEM (S): 5.

12. EMPRESA: BANDERTTINI COMERCIO E CONFECCOES DE BANDEIRAS LTDA - CNPJ: 07.936.583/0001 -06
TEL: (31) 3434-4927 E-MAIL: CONTATO@BANDERTTINI.COM.BR

ENDEREÇO: RUA VEREADOR CICERO FERREIRA PINTO, 169 - LOJA B - SABARÁ / MINAS GERAIS .
NOME DO REPRESENTANTE: RONAN ANTONIO SILVEIRA ZARATTINI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.099.916-XX. RG SOB O Nº. MGX1039XX SSP/MG.
DETENTORA DO ITEM (S): 32.

13. EMPRESA: GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 26.824.426/0001 -53
TEL: (71) 3304-4499/ 99916-5757. E-MAIL: DAISYDIAS@GALAXYBRINDES.COM.BR; ESTER@GALAXYBRINDES.COM.BR
ENDEREÇO: RUA DA GLORIA Nº 358 1º ANDAR CAPELINHA SALVADOR BAHIA CEP: 40394-130
NOME DO REPRESENTANTE: ENOC FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.063.945-XX. RG SOB O Nº. XX.046.258-XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 46.

14. EMPRESA: IDPROMO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 17.791.755/0001 -54
TEL: (11) 99720-7356 E-MAIL: LICITACAO@IDPROMO.COM.BR.
ENDEREÇO: R. SILVA BUENO, 1660 CJ 610 IPIRANGA SÃO PAULO SP CEP: 04208-001.
NOME DO REPRESENTANTE: REGINA ZANCO DIAS DA COSTA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.: XXX.513.778-XX. RG SOB O Nº. XX.565.50X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 10.

15. EMPRESA: CHAGAS & RODRIGUES LTDA - CNPJ: 08.106.716/0001 -80
TEL: (69)3441-9498 / (69) 9 9252-8024
E-MAIL: CERTAMEASSESSORIA@GMAIL.COM/DISKGRAAFICA@GLOBO.COM.
ENDEREÇO: AV. COPACABANA, 352, BAIRRO NOVO CACOAL, CACOAL/RO, CEP: 76.962-184.
NOME DO REPRESENTANTE: SERGIO PAULO RODRIGUES CHAGAS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.611.602-XX. RG SOB O Nº.X48.16X.SSP/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 43.

16. EMPRESA: EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA - CNPJ: 23.909.321/0001 -09
TEL: (11) 94718-6797 E-MAIL: DUCOMBRINDES@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA CARIOBA, 229ª, SL. 02 JD. CARLU SÃO PAULO/SP CEP: 02423-100.
NOME DO REPRESENTANTE: EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.000.838-XX. RG SOB O Nº. XX.738.73X.
DETENTORA DO ITEM (S): 40.

17. EMPRESA: MNX COMERCIAL DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 13.410.297/0001 -05
TEL: (11) 2831 -5343 E-MAIL: MNX@MNXETIQUETAS.COM.BR
ENDEREÇO: RUA CLARA CAMARÃO, 80A CHORA MENINO CEP 02466 000 SÃO PAULO/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: MELINA FERREIRA DE PAULA MARQUES SENA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.683 818-XX RG SOB O Nº.XX.923.053-X SSP/SP.
DETENTORA DO ITEM (S): 14.

18. EMPRESA: DESFILE EVENTUAL PRODUTOS MEDICOS E PROMOCIONAIS LTDA - CNPJ: 38.026.410/0001-84
TEL: (14) 99765-0762 E-MAIL: DESFILEBRINDES@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: R. PIRES DA MOTA, 70 ACLIMAÇÃO 72, CEP: 01529-000 SÃO PAULO - SP
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.178.908-XX RG SOB O Nº. XX.654.213-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 9.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
2	Cartaz, Material: Papel Couchê Brilho, Tamanho: 120 X 90 Cm, Gramatura: 150 G/M2, Quantidade Cores Impressão: 4/0. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	TECNIPRINT	UND	1010	R$ 46,10	W. LIMA DA SILVA LTDA - CNPJ: 24.892.981/0001-97
4	Certificado Tipo: Participação , Material: Papel Couchê Fosco ,Gramatura: 150 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM,Tipo Impressão: Estampa Sem Relevo , Cor Impressão: 4/0 Cores. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	PROPRIA	UND	5048	R$ 2,00	EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 51.424.864/0001 -71
5	Confecção de cartilhas no formato fechado 15 x 21 cm (altura x largura),impresso em policromia frente e verso, miolo composto por 16 páginas, em papel sulfite 90g, capa em papel couchê 200g, com produção e layout e arte. Os materiais devem seguir as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.	PROPRIA	UND	1700	R$ 5,20	VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA - CNPJ: 04.135.560/0001 -04
6	Confecção de cartilhas no formato fechado 15 x 21 cm (altura x largura), impresso em policromia frente e verso, miolo composto por 32 páginas, em papel couchê 150g, capa em papel couchê 200g, 04 ou 05 modelos, com produção e lay-out e arte. Os materiais devem ter alto padrão de qualidade, e seguir as normas técnicas aplicáveis da associação brasileira de normas técnicas ABNT.	PROPRIA	UND	6200	R$ 3,49	RB FLEXO LTDA - CNPJ: 50.447.623/0001 -85
7	Confecção de folder com programação em papel couchê 150g, policromia, no formato aberto 29,9 x 21,3 cm (largura x altura), acabamento 01 dobra, impresso frente e verso, vários modelos, com produção e layout e arte. Normas técnicas aplicáveis da associação brasileira de normas técnicas ABNT.	PROPRIA	UND	12500	R$ 0,25	I H S FREITAS SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 37.015.599/0001 -47
9	Copo capacidade: 300 ml Material: Acrílico, Capacidade: 300 ML, Características Adicionais: Personalizado com logomarcas do programa.	PROPRIA	UND	2565	R$ 3,10	DESFILE EVENTUAL PRODUTOS MEDICOS E PROMOCIONAIS LTDA - CNPJ: 38.026.410/0001-84
10	Crachá para identificação, confeccionado em PVC, impressão e foto digital, tam. Aprox.: (c x l) 9,5cm x 6,5cm. (modelo e imagem padrão da prefeitura de Ariquemes). Acompanha porta-crachá, em plástico rígido, incolor, modelo vertical, com abertura superior para fixação de alça de sustentação, tamanho aproximado: 9,5cm x 6,5cm (c x l) e cordão para crachá, em poliéster, na cor azul, resistente ao uso e lavagens, com presilha tipo jacaré, tam. Aprox.: 80cm x 1cm (c x l).	PROPRIA	UND	518	R$ 7,50	IDPROMO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 17.791.755/0001 -54
11	Envelope para prontuário papel tipo C4, 22,9 cm de largura por 32,4 cm de comprimento, caixa com 100 unidades, com produção e layout e arte. Os materiais devem ter alto padrão de qualidade, e seguir as normas técnicas aplicáveis da associação brasileira de normas técnicas ABNT.	TECNIPRINT	UND	12	R$ 47,10	W. LIMA DA SILVA LTDA - CNPJ: 24.892.981/0001-97
13	Etiqueta Personalizada Material: Papel Couché Semi-Brilho , Cor: Branca , Largura: 20 MM, Comprimento: 30 MM, Formato: Retangular , Tipo: Impressa , Características Adicionais: AutoAdesiva, Conforme Modelo Do Órgão , Apresentação: Bobina Com 10.000 Etiquetas , Aplicação: Rótulo Para Medicamento	TECNIPRINT	UND	101	R$ 23,78	W. LIMA DA SILVA LTDA - CNPJ: 24.892.981/0001-97
14	**Etiqueta Personalizada**Material: PapelCor: Branco Largura: 9cmComprimento: 9cmFormato: QuadradoTipo: Impressão Preto e BrancoCaracterística Adicionais: Auto-Adesiva, conforme o modelo do Órgão.Aplicação: Rótulo Para Soro.	MNX	UND	7000	R$ 0,18	MNX COMERCIAL DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 13.410.297/0001 -05
15	Faixa Divulgação De Eventos Material: Lona, Comprimento: 6 M, Largura: 0,90 M, Quantidade Cores: 4x0 , Aplicação: Comunicação Visual , Características Adicionais: Acabamento Com cabo de madeira e Corda. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	PROPRIA	UND	25	R$ 216,00	I H S FREITAS SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 37.015.599/0001 -47
16	Faixa Divulgação De Eventos Material: Lona Vinílica , Comprimento: 120 CM, Largura: 0,90 M, Aplicação: Eventos , Características Adicionais: Acabamento Com cabo de madeira e Corda. Arte Conforme Modelo Do Órgão , Gramatura: 380 G/M.	PROPRIA	UND	10	R$ 45,00	I H S FREITAS SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 37.015.599/0001 -47
17	Faixa Divulgação De Eventos Material: Lona Vinílica ,Comprimento: 2 M, Largura: 3 M, Quantidade Cores: 4x0, Aplicação: Em Eventos, Para Divulgação De Informações E Publicidade , Características Adicionais: Impressão Digital, Bastão Com Ponteiras E Corda. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	PROPRIA	UND	16	R$ 210,00	I H S FREITAS SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 37.015.599/0001 -47
18	Faixa Divulgação De Eventos Material: Lona Vinílica ,Comprimento: 2,50 M, Largura: 150 CM, Quantidade Cores: 4x0 , Aplicação: Eventos , Características Adicionais: Acabamento em Ilhós reforçado. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	CRB EDITORA	UND	17	R$ 159,00	CRB EDITORA E SERVICOS GRAFICOS LTDA - CNPJ: 24.053.546/0001 -79
19	Faixa divulgação de eventos, material lona vinílica, 3m x 60cm (largura x altura), em cores; com acabamento em bainha, bastão em madeira, ponteiras plásticas nas extremidades e cordão para fixação. Vários modelos, com produção e lay-out e arte. Normas técnicas aplicáveis da associação brasileira de normas técnicas ABNT.	CRB EDITORA	UND	42	R$ 92,00	CRB EDITORA E SERVICOS GRAFICOS LTDA - CNPJ: 24.053.546/0001 -79
20	Folder / Impresso Padronizado Material: Papel Couchê Brilho, Tipo: Folder, Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM,Cor: 4x4 , Características Adicionais: 2 Dobras. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	PROPRIA	UND	32060	R$ 0,33	RB FLEXO LTDA - CNPJ: 50.447.623/0001 -85
21	Folder, em papel Couchê, 150 gramas, 4x4 cores, Impressão a laser frente e verso, medindo 45 x 28 cm, com 2 (duas) dobras. Com verniz localizado na frase e logo do programa presente na capa	TECNIPRINT	UND	10500	R$ 0,35	W. LIMA DA SILVA LTDA - CNPJ: 24.892.981/0001-97
22	Folder, em papel Couchê 150g, policromia em 6 cores, Impressão a laser frente e verso, medindo 21 x 30 cm, com 1 (uma) dobra. Com verniz localizado na frase e logo do programa presente na capa.	TECNIPRINT	UND	25300	R$ 0,34	W. LIMA DA SILVA LTDA - CNPJ: 24.892.981/0001-97
23	Guarda-chuva dobrável. Poliéster 190t. Dobrável em 3 seções. Fornecido em bolsa. Dimensões: 960mm x 240mm e bolsa: 40mm x 225mm personalizado com logomarcas do	IMPERO	UND	34	R$ 47,00	AGENCIA IMPERO LTDA - CNPJ: 36.572.982/0001-33

	programa.					
25	Impresso Adesivo para Identificação de Unidade, Material: Vinil, Comprimento: 3M, Largura: 2M, Tipo Impressão: Digital, Características Adicionais: 4x0 Cores, Aplicação: Divulgação Institucional. resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência UV. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	PROPRIA	UND	7	R$ 240,00	I H S FREITAS SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 37.015.599/0001 -47
26	Impresso Adesivo para Identificação de Unidade, Material: Vinil, Comprimento: 4M, Largura: 2 M, Tipo Impressão: Digital, Características Adicionais: 4X0 Cores, Aplicação: Divulgação Institucional. resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência UV. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	PROPRIA	UND	2	R$ 560,00	I H S FREITAS SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 37.015.599/0001 -47
27	IMPRESSO PADRONIZADO Material: Papel Sulfite Tipo: Caderno de Provas Gramatura: 75 G/M2 Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Cor: 1/1 Características Adicionais: grampeado na lateral, Conforme Modelo do Órgão Quantidade Páginas aproximadas: 50 Aplicação: Simulado/Avaliações	PROPRIA	SERV.	2200	R$ 6,41	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA - CNPJ: 28.419.352/0001 -03
28	IMPRESSO PADRONIZADO Material: Papel Sulfite Tipo: Caderno de Provas Gramatura: 75 G/M2 Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Cor: 1/1 Características Adicionais: grampeado na lateral, Conforme Modelo do Órgão Quantidade Páginas aproximadas: 15 Aplicação: Simulado/Avaliações	PROPRIA	SERV.	350	R$ 4,80	I H S FREITAS SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 37.015.599/0001 -47
29	Impresso Padronizado Material: *1ª Via Em Papel Autocopiativo. 2ª Via Em Papel AP* Tipo: Bloco Gramatura: *63* G/M2 Comprimento: 210 MM Largura: 155 MM Cor: 1/1 Características Adicionais: Cola Topo, 2 Furos, Conforme Modelo Do Órgão Quantidade Páginas: 100 *x 2 Vias* Aplicação 1: Receituário De Controle Especial	TECNIPRINT	BLOCO	1250	R$ 4,99	W. LIMA DA SILVA LTDA - CNPJ: 24.892.981/0001-97
31	Impresso Padronizado Material: Papel Sulfite Tipo: Bloco Gramatura: 75 G/M2 Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Cor: 1/1 Características Adicionais: Cola Topo, 2 Furos, Conforme Modelo Do Órgão Quantidade Páginas: 100 Aplicação 1: Formulário.	PROPRIA	BLOCO	2625	R$ 5,52	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA - CNPJ: 28.419.352/0001 -03
32	Mastro Bandeira Material: Alumínio Altura: 2,05 M Diâmetro: 28 MM Características Adicionais: Com Lança E Base Cromadas	BANDERTTINI	UND	5	R$ 160,60	BANDERTTINI COMERCIO E CONFECCOES DE BANDEIRAS LTDA - CNPJ: 07.936.583/0001 -06
33	Outdoor de Lona 440g, 5MX 3M, com Ilhós reforçado - Impressão Digital colorida (alta definição) material: Lona front 440gr/m² (alta resistência, interna ou externa) acabamento: Bastão, ponteira e estirante ou bainha (reforço) e ilhós (anéis metálicos). Com texto e logomarca do Programa.	PROPRIA	UND	34	R$ 929,93	RB FLEXO LTDA - CNPJ: 50.447.623/0001 -85
34	Panfleto / Impresso Padronizado Material: Papel Couchê Liso, Gramatura: 90G/M2, Aplicação: Divulgação Institucional, Comprimento: 21 CM, Largura: 15 CM, Cor: 4x4 Tipo: Panfleto. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	TECNIPRINT	UND	3800	R$ 0,15	W. LIMA DA SILVA LTDA - CNPJ: 24.892.981/0001-97
35	Panfleto colorido frente e verso: Panfleto, formato 15cm x 21cm, papel couchê 155gr, com impressão 4x4, frente e verso, separados em pacotes de 100 unidades (artes Diversas).	PROPRIA	UND	15900	R$ 0,16	EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 51.424.864/0001 -71
36	Pasta aluno, Material: Cartolina, Altura: 330 Mm, Cor: Verde, Características Adicionais:Conforme Modelo em anexo, Tipo Impressão: 1/0 (preto), Gramatura: 180 G/M2, Largura: 500 Mm (aberto), Logotipo: Conforme Modelo. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	PROPRIA	UND	8550	R$ 1,00	I H S FREITAS SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 37.015.599/0001 -47
37	Pasta Eventos Material: Papel Couchê , Gramatura: 300 G/M2, Altura: 320 MM, Aplicação: Seminário/Eventos/Cursos , Características Adicionais 1: Personalizada Conforme Modelo , Logotipo: Conforme Modelo , Largura: 230 MM, Tipo Impressão: 4/0 Cores. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	PROPRIA	UND	1250	R$ 1,85	I H S FREITAS SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 37.015.599/0001 -47
38	**Lona Vinil 440gpor m²,**com impressão digital colorida de alta definição, contendo ilhós. A arte deve ser enviada juntamente com a nota de empenho/ordem de fornecimento.	PROPRIA	M2	38	R$ 60,00	I H S FREITAS SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 37.015.599/0001 -47
39	Placa Homenagem, Material Placa: Acrílico Cristal, Comprimento Placa: 15 Cm, Largura Da Placa: 12 Cm, Espessura 8 mm, Características Adicionais: com acabamento inteiro lapidado e polido, com base em acrílico com apoio em silicone medindo 8 cm x 13,5 cm aproximado. Impressão digital colorida, qualidade fotográfica e resistência uv., Cores 4x0, deverá conter logo da SEMED, logo da Prefeitura de Ariquemes e nome do homenageado /nome da escola e do professor. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho /Ordem de Fornecimento. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 40	SHOP	UND	203	R$ 113,00	BUFFOS COMERCIO DE ARTIGOS LTDA - CNPJ: 37.597.436/0001 -10
40	Placa Homenagem, Material Placa: Acrílico Cristal, Comprimento Placa: 15 Cm, Largura Da Placa: 12 Cm, Espessura 8 mm, Características Adicionais: com acabamento inteiro lapidado e polido, com base em acrílico com apoio em silicone medindo 8 cm x 13,5 cm aproximado. Impressão digital colorida, qualidade fotográfica e resistência uv., Cores 4x0, deverá conter logo da SEMED, logo da Prefeitura de Ariquemes e nome do homenageado /nome da escola e do professor. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho /Ordem de Fornecimento. Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 39.	D.B./L.P.	UND	67	R$ 121,00	EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA - CNPJ: 23.909.321/0001 -09
41	Placa Pvc Formato: Retangular , Comprimento: 57 CM, Largura: 48 CM, Espessura: 2 M	SHOP	UND	10	R$ 40,00	BUFFOS COMERCIO DE ARTIGOS LTDA - CNPJ: 37.597.436/0001 -10
42	Placas de Identificação de Sala/Departamento. Material: acrílico. Espessura: 3mm. Medindo	PROPRIA	UND	425	R$ 19,54	RB FLEXO LTDA - CNPJ: 50.447.623/0001 -85

	30cm x 10cm.					
43	Placas de identificação tipo display para portas, confeccionada em acrílico, medindo 30x15cm, com suporte para o encaixe da impressão colorida, "Arte da impressão de encaixe a fazer pela empresa vencedora"	CRIATIVA	UND	15	R$ 41,00	CHAGAS & RODRIGUES LTDA - CNPJ: 08.106.716/0001 -80
45	Sacola tipo mochila, confeccionada em nylon resistente, em cores variadas com estampa em silkscreen, com alças em cordão que serve para fechamento e transporte da sacola. Com as seguintes medidas: Largura (ou boca) 30cm; Comprimento 40cm. Arte inclusa com a logomarca do Centro de Convivência Idade Viva, evento em cores variadas, medindo 3cm de altura por 15cm de largura, conforme arte.	IMPERO	UND	115	R$ 9,30	AGENCIA IMPERO LTDA - CNPJ: 36.572.982/0001-33
46	Squeeze plástico personalizado, peso: 45 gramas, capacidade: 500 ml, matéria prima: Polietileno, cores: Branco, vermelho, verde, azul, amarelo, laranja, translúcido, prata e preto tipo de gravação: UV, colorido. Personalizado com logomarcas do programa.	GB	UND	2620	R$ 4,75	GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 26.824.426/0001 -53
47	Tapete capacho Material: Vinil Comprimento: 1,20 M Largura:0.80CM Cor: azul marinho Características Adicionais: personalizado com logotipo e nome do órgão, Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	EUROMATS	UND	23	R$ 120,00	CAPACHOLANDIA COMERCIO DE CAPACHOS LTDA - CNPJ: 29.351.402/0001 -12
48	Tapete capacho Material: Vinil Comprimento: 2.40 M Largura: 1.20 CM Altura: 1cm Cor: azul marinho Características Adicionais: personalizado com logotipo e nome do órgão, Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	EUROMATS	UND	6	R$ 340,00	CAPACHOLANDIA COMERCIO DE CAPACHOS LTDA - CNPJ: 29.351.402/0001 -12
49	Troféu em acrílico 5mm, com corte especial personalizado (conforme necessidade) com impressão em papel fotográfico e resina acrílica para proteção. Base de 08 mm em acrílico duplo transparente. Tamanho de 20 cm (incluso arte de personalização).	PROPRIA	UND	160	R$ 47,97	INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 28.480.081/0001 -93
50	Troféu em acrílico 5mm, com corte especial personalizado (conforme necessidade) com impressão em papel fotográfico e resina acrílica para proteção. Base de 08 mm em acrílico duplo transparente. Tamanho de 30 cm. (incluso arte de personalização).	PROPRIA	UND	130	R$ 34,97	INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 28.480.081/0001 -93
51	Troféu em acrílico 5mm, com corte especial personalizado (conforme necessidade) com impressão em papel fotográfico e resina acrílica para proteção. Com barra metálica de 20 mm e 50 cm de comprimento. Um estágio de 5 á 10 cm em metal entre duas base de 08 mm em acrílico preto tamanho de 50 cm. (incluso arte de personalização).	PROPRIA	UND	130	R$ 217,99	INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 28.480.081/0001 -93

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1.O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UND	Descrição do Objeto	SEMFAZ	SEMSAU	SEMAIC	SEMED	SEMUST	AMR	SEMPOG	SEMA	SEMDES	FIA	FUNCET	Qnt Total.
UND	Cartaz - em papel couchê 170gr, 150 ppi/m², medindo 0,60 x 0,40 cm (altura x largura), formato 3, policromia 4 cores, quantidade média de 20 palavras, fita dupla no verso nas 4 extremidades.	0	0	0	0	0	0	0	0	82	0	0	82
UND	Cartaz, Material: Papel Couchê Brilho, Tamanho: 120 X 90 Cm, Gramatura: 150 G/M2, Quantidade Cores Impressão: 4/0. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	0	0	0	0	0	0	0	0	1.010	0	0	1010
UND	Cartaz, Material: Papel Couchê Brilho, Tamanho: 65 X 55 Cm, Gramatura: 150 G/M2, Quantidade Cores Impressão: 4/0. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	0	0	0	0	0	0	0	0	1.080	0	0	1080
UND	Certificado Tipo: Participação , Material: Papel Couchê Fosco ,Gramatura: 150 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM,Tipo Impressão: Estampa Sem Relevo , Cor Impressão: 4/0 Cores. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	0	0	0	2.918	100	600	0	0	1.030	0	400	5048
UND	Confecção de cartilhas no formato fechado 15 x 21 cm (altura x largura),impresso em policromia frente e verso, miolo composto por 16 páginas, em papel sulfite 90g, capa em papel couchê 200g, com produção e layout e arte. Os materiais devem seguir as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.	0	0	0	0	1600	0	0	0	100	0	0	1700
UND	Confecção de cartilhas no formato fechado 15 x 21 cm (altura x largura), impresso em policromia frente e verso, miolo composto por 32 páginas, em papel couchê 150g, capa em papel couchê 200g, 04 ou 05 modelos, com	0	0	0	100	0	0	0	0	6.100	0	0	6200

	produção e lay-out e arte. Os materiais devem ter alto padrão de qualidade, e seguir as normas técnicas aplicáveis da associação brasileira de normas técnicas ABNT.												
UND	Confecção de folder com programação em papel couchê 150g, policromia, no formato aberto 29,9 x 21,3 cm (largura x altura), acabamento 01 dobra, impresso frente e verso, vários modelos, com produção e layout e arte. Normas técnicas aplicáveis da associação brasileira de normas técnicas ABNT.	0	0	0	0	0	0	0	0	11.200	1000	300	12500
UND	Confecção de panfleto em papel couchê 150g, policromia, no formato aberto 15,0 x 21,0 cm (largura x altura), impresso frente e verso, vários modelos, com produção e layout e arte. Normas técnicas aplicáveis da associação brasileira de normas técnicas ABNT.	0	0	0	0	300	0	0	0	14.600	0	1400	16300
UND	Copo capacidade: 300 ml Material: Acrílico, Capacidade: 300 ML, Características Adicionais: Personalizado com logomarcas do programa.	0	0	0	0	0	100	0	15	1150	100	1200	2565
UND	Crachá para identificação, confeccionado em PVC, impressão e foto digital, tam. Aprox.: (c x l) 9,5cm x 6,5cm. (modelo e imagem padrão da prefeitura de Ariquemes). Acompanha porta-crachá, em plástico rígido, incolor, modelo vertical, com abertura superior para fixação de alça de sustentação, tamanho aproximado: 9,5cm x 6,5cm (c x l) e cordão para crachá, em poliéster, na cor azul, resistente ao uso e lavagens, com presilha tipo jacaré, tam. Aprox.: 80cm x 1cm (c x l).	60	175	50	100	0	20	0	0	83	0	30	518
UND	Envelope para prontuário papel tipo C4, 22,9 cm de largura por 32,4 cm de comprimento, caixa com 100 unidades, com produção e layout e arte. Os materiais devem ter alto padrão de qualidade, e seguir as normas técnicas aplicáveis da associação brasileira de normas técnicas ABNT.	0	0	0	0	1	0	0	0	10	1	0	12
UND	Envelope, Material: Kraft, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (C X L): 210 X 297 Mm, Cor: Parda, Gramatura: 80 G/M2, Características Adicionais: Impressão Personalizada com brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e o logo da SEMED. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	0	0	0	625	0	0	0	0	120	0	0	745
UND	Etiqueta Personalizada Material: Papel Couché Semi-Brilho , Cor: Branca , Largura: 20 MM, Comprimento: 30 MM, Formato: Retangular , Tipo: Impressa , Características Adicionais: AutoAdesiva, Conforme Modelo Do Órgão , Apresentação: Bobina Com 10.000 Etiquetas , Aplicação: Rótulo Para Medicamento	0	0	0	0	0	0	0	0	100	1	0	101
UND	**Etiqueta Personalizada** Material: Papel Cor: Branco Largura: 9cm Comprimento: 9cm Formato: Quadrado Tipo: Impressão Preto e Branco Característica Adicionais: Auto-Adesiva, conforme o modelo do Órgão. Aplicação: Rótulo Para Soro.	0	7.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7000
UND	Faixa Divulgação De Eventos Material: Lona, Comprimento: 6 M, Largura: 0,90 M, Quantidade Cores: 4x0 , Aplicação: Comunicação Visual , Características Adicionais: Acabamento Com cabo de madeira e Corda. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	20	0	0	2	0	0	0	0	1	0	2	25
UND	Faixa Divulgação De Eventos Material: Lona Vinílica , Comprimento: 120 CM, Largura: 0,90 M, Aplicação: Eventos , Características Adicionais: Acabamento Com cabo de madeira e Corda. Arte Conforme Modelo Do Órgão , Gramatura: 380 G/M.	0	0	0	0	0	0	0	1	3	0	6	10
UND	Faixa Divulgação De Eventos Material: Lona Vinílica ,Comprimento: 2 M, Largura: 3 M, Quantidade Cores: 4x0, Aplicação: Em Eventos, Para Divulgação De Informações E Publicidade , Características Adicionais: Impressão Digital, Bastão Com Ponteiras E Corda. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de	0	0	0	8	0	5	0	0	1	0	2	16

	Empenho/Ordem de Fornecimento.												
UND	Faixa Divulgação De Eventos Material: Lona Vinílica ,Comprimento: 2,50 M, Largura: 150 CM, Quantidade Cores: 4x0 , Aplicação: Eventos , Características Adicionais: Acabamento em Ilhós reforçado. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	15	17
UND	Faixa divulgação de eventos, material lona vinílica, 3m x 60cm (largura x altura), em cores; com acabamento em bainha, bastão em madeira, ponteiras plásticas nas extremidades e cordão para fixação. Vários modelos, com produção e lay-out e arte. Normas técnicas aplicáveis da associação brasileira de normas técnicas ABNT.	0	10	0	0	0	5	0	0	16	0	11	42
UND	Folder / Impresso Padronizado Material: Papel Couchê Brilho, Tipo: Folder, Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM,Cor: 4x4 , Características Adicionais: 2 Dobras. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	10	31.250	0	100	0	0	0	0	0	0	700	32060
UND	Folder, em papel Couchê, 150 gramas, 4x4 cores, Impressão a laser frente e verso, medindo 45 x 28 cm, com 2 (duas) dobras. Com verniz localizado na frase e logo do programa presente na capa	0	0	0	0	0	0	0	10.000	0	0	500	10500
UND	Folder, em papel Couchê 150g, policromia em 6 cores, Impressão a laser frente e verso, medindo 21 x 30 cm, com 1 (uma) dobra. Com verniz localizado na frase e logo do programa presente na capa.	0	0	0	0	0	0	0	25000	0	0	300	25300
UND	Guarda-chuva dobrável. Poliéster 190t. Dobrável em 3 seções. Fornecido em bolsa. Dimensões: 960mm x 240mm e bolsa: 40mm x 225mm personalizado com logomarcas do programa.	0	0	0	0	0	0	0	0	30	4	0	34
UND	Impresso Adesivo De Uso Geral, Material: Vinil Fosco, Comprimento: 210 Mm, Largura: 135 Mm, Características Adicionais: 4x0 Cores, Espessura: 0,10 M. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10
UND	Impresso Adesivo para Identificação de Unidade, Material: Vinil, Comprimento: 3M, Largura: 2M, Tipo Impressão: Digital, Características Adicionais: 4x0 Cores, Aplicação: Divulgação Institucional. resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência UV. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	0	0	0	2	0	5	0	0	0	0	0	7
UND	Impresso Adesivo para Identificação de Unidade, Material: Vinil, Comprimento: 4M, Largura: 2 M, Tipo Impressão: Digital, Características Adicionais: 4X0 Cores, Aplicação: Divulgação Institucional. resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência UV. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2
SERV.	IMPRESSO PADRONIZADO Material: Papel Sulfite Tipo: Caderno de Provas Gramatura: 75 G/M2 Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Cor: 1/1 Características Adicionais: grampeado na lateral, Conforme Modelo do Órgão Quantidade Páginas aproximadas: 50 Aplicação: Simulado/Avaliações	0	0	0	2200	0	0	0	0	0	0	0	2200
SERV.	IMPRESSO PADRONIZADO Material: Papel Sulfite Tipo: Caderno de Provas Gramatura: 75 G/M2 Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Cor: 1/1 Características Adicionais: grampeado na lateral, Conforme Modelo do Órgão Quantidade Páginas aproximadas: 15 Aplicação: Simulado/Avaliações	0	0	0	350	0	0	0	0	0	0	0	350
BLOCO	Impresso Padronizado Material: *1ª Via Em Papel Autocopiativo. 2ª Via Em Papel AP* Tipo: Bloco Gramatura: *63* G/M2 Comprimento: 210 MM Largura: 155 MM Cor: 1/1 Características Adicionais: Cola Topo, 2 Furos, Conforme Modelo Do Órgão Quantidade Páginas: 100 *x 2 Vias* Aplicação 1: Receituário De Controle Especial	0	1250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1250
BLOCO	Impresso Padronizado Material: Papel Cartão *Cor: Verde* Tipo: Cartão Gramatura: 180 G/M2 *Impressão: Preta Frente* Comprimento: 20 CM Largura: 15 CM Aplicação: *Bloco Cadastro Profissional Médico Da	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1

	Vigilância Sanitária* *Quantidade Folhas: 100 UN*												
BLOCO	Impresso Padronizado Material: Papel Sulfite Tipo: Bloco Gramatura: 75 G/M2 Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Cor: 1/1 Características Adicionais: Cola Topo, 2 Furos, Conforme Modelo Do Órgão Quantidade Páginas: 100 Aplicação 1: Formulário.	0	2.625	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2625
UND	Mastro Bandeira Material: Alumínio Altura: 2,05 M Diâmetro: 28 MM Características Adicionais: Com Lança E Base Cromadas	0	0	0	0	1	0	0	0	4	0	0	5
UND	Outdoor de Lona 440g, 5MX 3M, com Ilhós reforçado - Impressão Digital colorida (alta definição) material: Lona front 440gr/m² (alta resistência, interna ou externa) acabamento: Bastão, ponteira e estirante ou bainha (reforço) e ilhós (anéis metálicos). Com texto e logomarca do Programa.	10	0	0	0	0	5	0	0	6	0	13	34
UND	Panfleto / Impresso Padronizado Material: Papel Couchê Liso, Gramatura: 90G/M2, Aplicação: Divulgação Institucional, Comprimento: 21 CM, Largura: 15 CM, Cor: 4x4 Tipo: Panfleto. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	0	0	0	2000	600	0	0	0	200	0	1000	3800
UND	Panfleto colorido frente e verso: Panfleto, formato 15cm x 21cm, papel couchê 155gr, com impressão 4x4, frente e verso, separados em pacotes de 100 unidades (artes Diversas).	0	0	0	0	0	500	0	10.000	5.200	0	200	15900
UND	Pasta aluno, Material: Cartolina, Altura: 330 Mm, Cor: Verde, Características Adicionais:Conforme Modelo em anexo, Tipo Impressão: 1/0 (preto), Gramatura: 180 G/M2, Largura: 500 Mm (aberto), Logotipo: Conforme Modelo. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	0	0	0	0	0	0	0	0	8.050	0	500	8550
UND	Pasta Eventos Material: Papel Couchê , Gramatura: 300 G/M2, Altura: 320 MM, Aplicação: Seminário/Eventos/Cursos , Características Adicionais 1: Personalizada Conforme Modelo , Logotipo: Conforme Modelo , Largura: 230 MM, Tipo Impressão: 4/0 Cores. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	0	0	0	0	0	500	0	200	350	200	0	1250
M2	**Lona Vinil 440gpor m²,**com impressão digital colorida de alta definição, contendo ilhós. A arte deve ser enviada juntamente com a nota de empenho/ordem de fornecimento.	0	30	0	5	0	0	0	0	3	0	0	38
UND	Placa Homenagem, Material Placa: Acrílico Cristal, Comprimento Placa: 15 Cm, Largura Da Placa: 12 Cm, Espessura 8 mm, Características Adicionais: com acabamento inteiro lapidado e polido, com base em acrílico com apoio em silicone medindo 8 cm x 13,5 cm aproximado. Impressão digital colorida, qualidade fotográfica e resistência uv., Cores 4x0, deverá conter logo da SEMED, logo da Prefeitura de Ariquemes e nome do homenageado /nome da escola e do professor. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	0	0	0	50	0	100	0	35	35	50	0	270
UND	Placa Pvc Formato: Retangular , Comprimento: 57 CM, Largura: 48 CM, Espessura: 2 M	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10
UND	Placas de Identificação de Sala/Departamento. Material: acrílico. Espessura: 3mm. Medindo 30cm x 10cm.	10	320	15	0	0	10	0	10	20	0	40	425
UND	Placas de identificação tipo display para portas, confeccionada em acrílico, medindo 30x15cm, com suporte para o encaixe da impressão colorida, "Arte da impressão de encaixe a fazer pela empresa vencedora"	2	0	0	0	3	0	0	0	10	0	0	15
UND	Programa Impresso Material: Papel Couchê Brilho , Formato Aberto: 29,7 X 21 CM, Gramatura: 150 G/M2, Tipo Impressão: 4/4 Cores , Características Adicionais: Acabamento Vincado, 2 Dobras Paralelas	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	0	0	3000
UND	Sacola tipo mochila, confeccionada em nylon resistente, em cores variadas com estampa em silkscreen, com alças em cordão que serve para fechamento e transporte da sacola. Com as seguintes medidas: Largura (ou boca) 30cm; Comprimento 40cm. Arte inclusa com a logomarca do Centro de Convivência Idade Viva, evento em cores variadas, medindo 3cm de altura por 15cm de largura, conforme arte.	0	0	0	0	0	0	0	0	15	100	0	115

UND	Squeeze plástico personalizado, peso: 45 gramas, capacidade: 500 ml, matéria prima: Polietileno, cores: Branco, vermelho, verde, azul, amarelo, laranja, translúcido, prata e preto tipo de gravação: UV, colorido. Personalizado com logomarcas do programa.	0	0	0	0	0	100	0	0	720	100	1700	2620
UND	Tapete capacho Material: Vinil Comprimento: 1,20 M Largura:0.80CM Cor: azul marinho Características Adicionais: personalizado com logotipo e nome do órgão, Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	0	0	0	0	2	2	4	0	5	3	7	23
UND	Tapete capacho Material: Vinil Comprimento: 2.40 M Largura: 1.20 CM Altura: 1cm Cor: azul marinho Características Adicionais: personalizado com logotipo e nome do órgão, Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.	4	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	6
UND	Troféu em acrílico 5mm, com corte especial personalizado (conforme necessidade) com impressão em papel fotográfico e resina acrílica para proteção. Base de 08 mm em acrílico duplo transparente. Tamanho de 20 cm (incluso arte de personalização).	0	0	0	0	0	10	0	0	70	20	60	160
UND	Troféu em acrílico 5mm, com corte especial personalizado (conforme necessidade) com impressão em papel fotográfico e resina acrílica para proteção. Base de 08 mm em acrílico duplo transparente. Tamanho de 30 cm. (incluso arte de personalização).	0	0	0	0	0	0	0	0	70	0	60	130
UND	Troféu em acrílico 5mm, com corte especial personalizado (conforme necessidade) com impressão em papel fotográfico e resina acrílica para proteção. Com barra metálica de 20 mm e 50 cm de comprimento. Um estágio de 5 á 10 cm em metal entre duas base de 08 mm em acrílico preto tamanho de 50 cm. (incluso arte de personalização).	0	0	0	0	0	0	0	0	70	0	60	130

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I -for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas b, c, d e i, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a servidora Bruna Ribeiro Almeida ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 097/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº**7973/SEMPOG**/2023
13.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 097/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Com. de Ger. do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:B0E9CB24

